

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 216/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2021

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 216/2021**Contrato Administrativo nº. 092/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.**Valor Estimado:** R\$ 62.680,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).**Vigência do Contrato:** 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:3059417A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/CIMCERO/2021
AMPLA COMPETIÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, realizará a LICITAÇÃO na modalidade “PREGÃO”, na forma “ELETRÔNICA”, modo de disputa “aberto”, sob o Nº. **011/CIMCERO/2021**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-153/2021-CIMCERO.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIMCERO.

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2021, impreterivelmente às 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 2.117.032,80** (dois milhões cento e dezessete mil trinta e dois reais e oitenta centavos).

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 15 de dezembro de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA

Pregoeiro/CIMCERO

Portaria nº 056/CIMCERO/2021.

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador:86861DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021

PROCESSO: 200/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 02.604.236/0001-62

OBJETO: “Despesa com **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, POLTRONAS DE ESCRITÓRIO, SOFÁ DE ESPERA DE UM LUGAR E APOIO PARA PÉS REGULÁVEL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**
R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'oeste - Ro, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CE1339F2

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 033/2021

CONTRATO Nº. 033/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201 e 301, Putinga RS, inscrito no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1013/2021, inexistência de licitação 27/2021;

Nota de Empenho nº. 1782/2021, unidade orçamentária 02.03 (Sec. Mun. de Educação), projeto atividade 2.013, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 51.012,00(cinquenta e um mil e doze reais) de 10 de dezembro de 2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Contratação de licença de uso do sistema exclusivo de gestão municipal, execução e controle – SIGEMEC, conforme definido na nota de empenho 1782/2021.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual da locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. 2.1 – O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução/locação dos sistemas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 51.012,00(cinquenta e um mil e doze reais), sendo o valor mensal de R\$4.251,00.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços executados/locação, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1013/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Glicério Bitenort Queiroz, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERACOES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta)

dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 1782/2021, unidade orçamentária 02.03 (Sec. Mun. de Educação), projeto atividade 2.013, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais) de 10 de dezembro de 2021.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1013/2021, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de dezembro de 2021.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Fiscal do Contrato:

Secretário Municipal de Educação
SR. GLICÉRIO BITENCOURT DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:670E3B36

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
78/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material de Consumo para Construção de Estacionamento/Calçada na Avenida Getúlio Vargas, Centro de Alto Alegre dos Parecis, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 946/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 28/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 27.132,45 (vinte e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211. Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de dezembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EBE7796D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 74/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Generos Alimentícios, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 914/SEMEC/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 2.678.934,77 (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211. Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de dezembro de 2021.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7D459351

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 352 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 352 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.979.222-96, para exercer o cargo de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 344/2021.

Palácio dos Pioneiros, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3FC8337C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADENDO RETIFICADOR 007/2021 REF. ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - ARP N.º 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
083/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1385/2021

ADENDO RETIFICADOR 007/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1385/2021

A Pregoeira Bruna Quinaia da CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 3593/2021 torna público que está promovendo retificação formal, da Ata de Registro de Preço 040, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1385/SEMOSP/2021, conforme segue:**

Onde se lê:

“...juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento (SEMPLAN) o Sr **DHIONES DOS SANTOS SILVA, ...**”

Leia-se:

“...juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) o Sr **DHIONES DOS SANTOS SILVA, ...**”

As demais informações da ATA 040 permanecem inalteradas.

Alto Paraíso-RO, 15 de dezembro de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira - CPL/PMAP

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:44B37912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3945 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3945 , DE 08 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRESCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	30	04.122.1002.2004.0000	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício: 2021	Page 2
DECRETO Nº 3945 , DE 08 DE novembro DE 2021		

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	31	04.122.1002.2004.0000	1002	-
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	748,97
	32	04.122.1002.2004.0000	1002	-
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.148,97

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EEC7BC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3946 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3946 , DE 09 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de

janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	95	12.361.1012.2011.0006	1012	281.440,98
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				281.440,98

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42	Exercício: 2021	Page 2	
DECRETO Nº 3946, DE 09 DE novembro DE 2021			

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	94	12.361.1012.2011.0006	1012	-281.440,98
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-281.440,98

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4C1D2EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
084/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-
1402/SEMED/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 084/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1402/SEMED/2021, a despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, NO ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, totalizando R\$ 126.184,10 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), em favor das seguintes empresas: 01) J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 12.382.175/0001-90, ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, no valor total de R\$ 88.737,10 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos); 02) TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ: 22.141.984/0001-63, ganhadora do item: 26 no valor de R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais); 03) A.W.A. IMPACTOS EIRELI –**

CNPJ: 24.681.482/0001-50 ganhadora dos itens: 37 e 38 no valor de **R\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais); 04) HEROPECAS LTDA – CNPJ: 10.685.231/0001-30** ganhadora dos itens: 52, 54 e 56 no valor de **R\$ 5.477,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais).**

Alto Paraíso, 14 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:826DE24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 404 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE” O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL

PORTARIA Nº 404 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1187/2018;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-20/2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-30/2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-753/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **JULIA MIRANDA PEREIRA, PROFESSORA 20H**, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. **DILMA MARINHO DE AZEVEDO, PROFESSORA 20H**, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **VALDILENE MARINHO DE AZEVEDO, PROFESSORA 25H**, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARIA APARECIDA LOSS, PROFESSORA 20H**, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 DE Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:501E529B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 406 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 406 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“CONSTITUI A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011”.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Estado de Rondônia:

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas as atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo licenciamento ambiental da Administração Pública Municipal de Alto Paraíso.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA - Matrícula nº 1573 DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE (TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL).

II – WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO – CISAN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (ENGENHEIRO AMBIENTAL).

III – FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 1016 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B31B11BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1238/2021

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo 1-1238/2021, cujo objeto é a “**READEQUAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL ONDE ESTÃO ALOCADOS O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS DEPARTAMENTOS, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO – ALTO PARAÍSO – RO**”, através do Gabinete do Prefeito, determina que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº18.098.506/0001-40, estabelecida em Alto Paraíso – RO, vencedora da Dispensa de Licitação em Obras e Engenharia n.º **074/2021** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico (id 78218) e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3F0E1F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PE 092/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 092/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1544/2021/SEMTUR

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Rondon, 3031 – Bairro Centro, através do sua Pregoeira Oficial Lucilene Castro de Sousa, designada pelo Decreto nº 3860/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021, REALIZADO no dia 15/12/2021 as 12 horas, horário de Brasília, local: <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame, objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL COM ARTISTAS LOCAIS, PARA ATENDER O EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**”. No valor da média de R\$ **60.300,00** (Sessenta mil e trezentos reais).

Alto Paraíso/RO, 15 de Dezembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2B70965E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio de Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3970/2021, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 090/2021, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1466/2021, cujo objeto é “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E**

MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses”, foi REVOGADA, fim de garantir a segurança jurídica da contratação, posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Alto Paraíso RO, 15 de dezembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:6B0880B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TP 006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1274/SEMED/2021, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 270,08 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS).”** no valor Global de **R\$ 159.597,16 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)** empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA -EPP**, CNPJ: 21.765.570/0001-42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso-RO, 15 de Dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:FCF444F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2132-1-1/SEMED/2021 - AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021
PROCESSO Nº 2132-1/SEMED/2021
REGISTRO DE PREÇOS

No Processo Administrativo 2132-1/SEMED/2021, cujo objeto é à formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, tendo esta à finalidade de atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, através do sistema de registro de preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e demais documentos inclusos nos

autos, publicado no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Correio Popular, AROM, site www.alvoradadoeste.ro.gov.br no dia 15 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

DA ESTIMATIVA DE CUSTO: fica estimado em **R\$ 642.361,22 (Seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**

LEIA-SE:

DA ESTIMATIVA DE CUSTO: fica estimado em **R\$ 682.309,55 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Alvorada d'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:C1529FCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305-2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18590-2021-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO nº305/2021

Processo Administrativo nº 18.590/2021

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMED**
- 2) **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DEVEÍCULOSLTDA MECNPJ:06.020.318/0001-10**

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).

PRAZO: 280(duzentos e oitenta) dias.

VALOR:R\$317.900,00(trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO:ROSIMERE LUCIENE FERREIRA

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador:DB704CFC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CCA/2021

CCA – CONSELHO DA CIDADE
ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 003/CCA/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a composição dos Comitês Técnicos do Conselho da Cidade de Ariquemes”.

O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016. Nos termos da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2021.

Considerando art. 23 da Lei Municipal 2.018/16 “Comitês Técnicos Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário”.

Considerando o art. 24 O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Comitês Setoriais, assim denominados:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a seguinte composição permanente dos Comitês Técnicos:

I Habitação

- Edí Rosauro Tavares de Lima;
- Marcia Cristina da Silva Dias
- Marco Antonio Lazaretti do Prado

II Saneamento Ambiental;

- Marcos Antônio Mendes
- Moisés de França Nunes
- Cassiele de Lima Ferreira

III Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

- Evaldo Estoco Egert
- Lafaiete Ribeiro Batista
- Marcia Cristina da Silva Dias

IV Planejamento e Gestão do Solo Urbano

- Lafaiete Ribeiro Batista
- Thomas Vinicius Matos
- Vilian Sousa do Nascimento
- Milton Sebastião Alonso Soares
- Acácio da Silva Campos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do CCA
Decreto 17.211/21

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2430C436

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA DE
ARIQUEMES**

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 28/10/2021

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA de Ariquemes, realizada em 28 de Outubro de 2021 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 008//2021: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Fluxograma 3 – Regimento interno; 4 – Campanha 16 dia de ativismo pelo fim da violência contra a mulher; 5 – Proposta de orçamento para o PPA 6 - Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h:19min, Contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 04 titulares e 04 suplentes: Geani Dutra Pereira - SEMSAU (suplente) - Elineide Ferreira Oliveira – DESMOND TUTU (titular): Regivane Barbosa dos Santos – 7º BPM (suplente); Rosa Maria Pinho Campos – DELEGACIA DA MULHER (titular): Érica Martins de Oliveira – APAE (suplente); Ísis Maciel dos Santos - SOCIEDADE CIVIL (titular). estava presente Amanda Ferreira (Casa dos Conselhos). 01-Leitura da ata anterior 02 - Referente ao fluxograma de atendimento à mulher, a presidente ressalta que na última reunião foi discutido o assunto porém não montou uma comissão para tratar do mesmo, e se trata de uma comissão que precisa ser montada para iniciar a

elaboração do documento e apresentar, ela relembra que na reunião ficou responsável por chamar algum representante da saúde para estar presente na elaboração do fluxograma. A presidente relata também que ficou responsável por chamar a Senhora Secretária de Saúde Milena para participar, e que seria de suma importância a presença da Sra. Katiane como advogada, ou alguém da saúde como a Sra. Luceli, a participação também da patrulha para estar presente na comissão de elaboração do fluxograma. Mediante a uma pergunta de que se trata o Fluxograma ela explicou. Chegando a conclusão de levar para o grupo as sugestões supracitadas acima.

03 - Referente ao Regimento interno a presidente alega que sugerirá um dia para uma reunião a fim de definir uma data para que a comissão se reúna, ficando marcada a reunião para o dia 17/11/2021 a fim de tratar das pautas supracitadas acima.

04 - Referente à campanha 16 dia de ativismo pelo fim da violência contra a mulher; a presidente menciona que a casa já realiza uma campanha todo ano, tendo início no dia 25 de novembro, até o dia 10 de dezembro, uma campanha de enfrentamento a nível internacional que possui várias ações incluindo o fim da violência contra as mulheres. Pensando na forma de divulgação por meio de rede sociais a respeito da campanha dos 16 dias de ativismo que é a nível internacional, tendo por concordância de todos os presentes a divulgação por rede social.

05 - Referente à proposta de orçamento para o PPA, a presidente menciona que o PPA não foi aprovado pela câmara, porém foi protocolado na câmara e está em processo de adequação. Ela menciona que propôs que seja colocado pelo conselho um valor de referência, para que o conselho possa decidir quais tipos de ações serão executadas com o recurso liberado, e com decorrer do ano será realizado um cronograma para destinação do recurso liberado.

Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 08h:49min não havendo nada mais a registrar eu, Amanda Ferreira, secretária da Casa dos Conselhos, assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes. Lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 10 verso. Foi justificado a ausência dos membros da Sociedade Civil e registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: SEMDES – SEMED – PROJETO FLORECER .

CONSELHEIRO TITULAR

Rosa Maria Pinho Campos – DELEGACIA DA MULHER _____
Ísis Maciel dos Santos - SOCIEDADE CIVIL _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Érica Martins de Oliveira – APAE _____
Regivane Barbosa dos Santos – 7º BPM _____
Geani Dutra Pereira – SEMSAU _____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA

Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do COMDIMA

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:24705A07

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA DE
ARIQUEMES.**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 30/11/2021

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA de Ariquemes, realizada em 30 de novembro

de 2021 às 09h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 009/2021: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 - Recurso fundo; 3 - Regimento interno; 4 - 16 dias de ativismo; 5 - Redes sociais 6 - Outros assuntos. A reunião inicia-se às 09h:10min, contando com a presença de 05 instituições representadas, sendo 04 titulares e 04 suplentes: Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira - **DESMOND TUTU** (titular); Catiane Malta Soares Xavier - **PROJETO FLORECER** (titular); Leda Nara Lopes Almeida - **PROJETO FLORECER** (suplente); Eliane Rodrigues Teixeira - **SC** (titular); Marjorie Monte Bragança Araújo - **7º BPM** (titular); Ísis Maciel dos Santos - **SC** (titular), estava presente, Sara Jane Santos David (Casa dos Conselhos). 1. Leitura da Ata anterior, não foi possível fazer a leitura, ficando para a próxima reunião. 2. Recurso fundo, a Presidente do Conselho Elineide iniciou-se falando sobre o recurso para o fundo do Conselho da mulher, informou que a vereadora Simone está destinando 60.000,00 para este fundo. Até então, esse fundo nunca foi ativado por não ter recurso. Informou ainda que no início do próximo ano serão definidas as ações a serem executadas com esse fundo. 3. Quanto ao Regimento interno e o Fluxograma, não conseguiram reunir as 2 comissões para concluir a atualização do Regimento e colocar para aprovação. 4. Referente aos 16 dias de ativismo, a Vice Presidente do Conselho, Catiane sugeriu criar uma ação para realizar um canal de escuta via ligação para que as vítimas liguem e conversem diretamente com os psicólogos voluntários de plantão, ou "o dia D", ou seja, um dia inteiro de atendimento psicológico via ligação. 5. Redes sociais, foi criado uma página no Instagram para o Conselho e publicado um conteúdo sobre o ativismo, e que agora irão alimentar a página com conteúdo sobre as ações do COMDIMA. 6. Em Outros assuntos propostos, Elineide informou que está finalizando o termo de convênio com a secretária para contratação das psicólogas para atendimento psicoterapeuta das mulheres vítimas. Serão 4 psicólogas que irão atender no espaço do Projeto Florescer, sendo 2 psicólogas para atender crianças e 2 para atender as mulheres. A Conselheira Marjorie, sugeriu fazer mais ações e executá-las, realizando programas de palestras nas escolas para conscientização de jovens e adolescentes sobre abusos e violências domésticas, deixar de só debater e partir para prática. Restou deliberado que a última reunião para encerramento das atividades do Conselho, será no dia 15/12/2021, às 09hs. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião às 10h:23min não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira, secretária deste COMDIMA assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes. Lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 10 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **SEMDES - SEMED - DELEGACIA DA MULHER - APAE.**

CONSELHEIRO TITULAR

Catiane Malta Soares Xavier - **PROJETO FLORECER**

Ísis Maciel dos Santos - **SOCIEDADE CIVIL**

CONSELHEIRO SUPLENTE

Marjorie Monte Bragança Araújo - **7º BPM**

Geani Dutra Pereira - **SEMSAU**

Leda Nara Lopes Almeida - **PROJETO FLORECER**

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA

Secretária - SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E8580A90

CASA DOS CONSELHOS**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA DE ARIQUEMES****ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA**

Local: Casa dos Conselhos

Data: 05/10/2021

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA de Ariquemes, realizada em 05 de outubro de 2021 às 10h30min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 008//2021: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 - Fluxograma de Atendimento à mulher; 3 - Outros assuntos. A reunião inicia-se às 10hs:52min, contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 07 titulares e 03 suplentes: Elineide Ferreira Oliveira - **DESMOND TUTU** (titular); Catiane Malta Soares Xavier - **PROJETO FLORECER** (titular); Leda Nara Lopes Almeida - **PROJETO FLORECER** (suplente); Luceli Gomes Andrade - **SEMSAU** (titular); Marjorie Monte Bragança Araújo - **7º BPM** (titular); Érica Martins de Oliveira - **APAE** (suplente); Rosa Maria Pinho Campos - **DEAM** (titular); Tarone Suela de Freitas - **DEAM** (suplente); Eliane Rodrigues Teixeira - **SOC. CIVIL** (titular); Ísis Maciel dos Santos - **SOC. CIVIL** (titular), estavam presentes ainda a Secretária de Saúde Milena Pietroboim Paiva Machado Coelho e Marco Antonio Lazaretti Presidente da Casa dos Conselhos.

1 - Leitura e aprovação da ata anterior - A presidente Elineide apresenta a pauta do dia e pede para a secretária, Eliane Rodrigues, representante da Soc. Civil, ler as Atas da Reunião de solenidade de posse do dia 02/09/2021 e da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de setembro, nas quais foram lidas e aprovadas sem ressalvas por todas as conselheiras presentes.

2 - Fluxograma de Atendimento à mulher - a presidente informou que o COMDIMA fez o convite a SEMSAU, SEMDES, SEMED, FAAR E FAEMA, e somente a secretária de saúde estava presente, os outros não compareceram, ela iniciou explicando sobre o fluxograma e sua necessidade de implantação para a secretária de saúde tomar conhecimento sobre o assunto. Debateram sobre o atendimento prioritário das mulheres vítimas, inclusive sobre a prioridade na colocação do DIO nessas mulheres, do atendimento na UPA para que essas mulheres não fiquem expostas aguardando atendimento. A presidente informou que o convite foi justamente para informar que o conselho vai montar esse fluxograma para eles tomarem conhecimento e que precisamos da participação das secretarias, principalmente a secretaria de saúde. A Secretária Milena sugeriu para o conselho pensar numa forma de identificação dessas mulheres para ao chegar no local de atendimento, por exemplo na UPA, evitar que elas fiquem expostas, até chorando as vezes, enquanto aguarda atendimento. A presidente questionou quanto à notificação de casos de violência da mulher que alguns profissionais não fazem, solicitou que façam rigorosamente para ampliar essas notificações. A secretária Milena sugeriu um trabalho de conscientização bem forte, a começar pelas escolas conscientizando os jovens. A presidente expôs também, sobre a deficiência de profissionais psicoterapeutas para atender mulheres e crianças vítimas, que não tem para onde encaminhá-las para acompanhamento. A secretária de saúde sugeriu um trabalho de acompanhamento em grupos com essas mulheres, elas trocando experiências entre si, se sentindo mais seguras e que não estão sozinhas nisso, e uma acaba apoiando a outra. Ficou definido que, até que resolva a deficiência de atendimentos, será encaminhado essas mulheres vítimas para acompanhamento no Centro Especializado de Reabilitação Belmira. Sugeriram que o terceiro setor elabore um projeto para captar recursos para criar o serviço de atendimento as mulheres e crianças vítimas de violência doméstica. Após o término da pauta, não havendo mais nada a ser deliberado a presidente encerrou a reunião às 12h05min, não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira secretária deste COMDIMA assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes. Lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 09 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **SEMDES - SEMED.**

CONSELHEIRO TITULAR

Catiane Malta – PROJETO FLORESCER _____
 Luceli Gomes Andrade – SEMSAU _____
 Marjorie Monte Bragança Araújo – 7º BPM _____
 Rosa Maria Pinho Campos – DEAM _____
 Ísis Maciel dos Santos – Soc. Civil _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Tarone Suela de Freitas - DEAM _____
 Érica Martins de Oliveira – APAE _____
 Leda Nara Lopes Almeida – Proj. Florescer _____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA

Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do COMDIMA

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
 Código Identificador:914BC6F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente ao parecer final.

Entidade Associação Anglicana Desmond Tutu
 Processo administrativo nº3453/2020 – Repasse Financeiro
 Processo administrativo nº12384/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação fls.498/500 do processo administrativo nº12384/2020, elaborado pela gestora de parceria Edilaine Gomes Karczewski, decreto nº14.785, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2021.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:

Fabiana de Mattos
 Código Identificador:97B805FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

No extrato do termo aditivo termo de fomento nº002/2020, publicado em 29/03/2021, processo administrativo nº1409/2020, onde-se lê: Extrato do 3º termo aditivo termo de fomento nº002/2020, **Leia-se: Extrato do 5º termo aditivo** termo de fomento nº002/2020.

Ariquemes, 15 de dezembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Munc. de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos
 Código Identificador:97C04C8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela instituição Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região;

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou e deliberou sob nº027/2021/CMAS acostada nos autos;

Considerando o ofício nº0168/2021 acostado nos autos do processo de que se trata como emenda parlamentar da Deputada Sílvia Cristina para então instituição;

Considerando o artigo 29 da Lei 13.019 que trata sobre emendas parlamentares;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014 podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a instituição **Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região** exerce atividades inerentes a qualificação profissional com jovens adolescentes no município de Ariquemes e Região de forma gratuita, cujas atividades contribuem para o desenvolvimento de conhecimentos e competências básicas para o mercado de trabalho e oferecendo atividades formativas para os adolescentes, sem contar com a autonomia pessoal e profissional preparando-o para o mercado; Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme corrobora os artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ou ainda,

Art. 31. Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou **de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**; (...)

(Emenda parlamentar do vereador Renato padeiro).

Considerando a aplicabilidade do artigo 29 da Lei nº13.019/2014;

Que é a **ÚNICA** no município de Ariquemes e região que prepara o adolescente para o mercado de trabalho dando um norte quanto a sua qualificação profissional;

Que realiza o atendimento de crianças e **adolescentes** ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto nos arts. 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos da Lei nº13.019/2014.

há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado. O pagamento será realizado em parcela única sendo sua execução por um período de 12 meses, conforme plano de trabalho apresentado; os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, prestações de contas mensais e anual.

Foi designado gestor da parceria acostado nos autos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

GINÓLIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

FABIANA DE MATTOS

Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9D882EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 342/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:05.350.687/0001-09

OBJETO: Aquisição de Tenda Piramidal e Tenda Sanfonada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO: Gislaíne da Rocha.

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Interveniente

Publicado por:
João Paulo Goncalves Menossi
Código Identificador:658C4D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 343/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS
LTDACNPJ:05.626.958/0001-06

OBJETO: Aquisição de Tenda Piramidal e Tenda Sanfonada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO: Gislaíne da Rocha.

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Interveniente

Publicado por:
João Paulo Goncalves Menossi
Código Identificador:971D83BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 003/2021 (INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA DE Nº 8-21744/2021)

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, âmbito do Departamento de Justiça e Disciplina - DJD, Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO (repartição geral de procedimentos disciplinares), houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que, a Corregedora da Guarda Municipal, Sra. Dieine Eire Kondratowski, é designada no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2020, publicada em 26 de Novembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Código Identificador: 2F2AAAB6, Edição: 2847 e Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 525/2021/PGM, de 05 de Novembro de 2021, publicada em 09/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3088, a qual, é composta pelas servidoras: Dieine Eire Kondratowski, Gleiciane Natal Babilim Arantes e Rute Léia Silva Dias. A referida assembleia se deu considerando que, este Ente, em 15/12/2021, cadastrou Procedimento Administrativo Disciplinar de Sindicância, cita-se, autos de nº 8-21744/2021, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu representações de caráter disciplinar, em face de servidor/GMC, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, desconexas com a legalidade, sendo inerentes a possíveis descumprimentos dos incisos II e XIV do art. 16 e incisos IX, XI, XVIII, XIX e XX, do art. 17 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes). **Bem**

ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta apuração, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado “Ordem dos Procedimentos”, item 34, subitem 34.1 do Decreto de nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas, o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal). Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de “Comissão Geral da GM” deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta apuração e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta “Ata de Instauração dos Trabalhos”, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao “Princípio da Publicidade”, ato imprescindível para o cumprimento do “assentamento dos trabalhos da Comissão”, contido no item 34,34.1 do Decreto 15.468/2019. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:51D6DD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021**

Processo Administrativo nº16.967/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ:19.634.357/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$191.844,48(cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 9 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EC50D020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2021**

EXTRATO DO CONTRATO nº 340/2021

Data de celebração: 15.12.2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) Empresa A R FARONI EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme N.E 3519/2021 (ID. 566124), constante no processo 16.969/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.763,36**(setenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho 3519/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0324B7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021**

Processo Administrativo nº15.378/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ:05.659.230/0001-80

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, tipo: Carne, queijo, abobora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc. Para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 182.021,50 (cento e oitenta e dois mil vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 3404; 3405; 3406; 3410 e 3959.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 6 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1B809740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2021**

Processo Administrativo nº15.377/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) A R FARONI EIRELI ME LTDA:20.399.802/0001-23

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, tipo: Carne, queijo, abobora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 169.838,60 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com as Notas de Empenho nº 3403 e 3934.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:8AA53D31**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021**

Processo nº16384/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de Reagentes laboratoriais para Diagnóstico (Reagentes para Exames Bioquímicos etc), além de testes de hemograma completo, todos com cessão de equipamentos totalmente automatizados, em regime de comodato, e insumos do tipo cartucho para exame de gasometria, a fim de atender as necessidades do Laboratório Municipal, e da UTI do CAR - SEMSAU, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com tudo o que consta nos Processos Administrativos nº 8343/2021 e nº. 16384/2021, em especial o Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogável.

VALOR: O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$115.638,40 (cento e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, de acordo com as Notas de Empenho nº 4474/2021 (R\$72.852,14), 4475/2021 (R\$3.442,08) e 4476/2021 (R\$39.344,18).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA PEREIRA FIOREZANI (matrícula 14013)

Ariquem/RO, 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:EDF796D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
02/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, através da servidora Tainá Miola Freire Mello designada através da Portaria nº 541/2021 resolve, no uso de suas atribuições legais, homologar o credenciamento de pessoa física, profissional especializada - Psicólogo, cadastrado e habilitado junto ao Conselho de Classe competente e perante a Polícia Federal para expedição do comprovante de aptidão psicológica conforme Lei 10.826/03, dos agentes da SEMUST, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquem/RO, em conformidade com a Lei Federal 10.826/2003. Neste Procedimento, resta credenciada profissional: **Maria da Costa Oliveira Soares - CRP: 20/5738.**

Ariquem, 15 de dezembro de 2021.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO

Matrícula 6417-3

Portaria Designativa nº 541/2021

RENAN CARLOS RAMBO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:

Taina Miola Freire Mello

Código Identificador:5D307CCE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO**

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1173/2020; 1-1763/2019, 1-1740/2020 a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanar seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 15 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:A949268E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO 002**

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 966/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR PELA 2ª VEZ**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 (Sete) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanar seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 15 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:F034E86A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 016/PMB/2021**

**Processo nº 1-1466/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 013/2021/CPLMS**

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.12.1995, conforme documento fls. 106, estabelecida à Linha 02, Gleba 07, Marco 16,

zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.360.477/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor **GUMERCINO DA PAULA**, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 497.693.381-15 e RG nº 746.684 SSP/MT, residente e domiciliada na Linha 02, Lote 24, Gleba 03, Marco 20, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Perfurador de Solo com 3 Brocas 9, 12 e 18 Polegadas, SERIE 0081, com o Tombamento Municipal 014616** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do

prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência

ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2021.

Parceiro Público

Município de Buritis/ro

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Parceiro Privado

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND)

CNPJ nº 05.360.477/0001-00

Representante legal

Testemunhas:

ENDEREÇO:

CPF Nº

ENDEREÇO:

CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:E839AB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ORDEM DE PARALIZAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

CONVÊNIO Nº. 020/FITHA/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronald Rodrigues de Oliveira**, e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **Luiz Roberto Adami**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/CPLMS/2021 (Processo Mãe nº 1-342/2021), Processo Filhote nº 1331/SEMOSP/2021, Ata de Registro de Preço nº 034/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina. Portanto, determino que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 20.754.249/0001-08**, suspenda todas as atividades inerentes da EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO Nº. 020/FITHA/2021 e paralisação da contagem de prazos ao contrato nº. 032/PMB/2021 e da sua Execução.

É plenamente justificado por trata-se do encerramento do exercício de 2021, as festividades de fim de ano, recesso do funcionalismo público, e o início do período do rigoroso inverno amazônico onde a incidência de chuva é prejudicial no bom andamento da obra, sendo esta instabilidade climática uma preocupação para esta Prefeitura Municipal, pois é impossível prever os acontecimentos que podem

causar morosidade ou até mesmo interrupção da execução e gerando dano ao erário público.

Buritis - RO, 14 de Dezembro de 2021.

Publique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 11.017/GAB/PMB/20

Publicado por:
Girleene Santiago Laube
Código Identificador:D94C4116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO N.º 1-70/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262- 0001-83, representada neste Ato pela Senhora JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n.º 1-70/2021, cujo objetivo é o pagamento da despesa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para atender a Câmara Municipal de Cabixi, conforme processo e seus anexos. Neste ato ratifica a Dispensa de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa:

BENTO E FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME (BETA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO)- CNPJ: 19.686.361/0001-61- no valor de R\$ 13.998,00 (Treze mil e novecentos e noventa e oito reais). Totalizando o valor de R\$ 13.998,00 (Treze mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cabixi- RO, 15 de Dezembro de 2021.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:00E40D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
062/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 60.700,00** (Sessenta mil e setecentos reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **689/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal

10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Início do recebimento das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de Dezembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 28 de Dezembro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 28 de Dezembro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 15 de Dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:965A4E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
063/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 10.924,21** (Dez mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **780/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição dos insumos para a higienização dos veículos da frota própria e/ou terceirizados, conforme Art. 1º da Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021, visando o atendimento da clientela escolar até o encerramento do ano letivo de 2021.

Início do recebimento das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de Dezembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 28 de Dezembro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 28 de Dezembro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 15 de Dezembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:

Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:E6BF7180

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº049/2021-PMC**, adjudicado em 08 de dezembro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº799/SEMUSA/2021, que tem por objeto: aquisição de materiais/insumos de uso hospitalar, medicamentos, fraldas geriátricas, soros para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde conforme termo de referência, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI **R\$ 24.175,00**, valor adjudicado item 02, 3, 4,6,7,10,12,13,17,18,19,73,74,76,

MEDICAL COM. DE IMP. E EXP LTDA – **R\$ 26.882,40**, valor adjudicados itens 5, 22,77,78,80,81, 92,

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA – **R\$ 4.005,92**, valor adjudicados itens 8, 16, 20, 23, 85, 87, 88, 93, 99, 101,

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIREL– **R\$ 5.114,00**, valor adjudicados itens 11, ,25, 28, 38, 39, 58, 59,

COVAN – COMER. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE- **R\$ 167,40**, valor adjudicado item 15

P P E COM. DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – **R\$ 140,00** valor adjudicados item 21,

L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS – **R\$ 15.117,00** valor adjudicados itens 24, 32, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 51, 62,63, 64, 66,67, 71, 72,

LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI- **R\$ 10.145,00**, valor adjudicados itens 26, 37, 47,48,49,53,54,56,68 70,86.

EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA- **R\$ 9.408,00**, valor adjudicados itens 30, 41, 46, 52, 55, 57, 60,

LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – **R\$ 2.910,00**, valor adjudicados item 59, HIPERDENTAL COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E

MEDICO HOSPITALARES – **R\$ 2.328,90**, valor adjudicados itens, 83, 89, 90, 91,103

DENTAL RONDONIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – **R\$ 3.874,00** valor adjudicado item 102

E. DA PASCOA ASSIS - **R\$ 1.986,49**, valor adjudicados itens 104 e 106.

Valor total da homologação **R\$ 106,254,11 (Cento e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).**

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:3B387843

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

PROCESSO: 082

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO HOMOLOGADO:

AQUISIÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES (VAGAS) VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORAS NO 1º CONGRESSO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 15,16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM
CNPJ: 03.047.782/0001-02.

VALOR:R\$ 2,000,00 (Dois Mil Reais)

Cacaulândia – RO, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:DF47342D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2021 que tem por objeto: aquisição de material hospitalar, que teve como vencedores: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 30.511.964/0001-65 VALOR TOTAL R\$ 12.265,70 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ 16.845.253/0001-04 VALOR TOTAL R\$ 1.407,00 (mil quatrocentos e sete reais); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - - CNPJ 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais); DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 32.053.182/0001-55 VALOR TOTAL R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais); DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 41.113.359/0001-52 VALOR TOTAL R\$ 4.023,60 (quatro mil e vinte e três reais e sessenta centavos); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Cacaulândia, 15 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8F52C382

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

APrefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **IZAIAS BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.383.287/0001-89, no valor de R\$30.771,00 (trinta mil e setecentos e setenta e um reais); que tem como objeto: **Aquisição de tubos de concretos, através do convênio 109/2021/DER-RO.**

Cacaúlândia/RO, 15 de Dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7BB07614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.941/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 641.746,02 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
120 - 3.1.90.11.00.00	10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.946,02
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
155 - 3.1.90.11.00.00	10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 635.800,00

Total Suplementação: R\$ 641.746,02

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED 103 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 2.462,83
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.39.00.00	10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.483,19
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
343 - 4.4.90.52.00.00	10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635.800,00

Total Redução: R\$ 641.746,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06774E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.939/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052.	IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00	10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.118.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.118.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 1.118.000,00

Total da Receita: R\$ 1.118.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FB03C5EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.944/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA

196 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 325.000,00

Total Suplementação: R\$ 325.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 325.000,00

Total da Receita: R\$ 325.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:20B15E2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 4.942/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 27.995,61 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP 337 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27.995,61

Total Suplementação: R\$ 27.995,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA

200 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.995,61

Total Redução: R\$ 27.995,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:009BAB73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 077/PMC/2021**

PROCESSO: 4083/ORDINARIO/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED

CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 54.826.367/0005-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.304.599,00 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais)

DATA: 04/11/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A0D259AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.494/PMC/2021**

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE CACOAL – UFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 368, parágrafo único da Lei 2.554/PMC/2009;

Considerando ainda a necessidade de reajustar e estabelecer o valor da Unidade Fiscal com base em indexador anual oficial.

Considerando o Memorando nº 281/COORD.DIV.RECEITAS/2021, de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC será de R\$ 126,77 (cento e vinte seis reais e setenta e sete centavos).

§ 1º. O reajuste da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC tem por base o Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

§ 2º. A Unidade Fiscal de Cacoal servirá de indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme prescrito no Art. 368, parágrafo único da Lei nº. 2.554/PMC/2009 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, caso necessário, expedirá o ato próprio atualizando o valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC, para lançamentos de tributos e cobrança de débitos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.983/PMC/2020, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4CC0A7F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
189/2021 PROCESSO Nº 6477/GLOBAL/2021 ITENS
EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CONDICIONADOR DE SOLO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor prévio: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7083D1B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
011/2021.**

Proponente	Pontuação	Resultado
Deivid Willian dos Santos Pessoa	25 pontos	Desclassificado

O solicitante acima exposto, pontou 25 (vinte e cinco) pontos, contudo foi **DECLASSIFICADO** devido à ausência dos itens das alíneas “c, d, e” do item 5.2 do edital, e assinatura do proponente no anexo I que conforme consta nas notas do anexo: “Nota 2: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento”, e “Nota 3: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI, E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O INTERESSADO SERÁ DECLASSIFICADO”.

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C07B68FF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1132/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 14/12/2021 a 13/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal **PABLO FACHINI NASCIMENTO**, GUARDA DE ENDEMIAS, matrícula n. 4000, inscrito no CPF n 735.916.882-15, lotado (a) na VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D6D438D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 168/2021 PROCESSO Nº 5661/2021. AVISO
DE RETIFICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União - DUO. ONDE SE LÊ: 19/11/2021, LEIASE: 27/12/2021. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 026/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD9C8A9A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2221/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** ANTONIO WILSON DE LIMA Setor 13 quadra 0120- lote 0460. RUA- RUA JOAO RODRIGUES JORGE, B. SÃO JORJE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C95C41B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2121/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Setor 13 quadra 0121- lote 0195. RUA- ANTONIO EVARISTO PEREIRA, B. SÃO JORJE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CADF094B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2088/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Setor 13 quadra 0121- lote 0150. RUA- ANTONIO EVARISTO PEREIRA, B. SÃO JORJE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79F4D663

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2089/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Setor 13 quadra 0121- lote 0205. RUA- DOMINGOS CADILHAC, B. SÃO JORJE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFBFC867

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2224/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. **Notificado:** CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Setor 13 quadra 0120- lote 0210. RUA- PEDRO CORREIA SILVA, B. SÃO JORJE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5633FA3D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2223/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. Notificado: CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Setor 13 quadra 0120- lote 0255. RUA- ANTONIO EVARISTO PEREIRA, B. SÃO JORJE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6155D016

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2225/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. Notificado: HEMERSON ELIAS SPERANDIO Setor 06 quadra 0118 lote 0239. RUA- RUA JOAO RODRIGUES JORGE, B. SÃO JORJE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBDB3505

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a Notificação preliminar de Terreno sujo nº 490/2021 emitido o em 22/09/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. Notificado: JOSE ELEONARDO TARGINO DE OLIVEIRA. Setor 01- quadra 171- lote 156. Rua projetada F – ALTO DA BOA VISTA.

Cacoal, 22 de Setembro de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88C572FD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo de Nº2123/2021 datado de 15/12/2021. Órgão emissor: Departamento de fiscalização de Obras e Posturas. Notificado: VALDINEIA RAMOS CLEMENTE Setor 03 quadra 0019- lote 0024. RUA- ANTONIO JOAQUIM DE LIMA -B. SÃO JORGE

Cacoal, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FE9D6C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.499/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.941/PMC/2021;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade de manter regular os pagamentos referente ao custeio de despesas com pessoal, sendo assim imprescindível a alteração orçamentária, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando que o objetivo maior é realizar de forma correta e adequada a aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação.

Em observância ao orçamento vigente, atenta-se a insuficiência orçamentária no elemento de despesa vencimentos e vantagens fixas, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários via reformulação.

Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofrerão redução (via anulação de saldo), haja vista a finalização do exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 641.746,02 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
120 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.946,02
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
155 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 635.800,00

Total Suplementação: R\$ 641.746,02

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED 103 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 2.462,83
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR 116 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.483,19
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40% 343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635.800,00

Total Redução: R\$ 641.746,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BE6758E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.497/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.939/PMC/2021.

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando reajustamento de contrato para o convênio nº 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, sendo o valor aprovado na sua totalidade de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais).

Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento e que a previsão de finalização da obra encontra-se dentro do exercício vigente, faz-se necessário complementar o orçamento vigente com valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) para custeio da referida despesa.

Considerando reajustamento de contrato nº 399.979.51/2014, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).

Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento, contudo a previsão de finalização da obra ultrapassa o exercício vigente e que o pagamento poderá ser realizado durante a execução da obra, no atual momento será realizado custeio da despesa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do ajustamento, sendo correspondente ao montante R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), sendo necessário complementar o orçamento vigente com o montante de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que tais ações são prioridades da gestão, visando assegurar o direito das empresas que prestam serviço para o município e garantindo o princípio da transparência e moralidade.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhadas nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R\$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R\$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo. Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.118.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.118.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 1.118.000,00

Total da Receita: R\$ 1.118.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48C182E9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.501/PMC/2021****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.944/PMC/2021.

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando reajustamento de contrato para o convênio no 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, sendo o valor aprovado na sua totalidade de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento e que a previsão de finalização da obra encontra-se dentro do exercício vigente, faz-se necessário complementar o orçamento vigente com valor de R\$ 324.776,22 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para custeio da referida despesa.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que tais ações são prioridades da gestão, visando assegurar o direito das empresas que prestam serviço para o município e garantindo o princípio da transparência e moralidade.

Tendo em vista o Mem. no. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhadas nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R\$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R\$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo. Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
325.000,00

Total Suplementação: R\$ 325.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 325.000,00

Total da Receita: R\$ 325.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21CBA10E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.500/PMC/2021****DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.942/PMC/2021;

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, além de buscar o fechamento das contas referente ao exercício corrente.

Considerando o Convênio nº. 261/DPCN/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa e o município de Cacoal - RO, tendo como objeto a implantação de canteiro central com iluminação.

Considerando a conclusão do objeto do referido convênio e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas, conforme solicitado pelo Mem. 123/2021 - COORD DE CONVÊNIOS, sendo assim necessário a devolução do montante de R\$ 62.800,49 (sessenta e dois mil oitocentos reais e quarenta e nove centavos).

Considerando a existência de Superávit Financeiro vinculado ao convênio acima citado, conforme Memo. nº 49/Contadoria/2021 no valor parcial de R\$ 34.804,88 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). e que o mesmo não supri o custeio da devolução em sua totalidade, sendo assim necessário vincular através de reformulação administrativa via TRANSPOSIÇÃO o valor de R\$ 27.995,61 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de

R\$ 27.995,61 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP 337 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27.995,61

Total Suplementação: R\$ 27.995,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
200 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.995,61

Total Redução: R\$ 27.995,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DDE2CD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PORTARIA NORMATIVA Nº 149/GP/2021

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Estudos para Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, através da Portaria Normativa nº 70/GP/2021, de 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a referida Comissão solicitou a segunda prorrogação do prazo de execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado, e ainda, em razão do acúmulo de trabalho decorrente das atividades inerentes ao cargo de cada servidor membro da Comissão, neste período de finalização das atividades referentes ao exercício 2021;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução dos trabalhos da Comissão para Estudo da Reestruturação

Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, excluído deste prazo, o período de recesso funcional de final de ano que vier a ser determinado pela Mesa Diretiva;

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV, Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006, ou pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A0C034A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/CMC/17, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido inicialmente, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25.12.2021 a 24.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Terceira, do Contrato nº 17/CMC/17, bem como no Processo 139/CMC/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste Contrato para cobrir este novo período de doze meses é de R\$-21.118,96 (Vinte e Um Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos veículos pertencentes a esta Câmara Municipal, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Seguradora	Unid.	Quant.	Valor
1	Hillux, SW4, Placa NCP9407, diesel, ano 2013/2013.	Porto Seguro	Serv.	1	R\$-5.398,96
2	Fiat Strada, ADV Locker Dualogic 1.8, Placa NDN9216, ano 2014/2015, bicombustível.	Porto Seguro	Serv.	1	R\$-3.899,52
3	Hillux CD DSL 4x4 SRV AT VSC 2016/2017.	Porto Seguro	Serv.	1	R\$-7.757,48
4	Etios hatch, Placa QRA4128, marca Toyota, na cor prata, bicombustível (gasolina/etanol), automático, ano/modelo 2017/2018.	Porto Seguro	Serv.	1	R\$-2.031,50
5	Etios hatch, Placa QRA7488, marca Toyota, na cor prata, bicombustível (gasolina/etanol), automático, ano/modelo 2017/2018.	Porto Seguro	Serv.	1	R\$-2.031,50
Total					R\$-21.118,96

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/CMC/17.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 14.12.2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente –CMC.

Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0A4BC77F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.**DO OBJETO**

A prorrogação do prazo Contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar 25 de setembro de 2020, com fundamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

DESDOBRAMENTO: 80.00 Estudos e Projetos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.1.001 – Realização de Obras e Construção

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para este ano e o ano de 2022, até o encerramento do período contratual, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/CMC/17.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

Data: 30.11.2021

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente –CMC.

Contratante

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:D2405DCB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS (ADESIVO EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CARIMBOS, BANNER, ETC.), PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 01.060.256/0001-57. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 5,00, Item 02 R\$ 3,00, Item 03 R\$ 28,00, Item 05 R\$ 16,00, Item 09 R\$ 20,00, Item 10 R\$ 20,00, Item 13 R\$ 0,38

MARCELO SIMONI

CNPJ: 04.664.811/0001-48. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 0,90

GRAFICA PORTO LTDA EPP

CNPJ: 15.539.260/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R\$ 2,70, Item 08 R\$ 0,24

CRIBARI CAMARGO COMUNICACAO VISUAL EIRELI

CNPJ: 29.829.129/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R\$ 43,00, Item 11 R\$ 28,00, Item 12 R\$ 22,00

A íntegra da Ata Nº 026/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:D574A6B3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 288/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA

CNPJ 38.826.263/0001-27.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 150,00, Item 03 R\$ 254,55, Item 04 R\$ 350,00, Item 05 R\$ 467,58

L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP

CNPJ: 10.603.772/0001-71

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R\$ 150,00

A íntegra da Ata Nº 028/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:F020D8D3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O FORNECIMENTO DE CRACHÁS E CORDÕES DE POLIÉSTER, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

AMAZONAS COMERCIO LTDA

CNPJ 11.383.230/0001-01

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 5,00, Item 02 R\$ 6,00, Item 03 R\$ 1,30

IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ: 17.791.755/0001-54

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 2,50

A íntegra da Ata Nº 029/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:331DDCA9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 131/SAAE/2021**

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto

do contrato n. 20/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento dos serviços objeto do contrato n. 20/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços do contrato n. 20/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

Gestor: Euripedes de Oliveira Brito Junior, matrícula n. 408
Fiscal: Gilmar Antônio Lino, matrícula n. 248
Fiscal: Matteus Moore Cortez, matrícula n. 420

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 10 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE
Dec. N.º 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:76EE1094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Recomposição Remuneratória dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade recompor a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A recomposição concedida por esta Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 8,83%, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referentes aos exercícios de 2019 (4,31%) e 2020 (4,52%), a ser

implementado na folha do mês de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A recomposição de que trata o caput, se estende aos servidores comissionados e em funções gratificadas, secretários municipais e aos conselheiros tutelares.

Art. 3º A recomposição de que trata a presente lei **não** se aplica:

I - Aos profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE), já contemplados por piso profissional nacional atualizados até 2021;

II – Ao Prefeito e Vice-Prefeito;

III – Aos vereadores.

Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constante do *caput* do art. 2º, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas no decorrer do exercício de 2022, desde que o índice de despesa com pessoal não esteja além dos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o que será atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo, em estando o índice ultrapassado, não importará em perda do direito do servidor em perceber os valores em exercícios futuros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39C3A057

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 103/2021 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para atuarem como fiscal do contrato nº 103/2021 referente ao Processo Administrativo nº 1-2499/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE FISCAL
Azemar Pereira de Oliveira	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	Fiscal administrativo
Maria Verônica Berkembrock	Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	Fiscal Técnico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AEB72F50

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal de contrato do Processo n. 1-546 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para atuarem como fiscal de contrato referente ao Processo Administrativo nº 1-546/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE FISCAL
Azemar Pereira de Oliveira	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	Fiscal administrativo
Valdir Berkembrock Junior	Operador de Máquinas Pesadas	Fiscal Técnico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8D8F004A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.546,68** (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 178 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.244 Assistência Comunitária

02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária

02.02.06.08.244.0011.2109 Manutenção das Ativ. de Proteção e Atend. Integral à Família PAIF

Ficha: 214 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.888,80

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

02.02.13.08 Assistência Social

02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.13 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassistencial c/Criança e Adolescente

Ficha: 417 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00

Ficha: 419 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 1.000,00

Ficha: 423 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 657,88

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência

02.02.06.08.242.0011 Comunidade Solidária

02.02.06.08.242.0011.2058 Manutenção das Ativ. Socioassist. Port. Necessidades Especiais

Ficha: 193 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.243 Assistência à Criança e Adolescente

02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.06.08.243.0011.2222 Benefícios eventuais

Ficha: 200 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 513,80

Ficha: 201 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.375,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

02.02.13.08 Assistência Social

02.02.13.08.243 Assistência à Criança e Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.13 08.243.0011.2224 Acolhimento de crianças e adolescentes

Ficha: 425 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 257,88

Ficha: 427 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 400,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

02.02.13.08 Assistência Social

02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.13 08.243.0011.2235 Manutenção das Ativ. do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente

Ficha: 429 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 1.000,00

Ficha: 430 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:CEF5B49D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal de contrato do Processo n. 1-1903 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para atuarem como fiscal de contrato referente ao Processo Administrativo nº 1-1903/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE FISCAL
Azemar Pereira de Oliveira	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	Fiscal administrativo
Valdir Berkembrock Junior	Operador de Máquinas Pesadas	Fiscal Técnico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0A84A582

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 28.449,07 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 033 – 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 28.449,07
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.124 Controle Interno
02.02.02.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.02.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 025 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00
Ficha: 026 – 3.1.91.13.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 041 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.449,07

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6F19281C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.**

Processo nº: 090/2021.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Assunto: Contratação de serviços especializados para elaboração de Reavaliação de Cálculo Atuarial

Valor Total: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

Prazo de execução: Imediata após a solicitação feita pelo RPPS.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco dias), após a execução, elaboração e apresentação do cálculo atuarial mediante emissão de nota fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação orçamentária: 09 122 0002 2099 Manutenção das Atividades do IPECAN **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 Outros serviços de pessoa jurídica **003.003:** Aplicação RPPS taxa administrativa 2% **Ficha:** 333.

Fornecedor: Inove Consultoria Atuarial LTDA CNPJ: 24.756.013/0001-53

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de dezembro de 2021.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em ___/___/2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN.

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:C10178EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - 103/2021-SEMOSP**

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: HILGERT & CIA LTDA, CNPJ sob o nº. 22.881.858/0001-45.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). Ata 001/2021/CIMCERO/2021 - PREGÃO

ELETRÔNICO: Nº 011/2020/CIMCERO/RO. PROCESSO: Nº 1-320/CIMCERO/2020.
 Processo Administrativo 2499/2021/SEMOSP.
 Nota de Empenho 1455, 1456/2021, valor total - R\$ 266.510,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e dez reais).
 12 meses vigência.
 Dotações Orçamentárias: 26.782.0012.1034.0000 – Construção de Pontes e Bueiros 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
 001.002/0.2.14-Recursos livres/ Outros Convênios do Estado Fichas: 252/253

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
 Secretária de Obras e Serv Públicos
 Port. 288/2021.

Publicado por:
 Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:2DA4BA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS
 EXTRATO DO CONTRATO 91/2021-SEMOSP**

Contratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus Novos Câmaras de Ar e Baterias- em Execução ao Convênio 019/2021/PJ/DER-RO. Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço sob o nº 029/PMCN-CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.
 Processo Administrativo 546/2021/SEMOSP.
 Nota de Empenho 1290/2021/SEMOSP valor total R\$ 7.164,54 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
 12 meses vigência.
 Dotações Orçamentárias: 26.782.0012.2024.0000 -Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30.00-Material de Consumo
 001.025 - Outros Convênios do Estado - Ficha 259.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
 Secretária de Obras e Serv Públicos
 Port. 288/2021.

Publicado por:
 Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:4B6AD1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS
 EXTRATO DO CONTRATO 92/2021-SEMOSP**

Contratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: L. A. DE PICOLI EIRELI, CNPJ sob o nº. 33.114.868/0001-71
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus Novos Câmaras de Ar e Baterias- em Execução ao Convênio 019/2021/PJ/DER-RO. Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço sob o nº 029/PMCN-CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.
 Processo Administrativo 546/2021/SEMOSP
 Notas de Empenho 1291, 1293/2021/SEMOSP valor total, R\$ 80.586,00 (oitenta mil quinhentos e oitenta e seis reais).
 12 meses vigência.
 Dotações Orçamentárias: 26.782.0012.2024.0000 -Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30.00-Material de Consumo
 001.025 - Outros Convênios do Estado - Ficha 259; - R\$ 74.926,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais)
 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recup. Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário, 3.3.90.30.00-Material de consumo.
 001.002 RECURSO LIVRES - FICHA 263 – R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais)

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
 Secretária de Obras e Serv Públicos
 Port. 288/2021.

Publicado por:
 Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:8E0371A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS
 EXTRATO DO CONTRATO 93/2021-SEMOSP**

Contratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ sob o nº. 34.226.139/0001-70
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus Novos Câmaras de Ar e Baterias- em Execução ao Convênio 019/2021/PJ/DER-RO. Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço sob o nº 029/PMCN-CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.
 Processo Administrativo 546/2021/SEMOSP.
 Nota de Empenho 1292/2021, R\$ 17.855,20 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
 12 meses vigência.
 Dotações Orçamentárias: 26.782.0012.2024.0000 -Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30.00-Material de Consumo
 001.025 - Outros Convênios do Estado - Ficha 259.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
 Secretária de Obras e Serv Públicos
 Port. 288/2021.

Publicado por:
 Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:51343A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER
 EXTRATO DO CONTRATO 001/2020/SEMEC**

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.062.650/0001-00.
 Objeto: Contratação de software de gerenciamento escolar.
 Proc. 1848/2019/SEMEC. Valor Mensal: R\$ 3.101,72.
 Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CNRO, 28/01/2020.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
 Secretária 408/2019.

Publicado por:
 Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:BA6A2C39

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 RESOLUÇÃO Nº 137/CMCJ/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE AUXILIO SAÚDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º A assistência à saúde será prestada aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e pelos ocupantes de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Candeias do Jamari nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado à concessão auxílio saúde aos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, mediante assistência médica, psicológica, hospitalar, uso de medicação contínua e ambulatorial dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Casa de Leis, que será prestada mediante concessão de auxílio financeiro destinado especificamente a este fim, denominado auxílio-saúde e será concedido mediante crédito na conta corrente do servidor até o sexto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o art. 2º desta Resolução possui natureza indenizatória, sem incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, e será pago mensalmente aos servidores, concomitante com o pagamento de sua remuneração, vedada sua antecipação.

Art. 3º São considerados beneficiários do auxílio-saúde os servidores legalmente investidos em cargos de provimento efetivo e em comissão, e aos servidores estabilizados.

Art. 4º Fica instituído o Programa de Auxílio Saúde – P.A.S., para os servidores de cargos efetivos, comissionados e de confiança da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 5º A adesão do servidor beneficiário ao Programa de Auxílio Saúde – P.A.S. será efetivada mediante preenchimento e assinatura da respectiva ficha de adesão e termo de compromisso junto a Direção Administrativa da Câmara Municipal

Art. 6º Perderão a condição de beneficiário do Programa de Auxílio Saúde – P.A.S., os servidores que estiverem em afastamento do exercício do cargo da Câmara Municipal ou licenciados, sem ônus para a origem, salvo nos casos de afastamento para tratamento de saúde, aposentadoria por tempo de serviço e por idade ou invalidez.

Art. 7º O pagamento do auxílio saúde objeto desta resolução será efetuada diretamente ao servidor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, em pecúnia via contra cheque e terá o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. O valor do limite de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente por meio de Ato da Mesa Diretora, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada à assistência à saúde dos servidores.

Art. 8º São critérios para recebimento do auxílio-saúde previsto nesta Resolução, não receber o servidor auxílio-saúde ou auxílio financeiro semelhante, nem possuir outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos, comprovado mediante declaração do titular.

Art. 9º A concessão do auxílio-saúde a cada servidor efetivar-se-á por meio de Ato da Mesa Diretora mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - preenchimento e protocolo do formulário de Requerimento de Auxílio-Saúde dirigido a Direção Geral, Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal a quem caberá a análise do pedido.

II - declaração de não incidir nas vedações contidas nesta Resolução.

Parágrafo único – Concluído o exame do pedido na forma do inciso I o processo será remetido ao Presidente para decisão.

Art. 10 - O auxílio saúde será devido a partir do mês de publicação do respectivo Ato de sua concessão sendo a primeira parcela paga no mês subsequente à sua publicidade.

Art. 11- Não terá direito ao auxílio-saúde o servidor:

I - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Legislativo;

II - que receber auxílio-saúde ou auxílio financeiro semelhante custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos;

III - que, embora nomeado e empossado, ainda não tenha entrado em exercício;

IV - licenciado ou afastado sem remuneração ou em gozo de licença especial, enquanto durar o afastamento ou a licença;

V - que não cumprir os critérios estabelecidos desta Resolução;

VI - que estiver impedido por força de disposição legal ou de decisão judicial.

Art. 11 - O cancelamento do auxílio-saúde ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do próprio servidor;

II - a critério da Administração, a depender da análise de cada caso concreto;

III - exoneração ou demissão;

IV - falecimento;

V - cessão a outro órgão com ônus para o cessionário;

VI - comprovação da prestação de informações inverídicas pelo servidor;

VII - outras situações previstas em lei ou em decorrência de decisão judicial.

§1º - Cancelado o benefício, nova concessão ocorrerá mediante requerimento nos autos do processo de concessão vedado o pagamento de parcela retroativa.

§2º- No caso do inciso VI deste artigo, o servidor, além do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, estará sujeito às outras sanções previstas em lei.

Art. 13 - Fica a Mesa Diretora encarregada de regulamentar por Ato próprio, os casos omissos.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação correndo as despesas para sua execução à conta das dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal Candeias do Jamari-RO, em 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente CMCJ/2021

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:E5592A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/12/2021. Edição 3113

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ONDE SE LÊ

I – PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/CMCJ/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: “CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL POLITICO E ADMINISTRATIVA E CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

II – PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/CMCJ/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: “DISPOE SOBRE O QUADRO EFETIVO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DO QUADRO PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI . E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEIA-SE

I – PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.546/CMCJ/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: “CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL POLITICO E ADMINISTRATIVA E CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

II – PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.547/CMCJ/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: “DISPOE SOBRE O QUADRO EFETIVO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DO QUADRO PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI . E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Justificativa: Tal erro se deu por correção para projeto de lei e a numeração do mesmo.

Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2021.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM

Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:393148A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.266 DE 09 DE DEZEMBRO 2021.

AUTORIA VEREADORA JUCILENE MORAES

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI O DIA MUNICIPAL DO GARI, A SER COMEMORADO NO DIA 16 DE MAIO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candéias do Jamari.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AD441021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Castanheiras.
§ 1º - O Plano a que se refere o “caput” deste artigo constitui o Anexo único, parte integrante desta Lei.

§ 2º - As prioridades definidas sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, estão incorporadas a esta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo.

Parágrafo único. Este Plano Plurianual será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

- I - Proteção e Assistência social;
- II - Pleno acesso à educação;
- III - Pleno acesso à saúde;
- IV - Incentivo à produção;
- V - Incentivo à geração de emprego e renda;
- VI - Gestão; e
- VII - Governo.

Art. 3º - Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;
- II - Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;
- III - Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;
- IV - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação e políticas públicas; e

Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;

V - Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VI - Ação: Operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;

Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das Quais resulta um produto;

Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPITULO I
DA GESTÃO

Art. 4º - Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo definirão a forma de gerenciamento dos programas.

§ 2º - São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

CAPITULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º - A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 6º - A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o “caput” deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:

- I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas;
- II - da execução física e financeira das parcerias;
- III - do gerenciamento;

IV - do impacto das estratégias setoriais utilizadas o conjunto de programas;

V - da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do art. 2º desta Lei; e

VI - dos Resultados Alcançados.

CAPITULO III DA REVISÃO

Art. 7º - O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I - modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, conseqüentemente, na estruturação do gasto público; e

II - alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 8º - A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei específica.

§ 1º - A inclusão a que se refere o “caput” deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter no mínimo:

I - denominação e objetivo do programa;

II - indicadores de avaliação;

III - ações e metas a serem atingidas; e

IV - indicação dos recursos que financiarão o programa;

§ 2º - As leis que alterarem os programas que constituem o Plano Plurianual deverão justificar e especificar as alterações.

Art. 9º - A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas, serão realizados a cada exercício, por meio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º - A inclusão e a alteração de que trata o “caput” deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º - As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5 do art. 5º da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado a:

I - efetuar as adequações nos indicadores dos programas; e

II - alterar as ações que não envolvem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 11 - O Poder Executivo dará publicidade às modificações no Plano Plurianual por intermédio:

I - dos murais dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se às disposições em contrárias.

Castanheiras/RO, 14 de Dezembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0912838E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021** foi **DECLARADO DESERTA** cujo objeto é a, objeto: objeto a aquisição de, Computador Desktop do tipo All in One de mesa, Dual Core 4GB 500GB Tela HD 18 LED, Teclado com fio, e Nobreak Laser Senoidal 4200VA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Projeto Sala de Informática. Processo Administrativo nº **1894/2021**. Valor total de R\$: 81.853,23. (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br, acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de dezembro de 2021

ROGERIO GIOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:96221384

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0301/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0301/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos técnicos do PSE - Programa de Proteção Social Especial, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0158/21,Proc. Adm. Nº 1898/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO PFE

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 382 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

VALOR:R\$ 7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2021 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**201858e** o código verificador**32BF6ED5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/12/2021 07:34
---	--------------------------	--------------------	------------------

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8E5A5126

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0302/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0302/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO:Aquisição de Computadores DESKTOP com gabinete tipo torre, para atender as necessidades dos técnicos do PSE - Programa de Proteção Social Especial, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0158/21, Proc. Adm. Nº 1898/2021

DA DOTACÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO PFE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 383 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2021 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **201866e** e o código verificador **5612D554**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/12/2021 07:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:58EB85F0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0303/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0303/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos técnicos do PSE - Programa de Proteção Social Especial, e assim atender as necessidades da Prefeitura de

Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0158/21, Proc. Adm. Nº 1898/2021

DA DOTACÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO PFE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 384 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 1.555,98 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2021 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **201996e** e o código verificador **E4109287**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/12/2021 07:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:90BEDDF1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0304/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0304/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-MARIA APARECIDA SANTANA NEVES 20331460220

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos técnicos do PSE - Programa de Proteção Social Especial, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0158/21, Proc. Adm. Nº 1898/2021

DA DOTACÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO PFE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 385 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 12.172,00 (doze mil, cento e setenta e dois reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2021 às 07:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **202001** e o código verificador **686D3EC0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/12/2021 07:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:043D0B60

PROCURADORIA GERAL**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº235/20****DAS PARTES:**

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 235/20.**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados do término do 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, 28/12/2021 e término previsto para 27/03/2022.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.235/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.1124/2020**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 14 de dezembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 14 dezembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2021 às 07:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **202032** e o código verificador **30B6F01E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/12/2021 07:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B7AB69C1

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ 05.914.650/0001-66, para o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A CASA DE APOIO EM PORTO VELHO**, de acordo com o Termo de Referência (ID 191171), Justificativa da Secretária da Pasta (ID 191191), NAD (ID 191129) e Parecer da Auditoria (ID 191711), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1085/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 147/2021.

Gabinete da Prefeita em 15 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/12/2021 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **202055** e o código verificador **F8B7DEA8**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8015CCE3

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0300/21****EXTRATO DO CONTRATO Nº.0300/21****DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
-JOSCELIO APARECIDO FABEM 78987962253**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0143/21, Proc. Adm. Nº 1996

DADOTACÃO:

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

NOTA DE EMPENHO Nº 3326 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**DO PRAZO:** 60 (SESSENTA) DIAS.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2021 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **201792e** e o código verificador **5ED16B0E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	15/12/2021 07:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7CCEA2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP da Prefeitura de Chupinguaia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente, emite Ordem de Paralisação à:

CONTRATADO: I. M. PEREIRA

ENDEREÇO: R ANISIO SERRAO, 3147 Bairro FLORESTA CEP 76965-702 Cidade CACOAL Estado RO

CNPJ:12.753.602/0001-07

PROCESSO Nº 1523/2021

CONTRATO Nº 257/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de praça de lazer no distrito do Novo Plano, através do Termo de Convênio nº 162/18/PJ/DER-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo como termo de referência e demais especificações contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2021 e seus anexos.

PRAZO DE PARALISAÇÃO:

60 (sessenta) dias

Período de 14/12/2021 à 12/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Trata-se de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato supracitado, devido ao fato do período chuvoso tornar impraticável a execução dos serviços, sendo que o período de estiagem de chuvas é fator condicionante para que a obra prossiga de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 14 de Dezembro de 2021.

LUCIANO MARIM GOMES

Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

Decreto nº 039/2021

Publicado por:
Luanny Siqueira Costa
Código Identificador:8C92C2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura de Chupinguaia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente, emite Ordem de Paralisação à:

CONTRATADO: L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

ENDEREÇO: AV IRINEU FERREIRA DA SILVA, 5321 Bairro CENTRO CEP 76956-000 Cidade NOVO HORIZONTE DO OESTE Estado RO

CNPJ:13.783.153/0001-02

PROCESSO Nº 1576/2021

CONTRATO Nº 267/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial em uma área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, localizado na Av. Valter Luís Fillus (Parque das Araras), ligando à Avenida Primavera, Centro, no Município de Chupinguaia/RO, através do Contrato de Repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital TOMADA DE PREÇOS nº 0016/21 e seus anexos.

PRAZO DE PARALISAÇÃO:

60 (sessenta) dias

Período de 14/12/2021 à 12/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Trata-se de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato supracitado, devido ao fato do período chuvoso tornar impraticável a execução dos serviços, sendo que o período de estiagem de chuvas é fator condicionante para que a obra prossiga de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 14 de Dezembro de 2021.

LUCIANO MARIM GOMES

Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

Decreto nº 039/2021

Publicado por:
Luanny Siqueira Costa
Código Identificador:E8C2665F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI 2.331 DE 14 DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO SETOR CHACAREIRO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização no setor chacareiro localizado, no perímetro urbano do município de Colorado do Oeste/RO, por intermédio da emissão de Títulos de Domínios aos seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização das terras rurais em perímetro urbano, nos termos desta Lei é de interesse público e social.

Art. 2º Nos processos de regularização fundiária terão prioridade famílias com áreas não superiores a 60 ha (sessenta hectares) de forma gratuita e áreas de até 240 ha (duzentos e quarenta hectares), na forma onerosa, desde que exerçam a posse de forma individual ou coletiva, sem litígio há mais de 10 (dez) anos e a sua renda seja exclusivamente auferida pela sua exploração.

§ 1º Não poderão ser regularizadas nos termos desta Lei os imóveis caracterizados como recreativos.

§ 2º Entende-se como recreativos os imóveis que não possuem características produtivas, destinadas ao uso habitacional com baixa densidade populacional e ao lazer de famílias.

§ 3º Os imóveis caracterizados na forma do § 2º poderão ser regularizados pelo município, na forma onerosa mediante a edição de ato normativo.

§ 4º Será permitida a aquisição de mais de 01 (uma) propriedade nos casos de herança ou disposição testamentária, desde que não seja posse originária do próprio interessado.

Art. 3º Para efeito que trata esta Lei se considera chácara toda área que compreender seus limites geográficos da área até 60 ha (sessenta hectares), com destinação à cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativista, forestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo.

Art. 4º O Setor Chacareiro que compreende exclusivamente as áreas de domínio do Município de Colorado do Oeste/RO, e bem como, os limites de confrontações estão descritos no Termo de Doação celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, em 11/07/1977, sob o Protocolo/Processo Administrativo INCRA / CETR nº 1084/79 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, Registro Geral Livro 2, Matrícula 125, em 05/07/1983, Título de Domínio Lei nº 6431/1977.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de execução do Projeto Meu Imóvel Legal e do Setor de Cadastro Imobiliário, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças-SEPLAFIN promoverá a regularização das chácaras citadas no art. 4º desta Lei, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº /PGE-2021, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, tendo como interveniente a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com a expedição do Título de Domínio, com especificação do nome e qualificação do ocupante da área e perímetros consoante a planta e memorial descritivo.

Parágrafo único. O Título de Domínio, referido no caput deste artigo será assinado pelo: Governador do Estado de Rondônia; Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; Prefeito do Município; e pelo beneficiário, com anuência de 02 (duas) testemunhas.

Art. 6º O Executivo Municipal, para fins de expedição do Título de Domínio promoverá o cadastro de todos os ocupantes das respectivas áreas, utilizando-se de meios de ampla divulgação.

Art. 7º O cadastramento será realizado por intermédio de preenchimento do formulário de requerimento e da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia de documento de identificação nacional com foto; (cônjuge);

§ 1º Serão aceitos como documentos de identificação nacional:

carteira de identidade;

carteira de trabalho;

carteira profissional;

carteira nacional de habilitação - CNH;

passaporte; e

documentos de identificação militar, com foto;

- cópia do cadastro de pessoa física - CPF, (cônjuge);

cópia da certidão de nascimento atualizada; ou

- cópia da certidão de casamento com a escritura de pacto nupcial ou certidão em caso que já exista o registro ou declaração de união estável ou união homoafetiva, atualizada, com reconhecimento em cartório;

- cópia de atestado de óbito do cônjuge quando o (a) requerente for viúvo (a);

- comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de áreas superiores a 60 ha (sessenta hectares);

- cópia de todos os contratos de compra e venda da área ou outro documento de posse com autenticação cartorária;

- planta e memorial descritivo da área.

§ 2º As cópias apresentadas se não forem autênticas, deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para serem certificadas por servidor público.

§ 3º Quando houver representante, deverá ser apresentada no ato do cadastramento uma cópia da procuração pública específica com reconhecimento de domínio público, para fins de abertura de cadastro e acompanhamento do processo de Regularização Fundiária.

§ 4º No caso, da ausência da cadeia dominial, conforme inciso IV, do § 1º, deste artigo, poderá o ocupante apresentar uma declaração de posse, especificando as informações acerca desta cadeia e subscrever por mínimo 02 (duas) testemunhas residentes e domiciliadas neste Município, que comprove o exercício de ocupação e exploração direta,

mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008, conforme o inciso VI, do artigo 10º da Lei Estadual nº 4.892, de 27 de novembro de 2020, os quais serão inseridos nas mesmas responsabilidades civis e criminais pelas declarações prestadas.

Art. 8º Para regularização, nos termos desta Lei, o legítimo ocupante e seu cônjuge ou companheiro (a) deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;

- não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

- estar em situação regular relacionada aos débitos tributários e dívida ativa estadual e municipal;

- ser maior de idade, salvo nas hipóteses de sucessão e emancipação permitida por Lei;

- praticar cultura efetiva, conforme o artigo 3º desta Lei;

- comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;

- não ter sido beneficiado por Programa de Reforma Agrária ou da regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme estabelece a Lei nº 11.952, de 2009 e Decreto nº 10.592, 2020.

- ter o registro atualizado do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no caso de áreas superiores a 60 ha (sessenta hectares);

- que a área não tenha sido objeto de auto de infração ambiental, sequer de embargos, com processo em curso nos órgãos ambientais; e

- não haja impugnação legítima de terceiros sobre a área.

- não exercerem cargo ou emprego público no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no INCRA, no Ministério da Economia e órgãos estaduais e municipais de terras.

Art. 9º Os dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural - CAR deverão corresponder com a área georreferenciada objeto do pedido de regularização.

Art. 10º Não será objeto de regularização fundiária a ocupação requerida por pessoa jurídica.

Art. 11º Os ocupantes, seus cônjuges ou companheiros, que em qualquer tempo praticaram ou estejam respondendo processo judicial por grilagem, não serão beneficiados pela política de Regularização Fundiária que trata a Lei Estadual 4.892, de 2020.

Art. 12º Não será admitida a regularização em favor de ocupante que conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, do Ministério da Economia.

Art. 13º As áreas consideradas objeto de conflito fundiário não serão contempladas com a regularização fundiária que dispõe a Lei nº 4.892, de 2020, devendo ser ouvidos órgãos/entidades responsáveis por receber e apurar denúncias de conflitos, como: Comissões de Direitos Humanos, Ouvidorias Agrárias, dentre outras.

Art. 14º Não serão regularizadas ocupações que incidem sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte o Estado de Rondônia, a Administração Pública Indireta, outros entes federativos e particulares até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de que o objeto da demanda, não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.

Art. 15º Serão passíveis de alienação as áreas ocupadas, demarcadas e que não abrangem as áreas:

- reservadas à administração militar, federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União, do Estado e do município;

- tradicionalmente ocupadas por população indígena;

- de reservas públicas, nos termos da Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, de unidades de conservação de domínio público ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação; ou

- que contenham acessões ou benfeitorias federais.

§ 1º As áreas ocupadas que abrangem parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acréscimos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal.

§ 2º As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais serão regularizadas de acordo com normas específicas.

Art. 16º Os beneficiados com o projeto de regularização fundiária Meu Imóvel Legal do setor chacareiro deverão atender os requisitos legais previstos nas legislações ambientais.

Art. 17º Os requisitos para a regularização fundiária de imóveis com até 60 ha (sessenta hectares) serão averiguados por meio de declaração do ocupante sujeita a responsabilização penal, civil e administrativa, que será certificada pelo laudo de vistoria, *in loco*, emitido pelos técnicos do Setor de Cadastro Imobiliário, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças-SEPLAFIN.

Art. 18. Ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI os beneficiários do projeto Meu Imóvel Legal, observadas as limitações contidas no art. 17.

Art. 19º Os casos omissos desta Lei poderão ser dirimidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Estadual nº 4.892, de 2020 e pela Instrução Normativa nº 5/2021/SEPAT-GERFR.

Art. 20º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de dezembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109635** e o código verificador **DFBDC618**.

Docto ID: 109635 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:17A5782A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.322, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei Institui o **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal**, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - **As prioridades e metas para o Exercício Financeiro de 2022 integrarão os Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, conforme estabelece o artigo 38, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício.**

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Geral do Município seguirão as Diretrizes da LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão, a alteração ou a inclusão de programas, serão propostas pelo Poder Executivo, quando necessárias, por meio dos Projetos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei Orçamentária Anual, com suas devidas justificativas e destacadas em anexo específico.

Parágrafo Único - Considera-se alteração de um programa:

- a **modificação de sua denominação, do órgão responsável por executá-lo, ou de um ou mais de seus seguintes atributos: objetivo, indicadores, metas e público-alvo;**

- a inclusão ou exclusão de produtos;

- a alteração da denominação do produto, sua descrição, indicador, unidade de medida ou meta.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal, junto com a Aprovação de contas de cada exercício, Relatório de Avaliação dos Resultados da Implantação deste Plano.

Art. 6º - No início da vigência deste Plano cabe aos titulares do Gabinete do Prefeito e de cada Secretaria Municipal, a indicação ao Chefe do Poder Executivo, dos Servidores que serão designados através de Portaria para exercer a função de Gerentes de Programas do PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, de suas respectivas pastas.

§ 1º - O monitoramento e a avaliação do PPA Quadriênio 2022/2025 é de total responsabilidade dos Gerentes de Programas, será supervisionado pelo titular do Núcleo de Orçamento, Legislação e Normas, sob a coordenação geral do titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

§ 2º - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN, as seguintes atribuições:

- coordenar os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA Quadriênio 2022/2025, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico para a sua gestão, com vistas a fortalecer os princípios do orçamento por resultados;

- realizar o monitoramento e a avaliação dos objetivos do PPA Quadriênio 2022/2025, com base na evolução de seus indicadores e do desempenho dos programas a eles associados, seus produtos e ações;

- monitorar, em conjunto com os Gerentes de Programas, a evolução dos indicadores de resultados dos programas e dos produtos, bem como tomar as providências cabíveis nos casos de ausência ou inconsistência das informações no PPA Quadriênio 2022/2025;

- articular junto às unidades administrativas responsáveis por programas, produtos e ações, quando necessário, para a melhoria de resultados apurados periodicamente.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN constituirá painel de indicadores de resultados como ferramenta de acompanhamento da gestão do PPA Quadriênio 2022/2025, respeitados os conceitos e a metodologia do orçamento por resultados.

§ 3º - Compete aos titulares do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais a responsabilidade por coordenar efetivamente os trabalhos desenvolvidos pelos Gerentes de Programas do PPA Quadriênio 2022/2025, de suas respectivas pastas, em conjunto com o coordenador geral o titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN, visando o apoio à sua gestão integrada, bem como as seguintes atribuições:

- manter atualizadas durante cada exercício financeiro, na periodicidade e na forma estabelecida pela SEMPLAFIN, as informações referentes aos resultados dos programas e dos produtos sob sua responsabilidade;

- promover a avaliação sistemática dos resultados dos seus programas, produtos e ações e participar dos processos de avaliação coordenados pela SEMPLAFIN;

- atuar com a SEMPLAFIN nos processos de estabelecimento das metas de resultados dos programas e produtos para cada exercício financeiro e de revisão do Plano.

§ 4º - Competem aos Gerentes de Programa, as seguintes atribuições:

- o acompanhamento da execução, o monitoramento e a avaliação dos programas e suas respectivas ações;

- elaboração do Relatório Semestral de Avaliação da Execução do PPA Quadriênio 2022/2025, devendo encaminhá-lo para ciência do Núcleo de Orçamento, Legislação e Normas e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

§ 5º - Os resultados apurados no monitoramento e avaliação, subsidiarão os processos de Prestação de Contas Anual, bem como o processo de definição de metas e prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício subsequente e o processo de Revisão do PPA Quadriênio 2022/2025.

§ 6º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará responsabilidade ao servidor encarregado e serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 16:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109977** e o código verificador **70CE5DD5**.

Docto ID: 109977 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:9AD076B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE
AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, a partir de 31 de Dezembro de 2021, conforme requerimento datado em 30.11.2021 o afastamento da servidora **ISABELA MENDES BADARO**, lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 24/02/2015 na função de Bioquímica, matrícula nº 42072, concedido através do Decreto nº 112/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109474** e o código verificador **14552BD9**.

Docto ID: 109474 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:052310B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

DETERMINA A SUSPENSÃO DE QUAISQUER ATIVIDADES QUE POSSAM ACARRETAR EM AGLOMERAÇÃO E REUNIÃO DE PESSOAS, SEJA EM ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO DE USO COLETIVO, COM OU SEM ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL E EM AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, QUE TENHAM POR

FINALIDADE REALIZAR COMEMORAÇÕES DE FESTAS DE FINAL E INÍCIO DE ANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste-RO, declarado por meio do Decreto nº 198, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os protocolos sanitários a fim de evitar aumento na propagação da COVID-19, acarretando regressão de ondas e novas medidas restritivas que venham a prejudicar o setor produtivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, durante o final do ano de 2021 e início do ano de 2022, em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, quaisquer comemorações que possam acarretar aglomeração e reunião de pessoas, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral e em ambiente aberto ou fechado e também:

- A realização de festas e eventos, tais como bailes, shows musicais em geral e similares, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral, inclusive em logradouros, clubes, salões e congêneres;

- Vedação da prática de dança pelas pessoas presentes em estabelecimentos com atividades de entretenimento autorizadas, conforme alvará de localização e funcionamento respectivo, como bares, restaurantes e similares;

- Vedação de aglomerações de pessoas seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral, inclusive em logradouros, clubes, salões e congêneres.

- Suspensão de outras atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, ainda que não descritas nos incisos anteriores, que tenham por finalidade realizar comemorações de festas de final e início de ano;

- Vedação de utilização e circulação de carros de som e similares, em movimento ou estacionados, que impliquem e promovam aglomerações carnavalescas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. Permanecem autorizadas as atividades liberadas pelo Decreto nº 198, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Ficam vedadas, entre os dias 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, as concessões de licenças, autorizações ou alvarás para realização de quaisquer dos eventos vedados por este Decreto, quando necessária autorização especial para sua realização.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas aos eventos programados para ocorrerem no final do ano, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 3º Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos que prestam serviços e atividades no Município de Colorado do Oeste deverão atuar na fiscalização colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias estabelecidas neste Decreto, bem como, nas demais normas legais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 4º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 5º. Fica estipulada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
- Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento ou particular organizar, divulgar, vender ingresso, distribuir convite, convocar, ou praticar qualquer ato de apologia ao descumprimento deste decreto;

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se o evento vier a se realizar, caberá multa prevista no inciso II deste artigo;

§3º Caberá a interdição com aplicação da multa do inciso II deste artigo ao estabelecimento ou imóvel particular quando, em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável ou proprietário, não fizer cessar a irregularidade imediatamente após a solicitação, ainda que verbal, da fiscalização;

§ 4º Se o evento ocorrer em espaço público, caberá multa aos organizadores, ainda que não constituam pessoa jurídica, a ser aplicada a quantos forem os responsáveis, sem prejuízo das sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Fiscais Sanitários do Município, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 6º O tradicional evento de réveillon promovido pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste está cancelado, para evitar aglomeração e reunião de pessoas, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral e em ambiente aberto ou fechado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de Dezembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109502** e o código verificador **5152346E**.

Docto ID: 109502 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:FD11D555

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 049 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 049 de 06 de Dezembro do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109557** e o código verificador **483C3CB2**.

Docto ID: 109557 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:6AA16933

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

Representante com conhecimento na área de trânsito

- **Francesco Della Chiesa** (Membro Titular)

Diandria Aparecida Fantuci Araújo Pereira (Membro Suplente)

Representante do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário

Danúbio Coimbra de Carvalho (Membro Titular)

Flávia Alquaz Soares (Membro Suplente)

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Célio Garcia de Lima (Membro Titular)

Ezequiel Reis dos Santos (Membro Suplente)

Art. 2º O presidente da JARI será **Danúbio Coimbra de Carvalho** Representante do órgão municipal Executivo de Trânsito e/ou rodoviário

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de dezembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109571** e o código verificador **C7F6B7BB**.

Docto ID: 109571 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:39EFC320

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021/SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1277/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é: aquisição de CAMINHÃO PIPA, a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município, como também na irrigação, limpeza de pavimentos asfálticos, canteiros centrais, controle de poeira, irrigação de jardins, terraplenagem, lavagem de ruas e avenidas, abastecimento de água, entre outros serviços. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº.034/2021/FITHA-RO Processo nº.0009.310079/2021-37. O qual o Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, celebram junto ao Município de Corumbiara o presente convênio. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 314/2021 e Processo 1277/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **16/12/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **28/12/2021** e início da sessão pública: dia **28/12/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência.

Valor Estimado é de **R\$ 640.091,44 (Seiscentos e quarenta mil noventa e um reais quarenta e quatro centavos)**.

Corumbiara-RO em 15 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:0F58E072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 068/2021.

Assunto: Contratação da empresa **IMPrensa Nacional (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **IMPrensa Nacional (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderá o mês de Dezembro de 2021.

Tal contratação se justifica uma vez que o pedido de empenho anterior, não fora suficiente para atender a demanda, antes solicitada.

CREDOR:
IMPrensa Nacional

End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N

Bairro: SETOR GRÁFICO

BRASILIA - DF

Cep: 70.610-460

CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO:

Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

VALOR:

O valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 068/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:178270C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 01-86/2021 dispensa DE LICITAÇÃO 018/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
INOVACAO EIRELI ME CNPJ= 19.634.357/0001-50.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**

Valor: R\$ 17.597,56 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), 01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal

3.3.90.30.00. – Material de copa cozinha e limpeza

Recursos Próprios

Fonte de Recurso: Próprios;

Foro da comarca de Ariquemes;

Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;

Data da Assinatura: 14/12/2021.

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:598E5F74

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-86/2021.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis nº 8883/94 e Lei nº 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49. O processo de nº 1-86/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 24. Inciso II, Da Lei 8.666/93.

Objetivo:

“OBJETO” Aquisição de Material de limpeza copa e cozinha para atender as necessidades do CAMARA MUNICIPAL DE CUBUBIM/RO.

Valor Total da Dispensa de Licitação: R\$ 17.597,56 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME CNPJ= 19.634.357/0001-50 REPRESENTADA POR CICERO CARLOS RIBEIRO COM CPF 940.389.292-72 E RG 000885286-SSP-RO LOCALIZADA NA CIDADE DE ARIQUEMES SETOR 01 ALAMEDA DO YPE Nº 1740 1º ANDAR SALA 3.

Valor da contratação: R\$ 17.597,56 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). A serem pagos no ato da compra e após emissão da NFE e certidões.

Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 15 de dezembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3BEBE544

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO DE Nº 897 DE 16/09/2021****ERRATA AO DECRETO DE Nº 897 DE 16/09/2021**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **DECRETO 897 DE 16/09/2021**, publicado no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3105 no dia 03/12/2021, visando retificar informações no título do Decreto que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: DECRETO DE Nº 257, 16 DE SETEMBRO DE 2021

LEIA-SE: DECRETO DE Nº 897, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:15685058

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO DE Nº 898 DE 16/09/2021****ERRATA AO DECRETO DE Nº 898 DE 16/09/2021**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **DECRETO 898 DE 16/09/2021**, publicado no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3105 no dia 03/12/2021, visando retificar informações no título do Decreto que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: DECRETO DE Nº 258, 16 DE SETEMBRO DE 2021

LEIA-SE: DECRETO DE Nº 898, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:FE04C850

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 901, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236**

DECRETO Nº 901, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.360,06 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

129

10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB 11.360,06

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

120

10.301.0005.2028.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF -11.360,06

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:43CF6047

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 902, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236**

DECRETO Nº 902 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$24.480,62 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

128

10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB 24.480,62

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

119

10.301.0005.2028.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF -24.480,62

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:A5FADF74

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 903 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236**

DECRETO Nº 903 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$31.212,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

30

04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 27.110,90

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

02 11 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

428

04.124.0002.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA C 4.101,35

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

31.212,25

1 00 31.212,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:B84C0853

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 904 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.801**

DECRETO Nº 904 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.801

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

135

10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PAB30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

123

10.301.0005.2029.0000 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL-30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:31AE7CB3

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 -
SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTA E
EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na

sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares (**Tipo Perfuro Cortantes**) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 923.255,67 (Novecentos e Vinte e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais Sessenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 19/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/01/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim - (RO) 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0D805768

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 404 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“**EXONERA O (A) AGENTE COMUN DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada no cargo de AGENTE COMUN DE SAUDE, o (a) Senhor (a) **ERLANE SOUZA CAMPOS**, Matrícula 507, em razão de transgressão do disposto:

Artigo 191, inciso II, parágrafo 1º, alínea b da Lei Municipal nº042/97 e a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 em seu artigo 6º, incisos I e III §2 e Lei Federal Nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:5143A65C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 405 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“**EXONERA A DESIGNATIVA O (A) DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a designativa no cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o (a) Senhor (a) **SILVIO CESAR PRUDENCIO**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:DA2E2A0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 406 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“**EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **NEIDE SILVA DE MATOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:4D68EFBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 407 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“**EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:3322E4FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 408 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“**NOMEIA O (A) ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **DANIEL GUIMARÃES FERREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 03/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:1B71DECF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

Processo Administrativo nº1-370/2021. Contrato Administrativo nº51/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, pelo período de **12** meses. Valor: R\$ **95.748,59** (noventa e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)). Celebração: **14/12/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:1463F4BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
023/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO
Nº023/2021**

Processo Eletrônico (Digital) nº **1-523/2021**. Contrato Administrativo nº **023/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**- Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019; VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20. VALOR DO LOTE: **01**: R\$ 489.834,35, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-523/2021**, CONTRATO Nº **023/2021**. VALOR TOTAL DO OBJETO R\$ **489.834,35**. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais **90** (dias). Celebrado em **07/12/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:EE22F1BE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO Nº 091/PGM/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO RESUMO DO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo nº 2271/2020.

LEIA-SE:
Processo Administrativo nº **2268/2020**.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D2D65078

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.942, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO
DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 137/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021, ID 203059, por meio do qual a COOPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;
- V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 720/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;
- V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 716/3.1.91.13 Contribuições Patronais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:8EF114F2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.943, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 29/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 203857, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.330,49 (quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;

III. PROGRAMA: 04 123 2001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 063/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$4.330,49 (quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 1001 Administração Tributária, Contábil e Financeira;

d. ATIVIDADE: 04 123 1001 3004 Despesa com Custeio do Pasesp;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 033/3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 054/3.3.90.14 Diárias Civil R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 055/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 269,66 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 057/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 667,83 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:235B10A3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.944, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 138/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 203979, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.310,68 (três mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0000 Custeio das Creches Municipais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 222/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.310,68 (três mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0000 Custeio das Creches Municipais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 221/3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 3.310,68 (três mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE542798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.945, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 112/SEMOSP-FROTAS/2021, ID 204289, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E11A5202

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 122/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4826/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.652.296/0001-15.

OBJETO: 01 (um) CAMINHAO VW 24.260 0 KM (ZERO QUILOMETRO), TRAÇÃO 6X2, PBT DE 23.000KG, COM 256 CV DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE DE 10M³, que será utilizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

VALOR: R\$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
15.451.1008.4028.0000.4.4.90.52.00,
15.451.1008.4028.0000.4.4.90.52.00 e
15.451.1008.4028.0000.4.4.90.52.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 3764/2021, nº 3765/2021 e nº 3766/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.

DATA: 14 de dezembro de 2021.

www.portalttransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:48A55CC4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, DO
PROCESSO Nº 2966/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 040/2021 do Processo Administrativo nº 2966/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA LEONARDO M. P. BARROS** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 040/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LEONARDO M. P. BARROS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FAC9E1E7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021, DO
PROCESSO Nº 2969/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 041/2021 do Processo Administrativo nº 2969/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA R. CARDOSO DE ARAUJO** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 041/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

R. CARDOSO DE ARAUJO

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:49D6A84A

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/PGM/2019 DO
PROCESSO Nº 1464/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o pedido de Empenho nº 3096/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidos ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 28/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F20DA213

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 530/PGM/2021

Processo nº: 5003/2021**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição MATERIAIS GRÁFICOS**, tais como: Atestados, Fichas, Requisições, Solicitações, envelopes etc, que serão destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde da Rede Pública do Município de Espigão do Oeste-RO, **para um período de 12 (doze) meses.**

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 106/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 445/PGM/2021, ID 178810.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 203265, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 530/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
 - a. GRAFICA BRASIL LTDA ME, CNPJ Nº 14.595.896/0001-03;
 - b. IRENIR DE JESUS MARQUES 73862770249, CNPJ Nº 31.069.755/0001-76; e

c. **UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 34.547.148/0001-62.**

3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B1220497

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 531/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 5147/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 5147/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 024/CPL/2021**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFORMA COBERTURA BLOCO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I “B” do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária Classificação Funcional Programática – 15.452.1007.3033, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Consta no processo de licitação: o Projeto, as especificações técnicas, o relatório fotográfico, as plantas, o termo de compromisso de manutenção, o projeto da sede, as pesquisas de preços, o projeto arquitetônico, a Lei nº 2443/2021, o Decreto nº 4934, o Projeto Básico, a Nota de Autorização de Despesa e o Decreto de Nomeação da CPL.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R\$ 736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil, oitenta e três reais e sessenta e um centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma

do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:370C2E77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1352/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme Ofício 227/SEMED-ADM/2021.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos à função de Motorista e Professor**, para contratação por prazo determinado por 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

PRESIDENTE

·Sônia Lima de Araújo Santos cadastro nº 8206 CPF 606.085.102-97

MEMBROS

·Luzia Cabreira Cardinas cadastro nº 4880 e CPF 564.461.012-87

·Jasminny Brumatti Thomes- cadastro nº 7790e CPF 687376102.87

·Carina Luciana Mann da Silva cadastro nº 5088 e CPF 613.838.801-15

·José Carlos Soares- cadastro nº 5754 e CPF 523.940.859-91

·Elaine Chaves Ferreira Teixeira -cadastro nº 8842 e CPF 934.356.142-34

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:C67EF759

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ACEITE DE ADESAO A ATA Nº 027/PMGJT-
SRP/2021**

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

ACEITE DE ADESAO A ATA Nº 027/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 038/SUPEL/2021
PROCESSO: Nº 406-1/SEMAGRI/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EMPRESA:

SAGA LEMANS COMERCIO DE VECULOS LTDA
CNPJ: 30.903.216/0001-28
REPRESENTANTE LEGAL: HEITOR MOREIRA ALVES
RUA DA BEIRA, Nº 5770
BAIRRO: FLORESTA
PORTO VELHO-RO
FONE: (62) 3254-1122/ 3254-1100
E-MAIL: licitcoes3@gruposaga.com.br

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
 Coordenador de registros de preços

LEIA-SE:
 ACEITE DE ADESÃO A ATA Nº 027/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 038/SUPEL/2021
PROCESSO: Nº 406-1/SEMAGRI/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EMPRESA:

COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL: POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
AV. CASTELO BRANCO, Nº 16.411
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
CACOAL-RO
FONE: (69) 3441-1300
E-MAIL: licitacoes@fiatpsv.com.br

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
 Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
 Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:C850522C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8677/ GAB / 2021 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2021 DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA EM DECORRÊNCIA
DAS CHUVAS TORRENCIAIS E DO TRANSBORDAMENTO
DOS RIOS, CÓRREGOS E IGARAPÉS QUE ATR

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8677/ GAB / 2021
DE 13 de dezembro de 2021

Declara Situação de Emergência no Município de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia em decorrência das Chuvas Torrenciais e do Transbordamento dos Rios, Córregos e Igarapés que Atravessam a Cidade.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica municipal, bem como, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO

I Que, devido ao período chuvoso, aliado as fortes enchentes ocasionadas nos últimos dias, e ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a situação que acomete o Município se enquadra tecnicamente em situação de emergência;

II Que o aumento do volume de água dos rios, córregos e igarapés que atravessam a cidade provocado pelas chuvas torrenciais ocorridas na data 06 de dezembro de 2021, conforme noticiado em jornais de grande circulação no Município de Governador Jorge Teixeira e nas regiões vizinhas causando alagamentos no Município;

III Que o acúmulo de pluviosidade em 12 (doze horas) ultrapassou em demasia o volume normal de precipitação;

IV Que em decorrência dos danos ocasionados pelo evento, várias pessoas ficaram desabrigadas e desalojadas, bem como, foram afetados estabelecimentos comerciais, além do patrimônio público municipal;

V Que o parecer da secretaria de Meio Ambiente e da Defesa Civil é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia, especialmente nas áreas classificadas e categorizadas de acordo com a Instrução normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil nas ações necessárias a uma resposta célere e eficaz ao desastre.

Art. 3º - A administração poderá convocar voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da secretaria Municipal de Meio ambiente e Defesa Civil.

Art. 4º - As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, com respaldo nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, poderão tomar as seguintes medidas em prol de minimização dos danos e da recuperação das áreas afetadas pelo desastre.

I Penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar à pronta evacuação dos locais de riscos a física dos municípios;

II Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir nas suas obrigações relacionadas com o evento mencionado neste Decreto.

Art. 5º - Fica autorizado, caso necessário, a desapropriação por utilidade pública das propriedades que forem consideradas pela Administração necessárias a minimização dos danos causados pelo evento e a recuperação dos prejuízos em virtude deste suportados pelo

município, em observância no que dispõe do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização dos imóveis afetados pelo evento ou que estiverem em local considerado de risco pela autoridade competente.

§2º - Os imóveis objetos de desapropriação abrangidos por este decreto serão dentro da oportunidade e conveniência da administração, poderão ser permutadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de demolição, construção, reconstrução e reforma de edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - sem prejuízo do disposto na Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, dispensar-se-á a realização de licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, para aquisição dos bens necessários às atividades de reparo dos estragos já ocorridos e à prevenção contra maiores danos, imprescindíveis à recuperação das áreas afetadas, desde que possam ser concluídas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do evento catastrófico, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8529B734

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8678/ GAB / 2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8678/ GAB / 2021 DE 14 de dezembro de 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ; Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.180, de 14 de Dezembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a

abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **250.950,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO:

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.361 Ensino Fundamental
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2022 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 60%
ü 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **Ficha: 77**
ü **Valor: R\$: 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).**

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.365 Educação Infantil
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2024 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Infantil-FUNDEB 60%
ü 3.1.90.13 Contribuições Patronais **Ficha: 85**
ü **Valor: R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.361 Ensino Fundamental
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2019 Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
ü 3.3.90.14 Diárias Civil **Ficha: 66**
ü **Valor: R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).**

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.361 Ensino Fundamental
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 40%
ü 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 79**
ü **Valor: R\$: 63.950,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.361 Ensino Fundamental
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2025 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 40%
ü 3.1.91.13 Contribuições Patronais
ü **Valor: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

SUPELEMENTAÇÃO:

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.361 Ensino Fundamental
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2022 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 60%
ü 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 74**
ü **Valor: R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.365 Educação Infantil
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2024 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 60%

ü 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 84**
ü **Valor: R\$: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).**

ü 02.00 Executivo Municipal
ü 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
ü 12.365 Educação Infantil
ü 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
ü 2025 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Infantil - FUNDEB 40%

ü 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 88**
ü **Valor: R\$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

ü 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **Ficha: 90**
ü **Valor: R\$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).**

ü 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **Ficha: 87**
ü **Valor: R\$: 200,00 (Duzentos Reais).**

ü 3.1.91.13 Contribuições Patronais **Ficha: 89**
Valor: R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5AE5D9AE

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8679/ GAB / 2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8679/ GAB / 2021 DE 14 de dezembro de 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

Considerando o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.181**, de 14 de Dezembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de R\$: **300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

* 02.00 Executivo Municipal
* 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
* 12.361 Ensino Fundamental
* 0007 Gestão em Educação Infantil e Fundamental
* 2019 Manutenção das Atividades da Educação Básica FUNDEB 60%

* 3.3.90.30 Material de Consumo
* **Valor: R\$: 64.975,44 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

* 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
* **Valor: R\$: 50.524,56 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**

* 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
* **Valor: R\$: 184.500,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM

Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1478694F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8680/ GAB / 2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8680/ GAB / 2021 DE 14 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

- * 02.00 Executivo Municipal
- * 02.01 Secretaria de Gabinete do Prefeito
- * 04.122 Administração Financeira
- * 0002 Comunicação Governamental
- * 2076 Manutenção das Atividades da SEMGOV
- * 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros **Ficha: 20**
- * **Valor - R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).**

Suplementação:

- * 02.00 Executivo Municipal
- * 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
- * 04.123 Administração Financeira
- * 0014 Apoio Administrativo - Fazenda
- * 2037 Sentenças Judiciais
- * 3.1.90.91 Sentenças Judiciais **Ficha: XXX**
- * **Valor - R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 14 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F084A027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 125/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Avelino Ferreira Gomes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor, **AVELINO FERREIRA GOMES, AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para o mesmo se deslocar para Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021 para realiza manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A402E3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 124/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Waldir Rodrigues e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor, **WALDIR RODRIGUES, MECÂNICO**, para o mesmo se deslocar para Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021 para realiza manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F8482C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 118/CHEF-GAB/2021 Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Franciney Ferreira Araújo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 860,00 (oitocentos e sessenta reais) em nome do Servidor **FRANCINEY FERREIRA ARAÚJO, DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS**, para o mesmo se deslocar a Aldeia Tanajura para realiza manutenção e limpeza, no período de 20/11/2021 à 29/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6D36A222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 122/CHEF-GAB/2021 Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Adolfo Pereira Arteaga e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **ADOLFO PEREIRA ARTEAGA, SOLDADOR**, para o mesmo se deslocar para o Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FF25E1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 121/CHEF-GAB/2021 Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jesus Bento de Farias e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **JESUS BENTO DE FARIAS, SOLDADOR**, para o mesmo se deslocar para o Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4A05CA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 119/CHEF-GAB/2021 Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Pedro Venâncio da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **PEDRO VENÂNCIO DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para o mesmo se deslocar para o Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021 para realiza manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C2C2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 117/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maurício Cassupá Pinto e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor, **MAURICIO CASSUPÁ PINTO, OP. DE MAQUINAS PESADAS**, para o mesmo se deslocar a Aldeia Tanajura para realiza manutenção e limpeza, no período de 20/11/2021 a 29/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:95B4941B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 116/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maurilio Ferreira da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor, **MAURILIO FERREIRA DA SILVA, MECÂNICO**, para o mesmo se deslocar a Aldeia Tanajura para realiza manutenção e limpeza, no período de 20/11/2021 a 29/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CEC8C883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 115/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Raimundo Nonato Pereira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OP. DE MAQUINAS PESADAS**, para o mesmo se deslocar para o Ramal do Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B74C1AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 114/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rogério da Silva Cruz e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 860,00 (oitocentos e sessenta reais) em nome do Servidor, **ROGÉRIO DA SILVA CRUZ, DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO PÚBLICOS**, para o mesmo se deslocar para o Ramal do Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1342892A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 113/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor José Antônio Moura Teles e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, OP. DE MAQUINAS PESADAS**, para o mesmo se deslocar para o Ramal do Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:08CCC5B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 113/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor José Antônio Moura Teles e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, OP. DE**

MAQUINAS PESADAS, para o mesmo se deslocar para o Ramal do Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AE30FC2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 112/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Sebastião de Almeida Montes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 1.080,00 (mil e oitenta reais) em nome do Servidor **SEBASTIÃO DE ALMEIDA MONTES, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, para o mesmo se deslocar para o Ramal do Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AE0F17C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 111/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ednaldo da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **EDNALDO DA SILVA**, Motorista, para o mesmo se deslocar parao Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza amanutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:7C738CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 110/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Flávio Chaves Teixeira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **FLÁVIO CHAVES TEXEIRA**, OP. DE MAQUINAS PESADAS, para o mesmo se deslocar parao Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza amanutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:4B200EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 109/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor João Barbosa de Oliveira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Motorista, para o mesmo se deslocar parao Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza amanutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:4A0D6F02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 108/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gerson Carneiro Alves e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **GERSON CARNEIRO ALVES**, Op. De Máquinas Pesadas, para o mesmo se deslocar parao Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza amanutenção e limpezadas estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:A9B553D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 107/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Claudionei Lima de Oliveira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA**, Mecânico, para o mesmo se deslocar para Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: B182BDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 106/CHEF-GAB/2021Em, 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **CHARLES CRISPIM KARANTINO**, Motorista, para o mesmo se deslocar para Ramaldo Gaúcho para os trabalhos do Convênio 013/FHITA/2021, para realiza manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: A1D99E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.907/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre renovação de cedência de servidores, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Os servidores municipais constantes do quadro abaixo, tem cedência renovada a partir de 01 de janeiro de 2022, para exercerem suas funções de servidores público na Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3977-1	Fredson da Silva Martins	Professor 25 horas	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
3942-1	Josiane de Aguiar Gomes Moura	Professora 25 horas	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
448-1	Otanilde da Silva Moura	Professora 25 horas	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: D5D4D093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.905/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para continuar a exercer suas funções de servidora pública no DETRAN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4048-1	PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAD

Art. 2º A cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B7EF3BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.906/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º A servidora municipal constante no quadro abaixo, tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
296287	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada de 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022 e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A2A4708C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.889/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, a servidora **DANIELE HOLANDA CALIXTO**, matrícula 4176, ocupante do cargo de **BIÓLOGA**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2008/2013** no período intercalado de dezembro/2021, março/2022 e maio/2022 com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EAF763BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1739/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1739/2021

Convênio entre Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e a Caixa Econômica Federal, visando a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial de seus servidores: ativos, inativos, pensionistas e outros, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1739/2021, através do Parecer nº 1078/2021 da Procuradoria Geral do Município **PROGEM onde opina pela realização do Convênio entre Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e a Caixa Econômica Federal**, visando a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial de seus servidores: ativos, inativos, pensionistas e outros, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Palácio Pérola do Mamoré 15 de dezembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F3E18E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GAB-SEMED/21 EM 15 DE DEZEMBRO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gilberclay Gomes de Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.882/GAB-PREF/21, de 30 de novembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gilberclay Gomes de Oliveira**, Cargo: Chefe da Seção de Controle e Distribuição de Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 2076-1.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de retirar no dia **16 de dezembro de 2021**, os insumos (álcool em gel e máscaras) disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, através do Termo de Cooperação, objetivando o retorno gradual as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 13.882/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D9541437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GAB-SEMED/21 EM 15 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor
Neir Hurtado Cortez e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.882/GAB-PREF/21, de 30 de novembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor *Neir Hurtado Cortez* lotado na Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, CPF: 644.098.642-20, Cadastro nº 1784.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de retirar no dia **16 de dezembro de 2021**, os insumos (álcool em gel e máscaras) disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, através do Termo de Cooperação, objetivando o retorno gradual as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.882/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E4898953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GAB-SEMED/21 EM 15 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.882/GAB-PREF/21, de 30 de novembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor *Gecildo Alves Barroso*, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo o veículo tipo caminhão, Marca Iveco, Placa nº NDH - 8954, com a finalidade de retirar no dia **16 de dezembro de 2021**, os insumos (álcool em gel e máscaras) disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, através do Termo de Cooperação, objetivando o retorno gradual as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.882/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7B72E50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 81/SEMTAS/2021**

PORTARIA Nº 081/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 07 dezembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), perfazendo o valor global de R\$225,00 (duzentos e vinte cinco reais), em favor da Sra. *Jovina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar/CTDCA/SEMTAS*, a mesma se deslocou à cidade de Porto-Velho/RO, com saída dia **01/12/2021** e **retorno dia 02/12/2021**, para realizar entrega do adolescente **Fernando da Silva Nascimento** – 16 anos ao seu responsável, conforme solicitação do Memorando nº 89/CTDCA/GM/RO/2021 e Ocorrência nº **186362/2021/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA/POLICIA CIVIL.**

01 (uma) diária no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da Sr. *Raimundo Henrique da Costa – Motorista/CTDCA/SEMTAS*, o mesmo se deslocou até o município de Porto Velho –RO, com a saída dia **01/12/2021** e **retorno dia 02/12/2021**, para conduzir a Sr.^a *Jovina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar/CTDCA/SEMTAS*, para realizar entrega do adolescente **Fernando da Silva Nascimento** – 16 anos ao seu responsável, conforme solicitação do Memorando nº 89/CTDCA/GM/RO/2021 e Ocorrência nº **186362/2021/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA/POLICIA CIVIL.**

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:EAEF36A6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 050/2021**

REGISTRO DE PREÇO 038/2021

Processo Administrativo n.º **928-03/2021**

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para

o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; OBJETO: Contratação do serviço de restauração de piso granilite e execução de piso granilite, nos edifícios das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 de dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$: 450.528,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 06/01/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 06/01/2022.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:0216774F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 051/2021

REGISTRO DE PREÇO 039/2021

Processo Administrativo n.º **964-04/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 Kg.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$: 121.050,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 07/01/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 07/01/2022.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:B0A0DDBE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º45/2021

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 45/2021

Processo: 758- 04/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Prestação de serviço especializada em Borracharia para atender a toda frota pública municipal.

Empresa: R MAIA BORRACHARIA

CNPJ: 21.983.780/0001-07

Valor homologado: R\$ 183.731,00

Valor total homologado: R\$ 183.731,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e três reais).

Data da Homologação: 15 de dezembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:40764716

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 049/2021

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das **Secretarias Municipais SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, E SEMAP.**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 049/2021

Processo: 682 -06/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha para suprir as demandas das Secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.

Empresas:

Fornecedor	CNPJ	V. Total
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO.	03.716.848/0001	64.521,44
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	261.367,18
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	63.615.058/0001-60	137.333,87
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	29.550,00
CLEIDE BEATRIZ TORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	119.100,00

Valor homologado R\$ 611.872,49

Valor total homologado: R\$ 611.872,49 (Seiscentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Data da Homologação: 15 de novembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de novembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:086EF1D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325-05/2019 TERMO
ADITIVO Nº 005/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 246.071.422-04, RG 243844 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida JK, 1340, CA 01, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-156, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 005/2021, Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019** terá o prazo de execução prorrogada de **10 de dezembro de 2021 á 10 de fevereiro de 2022**, mantendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com valor total de R\$ 1.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referentes a 1 (um) mes, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:

- I.** justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
- II.** justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
- III.** justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.

Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato segue digitalizado e juntado no sistema eletrônico, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI
Prefeito	Contratada/Locadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:857F5875

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a compra de Materiais Permanentes (Áudio) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO. Por meio de Cotação, tipo “Menor Preço”, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

Equipamento	Quantidade
Kit microfone dinâmico duplo sem fio com bateria lithium e tempo de duração de carga de 6 horas.	02
Extensão de energia 10 Metros.	01
Webcam 1080p com lente de vidro, foco automático, e campo de visão diagonal de 78°, som estéreo dual mic.	01

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 69 99262-0861 e 69 99207-6942, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 17/12/2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C2385747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Lauzinete de Jesus Costa dos Santos**, para assumir a Função Gratificada - FG 10 - Diretor Contadoria Geral do Município, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2158751B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 328/GAB-PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º Revogar a portaria 129/GAB/PMIO/2021 de 02 de junho de 2021, que nomeava servidores a baixo para compor a comissão Permanente para Gestão de Processos Administrativos para mensuração dos processos disciplinares no âmbito Municipal e dá outras providências.

Onde se lê:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Elizandra da Silva Monteiro	Presidente
Rait Monteiro de Souza	Secretário
Maria Suzete Caldeira de Souza	Membro

Passa-se a ler:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Elizandra da Silva Monteiro	Presidente
Rait Monteiro de Souza	Secretário
Meire Regina de Oliveira	Membro

Art. 2º Os servidores que integram a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração serão designados a critério da autoridade nomeante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: B192EAD4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 356/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA N.º 356/CMJ/GP/2.021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal n.º 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jarú, e dá outras Providências”.

CONSIDERANDO ainda o Processo n.º 437/CMJ/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora pública **JOSIANE SANTOS STEFANES**, matrícula n.º 65, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 06/01/2022 ao dia 05/01/2023.

Art. 2º A presente concessão de licença se dará **sem remuneração**, conforme Art. 38, § único da Lei Municipal n.º 1848/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

CUMpra-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador: B2979A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/PMJ/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/PMJ/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Igor Baptista Zanol, autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, com base no artigo 43, inciso VI da Lei n.º 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 833817), resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública n.º 001/PMJ/2021, processo n.º 1-6126/PMJ/2021, para **contratação de empresa especializada em engenharia civil, tendo como objeto a construção do complexo administrativo municipal, oriundo do Convênio n.º 012/DPCN/2017, SICONV N.º 842960**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.218.134/0001-86, pelo valor total de R\$3.549.918,45** (Três Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador: 8DF04DFC

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 064/CGM/2021**

**PORTARIA n.º 064/CGM/2021
15 de dezembro de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto n.º 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, n.º 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei n.º 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI 2764/SEMUSA/2021 - ID 835617, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto n.º 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:252580C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 376, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 4263/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4263/2019 referente a Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para a confecção e aplicação de próteses dentárias para os usuários do SUS, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Willian Bernardino de Oliveira, Matrícula Nº 17122 e Lucileia Reis de Araujo, Matrícula Nº 18069, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 4263/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para a confecção e aplicação de próteses dentárias para os usuários do SUS.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo De Freitas, Matrícula Nº 17578, como gestor de contrato dos autos nº 4263/2019.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Alencar Fernandes dos Santos
Código Identificador:81D1FA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 3.049, de 06 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a criação do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS.

Considerando § 3º do Art. 4 da lei, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através do titular da pasta, a gestão financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS, bem como acompanhar o objeto da cooperação técnica firmada com o Ministério

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, objetivando resguardar o interesse público.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.412.822-**, para o cargo de Gestor do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:F4D8688F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 14402/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 14402/2021 referente a aquisição de material de consumo, sendo ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA, oriundos da ATA Nº 113/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1-10464/PMJ/2021, EM FAVOR DA EMPRESA: W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, e Jailson Da Silva Barbosa, matrícula nº 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 14402/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Daiane Veloso Da Silva, matrícula nº 16861, como gestor de contrato dos autos nº 14402/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:7E2AA2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 377, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui comissão para conduzir chamamento público de credenciamento para composição de grupo técnico para análise do projeto/estudo selecionado através do edital de procedimento de manifestação de interesse nº 10/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para conduzir chamamento público para análise do projeto/estudo selecionado através do edital de procedimento de manifestação de interesse nº 10/2020.

RESOLVE

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pela condução do chamamento público para análise do projeto/estudo selecionado através do edital de procedimento de manifestação de interesse nº 10/2020 que irá subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de água (SAA) e coleta e tratamento de esgoto (SES) no Município de Jaru:

Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães - Matrícula nº 15868;

1º Membro: Jackson Oliveira Dos Reis - Matrícula nº 16867;

2º Membro: Geziel Soares - Matrícula nº 2635;

3º Membro: Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula nº 18065.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:A5E998E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o valor aluno de que trata a Lei 3.002, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCAÇÃO e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 4º, §2º, da Lei 3.002, de 20 de setembro 2021, que dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ - EDUCAÇÃO e estabelece outras providências,

DECRETA

Art. 1º O valor aluno de que trata o art. 4º da Lei 3.002, de 20 de setembro de 2021, para repasse dos recursos do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCAÇÃO será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1834AA40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.374, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º A nomeação de VANUSA MANHANI, inscrito (a) no CPF sob nº ***.434.002-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6006B399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.901, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Rosinha Soares Souza à Delegacia Regional de Polícia Civil de Jaru-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 37637/2021/PC-DRJAR, da Delegacia Regional de Polícia Civil de Jaru, o qual solicita a cedência da servidora Rosinha Soares Souza;

DECRETA

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Rosinha Soares Souza, matrícula nº 2299, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Delegacia Regional de Polícia Civil de Jaru, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem

depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:4E690F85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o servidor Sergio Manuel SoaresSilva conduzir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 940 de 08/12/2021 (ID 821783), solicitando a autorização do servidor Sergio Manoel Soares Silva para conduzir veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, resolve:

Art 1º Autorizaro servidor público municipal Sergio Manoel Soares Silva, matrícula n.º18074, a conduzir os veículos pertencentes a Frotada Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa
Código Identificador:13A2B99B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 13.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.48 11 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 13.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 13.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de novembro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado acobertar despesas com folha de pagamento (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:8FEA7130

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
AUTORIZAÇÃO**

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 9-197/2021

A contratação direta considera a natureza específica do objeto, hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021. Afinalidade da contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira (COMPREV) entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, Decreto que a regulamenta nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

O Decreto estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Há também a Resolução CNRPPS/ME nº 02 estabelecendo que a partir de janeiro de 2022 para utilização do sistema COMPREV haverá custo.

Art. 2º O custo para utilização do sistema COMPREV será feito por meio de taxa mensal a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

Portanto, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** conforme previsão legal, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Jaru, 15 de Dezembro de 2021

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR

Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:

Marcilene Nunes Baltazar

Código Identificador:8BF93A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEGAP Nº 378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aplicação de Penalidade de DEMISSÃO à servidora Juliana Maria Bezerra de Miranda, cargo de Médico (a) Clínico (a) Geral 40 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 149, caput da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 1-2987/2020, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de DEMISSÃO a servidora Juliana Maria Bezerra de Miranda, matrícula nº 16.200-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a decisão administrativa que acolheu Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que reconheceu a prática de infração administrativa, (art. 113, incisos II, III, e IX, art. 114, caput, e artigo 126, IV ambos da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017), conforme Relatório Final de nº 16, descrito no Processo Administrativo Disciplinar nº 1-2987/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Annie Gabrielly Lisboa Pereira

Código Identificador:84D5546D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 116/2021**

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **JEISY KELLY BARROS ORLANDINI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG 1073783 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.124.262-10, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 055-SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO (A) 40 H iniciando em 14/12/2021, com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

JEISY KELLY BARROS ORLANDINI
CPF Nº 005.124.262-10
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:F689B176

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº004/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4904 /2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE JARU - AMERJ

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 004/GP/2020 que trata da **DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA**, através de Convênio firmado entre o Governo de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura de Estado SEAGRI, e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente
SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação de Mulheres Empreendedoras Rurais de Jaru - AMERJ
CNPJ Nº 31.106.266/0001-47
SR. SELMA DALBEM OLIVEIRA
Representante
Cessionária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:7E9F505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 165/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-13783/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da Ficha da dotação orçamentária do Contrato nº 165/GP/2021, que trata dos Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços médico-hospitalares composta por equipe multidisciplinar de profissionais intensivistas para atender a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. 1.2. O Presente Apostilamento visa a indicação da Ficha que acobertará as despesas do Contrato 165/GP/2021, conforme (ID 818068).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: FICHA:1023.02 PODER EXECUTIVO.02.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 0001 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19).3.3.90.34. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. VALOR:R\$:183.666,67 (Cento e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Sete Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Secretária

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:0717263E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 134/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12547/SEMAPLANF/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, E FAZENDA - SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 134/GP/2021 que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de janeiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
 Secretário

Fator X Tecnologia Digital LTDA
 CNPJ Nº 31.216.370/0001-94

REPRESENTANTE LEONARDO MARQUES
 Contratada

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:E5814181

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 005/SEMDES/202

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretáriaa Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo o teor da Portaria MC Nº 163, de 06 de maio de 2016, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, por motivo de renda superior máxima ao permitido pelo programa, às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, dos seguintes beneficiários:

ORDEM	CANDIDATO	CPF
01	SILVANO NOBRE DOS SANTOS	779.111.482-87
02	MIQUEIAS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	030.737.372-00

03	WALISSON DE OLIVEIRA LIMA	031.259.992-78
04	SOLANGE DE FÁTIMA MOREIRA	893.825.952-87
05	ADRIANA DA COSTA SILVA	709.501.052-87
06	ANA PAULA DA ROCHA SILVA SENA	904.215.822-00
07	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	067.301.434-79
08	MARTA MENDES DA SILVA	703.590.402-68
09	WELLINGTON RUSCH VIEIRA	017.279.432-36
10	VANESSA PASSOS BRITO	028.123.522-80
11	RUTE VALENTIM PIRES	864.589.652-49
12	REGINA NEVES TEIXEIRA	999.870.582-72
13	LEONILDA MARGARIDA DOS SANTOS	838.665.152-00
14	TAIONARA SUSANA DE SOUZA FERAZ	020.783.902-67
15	CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO	888.659.832-72

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ELABORADO POR: Daiane Veloso da Silva

CARGO: Coordenadora de Programas Sociais da SEMDES

Publicado por:
 Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:450D7E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 006/SEMDES/2021

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretáriaa Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo o teor da Portaria MC Nº 163, de 06 de maio de 2016, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, por motivo de não atendimento aos critérios exigidos pelo programa (residir no município de Jaru), às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, dos seguintes beneficiários:

ORDEM	NOME	CPF
01	ELIQUÉSIA CANDIDA DA SILVA VIRGILIO	010.715.572-97
02	KEILA NUNES DE OLIVEIRA PIRES	706.385.192-68

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ELABORADO POR: Daiane Veloso da Silva

CARGO: Coordenadora de Programas Sociais da SEMDES

Publicado por:
 Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:A8883AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 059/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-971/SEMINFRAM/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 059/GP/2017 que trata da prestação de serviços de consultoria, assessoria,

elaboração de projetos (Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e Urbanismo e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 01 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
Semifram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Pas Projetos Assessoria e Sistemas Ltda
CNPJ/MF Nº 08.593.703/0001-82
Representante
SR. EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:F70C1138

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
100/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-11497/SEMUSA/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME

OBJETO: 1.1.O presente termo aditivo do Contrato nº100/GP/2021 que trata da prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, para monitoramento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 11 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ Nº 07.759.409/0001-35
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Representante
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:E51CC534

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 036/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1398/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEF AJAR

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 036/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru/RO por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
SEMIFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Jaru-
UAURU - APRUPAJA
CNPJ Nº 11.556.234/0001-36
SR. AIRTON MARTINS RODRIGUES
Representante
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:D8A98F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 036/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4187/SEMIFRAM/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4187/SEMIFRAM/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 036/GP/2021 que trata da INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMIFRAM do Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto, conforme parecer técnico de .1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 10 de fevereiro de 2022. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2022, tendo como prazo final o dia 12 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
 Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Sec Engenharia e Construtora Ltda
 CNPJ Nº 07.103.838/0001-50
 Representante
SR. WALDIR LENZI JUNIOR
 Contratada

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:7F3EC5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO 029/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1399/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
 SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
 1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA
 - ASPRUSAL

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 029/GP/2019 que trata da *destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente
 Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Associação Dos Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia
 Cnpj Nº 06.003.119/0001-02
 Representante
SR. JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA
 Cessionária

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:4635ADDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
NOTIFICAÇÃO 82

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**NOTIFICAÇÃO Nº:082**

Processo:1-9819/2021
Proprietário:ANA CAROLINA LINS ALBUQUERQUE
CPF:***.214.793-**

Sr. Contribuinte, informamos o lançamento do débito não tributário em favor da Fazenda Pública Municipal, podendo haver o pagamento até 14/01/2022, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, atualização monetária, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor, e adoção de atos de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive com PROTESTO em cartório e inscrição em órgãos de proteção a crédito

Assim sendo, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ANA CAROLINA LINS ALBUQUERQUE** do lançamento do crédito não tributário oriundo do processo administrativo de n.1-9819/2021, estando a Administração disponível para atendimento pela Receita Municipal, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

CLEVERSON BARBOSA
 Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
 Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D72AA422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECISÃO 50

Considerando o Edital de Notificação 28(ID 792160), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2021, onde notificou-se o Sr. Aristides Loreço de Corduva Junior a respeito do Auto de Infração originado pela queimada de vegetação no lote urbano n. 05, da quadra 04, do Setor 20, sendo estabelecido um prazo de 20 (vinte), a partir da data de publicação, para apresentação de recurso à primeira instância administrativa;

Considerando que o autuado não apresentou recurso à primeira instância administrativa;

Considerando a Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, Art. 310.

DECIDO em primeira instância administrativa;

- Julgo procedente o Auto de Infração publicado através do Edital de Notificação n. 28(ID 792160), baseado no Relatório de Fiscalização 107(ID 684821);

- Notifica-se o autuado desta decisão, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BARBOSA
 Diretor (a) do Dep. de Meio Ambiente

Publicado por:
 Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:A2FE980A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LICENÇA DE OPERAÇÃO USINA DE ASFALTO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM DO MUNICÍPIO DE JARU** localizada na Rua Tapajós, nº 4475, Setor 02 no Município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59 (PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU), torna público que está requerendo junto a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Licença de Operação, para atividade de Usina de Asfalto, localizada na Rua Tapajós, nº 4475, Setor 02 no Município de Jaru/RO.

Publicado por:
 Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:852969D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3300/2021

PROCESSO Nº:3300/2021

CLASSE:Concessão de Suprimento de Fundos.

NOME:Paulo Cesar de Mello.

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3300/2021, referente à **CONCESSÃO DESUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R\$2.500,00, em parcela única em nome do Sr. Paulo Cesar de Mello - Secretário Municipal de Assistência Social, para atender às situações de urgência, emergência e extraordinárias e que possam causar prejuízos ao bom andamento das atividades de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 131691) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 118383).
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4A0EF82E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3786/2021

PROCESSO Nº:3786/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Idalma Brasilino de Campos

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3786/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **IDALMA BRASILINO DE CAMPOS**, de acordo como Parecer da Controladoria nº1539(ID 131735).

Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AECB8B4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2441/2021

PROCESSO Nº: 2441/2021

CLASSE: Licença Prêmio

NOME: Daniel Victor Ferreira Sousa

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2441/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, requerido pela senhor Daniel Victor Ferreira Sousa, de acordo com o Requerimento (ID 126278) e a Autorização (ID 126518).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BA87A762

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3578/2021

PROCESSO Nº:3578/2021

CLASSE: Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME: Adriana da Silva Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3578/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pela servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 126613) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 128591).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:46A5715F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3582/2021**

PROCESSO Nº:3582/2021

CLASSE:Implantação do piso magistério e retroativo.
NOME:Patrícia Lube Machado

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3582/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pela servidora **PATRÍCIA LUBE MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 124822) e Parecer Técnico da Controladoria ((ID 129722).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0B4DCAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3584/2021**

PROCESSO Nº: 3584/2021

CLASSE: Implantação do piso magistério e retroativo.
NOME: Reginaldo Ribeiro Da Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3584/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pelo servidor **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1068(ID 125738) e Parecer Técnico da Controladoria nº1472(ID 129013).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 09:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:221EE58D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3585/2021**

PROCESSO Nº:3585/2021

CLASSE:Implantação do piso magistério e retroativo.
NOME:Viviane Simões

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3585/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pela servidora **VIVIANE SIMÕES**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 125027) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 129091).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:12692CF0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3586/2021**

PROCESSO Nº:3586/2021

CLASSE:Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME:Edvaldo Rodrigues Miranda

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3586/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pelo servidor **EDVALDO RODRIGUES MIRANDA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1076(ID 125886) e Parecer Técnico da Controladoria nº1479(ID 129250).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0EF28230

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3587/2021**

PROCESSO Nº:3587/2021

CLASSE:Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME:DjaineFerreira Mendes Mera

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3587/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pela

servidora **DJAINEFERREIRA MENDES MERA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1072(ID 125799) e Parecer Técnico da Controladoria nº1480 (ID 129253).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 14:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:17966FC3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3633/2021**

PROCESSO Nº:3633/2021

CLASSE:Prescrição de Débitos de (ITBI)

Nome:Carlos Aparecido Silva

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3633/2021, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (ITBIs)**, lançados em 2008 e 2009, requerido pelo senhor **CARLOS APARECIDO SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1071(ID 129700), Parecer Técnico da Controladoria nº1411(ID 129700).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 09:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9BEE5COB

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3650/2021**

PROCESSO Nº: 3650/2021

CLASSE: Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME: Kerles Fernandes Duarte

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3650/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pela servidora **KERLES FERNANDES DUARTE**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 126986) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 128916).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8300FB9B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3653/2021**

PROCESSO Nº:3653/2021

CLASSE: Implantação do piso magistério e retroativo.

NOME: Ailton Trindade de Almeida

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3653/2021, referente à **IMPLANTAÇÃO DO PISO MAGISTÉRIO E RETROATIVO**, solicitado pelo servidor **AILTON TRINDADE DE ALMEIDA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 129021) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 130038).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:51E2BE76

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2752/2021**

PROCESSO Nº2752/2021

CLASSE:RESCISÃO CONTRATUAL

NOME:LORIVAL JOSÉ DA FONSECA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2752/2021, referente à Rescisão Contratual do senhor **LORIVAL JOSÉ DA FONSECA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria.

Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se

Machadinho D'Oeste RO, aos 08 de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D0B1D0F0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3739/2021**

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO NO PROCESSO Nº3739/2021(ID 130819).

ONDE LÊ-SE:em favor da empresa:BURITIS CAMINHÕES LTDA-CNPJ:846522960001-15, no valor de R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), de acordo como Parecer Técnico da Controladoria(ID 130655).

LEIA-SE:em favor da empresa:BURITI CAMINHÕES LTDA-CNPJ:84.652.296/0001-15, noValor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), de acordo como Parecer Técnico da Controladoria(ID 132335).

JUSTIFICATIVA:Erro do valor da Aquisição e nome da empresa, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/12/2021 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6F72C07C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº 2310/2021**

PROCESSO: Nº 2310/2021

CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2310/2021, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, sendo veículos ônibus e micro-ônibus com idade máxima de 15 (quinze) anos, com Condutor/Motorista e Monitor para atender os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, por um período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**, em favor da empresa: **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ:12.398.013/0001-40, no valor de R\$ 12.832.799,07 (doze milhões e oitocentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e sete centavos, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 121989) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 132162).

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/12/2021 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BF5E55C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.806/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.806 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 397.856,93 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.156, de 22/11/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 397.856,93 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5A4FDBEC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.807/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.807 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 150.055,36 (cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao Convênio nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.158, de 25/11/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 150.055,36 (cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao Convênio nº 054/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de insumos para tapa buracos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

I Anulação:

Função	Programática	15.452.0005.1337.0000	CONV. Nº
			054/20/PJ/DER/RO - AQUIS. MASSA ASFÁLTICA
			3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 150.000,00.
			Ficha: 366

Total da Anulação -R\$150.000,00**II Suplementação:**

Função Programática 15.452.0005.1337.0000 CONV. Nº 054/20/PJ/DER/RO - AQUIS. MASSA ASFÁLTICA
 Ficha: 577 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições..... R\$ 150.055,36

Total da Suplementação -R\$150.055,36

Art. 2º O valor excedente de R\$ 55,36 refere-se a rendimentos de aplicações financeiras até 31/12/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: B39687D2

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.809/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.809 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.654.688,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.160, de 22/11/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.654.688,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2021 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: EB5010E4

**IMPREV
 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO -
 ATA Nº 011/2021**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste/RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Senhora Seila M. Gandra Moreti, Paulo Eduardo Moreti Membro Comitê de investimentos e Andréia da Silva Luz, secretária do Comitê, a Gestora Financeira Alessandra Fernandes, Kerles Fernandes Duarte, Presidente IMPREV. A Presidente do Comitê de Investimentos após, cumprimentar os presentes passou a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pautas: Análise da carteira e cenário econômico; a Resolução 4963 de 25/11/2021 e seus impactos na política de investimento 2022, calendário de reunião 2022, sugestão de Realocação de recursos.

A análise do cenário econômico e da carteira de investimentos, referente ao cenário econômico, continuam as incertezas diante das novas variantes do COVID19, entre as novas variantes agora surge o ômicron, causando vítimas em diversas localidades do mundo, outra situação de incerteza ao cenário econômico são as especulações para as eleições 2022 em todo cenário nacional. No último dia 08 de dezembro de 2022 o Comitê de Política Monetária (COPOM) em sua 243ª reunião, decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 9,25% a.a. demonstrando sinais de que nas próximas reuniões do próximo ano, as taxas continuarão sendo elevadas.

Quanto a carteira de investimentos no decorrer do ano 2021 a mesma tem dado retorno negativo, frente as mudanças sofridas pelo mercado financeiro, porém ressaltamos que no mês de novembro tivemos melhor retorno, sendo retorno (mês) 1,10%.

Resolução 4963 de 25/11/2021 e seus impactos na Política de Investimento 2022, na reunião deste comitê conforme ata 010/2021 foi elaborada a Política de Investimentos/2022 e disponibilizada para análise e aprovação do Conselho de Administração, sendo que logo no dia 25 de novembro de 2021, a Secretaria de Previdência publicou a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro 2021, a qual terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme:

Art. 30. Ficam revogados:

- I - a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
- II - a Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014;
- III - a Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017; e
- IV - os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022. (4.963/2021).

Desta forma, após o conhecimento da referida resolução, este comitê solicitou ao Conselho de Administração que aguarde a elaboração da nova Política de Investimentos que ocorrerá nos primeiros dias úteis após o recesso de final de ano conforme Decreto Municipal Nº 3821 de 10 de dezembro de 2021, para que a mesma seja elaborada, disponibilizada para ser analisada e aprovada pelo referido Conselho. Essa decisão se deve, pela orientação feita em uma live da TV ABIPEM nos dias 06, 07 e 08 de dezembro/2021 onde o Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social, Alex Albert Rodrigues informou que será divulgado nota técnica estabelecendo prazo para

publicação da Política de Investimentos dos RPPS até data limite de 31 de março 2022.

Calendário de reunião 2022, fica disponibilizado para esta Autarquia o calendário das reuniões do Comitê de Investimentos de 2022 conforme tabela abaixo.

MÊS	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	17/01/2022
FEVEREIRO	14/02/2022
MARÇO	14/03/2022
ABRIL	11/04/2022
MAIO	16/05/2022
JUNHO	13/06/2022
JULHO	11/07/2022
AGOSTO	15/08/2022
SETEMBRO	12/09/2022
OUTUBRO	17/10/2022
NOVEMBRO	14/11/2022
DEZEMBRO	12/12/2022

Essas datas foram definidas com base nas datas de divulgação dos extratos da movimentação financeira desta Autarquia.

Sugestão de Realocação de recursos, as sugestões abaixo referidas se deve para buscar diversificação de valores financeiros referente as contas de repasse: 71025-3 Patronal Segurado e 71023-7 Déficit Atuarial, a conta patronal teve uma grande movimentação financeira referente a reajuste do piso magistério Professores 2019,2020, desta forma verificou-se a necessidade de diversificar esses valores buscando melhores retornos para nossa carteira.

SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R\$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	Déficit Atuarial conta 71023-7	R\$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71
14.508.643/0001-55	Déficit Atuarial conta 71023-7	R\$ 1.000.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28
14.508.643/0001-55	Déficit Atuarial conta 71023-7	R\$ 330.000,00	ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	20.147.389/0001-00
14.508.643/0001-55	Patronal Segurado conta 71025-3	R\$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06
14.508.643/0001-55	Patronal Segurado conta 71025-3	R\$ 670.000,00	CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68

Esta ATA, deverá ser apresentada ao Conselho Administrativo em tempo hábil para análise e posterior aprovação, lembrando que as realocações sugeridas devem ser submetidas a análises quanto aos horários e dias de aplicação junto as instituições financeiras, evitando fazer tal operação na sexta-feira, tanto para resgate quanto aplicação. Fica arquivado a ATA as laminas dos fundos apresentados para realocações e as simulações referente aos mesmos e o calendário anual Comitê de Investimentos 2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10h:00min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:

Alessandra Fernandes

Código Identificador:FAB4FF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.243/PMMA/2021.

LEI N.º 2.243/PMMA/2021.

“ALTERA A LEI N.º 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º e o artigo 6º da Lei nº 1.380/PMMA/2014.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 17 da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** Fica concedida ao motorista de veículo leve gratificação por desempenho, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:831DD094

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.245/PMMA/2021.

LEI N.º 2.245/PMMA/2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS MÉDICOS QUE EXERCEREM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE APOIO, ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESTABELECIDA PELA 2.187/PMMA/2021 POR 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a gratificação temporária e transitória aos médicos que estejam na linha de frente e exerçam atividades presenciais de apoio, enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), na Unidade Mista do Município de Ministro Andrezza-RO, estabelecida pela Lei nº 2.187/PMMA/2021, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. A concessão da gratificação temporária será feita mensalmente em pecúnia, conforme descrito no Anexo I desta Lei, e terá caráter indenizatório.

§ 2º. A gratificação não será:

I - Incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - Configurada como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público;

III - Caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 3º. O profissional médico que estiver afastado, licenciado ou por quaisquer outros motivos que impeçam suas atividades, não terá

direito ao recebimento da gratificação descrita no Artigo 1º, ressalvados os casos de afastamento decorrentes de contaminação do novo CORONAVÍRUS (COVID – 19) durante o desempenho de suas funções.

§4º. O médico que se ausentar por motivos de saúde, além do atestado médico, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar a partir da falta ao trabalho, laudo médico da patologia específica, para que tenha direito ao recebimento integral da gratificação descrita no Artigo 1º.

Art. 2º. A gratificação temporária, transitória, de caráter indenizatório, será custeada com recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS MÉDICOS QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE APOIO, ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.

VALOR	SERVIDOR
RS 4.000,00	Médicos que atuam na linha de frente da Unidade Mista, no combate à COVID-19 (jornada de trabalho 24hs).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CF156E7A

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 5.547/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.547/PMMA/2021.

“PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar, matrícula nº. 1119**, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, consubstanciado no ofício nº. 5293/2021/GOV-RED de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE497F2F

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 5.548/PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.548/PMMA/2021.

“PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde *40 horas, matrícula nº. 260*, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, consubstanciado no ofício nº. 956/GABINETE/2021 de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F21C3BB1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através do Presidente Senhor Adineudo Andrade, vem através desta retificar a Publicação, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11/11/2021, e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, no dia 11/11/2021, referente ao Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/CMMS/RO/2019.

Onde se lê:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05 (cinco) de março de 2020 e término em 05 (cinco) de março de 2021.

Passa se lê:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05 (cinco) de março de 2021 e término em 05 (cinco) de março de 2022.

Mirante da Serra – RO, 15 de dezembro de 2021

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:DDF51476

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/CMMS/RO/2019

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/CMMS/RO/2019

CELEBRAÇÃO: 15/12/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO
TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP/**, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 12.251,23 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – passa a ter seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 15 (quinze) de dezembro de 2021 e término em 15 (quinze) de dezembro de 2022. Podendo ser renovado ou rescindido, caso haja consenso entre ambas as partes, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.9.0. 30 – 00
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUB PROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2.01
PROCESSO ADM. -1645/SRP/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018

CLAUSULA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste Contrato.

Mirante da Serra – RO, Em, 15 de dezembro de 2021.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3392D7A7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 956/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 956/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“NOMEIA A Srª. DAYANE DAMACENO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Srª. Dayane Damaceno de Souza, para ocupar o cargo em comissão de assessor parlamentar CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9F7CE309

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO
04/CPL/2021 ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇO

Processo Nº 1382/2021 - SEMECE

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal de E.I.F Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m2, obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

PREÂMBULO

No dia 15 de dezembro de 2021. (15/12/2021), Às 09:00 hs (Nove Horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2969/2021, e os licitantes presentes para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, tendo julgadas as empresas habilitadas para o certame;

CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.803/0001-24, representada por ARCENIL VIEIRA ROCHA, RG nº 647061/SSP-RO, CPF nº 659.066.242-87.

LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222162/SSP-AC, CPF nº 434.656.332-53.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 DE PROPOSTA DE PREÇO
Aberta formalmente a sessão às 09h:14min, tendo em posse desta comissão os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas.

O Presidente realiza a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e em seguida oportuna aos presentes a rubrica e análise dos referidos documentos, para querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação das propostas de preços.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas foram apresentadas na seguinte ordem;

Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, **R\$ 485.955,96** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Razão Social: CONSTRUTORA OK EIRELI – valor da proposta – menor preço global, **R\$ 453.617,21** (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa CONSTRUTORA OK EIRELI.

RECURSOS:

O Sr. Presidente faz saber que conforme acima mencionado, fica o resultado final da tomada de preço em epígrafe. Sendo informado que o presente ato aguardará 5 (cinco) dias úteis para possíveis recursos, e não havendo manifestações encaminhado para a procuradoria jurídica para análise e parecer da fase licitatória, em seguida sendo adjudicado e encaminhado para a autoridade superior para homologação e demais atos necessários para efetivação do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva e pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Mirante da Serra/RO, 15 de dezembro de 2021.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretária
Eli Santos Souza
1º Membro

Débora Duarte Ferreira
2º Membro

CONSTRUTORA OK EIRELI
CNPJ: 07.131.803/0001-24

LUKS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.020.651/0001-00

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B07D225C

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/2021.

Mirante da Serra - RO, 06 de Dezembro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2021, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida pó Lei Federal, Estadual e Municipal a lei 8142/90.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a apresentação dos indicadores de saúde do ano de 2019, após leitura e todos os esclarecimentos, e discussões e análise;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a os indicadores de saúde do ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 06 de Dezembro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA

Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:51530417

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/2021.

Mirante da Serra - RO, 06 de Dezembro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2021, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida pó Lei Federal, Estadual e Municipal a lei 8142/90.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a apresentação dos indicadores de saúde do ano de 2020, após leitura e todos os esclarecimentos, e discussões e análise;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a os indicadores de saúde do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 06 de Dezembro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA

Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:F1716F40

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/2021.

Mirante da Serra - RO, 06 de Dezembro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2021, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida pó Lei Federal, Estadual e Municipal a lei 8142/90.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o ofício 188/SEMSAU/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde que informa a solicitação de credenciamento de uma equipe de eSB 40 Hrs. Semanais após discussões e esclarecimentos:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento da equipe eSB 40 hrs. Semanais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 06 de Dezembro de 2021.

MIRIAN ALVES STOPA

Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:E54ABCD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº.012/2021

ATO DAPRESIDÊNCIANº.012/2021
DE13DEDEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o recesso de fim de ano na Câmara Municipal de Monte Negro - RO, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interna desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Em razão das comemorações alusivas ao Natal do ano de 2021 e Ano Novo de 2022 fica estabelecido recesso entre os dias 22 de dezembro de 2021 (22/12/2021) e 04 de janeiro de 2022 (04/01/2022) na Câmara Municipal de Monte Negro - RO, não havendo expediente de trabalho no referido período.

Art. 2º. Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa no referido período, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e archive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:142DCEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR
CONTRATO: 029/CPL/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

CONTRATO: 029/CPL/2021

PROCESSO Nº 696-2/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LIDER EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.587.444/0001-63**, com sede na Rua Padre Paulino, Nº 149, no Conjunto Rui Lino, CEP: 6991-830, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **ATHUS PESSOA DE SOUZA**, portador do CPF nº 891.817.782-87 e RG nº 10353771, SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a **TOMADA DE PREÇO Nº009/CPL/2021**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2021** nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de **90** (noventa) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (16/12/2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do **CONTRATO Nº 029/2021**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:C17EBFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 004/CPL/2020

PROCESSO Nº: 294/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941

SESDEC/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.556.892/0001-04, com sede na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, representada por EVELISE ELY DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº284.783.818-05, portador da Cédula de Identidade RG nº34.467.570-1, residente e domiciliado na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº004, constante do PROCESSO Nº 294/2020 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de **270** (duzentos e setenta) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22/12/2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 051/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EE1A22BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato nº. 61/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2020, que obteve como resultado a Contratação de Empresa especializada para reforma da terceira do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a vigor até o dia 08/04/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: §5º do art.79 da Lei nº 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 15 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2CD87364

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1571/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, CONFORME COORDENADA 11°21.926'62"O,544, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.	1	R\$ 330.648,39	R\$ 330.648,39

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 13/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1571/2021**.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 330.648,39 (Trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- Certidão de Regularidade do FGTS,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Programa Trabalho	26.782.0013.1.518	Convênio Infraestrutura
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	99 00	Outras Obras e instalações
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 2207/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 159/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1571/2021**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 14.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1EF78B72

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1418/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, epoxy, espessura de 3,40 mm, diâmetro de 2,80 metros mod 28c	10	R\$ 8.279,00	R\$ 82.790,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 25/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1418/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 82.790,00 (Oitenta e dois mil setecentos e noventa reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 25/2021.

DO PAGAMENTO

É concedido um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização/recebimento da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Programa Trabalho	26.782.0013.1.574	Convênio Aquisição de Tubos para Estradas Vicinais 090/2021
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	54 00	Material para manutenção e conservação de estradas
Fonte de Recurso	20140037	Outros convênios do Estado

Nota de Empenho nº 2228/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do respectivo contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 160/2021 anexado ao processo administrativo **1418/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 15.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FD9FD736

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1406/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de Ponte em Madeira de Lei com bate-estaca Linha 124, KM 12, Lado Norte, Nova Brasilândia do Oeste RO	1	R\$ 278.874,97	R\$ 278.874,97

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 12/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1406/2021**.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 278.874,97 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- Certidão de Regularidade do FGTS,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Programa Trabalho	26.782.0013.1.518	Convênio Infraestrutura
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	99 00	Outras Obras e instalações
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 2217/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 161/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1406/2021**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 14.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B244721E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI REPUBLICAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 40/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (REPUBLICAÇÃO). A Presente licitação foi estimada em R\$ 29.991,93 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 40/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **28 de dezembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 15 de dezembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador: B4389664**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONFORME A LEI 1640/2021. RESOLVE: Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de processo administrativo disciplinar. Art. 2º A Comissão Permanente de processo administrativo disciplinar integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 365 dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante interesse dos servidores e do Chefe do Poder Executivo; Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Titulares:

FÉLIX GOMES DA SILVA

Presidente

SUELLEM SILVA ALVES

Secretária

GISLENE GUIMARÃES

Membro

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador: 1B6173BC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/CPL/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/GB/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Concorrência**, tipo **Melhor Técnica e Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia para Assessoria e Consultoria Jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativo, tributário, licitação e contratos, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna no âmbito dos contratos, convênios e orçamento do município de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 1193/GP/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **31/01/20221, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 132.199,98 (cento e trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Nova Mamoré, 15 de dezembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRAPresidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 248/GP/2021**Publicado por:**Marta Dearo Ferreira
Código Identificador: C8748811**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2021 SRP 023****Processo nº 768/SEMUTAS/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**", forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 16/12/2021 até às 10h00min do dia 28/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/12/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com valor estimado de **R\$ 3.678.964,35 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 15 de dezembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRAPregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021**Publicado por:**Marta Dearo Ferreira
Código Identificador: 601462A5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 - GP/2021**

Portaria nº 369 - GP/2021 Em, 19 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Salário Maternidade a servidora Bruna Mendes *de Miranda*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11º da Lei de nº 1.573 -GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180 cento e oitenta dias)** a servidora **Bruna Mendes de Miranda**, portadora do RG nº 000951667, CPF nº 948.149.372-53 matricula nº 8049 estatutária na função de Pedagoga, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2021 e término em 13/05/2022, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 1229-1/2021 COMAD/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de novembro de 2.021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré –RO, em 19 de novembro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: B09D3F24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366- GP/2021**

Portaria nº 366- GP/2021 em, 19 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação do afastamento para acompanhar parente em tratamento de saúde as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação	parentesco
Anísia Gaudioso Vieira	Professora	06.11.21	30	SEMED	Esposo
Mairla Brasileiro Abreu	Orientadora Social	01.11.21	30	COMAD	Esposo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 19 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: 449E5600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 - GP/2021**

Portaria nº 370 - GP/2021 em, 19 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio doença da servidora Maria Sebold de Jesus Flores”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de prorrogação de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença, da servidora **MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES** portadora do RG nº 447306, CPF nº 350.406.292-49, matrícula nº7906, efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 114/2021, constante do Processo Administrativo de nº 3122-1/COMAD/2020 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 10/11/2021 e término em 05/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/11/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 19 de novembro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: 663F6562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº371- GP/2021**

Portaria nº371- GP/2021 Em, 19 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Prorrogação de Readaptação da servidora *Creuza da Silva Ribeiro*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(180) Cento e oitenta dias** a servidora **Creuza da Silva Ribeiro** portadora da RG nº 514.763, CPF nº 667.728.692-49 matricula nº 676 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de novembro de 2.021 e término em 02 de maio de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº060/2021, constante do Processo Administrativo de nº 1304-1/COMAD/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de novembro de 2.021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 19 de novembro de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: A064F104

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo nº 037/IPRENOM/2021, para a **Aquisição de Recarga de Água Mineral Sem Gás Galão de 20 litros e Vasilhame de Água Mineral de 20 litros** com as respectivas empresas vencedoras com itens de

menor preço, sendo **CASA NORTE LTDA - EPP**, CNPJ: 04.338.476/0001-98 e **E.S. DE FIGUEIREDO COMERCIO E GLP LTDA**, CNPJ: 22.313.120/0001-81.

O valor total estimado é de **R\$ 364,95 (Trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha Orçamentária nº 298. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 15 de dezembro de 2021.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.402-GP/2021

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DFBD4238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

primeiro Aditamento Contratual referente ao contrato nº 04/2021.

**ADITAMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM EM SI A CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA UNIÃO E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA LTDA ME.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, de um lado a Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Presidente Argentino Serrano Alves Neto, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Sucesso, Bairro Monte Alegre, CEP 76871 – 237, no Município de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob nº 12.347.000/0001-41 neste ato representado pelo seu senhor Mateus Lopes Zanet, brasileiro, casado, portador do CPF nº 422.401.312-68 e RG nº 656782 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO resolvem celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO nº 04/2021, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em prorrogar o prazo do Contrato nº 04/2021, referente ao Processo nº 076/2021. Ficam mantidas todas as cláusulas do Contrato nº 04/2021, referente à prestação de serviços de manutenção em site e portal transparência, compreendendo hospedagem e manutenção, servidores profissionais de extrema segurança em conformidade com o projeto a prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cláusula segunda: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº 04/2021, referente ao processo nº. 076/2021.

O presente aditamento correrá por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa: Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Global R\$: 10.799,88 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo empenhado no Orçamento de 2022.

Cláusula TERCEIRA: Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FADD0960

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 030/2019

CELEBRAÇÃO: 15/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa CLARO S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de Internet Móvel e pacote de telefonia móvel 3G (celular) com 15 linhas telefônicas, por um período de 12 meses.

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 17.574,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e quatro reais), irrecorrível.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nas datas constantes nas faturas apresentadas pela concessionária, obedecendo a legislação em vigor.

PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme consta na Lei 8.666/93, art. 57 incisos II.

EMPENHO Nº 12/2021

PROCESSO Nº: 1211-1/2019.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A78A47B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Nomeia YURI LOCATELI DA SILVA para ocupar a Função de Assessor Executivo”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YURI LOCATELI DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 07/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A155E5F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.12.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 16.12.2021	V. UNT.	R\$ 237,32
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R\$ 237,32
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Arom e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 237,32 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15.12.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 15.12.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F35EADD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.12.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 16.12.2021	V. UNT.	R\$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 163,15
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João Jose de Oliveira junto a Arom e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15.12.2021.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 15.12.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
--	--

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A5C99E1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 408, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando decisão Judicial:

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeado para o cargo efetivo de **BIOQUIMICO** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

IRANDI ESTEVÃO DA SILVA

Art. 2º – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3º – O não comparecimento do nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BA913CB

P M N U - RO
LEI Nº 828, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Denomina o Cemitério Municipal Recanto da Saudade.”

O Prefeito Municipal de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominado o Cemitério Municipal Recanto da Saudade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 15 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8ED35238

P M N U - RO
LEI Nº 827, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal receber doação do imóvel rural denominado **Lote 18/D (Remanescente) da Gleba 16-G, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto**, com uma área de **5,1157 ha (cinco hectares e onze ares e cinquenta e sete centiares)**, localizado neste Município; com as seguintes confrontações: **NORTE:** Lotes 18 (Remanescente) e 18D/1 (subdivisão do Lote 18/D) da Gleba 16/G; Lotes 18D/1 (subdivisão do Lote 18/D) e 18/C (subdivisão do Lote 18/Rem) da Gleba 16/G; **SUL:** Lotes 18/C (subdivisão do Lote 18/Rem) e 19 da Gleba 16/G; **OESTE:** Lotes 19 e 18 (Remanescente) da Gleba 16/G. Lados, Comprimentos e Azimutes: M-18F / M-18E, 193,78m, 141°30'30"; M-18E / M-19D, 264,00m, 231°07'37"; M-19D / M-19C, 193,78m, 321°30'30"; M-19C / M-18F, 264,00m, 51°07'37", perfazendo um perímetro de **915,56m** (novecentos e quinze metros e cinquenta e seis centímetros).

§1º Os dados constantes no artigo 1º são os contidos no Cartório de Registro de Imóveis, na matrícula 11.511 – 10/09/2010 – Livro 2 – Registro Geral.

§2º O imóvel rural que será doado corresponde a uma área de 5,1157 ha, medindo 915,56m.

Art. 2º. O Município ficará responsável pelo loteamento e regularização dos imóveis ali existentes, cabendo ao Município o ônus da regularização fundiária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:232135E8

P M N U - RO
LEI Nº 825, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa subsídio dos Secretários (as) Municipais do Poder Executivo e Revoga o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 723, de 29 de setembro de 2020.

O Prefeito de Nova no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o inciso III, do Art. 1º da Lei nº 723, de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º Fixa o subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Nova União, 15 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BD203A6

P M N U - RO
LEI Nº 824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a gratificação por atuação direta com discentes aos profissionais do magistério público municipal

O Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona, promulga e publica a presente,

Lei:

Art. 1º No mês de novembro de cada ano o Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, o valor anual total de gratificação por atuação direta com discentes a ser paga aos profissionais do magistério público municipal na forma desta Lei.

1º O valor total definido na forma do **caput** será distribuído entre os profissionais atuantes na primeira (ensino infantil até o 5º ano) e segunda (6º ano até o 9º ano) etapa do ensino fundamental à razão de 60% e 40 %, respectivamente, para cada etapa.

§ 2º O valor individual da gratificação será apurado mediante a multiplicação da quantidade de alunos ministrados por cada professor no mês de outubro pelo fator da respectiva etapa de ensino estabelecido no art. 2º.

§ 3º Na apuração do quantitativos de alunos desconsidera-se-á o caso de transferência por mudança de domicílio do aluno para outra rede de ensino, observada a equação da quantidade de alunos matriculados em outubro adicionada da quantidade de alunos transferidos por domicílio subtraída da quantidade de transferência por desistências/abandonos.

§ 3º Não serão computados os alunos ministrados na modalidade reforço nem em turmas trabalhadas no regime de jornada ampliada na forma do art. 12 da Lei nº 158/2003, alterado pela Lei nº 514/2016.

Art. 2º Para apuração da gratificação de que trata o artigo anterior se utilizará os seguintes fatores de ponderação por etapa de ensino:

I - 4,0 (quatro vírgula zero) para a etapa do ensino infantil e ensino fundamental até o 3º ano;

II - 3,0 (três vírgula zero) para a etapa do ensino fundamental do 4º e 5º anos;

III - 1,5 (um vírgula cinco) para a etapa do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º O valor anual estabelecido será pago aos profissionais do magistério público municipal observado o percentual correspondente de cada fator individual, apurado na forma do art. 1º, em relação ao resultado da soma de todos os fatores individuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18FC1116

P M N U - RO
LEI Nº 823, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio por deslocamento para os profissionais lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder auxílio por deslocamento para os profissionais lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino observado o disposto nesta lei.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior terá natureza indenizatória e será pago sempre que o servidor do sistema de educação municipal for submetido a esforço próprio de deslocamento excepcional em razão da localidade de sua locação, conforme reconhecido no ato de locação.

Parágrafo único. Considera-se esforço excepcional para efeito desta Lei:

Quando a locação tiver que ser desempenhada em turnos distintos, no mesmo dia, em duas localidades distantes mais que 10 km;

Quando em razão de relocação o servidor for obrigado a realizar um deslocamento superior a 08 (oito) km do deslocamento que já realizava;

Quando eventos transitórios, naturais ou humanos, impuserem alterações na infraestrutura de estradas que obrigar o aumento superior a 06 (seis) km no trajeto costumeiro e normal do servidor.

Art. 3º No ato de concessão do auxílio serão consignadas as razões e justificativas da implementação do benefício.

Art. 4º O pagamento do auxílio deverá cessar sempre que as razões para a sua concessão não mais subsistirem.

Parágrafo único. Não será concedido auxílio aos profissionais assistidos por meio de transporte prestado pelo Município.

Art. 5º O quadro mensal do rol de beneficiários do auxílio deverá ser publicado no portal de transparência até o quinto dia útil seguinte à data do pagamento.

Parágrafo único. O quadro deverá conter nome do beneficiário, valor pago e indicação do ato concessivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas por receitas vinculadas à educação.

Art. 7º Está entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BC5C15B

P M N U - RO
LEI Nº 822, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova União para o exercício de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, no montante de R\$ 24.976.964,85 (vinte e quatro milhões novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das

especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela administração indireta.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constante dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e/ou vinculados.

Art. 4º A fim de contabilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo decomporá o orçamento da despesa por unidades orçamentárias, até trinta dias após a promulgação desta Lei, em quotas bimestrais de desembolso financeiro, a que alude o art. 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º No decurso da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 08% (oito por cento) do orçamento geral.

Art. 6º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na mesma funcional programática.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, até o dia 31 de dezembro de 2022, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação à estrutura do projeto/atividade inicial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80683796

P M N U - RO
PROJETO LEI 851, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA E TEMPORÁRIA DE APOIO – GETE, PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando os efeitos da Pandemia do novo corona vírus (SARS CoV-2), causador da doença COVID-19, fica instituído a Gratificação Específica e Temporária de Apoio - GETE, atribuída ao servidor de cargo de provimento efetivo e temporário, para os Profissionais Técnico e Administrativo da Educação.

§ 1º Para fazer jus ao recebimento da GETE o servidor que deverá estar, efetivamente, exercendo as atribuições do cargo, cumprindo regularmente a carga horária estipulada em LEI.

§ 2º A GETE não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 3º Servidores que estiverem em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades, ou afastado do exercício do cargo por qualquer razão, não fará jus a GETE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no mês de dezembro/2021 a GETE os servidores que atenderem aos requisitos legais, até 31 de dezembro de 2021, no valor de até R\$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) por hora de efetivo exercício dos profissionais técnico e administrativo da educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, estabelecerá os critérios técnicos de exercício do cargo e produtividade a ser cumprido pelos servidores, que constituirão os requisitos para recebimento da GETE, devendo ser regulamentado através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 1DB42FA1

P M N U - RO
PROJETO LEI 852, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA E TEMPORÁRIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GETA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando os efeitos da Pandemia do novo corona vírus (SARS CoV-2), causador da doença COVID-19, fica instituído a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico Administrativo - GETA, atribuída ao servidor de cargo de provimento efetivo e temporário, para os Profissionais da Educação, assim instituídos conforme LEI Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Para fazer jus ao recebimento da GETA o servidor que deverá estar, efetivamente, exercendo as atribuições do cargo, cumprindo regularmente a carga horária estipulada em LEI.

§ 2º A GETA não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 3º Servidores que estiverem em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades, ou afastado do exercício do cargo por qualquer razão, não fará jus a GETA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no mês de dezembro/2021 a GETA aos servidores que atenderem aos requisitos legais, até 31 de dezembro de 2021, no valor de até R\$ 33,58 (trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) por hora de efetivo exercício dos profissionais de educação previstos no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, estabelecerá os critérios técnicos de exercício do cargo e produtividade a ser cumprido pelos servidores, que constituirão os requisitos para recebimento da GETA, devendo ser regulamentado através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de dezembro de 2021.

Nova União, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 517E47CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
956/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 769 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA**

SILVA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 13.027,44 (Treze mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme segue.

2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
VALOR **R\$ 13.027,44**

OBJETO: Serviço de Revisão de Veículo e Troca de Peças para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 769 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 13.027,44 (Treze mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme segue.

2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
VALOR **R\$ 13.027,44**

OBJETO: Serviço de Revisão de Veículo e Troca de Peças para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 769 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 956/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 13.027,44 (Treze mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme segue.

2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
VALOR **R\$ 13.027,44**

OBJETO: Serviço de Revisão de Veículo e Troca de Peças para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO,

em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B5E1C027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
940/SEMUSA/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 770 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme segue.

JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA CPF: 770.718.672-91
VALOR R\$ 5.000,00

OBJETO: “Contratação de Profissional (corretor de imóveis) para Avaliação de Lote Urbano para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações..

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 770 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme segue.

JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA CPF: 770.718.672-91
VALOR R\$ 5.000,00

OBJETO: “Contratação de Profissional (corretor de imóveis) para Avaliação de Lote Urbano para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações..

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 770 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme segue.

JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA CPF: 770.718.672-91
VALOR R\$ 5.000,00

OBJETO: “Contratação de Profissional (corretor de imóveis) para Avaliação de Lote Urbano para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações..

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FEF4F02B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2021**

Objeto: **Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP utilitário 04 portas laterais na cor branca, Ano/Modelo 2021/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Educação-Semed, deste município, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 119.960,00 (cento e dezenove mil e novecentos e sessenta reais). **DATA SESSÃO:** impreterivelmente até às 09h00min Horário de Brasília-DF, do dia 28/12/2021, **LOCAL:** site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 14 de Dezembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:34894B09

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
038/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR**, para atender a Secretaria Municipal de Educação-Semed, deste município,

conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 47.702,01 (quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e um centavos). **DATA SESSÃO:** impreterivelmente até às 09h00min Horário de Brasília-DF, do dia 28/12/2021, LOCAL: site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 14 de Dezembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E299B52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 137, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **VANDO ALVES MARTINS**, portadora do CPF 037.336.782-14 e RG de nº 1411576 SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I Regulação/TFD com vinculação ao Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Parecis/RO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2021

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1CCE1329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/SEMED/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PORTARIA 003/SEMED/2021

“Homologa as Diretrizes e Normas complementares para a operacionalização do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Lei nº 009/97 Artigo 93 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Parecis/RO, conforme Resolução CMEP nº 10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, após Parecer do Conselho Municipal de Educação-CMEP/PARECIS, as Diretrizes e Normas complementares

para a operacionalização do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis-RO, 14 de dezembro de 2021.

MARIA NILVA CARDOSO DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 03/2021

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7B4F2DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/SEMED/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PORTARIA 004/SEMED/2021

“Homologa o Calendário Escolar para a rede municipal de Parecis/RO para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Lei nº 009/97 Artigo 93 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Parecis/RO, conforme Resolução CMEP nº 12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, após Parecer do Conselho Municipal de Educação-CMEP/PARECIS, o Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único: O presente Calendário, orientará as atividades letivas, acadêmicas e pedagógicas das Escolas Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais do Município de Parecis-RO.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis-RO, 14 de dezembro de 2021.

MARIA NILVA CARDOSO DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 03/2021

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7EBF9E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 47/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear senhor Weslei de Souza Pires Santos para compor a Comissão Permanente de Licitação, na Função de Presidente e Pregoeiro em substituição ao Titular que por motivos Particulares se afastara da função no Período de 20 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, os outros membros permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 14 de dezembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:FD0F6002

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 8871/2021

RECONHEÇOa dívida no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente à 01 (uma) diária, sendo do dia 06/12/2021 (data da saída), em favor da servidora APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO, e, em consequência AUTORIZO o pagamento após emissão de Nota de Empenho, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 15 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:7F5DE4BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 554/2021 DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Considerando a solicitação por meio do Ofício nº 24/CMPB/GP/2021 de 03/12/2021 (ID 217735);

Considerando PARECER 845 de 14/12/2021 (ID 225223);

Considerando autorização do Chefe do Poder Executivo por meio do Despacho 2286 de 14/12/2021 (ID 225653);

Considerando o Processo Administrativo nº 1-129/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para a Câmara do Município de Pimenta Bueno o servidor ELIAS NOVAIS DE LIMA, Matrícula 100055, com ônus para a Câmara do Município de Pimenta Bueno, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4B1F0D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.830/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais da educação básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os servidores nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em efetivo exercício.

Art. 3º O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, de forma proporcional à carga horária do cargo.

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos.

§ 2º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o montante de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:60F14D73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO.

CONTRATADO:RAMOSCONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob nº 12.043.851/0001-09

Av Rio Grande do Sul, nº 3617, Centro, Alta Floresta D'Oeste-RO

DO OBJETO:Contratação de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica para realização da Construção de muro no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz, localizada na Av. Curitiba, 1316, Nova Pimenta no do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e demais especificações técnicas, pedido de empenho nº 3307/2021, inseridos no processo administrativo nº 7018/2021.

DO PREÇO:O preço global do presente contrato é R\$ 73.890,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa reais), sendo o mesmo irrealizável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade: 020701 -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC -Funcional: 12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Elemento de despesa:4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha: 199, conforme pedido de empenho nº 3307/2021.

DO PRAZO:A execução dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias, conforme Cronogramas, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço.O Contrato vigorará, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Município, por 90 (noventa) dias,contadosda data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 10 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0800A5E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 114/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari, Porto Velho RO

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 049/2020-PGM,por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 24/12/2021 e término em 22/06/2022, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 4031/2019.

DATA: 13 de dezembro de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E6AAC2BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 553/2021, DE
15 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
NO DIA 15/12/2021, EDIÇÃO 3113, CÓDIGO IDENTIFICADOR
C3E7EAC8.**

Onde se lê:Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Leia-se:Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C1BCFDA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.833/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2021.**

APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A CRIAÇÃO DO SETOR 13, LOTEAMENTO ITAPORANGA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, REVOGAM-SE INTEGRALMENTE A LEI Nº 1.201/2004 E PARCIALMENTE A LEI Nº 1.466/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art.1º Fica aprovada a Regularização Fundiária e a criação do Setor 13, (Loteamento Itaporanga), no Município de Pimenta Bueno RO, composto pelo Lote 08-R e 09-A com área de169,8022 ha, matriculado sob número 7.434 no livro 2 do Serviço Registral de Imóveis.

Art. 2º Aprovada criação e regularização do setor 13, serão averbadas na matrícula do imóvel as definições sobre a área total 169,8022 ha (1.698.022,00 m²), com perímetro de 6.097,71 metros, sistema viário com 305.626,41 m², área verde de 56.009,47 m², sem área de preservação permanente área Institucional com 30.945,46 m², 62 quadras e 1118 lotes.

Art. 3º Fica estabelecido que o macrozoneamento do Setor 13 será de Zona de Uso Diversificado - ZUD, podendo o microzoneamento prever Zonas específicas de Eixos de Comércio e Serviços.

Parágrafo único. As chácaras que integram o Setor 13, pertencerão ao zoneamento descrito no art. 3º, no entanto, se comprovada a atividade agrícola terão forma de tributação conforme legislação municipal vigente.

Art. 4º Será dispensada a apresentação de cronograma de execução de obras de infraestrutura, por se tratar de área já consolidada em boa parte de sua extensão, sendo considerada a infraestrutura básica já existentes, podendo ser realizadas melhorias e ampliação de infraestrutura.

Art. 5º Passarão ao domínio do município de Pimenta Bueno a quadra 12, com 34 lotes; quadra 13, com 26 lotes; quadra 14, com 22 lotes; quadra 15, com 22 lotes; quadra 16, com 22 lotes; quadra 17, com 22 lotes; quadra 18, com 22 lotes; quadra 19, com 22 lotes; quadra 39, com 22 lotes; quadra 40, com 22 lotes e quadra 41, com 12 lotes.

Parágrafo único. As quadras e lotes descritos no caput, poderão ser alienados, conforme a legislação aplicável, e a receita da alienação dos lotes será destinada à implementação de obras de infraestrutura em áreas de regularização fundiária.

Art. 6ºO município legitimará a posse dos ocupantes dos imóveis, através de processo administrativo, iniciado pelo legitimado ou pela Administração, no qual deverão ser comprovados os pressupostos estabelecidos na Lei Municipal 1.204/2004 e 2.419/2018, sendo analisado cada caso e o enquadramento do possuidor de cada lote, levando em conta a Regularização Fundiária e o interesse social, sem prejuízo do pagamento das taxas devidas, tendo como forma de análise dos processos o disposto na legislação vigente.

Art. 7º As áreas consideradas de APP e/ou ao longo de qualquer curso de água, bem como nas vias não edificantes de domínio público deverão ser preservadas em consonância com a Legislação vigente, não podendo ser edificadas, modificadas ou prejudicadas pelo possuidor/proprietário sob penas da Lei e fiscalização do Município.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 1.201/2004 e art. 4º, art. 8º, art. 9º, art.10, art.11, art.12, art.13, art.14, art.15, art.16, art.17, art.18, art.19, art.20, art.21, art.22, art.23, art.24, art.25, art.26, art.27, art.28, art.29, art.30 e art.31, todos da Lei 1.466/2008.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:B93B26F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.837/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO OS SERVIDORES COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DESTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica assegurado aos Servidores Ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como os servidores colocados à disposição desta Casa, os benefícios do Auxílio-Saúde e do Auxílio-Alimentação.

**CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Art. 2º Fica instituído o auxílio-alimentação para todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO (efetivos, cedidos, comissionados e assessores), de caráter indenizatório, conforme disposto nesta lei.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação será concedido por dia trabalhado, com o efetivo desempenho das atribuições do servidor, limitado ao máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 1º Não será suspenso o auxílio-alimentação quando o servidor se encontrar:

I - em licença-maternidade;

II - licença-paternidade;

III -licença por adoção;

IV -férias;

V -as ausências justificadas;

VI -afastado por motivo de doença ou acidente, recebendo ou não benefício previdenciário pelos primeiros seis meses, com exceção dos servidores com neoplasia maligna, que não será suspenso enquanto durar o tratamento;

VII -por doença de seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente de 1º grau, quando por indicação médica necessitar de acompanhante, durante os três primeiros meses;

VIII -participação em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamentos da sede.

§2º Para efeito de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, independente da quantidade de dias no mês. O desconto será efetuado no mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

§3º Havendo disponibilidade financeira poderá ser pago 13º (décimo terceiro) auxílio-alimentação.

Art. 4º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I -licença para o serviço militar;

II -licença para atividade política;

III -licença para tratar de interesses particulares;

IV -outras licenças previstas especificamente no PCCR da Câmara, exceto a licença-maternidade e licença-paternidade;

VI -afastamento para exercício de mandato eletivo;

VII -estudo ou missão no exterior;

VIII -afastamento para servir em organismo internacional;

IX -suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração;

X -faltas comprovadas sem justificativas.

Art. 5º O auxílio-alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra o subsídio para fins de desconto de qualquer natureza.

Art. 6º O auxílio-alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão, subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Art. 8º O auxílio-alimentação será concedido em forma de ticket alimentação, através de cartão magnético ou eletrônico, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo este atualizado anualmente, no mês de janeiro, por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, tendo como base estudos que observarão os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para a concessão do auxílio fica o Poder Legislativo autorizado a contratar especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões magnéticos e eletrônicos.

**Capítulo II
DO AUXÍLIO SAÚDE**

Art. 9º Fica instituído o Auxílio-Saúde para todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO (efetivos, cedidos, comissionados e assessores), em pecúnia, conforme disposto nesta lei.

Art. 10.O auxílio de que trata a presente Lei não refletirá no abono natalino e não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos.

Parágrafo único.O auxílio-saúde não será concedido ao servidor nos seguintes casos:

I -licença para o serviço militar;

II -licença para tratar de interesses particulares;

III -afastamento para exercício em mandato eletivo;

IV -suspensão em virtude de penalidade disciplinar.

Art. 11.O valor instituído para a concessão do auxílio-saúde será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo este reajustável anualmente,no mês de janeiro, por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, tendo como base estudos que observarão os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único.O auxílio de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de subsidiar parcialmente as despesas do servidor com tratamento de saúde, e será pago em pecúnia devendo ser creditado na folha de pagamento do mês de referência.

Art. 12.Esta Lei entra em vigor a partir de 1º Janeiro de 2022, revogando-se as leis municipais nº 2007 e 2008, de 13 de Junho de 2014 e a Lei Municipal nº 1809, de 23 de Março de 2012.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:330B001F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno-RO.

CONTRATADO:L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP

CNPJ sob nº10.603.772/0001-71

Rua Sebastião Soares Melo, nº 366, Setor Industrial, Pimenta Bueno-RO.

DO OBJETO:Aquisição de Tubos de Concreto para a drenagem de águas pluviais nas vias do entorno da quadra do quartel da PM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos SEMUSP. Referente ao Termo de Convênio nº 076/2021, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Pimenta Bueno-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme processo administrativo nº 6410/2021.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é deR\$201.193,00 (duzentos e um mil, cento e noventa e três reais).

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme Pedido de Empenho nº 3345/2021, convênio nº 076/2021 - DER/RO R\$177.266,00 e Contrapartida: R\$ 23.927,00 - Ficha:483 e 110 -Projeto de Atividade:1.032 Urbanizar Vias Públicas -Obras e Instalações:4.4.90.51.00.00 -Fonte:201400370 - Fonte:100000440.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA:15 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E825D15E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, PimentaBueno RO.

CONTRATADO:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME

CNPJ sob nº18.511.491/0001-09,

Avenida Riachuelo, nº 1198, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO:Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar o serviço de Construção de Passarelas e Mesas na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, localizada na Rua Princesa Isabel, 355, Jardim das Oliveiras no do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Pedido de Empenho sob o n.º 3351/2021 eConvênio nº 138/PGE-2019,inseridos no processo administrativo n.º 8047/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é deR\$ 110.063,76 (cento e dez mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo o mesmo irrecusável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Ficha 199 e 601, Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Projeto Atividade: 1019 Construir, Ampliar, e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações,Fonte de Recursos: 60120037 e 10010046,conforme Projeto Básico e Pedido de Empenho nº 3351/2021.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 60 (sessenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo. E tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 15 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D532F33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
EXTRATO DOS TERMOS DE FOMENTO - LEI ALDIR
BLANC**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

BENEFICIÁRIO: CARLOS ROBERTO DOS REIS SOUZA

ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020

VALOR: 4.197,41

DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

BENEFICIÁRIO: JAQUELINE ELIDA TEIXEIRA SILVA

ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Concessão de Subsidio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020

VALOR: 4.197,41

DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

BENEFICIÁRIO: ELIAS JOSÉ DE LIMA JUNIOR
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 4.197,41
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

BENEFICIÁRIO: DEIVID ROSA SOUZA PEREIRA
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 4.197,41
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021

BENEFICIÁRIO: WELISSON HENRIQUE CALISTO SILVA
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 4.197,41
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021

BENEFICIÁRIO: VANILTO LACERDA
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021

BENEFICIÁRIO: ROSE MARY ALVES XAVIER
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021

BENEFICIÁRIO: RALFE JOSÉ SCHUENG BARBOSA
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

BENEFICIÁRIO: WAGNER ALVES DE SOUZA
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021

BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO RAMOS SOARES
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021

BENEFICIÁRIO: CRISTIANO ROSVADOSKI MATIAS
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021

BENEFICIÁRIO: DEIVD RODRIGUES ROCHA

ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021

BENEFICIÁRIO: LUCIVANI CAVALHEIRO
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021

BENEFICIÁRIO: FRANCISCO HOFFMANN
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2021

BENEFICIÁRIO: DAVI CARLOS BRANDÃO
ENTE REPASSADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Concessão de Subsídio Mensal, Conforme Inc.III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020
VALOR: 13.587,16
DATA: 15/12/2021

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2021.

HUGO MAURÍCIO DA CRUZ ESTROZI

MARIA IGNES PEREIRA

CLEIDE SIQUEIRA SILVA

NAIR MARIA VIEIRA

MARIA DE FÁTIMA GALLI

Publicado por:
 Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:500DAC62

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

Notificação de Recebimento de Recursos

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
 Conta 52802-1 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
13.12.2021	249/PGE/2021	GOV.RO/SEDUC	AQUIS. PROJ.ROBOTICA	486.999,81
Contrapartida – Município de Pimenta Bueno				54.111,09
Total R\$				541.110,90

LEVI LUCIANO DE SOUZA
 Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
 Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:B51A7168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 012**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Maria Pereira de Lima	19º	09/04/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID 225787, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)
 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:065DCC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 027**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO	39º	16/11/1980

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID 225787 considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)

20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
 Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:0BE36B0C

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 180/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes, com a finalidade de atender as necessidades da casa de acolhimento Izabela Amabile Del Negri, sendo vencedoras do certame as empresas: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, no montante de R\$27.696,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e seis reais); **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, no montante de R\$6.076,50 (seis mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno RO, 15 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1316C42E

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

Processo 1177/2021 SEMUSA

Assunto: **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha e lavanderia) - CONVENIO Nº 887098/2019-**

Ao dia 15 de dezembro de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1177/2021-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ 11.547.075/0001-03

Valor: R\$268.245, 18 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quarentas e cinco reais e dezoito centavos)

Pimenteiras do Oeste, 15/12/2021

(assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:492A14B2

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1351/2021**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1425/2021

Empresa Vencedora:

a) **A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 3.338,00 (três mil, trezentos e trinta e oito reais)

TOTAL GERAL R\$: 3.338,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de dezembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:B1E1885F

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 52/CMPV-2021**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 052/CMPV-2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020, PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 37.728,45 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO:					
01.01.122.0010.2.217	0021	3.1.90.11	01.00		21.568,94
-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0022	3.1.90.13	01.00		5.925,90
Total da Ação			-		27.494,84

PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.138					
-Indenização e Ressarcimento.	0031	3.1.90.13	01.00		0,10
Total da Ação				-	0,10
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.010.2.001					
-Administração da Unidade	0016	3.3.90.39	01.00		10.233,51
Total da Ação				-	10.233,51
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.138					
-Indenização e Ressarcimento.	0033	3.3.90.93	01.00	37.728,45	
Total da Ação				37.728,45	-
Total Geral				37.728,45	37.728,45

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

RAI FERREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA

Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES

Vereador - 3º Secretário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1BBC3FE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 654 /CMPV/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2021.**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido auxílio alimentação aos Servidores lotados neste Poder Legislativo Municipal, e aos servidores cedidos a outros órgãos das esferas, municipal, estadual ou federal, nos valores estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

I - O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) no mês de dezembro de 2021;

II - O valor do Auxílio Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2022 será de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo Único. No mês de dezembro de cada exercício financeiro, o valor do auxílio alimentação, fixado nos incisos I e II deste artigo, serão acrescidos de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. O pagamento do auxílio alimentação dar-se-á ordinariamente, na folha de pagamento da respectiva competência.

Art. 3º. O auxílio alimentação não será, em nenhuma hipótese:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, pensão ou considerado vantagem para qualquer efeito;

II – Incluído no cálculo de teto remuneratório ou na base de incidência para contribuição previdenciária e para o imposto de renda.

Art. 4º. Não será acumulável a percepção do auxílio alimentação com outros de espécies semelhantes, ressalvada a equiparação com o valor fixado no *caput* do artigo 1º e seu Parágrafo Único.

Art. 5º. O auxílio alimentação será cancelado quando ocorrer exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do beneficiário.

Art. 6º. O auxílio alimentação será suspenso nos seguintes casos:

I – Licença por motivo de doença, em pessoa da família, sem remuneração;

II - Licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

III – Licença para serviço militar;

IV – Licença para atividade política;

V – Licença para tratar de interesse particular;

VI – Licença para desempenho de mandato classista;

VII – Afastamento para exercício de mandato eletivo.

Parágrafo Único – O auxílio alimentação será concedido ao servidor em gozo de licença prêmio, em gozo de férias ou em gozo de licença maternidade.

Art. 7º. Compete a Diretoria Administrativa e Financeira a operacionalização das medidas relativas à concessão e pagamento do benefício de que trata a presente Resolução.

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá baixar normas complementares, dispondo sobre critérios e procedimentos administrativos para concessão do auxílio alimentação.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com recursos orçamentários deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 742/2021

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B65F8D24

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 658/CMPV/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2021.**

“Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu FRANCISCO EDWILSON BESSA

HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de Presidente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido auxílio alimentação aos Servidores lotados neste Poder Legislativo Municipal, e aos servidores cedidos a outros órgãos das esferas, municipal, estadual ou federal, nos valores estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

I - O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) no mês de dezembro de 2021;

II - O valor do Auxílio Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2022 será de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo Único. No mês de dezembro de cada exercício financeiro, o valor do auxílio alimentação, fixado nos incisos I e II deste artigo, serão acrescidos de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. O pagamento do auxílio alimentação dar-se-á ordinariamente, na folha de pagamento da respectiva competência.

Art. 3º. O auxílio alimentação não será, em nenhuma hipótese:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, pensão ou considerado vantagem para qualquer efeito;

II – Incluído no cálculo de teto remuneratório ou na base de incidência para contribuição previdenciária e para o imposto de renda.

Art. 4º. Não será acumulável a percepção do auxílio alimentação com outros de espécies semelhantes, ressalvada a equiparação com o valor fixado no *caput* do artigo 1º e seu Parágrafo Único.

Art. 5º. O auxílio alimentação será cancelado quando ocorrer exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do beneficiário.

Art. 6º. O auxílio alimentação será suspenso nos seguintes casos:

I – Licença por motivo de doença, em pessoa da família, sem remuneração;

II - Licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

III – Licença para serviço militar;

IV – Licença para atividade política;

V – Licença para tratar de interesse particular;

VI – Licença para desempenho de mandato classista;

VII – Afastamento para exercício de mandato eletivo.

Parágrafo Único – O auxílio alimentação será concedido ao servidor em gozo de licença prêmio, em gozo de férias ou em gozo de licença maternidade.

Art. 7º. Compete a Diretoria Administrativa e Financeira a operacionalização das medidas relativas à concessão e pagamento do benefício de que trata a presente Resolução.

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá baixar normas complementares, dispondo sobre critérios e procedimentos administrativos para concessão do auxílio alimentação.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com recursos orçamentários deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 742/2021

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:23784934

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO Nº 659/CMPV/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Transforma em Vantagem Pessoal a Função Gratificada da Tesouraria nos termos do anexo I desta Resolução. Criada pela Resolução nº 593/CMPV-2016, de 29 de fevereiro de 2016”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, alínea “a”, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente identificada, a Função Gratificada da Tesouraria nos termos do anexo I desta Resolução, criada pela Resolução nº 593/CMPV-2016, de 29 de fevereiro de 2016, e acrescenta a estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, de 23 de dezembro de 2008, para servidores ocupantes do cargo efetivo, que recebem, ininterruptamente, há cinco anos, integrando-se ao vencimento básico e sujeitando – se aos reajustes decorrentes da revisão geral da remuneração, e, também, para efeito previdenciário, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 737/2021

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A1FC60EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 689/CMPV-2021

DECRETO Nº 689/CMPV-2021 De 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR PONTO FACULTATIVOS os dias:

I – 24 de dezembro, Véspera de Natal;

II – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93396567

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01.00348-000/2020
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: OBJETO: Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Material de expediente), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas:

Empresa: LIVRARIA TEXEIRA LTDA

CNPJ n.º 03.344.057/0001-04

Valor Total: R\$ 10.786,00

Valor por extenso: (Dez Mil, Setecentos Oitenta e Seis Reais)

Empresa: PAPELARIA TEXEIRA LTDA

CNPJ n.º 04.925.681/0001-50

Valor Total: R\$ 2.577,85

Valor por extenso: (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

HOMOLOGAMOS o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica Nº **002/2021 – SRP Nº 002/2021 - PROCESSO Nº: 01.00348-000/2020- TIPO: Menor Preços Por Item**, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 150/PG/CMPV-2021, Parecer nº 322/ CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho-RO, 15 dezembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703315E2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 166/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público abaixo, a contar do dia 16 de dezembro de 2021.

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Ayel Wellington Muniz De Oliveira	Assessor Técnico

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8938844C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 167/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público abaixo, a contar do dia 16 de dezembro de 2021.

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Manoel Junior De Souza Luz	Assessor Técnico

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D964DFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 555/2021, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.462 de 15 de outubro de 2021, que alterou o Decreto 26.134, de 17 de julho de 2021, que "dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.694, de 21 de outubro de 2021, que alterou alguns artigos do Decreto 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19; E o Decreto Municipal de nº 17.527, de 18 de agosto de 2021 e Decreto 17.816 de 07 de dezembro de 2021, dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra o Covid-19, para ingresso em repartições públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19 no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º Fica determinado o trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, dos servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM, afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo Coronavírus (Covid-19), independente da faixa etária e comorbidade.

§ 1º Os servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores que já estavam imunizados antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, sob pena de ser considerado faltoso.

§ 2º A determinação constante no *caput* se aplica a todos os servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores, incluindo aqueles que por vontade própria, recusaram-se ou virem a recusarem-se a serem imunizados contra a Covid-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

§ 3º Aqueles (as) dispostos no *caput* deste artigo deverão apresentar para o retorno do trabalho presencial a comprovação da vacinação com duas doses ou dose única.

Art. 3º Ficam automaticamente cessadas, todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial concedidas aos servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores enquadrados nos grupos de risco, seja por idade ou comorbidades, concedidas compulsoriamente ou a pedido.

Art.4º Ficam mantidos os protocolos e medidas sanitárias de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:

I – Somente será permitida a entrada no Instituto, mediante triagem, aferição de temperatura e utilização de máscara, onde não será permitido a entrada servidores com temperatura superior a 37,8°C.

II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento entre os servidores;

III – Observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais;

IV – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

V – Para fins de ingresso no Instituto, de pessoas que nele trabalham, sejam servidores, estagiários, prestadores de serviços, beneficiários e visitantes em geral, deverá ser exibido na recepção o comprovante de vacinação contra a Covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

DAS DETERMINAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 5º Fica estabelecido o retorno de treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, desde que com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e todas as normas gerais de prevenção.

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, presencialmente.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 6º Retorna pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo

emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM, presencial ou através do Sistema Fácil (Facregulação).

Art. 7º Retorna a realização do cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como retornara à perícia bial dos aposentados por invalidez..

Art. 8º Retorna o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Art. 9º Retorna o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos poderão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1º As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema FacPlan ou a produção física será recebida no Protocolo.

Art. 10º Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4FC24ACE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.556/2021

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ARIELY KAMILA GAMA MARTINS**, cadastro nº. 12432AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA TÉCNICA** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 15 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86AB9E9C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.557/2021**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS**, cadastro nº. 16778AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 15 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F7171E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.558/2021**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, cadastro nº. 12866AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA DE ASSISTÊNCIA** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 15 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:605BA5D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0050/CR/PGM/2021**

JULGAMENTO

Processo nº 04.0050/CR/PGM/2021

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

O presente Processo Administrativo de Revisão, instaurado em cumprimento a Portaria nº 207/CR/SPPD/PGM/2021, datado de 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município n. 3060,

em data de 28 de setembro de 2021, com finalidade de rever a pena de demissão aplicada ao servidor público municipal **EDINEI FREITAS BARBOSA**, Professor, Cadastro n. 182212, por acúmulo ilegal de cargos públicos, fundamentada no artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/10 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme documentos acostados aos presentes autos.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para a apreciação do feito.

É o relatório.

Com base nos fatos narrados na denúncia, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0042/CD/PGM/2020, para apurar a transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos contra o servidor referenciado, pois, o mesmo teria ocupado cargo de Professor frente a Prefeitura do Município de Porto Velho, com 25 (vinte e cinco) horas semanais, juntamente, com o cargo de Policial Militar frente ao Governo do Estado de Rondônia, com 40 (quarenta) horas semanais, vindo a culminar com a pena de demissão. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, inclusive, com oportunidade de optar por qual cargo desejaria permanecer, quedando-se inerte, o que culminou com a pena de demissão, conforme documentos acostados nos autos.

Irresignado, com a pena de demissão imposta, o servidor ingressou com requerimento junto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho, solicitando a revisão do Processo nº 04.0042/CD/PGM/2020.

Analisando a Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 206. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

De acordo com o artigo acima, o pedido de revisão só é possível quando se aduzirem (1) fatos novos ou (2) circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou (3) inadequação da penalidade aplicada.

Constituem elementos básicos do ato administrativo em análise, o objeto, a competência, o motivo e a finalidade, todavia, constam nos autos documentos que justificam o pedido de revisão, ou seja, elementos novos e eficazes para análise do pedido de revisão do presente processo.

DECIDO

Considerando que a Subprocuradoria Trabalhista firmou entendimento no Parecer nº 292/SPT/PGM/2019 (fls. 38/42), apontando pela ilegalidade na acumulação entre os cargos públicos, tendo em vista, a falta de obediência à Constituição Federal de 1988, que na época dos fatos dizia que Professor só poderia cumular com outro cargo de Professor, ou um cargo técnico ou científico, não se enquadrando o cargo de policial militar nas opções estabelecidas pela Carta Magna.

Considerando que a Subprocuradoria de Processo Disciplinar, solicitou nova manifestação da Subprocuradoria Trabalhista, tendo em vista a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 101/2019, que dispõe o seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101, DE 3 DE JULHO DE 2019

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (EC nº 3/1993, EC nº 18/1998, EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de julho de 2019.

Novamente, através do Parecer nº 234/SPT/PGM/2020 (fls. 45/50), a Subprocuradoria Trabalhista manteve o entendimento pela ilegalidade da acumulação do cargo de Professor e Policial Militar, sob argumento de que a interpretação com base meramente naquilo que seria intenção do legislador, configuraria interpretação extensiva do texto constitucional, cuja matéria em debate não se admite.

A Comissão Processante, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório, após a defesa escrita, decidiu indiciar o servidor pelo acúmulo ilegal de cargos públicos, elaborando relatório final opinando pela demissão. Diante do entendimento firmado, a demissão do servidor foi publicada no diário oficial do município nº 2865 em 22/12/2020.

Inconformado com a decisão pela sua demissão, o servidor Edinei Freitas Barbosa ingressou com pedido de revisão do processo administrativo disciplinar alegando legalidade na acumulação dos cargos que ocupava diante da Emenda Constitucional nº 101/2019. Informou ainda, que a Subprocuradoria Trabalhista retificou o entendimento através do Parecer nº 041/SPT/PGM/2021 em 02/03/2021.

Imperioso constar, que existindo fatos novos ou circunstâncias suscetíveis que demonstrem a inocência do punido, ou seja, que respalde o pedido de revisão administrativa, deve o pedido de revisão ser julgado procedente, pois é dever da Administração rever seus atos inquinados de ilegalidade ou quando não existir base de sustentação para punição.

Considerando, a verificação quanto a compatibilidade de horários, a Comissão Revisora encaminhou o Ofício nº 273/SPD/PGM/2021 ao 5º Batalhão da Polícia Militar/PVH-RO, com o objetivo de investigar e verificar a autenticidade de informações prestadas a esta Procuradoria. Foi solicitado o esclarecimento quanto as atividades profissionais prestadas pelo servidor EDINEI FREITAS BARBOSA, Policial Militar, RE nº 100088628, a saber, se o militar referenciado exerce suas atividades em regime de plantão ou horário corrido; saber se existe o regime de sobreaviso no 5º Batalhão da PM/RO.

Em resposta, o 5º Batalhão da PM/RO respondeu por meio da Certidão nº 3, assinada pelo Subcomandante do 5º BPM, Capitão Hugo Rodrigo Teixeira de Holanda, em 29/10/2021, que o servidor “EDINEI FREITAS BARBOSA, encontra-se lotado na Unidade do 5º BPM e exerce suas funções na Unidade do horário das 7 horas as 13 horas nos dias de semana de segunda a sexta-feira, na função de expediente da garagem do 5º BPM, e o militar não concorre a regime de escala de sobreaviso”.

Portanto, a Comissão Revisora entende, ter ficado bastante evidente, a possibilidade dos militares estaduais cumularemos cargos públicos, em conformidade com a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 101/2019, relacionada ao art. 42, §3º e art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” ambos da Constituição Federal de 1988. Devendo ser observado o limite de até 02 (dois) cargos públicos, perfazendo um total de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, **desde que haja compatibilidade de horários entre os cargos ocupados.**

Para corroborar esse entendimento, examinamos algumas decisões judiciais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA. PROIBIÇÃO NÃO VERIFICADA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. POLICIAL MILITAR. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101/2019. POSSIBILIDADE, EM TESE, DA ACUMULAÇÃO PRETENDIDA. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. 1. A vedação prevista no art. 1º, §3º, da Lei nº 8.437/1992, no sentido de não ser cabível medida liminar que esgote, no todo ou em qualquer parte, o objeto da ação, abrange, unicamente, medidas com efeitos irreversíveis, em que sua execução produz resultado prático que inviabilize o retorno ao status quo ante, na hipótese de perda de sua eficácia. 2. Ademais, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que “em tema de antecipação de tutela contra o Poder Público, somente não pode deferi-la nas hipóteses que importem em: reclassificação ou equiparação de servidores público; concessão de aumento ou extensão de vantagens pecuniárias; outorga ou acréscimo de vencimentos; pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público ou esgotamento, total ou parcial, do objeto da ação, desde que tal ação diga respeito, exclusivamente, a qualquer das matérias acima referidas” 3. A cognição, também não se afigura pertinente, na medida em que **a Emenda Constitucional n.º 101/2019, acrescentou o § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, possibilitando, em tese, que os militares estaduais possam acumular cargos nas funções de professor ou profissional da saúde, desde que haja compatibilidade de horários.** (TJ-RR – AgInst: 90009585020198230000 9000958-50.2019.8.23.0000, Relator: Des. Jefferson Fernandes da Silva, Data de Publicação: DJe 20/02/2020, p.)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. PLEITO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS. POLICIAL MILITAR E PROFESSOR DA REDE ESTADUAL. POSSIBILIDADE. PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 101/2019. ACRÉSCIMO DO § 3º AO ARTIGO 42 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE ESTENDE AOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS O DIREITO À CUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PREVISTA NO ART. 37, XVI, DA LEI MÁXIMA DO PAÍS. CONCESSÃO DO DIREITO AUTORAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. À UNANIMIDADE. (TJ-SE - Apelação Cível nº 00011503220178250007, Relator: Ricardo Múcio Santana de A. Lima, Data de Julgamento: 17/12/2019, 2ª CÂMARA CÍVEL)

Com relação ao pagamento retroativo da remuneração do servidor Edinei Freitas Barbosa, cadastro nº 182212, desde a sua demissão até a sua reintegração, bem como contagem de tempo de serviço, são inúmeros os entendimentos dos Tribunais favoráveis:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. NULIDADE DO ATO DE DESLIGAMENTO. REINTEGRAÇÃO. EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS. TERMO INICIAL. DATA DA EXCLUSÃO.

1. O dissídio jurisprudencial, que, na espécie, é notório, está devidamente demonstrado, permitido o conhecimento do recurso especial pela alínea “c” do permissivo constitucional.

2. Está sedimentado nesta Corte Superior que o reconhecimento, em juízo, da nulidade do ato de exoneração opera efeitos “extunc”, razão pela qual o servidor tem direito ao tempo de serviço e aos vencimentos que lhe seriam pagos no período em que ficou afastado.

(AgRg no Resp. 717.406/MG, Rel. Min. Conv. ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA, DJe 10/7/2013)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. BOMBEIRA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. NULIDADE DO ATO DE DESLIGAMENTO. REINTEGRAÇÃO. EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS. TERMO INICIAL. DATA DA EXCLUSÃO. COISA JULGADA. VIOLAÇÃO. AUSÊNCIA.

(1...).

2. A anulação do ato de demissão tem como consequência lógica a reintegração do servidor afastado com o restabelecimento do “status quo ante”, vale dizer, assegura-se ao servidor a

recomposição integral de seus direitos, inclusive o de receber os vencimentos que deveriam ter sido pagos durante o período em que esteve indevidamente desligado do serviço público, em observância ao princípio da “restitutio in integrum” não havendo que se falar, portanto, em ofensa à coisa julgada por não ter a ordem sido expressa quanto aos efeitos financeiros, tampouco em excesso de execução por ter sido considerado como termo inicial das parcelas devidas a data do afastamento do servidor dos quadros da Administração.

(AgRg nos EmbExeMS 14.081/DF, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 11/4/2012, DJe 17/4/2012)

Assim, assiste razão a Comissão Revisora, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

“Diante de todo o exposto, opinamos pela REINTEGRAÇÃO de EDINEI FREITAS BARBOSA, cadastro nº 182212 ao cargo de Professor neste município, bem como ao pagamento de toda sua remuneração que foi privado no período em que durou sua demissão e contagem de tempo de serviço.”

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Revisora, por seus próprios fundamentos, para determinar a **READMISSÃO** do servidor **EDINEI FREITAS BARBOSA**, cadastro nº 182212, ao cargo de Professor, cargo este que ocupava no Município de Porto Velho, com direito a receber retroativos desde a data do ato demissional, ou seja, 22/12/2020, bem como, que seja feita a devida anotação da contagem do tempo de serviço, encaminhado-se o feito à SEMAD para as providências de praxe.

Publique-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD1E9DD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 408/PGM/2021**

EXTRATO Nº 408/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00138/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA / SEMASF
CONTRATADA: PEDROSA & PEDROSA LTDA-ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX” PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 01.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/PGM/2021, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2021, para fins de concluir a entrega do objeto contratado.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 12.33.08.244.324.2.236, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Material de Distribuição Gratuita – Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro – Empenho nº 2174/2021,

com saldo de R\$ 63.221,18 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos), conforme posição de empenho fls. 1259.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C7693CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 409/PGM/2021**

EXTRATO Nº 409/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00138/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA / SEMASF
CONTRATADA: SEMPREBOM RESTAURANTE-ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX” PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 02.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/PGM/2021, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2021, para fins de concluir a entrega do objeto contratado.

Redução do valor unitário do “marmitex” de R\$ 16,16 (dezesesseis reais e dezesseis centavos) para R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 12.33.08.244.324.2.236, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Material de Distribuição Gratuita – Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro – Empenho nº 2173/2021, com saldo de R\$ 78.489,12 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme posição de empenho fls. 1229.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A830420

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 410/PGM/2021**

EXTRATO Nº 410/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00202/2015
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: CRISTIANE DA SILVA ROSA MESQUITA
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 037/PGM/2016

OBJETO: A locação de um imóvel urbano com área total 630 m², composto de 14 (quatorze) salas sendo: 09 (nove) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro adulto, 08 (oito) banheiros para alunos, 01 (uma) sala para administração, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) depósito para merenda, área de armazenamento para botija de gás, para o funcionamento da Extensão I da Escola Manoel Aparício.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 037/PGM/2016 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022.

O valor do aluguel mensal é R\$ 12.862,74 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro reais), perfazendo o valor anual de R\$ 154.352,88 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

A SEMED informa que estão previstos no Projeto Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 10.11 – Recursos do tesouro, conforme demonstrado no Projeto LOA 2022 – Manutenção da Sede e unidades educacionais, fl. 1453. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro de 2022, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E6E39B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 411/PGM/2021**

EXTRATO Nº 411/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00190-2011

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

LOCADOR: Sr. MAURÍCIO LADEIRO LIMA

ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2011

OBJETO: A locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Corumbá, nº 2569, Bairro Três Marias, nesta capital, contendo as seguintes características: 04 (quatro) salas de aula construídas em alvenaria, cobertas com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica vitrificada e cimentado, forro em madeira e PVC; sala de direção/secretaria; sala de professores/biblioteca; depósito de alimentos; copa; área livre coberta para circulação e recreação; depósito de material de limpeza; depósito para material de expediente; banheiro masculino; banheiro feminino; banheiro para funcionários; playground; refeitório; área livre para banho de sol, para instalação e funcionamento de uma extensão da Escola Municipal 12 de Outubro (Extensão III – Primeiros Passos).

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 026/PGM/2011, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 20 de dezembro de 2021.

O valor mensal da locação é de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2021 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação–SEMED, e correrão por conta da Nota de Empenho Global n.º 000233/2021, de 08.01.2021, no valor de R\$ 44.916,67 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme apresentado à fl. 2476, Nota de Empenho Global n.º 004283/2021, de 26.11.2021, no valor de R\$ 1.283,40 (mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme apresentado à fl. 2682 e Nota de Empenho Global n.º 004284/2021, de 26.11.2021, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme apresentado à fl. 2683.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4471F022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 412/PGM/2021**

EXTRATO Nº 412/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 12.00022/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

CONTATADA: IMUNIZADORA COMBATE LTDA – EPP

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2022.

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.23 – Cota Parte da Compensação.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBE0B498

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.381/2021 da Comissão Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.322-A, de 05 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica e designou servidores para compor Comissão Processante.

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.381, de 28 de junho de 2021, que saneou o Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 03.00139/2019 e renovou por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 16.322-A/2019, com a finalidade de aperfeiçoar e finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica denominada Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/COMISSÃO/PAR/CGM, de 07 de dezembro de 2021, que solicitou a publicação de decreto de prorrogação por mais 90 (noventa) dias dos atos da Comissão Processante, em virtude do retorno negativo do Aviso de Recebimento (AR) contendo Mandado de Intimação/Citação nº 07/CS16322/17381/2021 – Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, havendo, no entanto, a necessidade de publicação de Edital de Notificação Prévia no DOMER, para estabelecimento do contraditório e ampla defesa da mencionada Pessoa Jurídica.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.381, de 28 de junho de 2021, para fins de conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade da pessoa jurídica denominada Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, contratada para a realização de processo seletivo de pessoal mediante concurso público – Processo Administrativo nº 07.03879-00/2017, Contrato nº 006/PGM/2019.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 17.381, de 28 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
 Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6464A29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.382/2021 da Comissão Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.382, de 28 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica e designou servidores para compor Comissão Permanente.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 10 de setembro de 2021, dos autos nºs 09.00182-000/2015; 09.00115-000/2017; 09.00179-000/2018; 09.00293-000/2018; 09.00444-000/2018; 09.00445-000/2018; 09.00386-000/2019; 09.00415-000/2019; 09.00801-000/2019; 09.00806-000/2019 e 09.00603-000/2020, referente a apuração de irregularidade na prestação de serviço de transporte escolar.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 08 de dezembro de 2021, do Ofício nº 297/GAB/PGM/2021, que encaminhou cópias integrais dos Processos (arquivo de mídia) que estão tramitando na 3ª Vara Federal Criminal da Justiça Federal sob o nº 1001303-56.2018.4.01.4100, Prisão Temporária IPL 393/2015; 1001517-47.2018.4.01.4100, Busca e Apreensão, IPL 393/2015; e 1001533-98.2018.4.01.4100, Sequestro IPL 393/2015.

CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade de informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, no qual o Presidente, por meio do Memorando nº 003/COMI.SINDIC/CGM de 13 de dezembro de 2021, solicitou a prorrogação dos prazos para continuidade dos procedimentos processuais.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.382, de 28 de junho de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade da pessoa jurídica Empresa Rondonorte Transporte e Turismo LTDA/EPP – CNPJ/MF nº 01.100.467/0001-76, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.0005-00/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 044/PGM/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando, para tanto, todos os meios administrativos admitidos em Direito.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 17.382, de 28 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
 Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A44F7CA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.839 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.383/2021 da Comissão Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.383, de 28 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica e designou servidores para compor Comissão Permanente.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 10 de setembro de 2021, dos autos nºs 09.00182-000/2015; 09.00115-000/2017; 09.00179-000/2018; 09.00293-000/2018; 09.00444-000/2018; 09.00445-000/2018; 09.00386-000/2019; 09.00415-000/2019; 09.00801-000/2019; 09.00806-000/2019 e 09.00603-000/2020, referente a apuração de irregularidade na prestação de serviço de transporte escolar.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 08 de dezembro de 2021, do Ofício nº 297/GAB/PGM/2021, que encaminhou cópias integrais dos Processos (arquivo de mídia) que estão tramitando na 3ª Vara Federal Criminal da Justiça Federal sob o nº 1001303-56.2018.4.01.4100, Prisão Temporária IPL 393/2015; 1001517-47.2018.4.01.4100, Busca e Apreensão, IPL 393/2015; e 1001533-98.2018.4.01.4100, Sequestro IPL 393/2015.

CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade de informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, no qual o Presidente, por meio do Memorando nº 003/COMI.SINDIC/CGM de 13 de dezembro de 2021, solicitou a prorrogação dos prazos para continuidade dos procedimentos processuais.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.383, de 28 de junho de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade da pessoa jurídica Empresa FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, cnpj/mf Nº 07.476.684/0001-41, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, considerando a conclusão contida nos autos do Processo nº 03.0004-00/2019, referente aos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 022/PGM/2014 e 045/PGM/2014, bem como os atos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando, para tanto, todos os meios administrativos admitidos em Direito.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 17.383, de 28 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45901592

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.840 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.384/2021 da Comissão Processante, com o intuito de finalizar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.384, de 28 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica e designou servidores para compor Comissão Permanente.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 10 de setembro de 2021, dos autos nºs 09.00182-000/2015; 09.00115-000/2017; 09.00179-000/2018; 09.00293-000/2018; 09.00444-000/2018; 09.00445-000/2018; 09.00386-000/2019; 09.00415-000/2019; 09.00801-000/2019; 09.00806-000/2019 e 09.00603-000/2020, referente a apuração de irregularidade na prestação de serviço de transporte escolar.

CONSIDERANDO o recebimento na Controladoria Geral do Município, em 08 de dezembro de 2021, do Ofício nº 297/GAB/PGM/2021, que encaminhou cópias integrais dos Processos (arquivo de mídia) que estão tramitando na 3ª Vara Federal Criminal da Justiça Federal sob o nº 1001303-56.2018.4.01.4100, Prisão Temporária IPL 393/2015; 1001517-47.2018.4.01.4100, Busca e Apreensão, IPL 393/2015; e 1001533-98.2018.4.01.4100, Sequestro IPL 393/2015.

CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade de informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, no qual o Presidente, por meio do Memorando nº 004/COMI.SINDIC/CGM de 13 de dezembro de 2021, solicitou a prorrogação dos prazos para continuidade dos procedimentos processuais.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.384, de 28 de junho de 2021, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade da pessoa jurídica Empresa AMAZONTUR – Amazônia Agência de Viagens e Turismo – EPP, CNPJ/MF nº 84.556.737/0001-85, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, considerando a conclusão contida nos autos do Processo nº 03.0003-00/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 046/PGM/2014, bem como os atos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando, para tanto, todos os meios administrativos admitidos em Direito.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 17.384, de 28 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES

Controladora Geral Adjunta do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52928FF5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.016/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

EUNICE MAURICIO DA SILVA	Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A")	CC-11	16.12.2021
MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENES	Vice-Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A")	CC-6	16.12.2021
THELMA REGINA VIEIRA MARQUES	Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "A")	CC-11	26.11.2021
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	Vice-Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "A")	CC-6	26.11.2021
ÂNGELA BENTES DE ABREU	Secretária da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "A")	CC-3	26.11.2021
GLEICYANE SILVA RAPOSO	Diretor da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A")	CC-11	15.12.2021
PRISCILA OLIVEIRA LIMA	Vice-Diretor da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A")	CC-6	15.12.2021
LETICIA SANTOS	Secretária da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "A")	CC-3	26.11.2021
SIMARIA MONTEIRO TAVARES	Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A")	CC-11	26.11.2021
ELISANGELA TAVARES SANTOS	Vice-Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A")	CC-6	26.11.2021
HELIA CRISTINA DE SOUZA	Secretária da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A")	CC-3	26.11.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:383B3D2A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.982/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.973/I, de 08 de dezembro de 2021, que nomeou **ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Castanheira, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176609DD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.014/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

JULIANA BERTACCI DE CARVALHO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-9	1º.01.2022
ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.01.2022
NAUARA DE SOUZA SANTOS	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO MATRICIAL	CC-1	16.12.2021
ADEMIR PEREIRA	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – AD	CC-11	16.12.2021
ROBERTO KEYBE FERNANDES DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS	CC-9	16.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2CC5B456

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.012/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA ALICE BRAITENBACH** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 16 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:802C2452

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.011/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 16 de dezembro de 2021.

MACIEL VALENTE DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-14
ANTONIO DE CASTRO FERREIRA	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14
MARIO VALDECIR DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14
MARIA ALICE BRAITENBACH	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14
BRUNO DOS SANTOS CUNHA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E86D1ACC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.010/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 16 de dezembro de 2021.

JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BÁRBARA FERNANDES GERHARDT	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:58F8BC7B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.009/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VINICIUS COSTA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A55CB1B2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.983/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **FLAVIA SANTIAGO DE SOUZA MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.931/I, de 30 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936B3FE1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.008/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

GUSTAVO RIBEIRO STEDILE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	16.12.2021
OLICELIA FERNANDES MENDONÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO	CC-11	16.12.2021
MALISSON MARTINS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-11	1º.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5A6CA1F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.007/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

MACIEL VALENTE DE ALMEIDA	GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11	16.12.2021
RAIMUNDO LEONCIO REBOUÇAS NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	CC-11	15.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:976F35B5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.006/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11	16.12.2021
RUBENS ALEINE DE MELO NOGUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	CC-11	15.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:17167546

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.984/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **EDUARDO GOMES FROTA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.931/I, de 30 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:786B11B5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.005/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

CHARLES BATISTA CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	1º.01.2022
MARIA DALVA QUINTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	1º.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:923371BD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.985/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIO FREITAS MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho – ARPV, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B4B04550

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.004/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

ANTÔNIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	1º.01.2022
MARCELO LOURENÇO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	1º.01.2022
MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11	16.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:2CF333F8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.003/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer, o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

JAQUELINE TAVARES CARVALHO DE ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.01.2022
RODRIGO CEZAR MARINHO BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	16.12.2021
JULIANA DA CONCEIÇÃO INFANTE	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13	1º.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:EDA668E9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.986/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEBERSON PAULO PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:28AF9F84

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.002/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

ESTEFANY JOYCE LUCINO BRITO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	16.12.2021
KLINGER RELVAS DIAS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	1º.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1F0B5CB6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.987/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCOS ANTÔNIO SOUZA SOARES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 16 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2823BC1A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.001/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

AYEL WELLINGTON MUNIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	16.12.2021
JULIANO REINOLDS CAMARGO MARTINS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	16.12.2021
ISADORA MIRANDA RIBEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	01.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D5C638E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.988/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 16 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CD1A75

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.000/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de dezembro de 2021.

ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
SIDNEI PINTO SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C43189D1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.989/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALESSANDRA ALVES SOUZA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 16 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3E1291

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.999/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MIGUEL NORONHA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B21F3FE2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.990/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAIZA MARIA FERREIRA MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 16 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:822D6957

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.998/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

FELIPE MULLER OLIVEIRA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	1º.01.2022
RAIMESSON GAMA BARBOSA	GERENTE DA DIVISÃO DO MERCADO CULTURAL	CC-11	16.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8E76BFAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.991/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C104C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.997/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de dezembro de 2021.

ISAQUE DA COSTA MACHADO	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2CB8D55E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.996/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de dezembro de 2021.

ANDRE DOS SANTOS SCHUPP	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
QUELBIN FERREIRA BRITO	ADMINISTRADOR DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A22693D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.992/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE RISCOS	CC-11
BRUNA CAPPELLI SAVARIS	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11
MARCILIO SOARES DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50BB82F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 149 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº37 DCAOF/DEAD/SEMAD de 08 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 096/PGM/2019, referente ao Processo Administrativo nº 07.04594/2019.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Contratada: NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/PMG/2019

Extrato nº: Extrato nº 357/PGM/2021 - (Lei Federal nº. 8.666/93)

Processo nº: 07.04594/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de Frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de rede especializada em manutenção.

Vigência do Contrato: 09/12/2021 à 09/12/2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1001933	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE		SEMAD
58407	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO		SEMAD

1002514	Amanda Bandeira de Matos	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzeth Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F60D6BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “ h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 08/12/2021 e Processo nº 04.00489-000/2021, resolve:

Nº 163 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe B, Nível IV para a Classe C, Nível I, ao servidor **Salatiel Lemos Valverde**, Cadastro nº 225046, ocupante do cargo de Procurador, do Grupo de Ocupação e Representação Jurídica – GOJ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 15/12/2021.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BD442C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 143/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – **SUBSTITUIR, INCLUIR e EXCLUIR** o Presidente e Membro da **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes**, em razão de gozo de férias do Presidente, no período de 30 (trinta) dias, **a contar de 01 de dezembro de 2021**, ficando temporariamente com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000636	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
1000280	Joseliton Souza Moraes	Membro
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/12/2021.**

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/GAB/SEMOB, datado de 13/01/2021.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C62C077

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 10.00076/2020
CONTRATO Nº: 073/PGM/2021
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS CASCALHEIRAS, FORTUNA E NILTON AZEVEDO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.312.019,94 (dois milhões, trezentos e doze mil, noventa e quatro centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS CASCALHEIRAS, FORTUNA E NILTON AZEVEDO** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia e Participações EIRELI

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2137E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2021

PROCESSO Nº: 10.00079/2020
CONTRATO Nº: 084/PGM/2021
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITATIAIA E FARRAPOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.458.998,53 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da obra de **INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITATIAIA E FARRAPOS** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação
Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.
Atenciosamente,

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia e Participações EIRELI

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A9E99DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
PORTARIA Nº 144/GAB/SEMOMB**

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

“Designar o Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin como fiscal do Contrato nº 073/PGM/2021, Processo nº 10.00076/2020 – “Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, contemplando as ruas Cascalleira, Fortuna e Nilton Azevedo.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº 073/PGM/2021, Processo nº 10.00076/2020 – *“Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, contemplando as ruas Cascalleira, Fortuna e Nilton Azevedo.”*

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6BB52FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOMB
PORTARIA Nº 142/GAB/SEMOMB**

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

“Designar o Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin como fiscal do Contrato nº 084/PGM/2021, Processo nº 10.00079/2020 – “Infraestrutura Urbana nas Ruas Itatiaia e Farrapos.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o engenheiro civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº 084/PGM/2021, Processo nº

10.00079/2020 – **“Infraestrutura Urbana nas Ruas Itatiaia e Farrapos.**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1105C29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 421**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidor **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº235558 para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnostico e Zoonoses e Entomologia - DPDZE, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, desta Secretária, em substituição ao titular, **RICARDO ALVES DE MELO** que desfrutará de sua licença prêmio conforme portaria nº1142 de 01/12/2021 publicada no DORMER nº 3104 de 02/12/2021

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Dec. 6.176/I 31/12/2020

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A6338D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
043/PGM/2018**

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 0003089, de 06/12/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003087, de 06/12/2021, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 003088, de 06/12/2021, no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003085 de 06/12/2021, no valor de R\$ 65.298,25 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003086 de 06/12/2021, no valor de R\$ 93.070,47 (Noventa três mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D498890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019 PROCESSO Nº 08.00210/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 14 dias do mês dedezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 247/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00210/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 247/2019, compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.023; conforme Nota de Empenho nº 003210 de 10.12.2021, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 247/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D04FE00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202/2018 PUBLICADO NO DOMER Nº 3111, de 13/12/2021.

Onde se lê:

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a

legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Lê-se:

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho-RO, 14 de Dezembro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2D2D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
043/PGM/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
043/PGM/2018**

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021., serão provenientes de recursos consignados no

orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002790, de 09/11/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002793, de 09/11/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E95B955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
FUNERÁRIO**

**ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
FUNERÁRIO Nº 021/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01634-000/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa estabelecida à Rua Pinheiro Machado, nº 1964, Bairro São Cristóvão, designada apenas como **FUNERÁRIA DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ nº 04.906.988/0001-03, inscrição municipal nº 14228725, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA DOM BOSCO	
MARCA/MODELO: GM/S10 ADVNTAGE S	PLACA: DAH - 1106
Nº CHASSI: 9BG124CP0BC464867	COR: PRATA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2011/2011	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM - 00334899133	CAP./POT./CIL.: 0.7/147CV/2400

VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 15/12/2021	TÉRMINO: 15/12/2026

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:72AF3729**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO****ALVARÁ DE TRÁFEGO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO****Nº 022/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara, instituída pela **Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações**, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu **SECRETÁRIO**, em face ao despacho exarado no **PROCESSO nº 14.01633-000/2021**, expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO** para a empresa estabelecida à Rua Pinheiro Machado, nº 1964, Bairro São Cristóvão, designada apenas como **FUNERÁRIA DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ nº 04.906.988/0001-03, inscrição municipal nº 14228725, está **AUTORIZADA** a realizar o serviço de **TRANSPORTE FUNERÁRIO** de acordo com as legislações vigentes (**Lei Complementar nº 511** de 26 de dezembro de 2013, **Lei Complementar nº 720** de 04 de maio de 2018 e a **Lei Complementar nº 732** de 09 de julho de 2018, que tratam da delegação de Serviços Funerários no Município de Porto Velho e dão outras providências).

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
NOME: FUNERÁRIA DOM BOSCO	
MARCA/MODELO: VW/NOVA SAVEIRO	PLACA: GBV - 6A77
Nº CHASSI: 9BWKB4USHP057626	COR: PRATA
ANO DE FAB/ANO MOD.: 2016/2017	CATEGORIA: ALUGUEL
RENAVAM - 1039141681	CAP./POT./CIL.: 0.65/104CV/1598
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 15/12/2021	TÉRMINO: 15/12/2026

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B3644A13**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 40/2021****TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 40/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 20/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03685.00-2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **JANETE ROCHA DA SILVA**, domiciliada na Rua Dimarci de Oliveira, nº 1509, Bairro São João Bosco, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 420.384.052-04, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 23438, lavrado no dia 24.08.2020.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EC41F29F**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 020/2020**

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 20/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – JANETE ROCHA DA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado a **JANETE ROCHA DA SILVA**, domiciliada na Rua Dimarci de Oliveira, nº 1509, Bairro São João Bosco, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 420.384.052-04 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03685.00.2020, com auto de infração nº 023438;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **JANETE ROCHA DA SILVA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 023438, lavrado no dia 24 de agosto de 2020, com multa em 10 UPFM, por construção em área de APP, constante no Processo n. 16.03685.00.2020, totalizando R\$ 770,90 (setecentos e setenta reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013.

Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA JANETE ROCHA DA SILVA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **JANETE ROCHA DA SILVA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R\$ 770,90 (setecentos e setenta reais e noventa centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a **JANETE ROCHA DA SILVA**, Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **JANETE ROCHA DA SILVA**, há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjéitiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

JANETE ROCHA DA SILVA

CPF: 420.384.052-04

1ª Testemunha

Nome: Vitória Bosco de Freitas

CPF:022.338.362-78

RG: 1.256.958

2ª Testemunha

Nome: Fernando Henrique R. De M. Lagos

CPF: 738.451.752-49

RG: 466.557 SSP/RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8288F52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº
039/2021**

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 39/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.01472.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **JOÃO ZANIBONI**, com local licenciado a Rua Duque de Caxias, município de Porto Velho – RO, inscrito no CPF sob nº 151.251.308-34.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CAD35C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 135.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH**

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **24.584.199/0001-00**, neste ato representado por sua representante legal, Cynthia Dettmann de Melo Rasul, inscrito no CPF sob n. 000.481.062-75, com sede na Av. Sete de Setembro, 1991, Sala C, Nossa Senhora das Graças CEP: 76.804-123, Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 06 e 08**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 68.314,58** (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Catorze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00173/2021** e homologada à fls. 885/886, referente o Pregão Nº135/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...)**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira – SML

Cynthia Dettmann de Melo Rasul
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M. C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.288.989/0001-09**, neste ato representado por sua representante legal, Carolina Nazif Rasul, inscrito no CPF sob n. 936.979.962-15, com sede na Rua José Vieira Caula, 5201, Igarapé CEP: 76.824-389, Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 05 e 07**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 210.689,00** (Duzentos e Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00173/2021** e homologada à fls. 885/886, referente o Pregão Nº 135/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive

Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira – SML

Carolina Nazif Rasul
M. C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **23.572.653/00001-40**, neste ato representado por seu representante legal, **ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n. 007.376.272-55, com sede na Rua Raimundo Cantuária, 3932, Nova Porto Velho CEP: 76.820-179, Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA DO LOTE 02**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 67.933,08** (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00173/2021** e homologada à fls. 885/886, referente o Pregão Nº135/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...)**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira – SML

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80**, neste ato representado por seu representante legal, Antônio Alves de Sousa, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, 2173, São Cristóvão CEP: 76.804.056, Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 01, 03 e 04**, do Pregão acima referido,

no valor total de **R\$ 60.429,77** (Sessenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00173/2021** e homologada à fl. 885/886, referente o Pregão Nº135/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...)**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de

Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

ANTONIO ALVES DE SOUSA
Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58D93984

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº
151/2021 SRP Nº 074/2021**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00345/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 151/2021 - SRPP Nº074/2021/SML/PVH**, cadastrado no Licitações-e sob n. **906392, RESOLVE RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO:**

Onde se lê: **R\$ 705.274,36 (Setecentos e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**
Leia – se: **R\$ 699.582,44 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Dois reais e Quarenta e Quatro Centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2021.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML
Conforme Decreto nº 05 de novembro de 2021 publicado no DOM Nº 3087 de 08/11/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC27BBE2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

PUBLICAÇÃO DE RELATORIO DE MONITORAMENTO

FERNANDO DE SOUZA PEREIRA 86606301220, localizada na Rua Frei Caneca nº 2322, bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 12.707.359/0001-82, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado que publicou o Relatório de Monitoramento Ambiental referente aos meses de janeiro a junho de 2021, atividade Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A477D24D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Processo: 041/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: AILTON GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.132.190/0001-70.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, na instalação elétrica do prédio e jardim, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

Valor Total: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Dotação: 33.90.39, sub – elemento 16.

Data de Assinatura: 14 de Dezembro de 2021.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:A33B3857

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2021**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e Projeto Básico de Emenda Parlamentar de Custeio da APAE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 13 de Dezembro 2021 constando em Ata nº106/2021 resolvem aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Básico de Emenda Parlamentar de Custeio da APAE.

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho e Projeto Básico de Emenda Parlamentar de Custeio da APAE.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Dezembro de 2021.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7A633B35

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2323/GP/2021**

“ALTERA OS MEMBROS E MESA DIRETORA QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros e mesa diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA, no município de Primavera de Rondônia/RO, composto pelos seguintes membros;

Mesa Diretora:

Presidente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Vice-Presidente: Ricardo Goularte Lucena Lima

Entidades Governamentais:

SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Renata Vieira de Almeida
Suplente: Nilza Aparecida Miss

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Suplente: Marlene Herbst Kruger

EMATER – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Titular: Yangson Vieira Fantini
Suplente: Mariana Góis Kruger

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Celia Chaves dos Santos Costa
Suplente: Ilda Trombini Nardo

Entidades não Governamentais:

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Sônia Alves da Silva Jesus
Suplente: Nilza da Silva Oliveira

COMUNIDADE SÃO PEDRO – IGREJA CATÓLICA

Titular: Ricardo Goularte Lucena Lima
Suplente: Vander Barbosa Meireles

AEESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Titular: Tauane Teles
Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

APRAJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTONIO JOÃO

Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa

Art. 2º - A composição hierárquica do CMCDA se dará observando-se o disposto na Legislação pertinente.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando ao Decreto 2183/GP/2021.

Primavera de Rondônia, RO, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:75D78DE7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2324/GP/2021**

“ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Primavera de Rondônia-RO, os nominados a seguir:

MESA DIRETORA

Presidente: Sônia Alves da Silva Jesus
Vice-Presidente: Edilene Antunes de Souza Balieiro

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Renata Vieira de Almeida
Suplente: Nilza Aparecida Miss

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Marcia Crisitna Leopoldo Coutinho
Suplente: Marlene Herbst Kruger

EMATER – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Yangson Fantini Vieira

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Celia Chaves dos Santos Costa
Suplente: Ilda Trombini Nardo

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Sônia Alves da Silva Jesus
Suplente: Nilza da Silva Oliveira

IGREJA CATÓLICA

Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Rosilene Gomes da Silva Telaroli

AEESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Titular: Tauane Teles Santos
Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

APRAJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTONIO JOÃO

Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº **2184/GP/2021**.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:34E36473

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2021

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 15 de Dezembro 2021 constando em Ata nº125/2021 resolvem aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Dezembro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D14C3503

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2021

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 15 de Dezembro 2021 constando em Ata nº107/2021 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS, referente aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Dezembro de 2021.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8D14E868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1595-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 á 17/12/2021, Resolver pendências administrativas na AROM, CPA, Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes a Administração, com o veículo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956, conforme o memo. Nº 186/GP/2021,.

Eduardo Bertolletti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;
R\$ 1.040,00 (mil quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R\$ 1.040,00 (mil quarenta reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor, CPF: 419.448.952-72;
R\$ 1.040,00 (mil quarenta reais);

Rosana Aparecida dos Santos, Servidora, CPF: 350.687.792-53;
R\$ 1.040,00 (mil quarenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D4DD79FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente do Serviço autônomo de água e esgoto, Cesar Siqueira de Lara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº045/2021
Processo nº 051/SAAE/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de diagnóstico de engenharia do sistema de abastecimento de água existente

Sagrou – se vencedora a empresa:

ECP- SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, SOCIAIS AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI, inscrita no

CNPJ sob nº 10.726.497/0001-83 com o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de Dezembro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:E0783BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 146/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
108/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por **"ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLOTAGENS, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R\$ 6.199,17 (Seis mil, cento e noventa e nove reais, dezessete centavos)**. Abertura da sessão dia 28 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3795-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 15 de Dezembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:731C2E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Processo: 6450/2021
Inexigibilidade: 24/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE RAI-O X DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.

Fornecedor: M.A BATISTA JUNIOR - ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14
Valor Total: R\$ 21.658,00 vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 21.658,00 vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais

ROLIM DE MOURA, 15 de dezembro de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6FD948D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Processo: 6386/2021
Dispensa: 89/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFEITES NATALINOS

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ/CPF: 10.353.446/0001-53
Valor Total: R\$ 15.778,27 quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 15.778,27 quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos

ROLIM DE MOURA, 15 de dezembro de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:673FF6FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 093/2021

TERMO ADITIVO Nº 093/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021 do Processo nº 2287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução, referente ao Contrato nº 21/2021, Processo administrativo nº 2287/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 21/2021, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21/12/2021, vencendo em 21/03/2022.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 21/2021, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 22/12/2021, vencendo em 22/03/2022.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 21/2021**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2021.

Contratante:

Município de Rolim de Moura

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:

MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador: 741AE177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4006/2021

LEI Nº 4.006/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$1.245.439,52”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R\$1.245.439,52 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental – FUNDEB

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 80.....R\$183.039,52

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 81.....R\$155.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais - 82.....R\$22.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais - 83.....R\$10.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - 85.....R\$135.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - 86.....R\$30.000,00

33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais - 87.....R\$30.000,00

33.90.46.00 – Auxílio alimentação - 89.....R\$15.000,00

Sub-Total.....R\$580.039,52

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 150.....R\$320.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 151.....R\$25.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais - 152.....R\$15.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais - 153.....R\$1.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - 155.....R\$35.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - 156.....R\$9.000,00

33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais - 157.....R\$400,00

Sub-Total.....R\$405.400,00

02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche – FUNDEB

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$75.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$30.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$20.000,00

Sub-Total.....R\$125.000,00

02.004.12.366.0005.2.078 – Folha de Pagamento – EJA - FUNDEB

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$120.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$15.000,00

Sub-Total.....R\$135.000,00

TOTAL.....R\$1.245.439,52

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo discriminado:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FUNDEB

VALOR: R\$1.245.439,52

	Fundeb
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB - FPE
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB - FPM
1.7.5.8.01.1.1.04.00.00.00.00	FUNDEB - ICMS
1.7.5.8.01.1.1.05.00.00.00.00	FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO
1.7.5.8.01.1.1.06.00.00.00.00	FUNDEB - IPVA
1.7.5.8.01.1.1.07.00.00.00.00	FUNDEB - ITR
1.7.5.8.01.1.1.08.00.00.00.00	FUNDEB - ITCMD

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador: AB221D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4007/2021

LEI Nº 4.007/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita no valor de R\$9.900.772,06”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita na importância de **R\$9.900.772,06 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0008.2094 - Folha de Pagamento SEMOSP
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$75.000,00
Sub-Total:.....R\$75.000,00

02.005.04.122.0035.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$120.000,00
Sub-Total:.....R\$120.000,00
TOTAL:.....R\$195.000,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$47.000,00
33.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R\$815.454,38
Sub-Total:.....R\$862.454,38

02.008.28.846.0040.0002 – Contribuição para o PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$180.000,00
Sub-Total:.....R\$180.000,00
TOTAL:.....R\$1.042.454,38

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE

02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento da Sempladege
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$117.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$6.400,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$7.500,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$8.000,00
Sub-Total:.....R\$128.900,00
TOTAL:.....R\$1.366.354,38

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$415.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$35.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$15.000,00
33.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R\$647.738,39
Sub-Total:.....R\$1.112.738,39

02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$960.000,00
33.50.41.00 – Contribuições.....R\$50.000,00
Sub-Total:.....R\$1.135.000,00

02.004.12.361.0005.2015 – Folha de Pagamento - Ensino Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$655.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$15.000,00
Sub-Total:.....R\$670.000,00

02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$180.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$60.000,00
Sub-Total:.....R\$240.000,00

02.004.12.361.0005.2025 – Repasse PROMAFE – Escolas de Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R\$317.000,00
Sub-Total:.....R\$317.000,00

02.004.12.306.0005.2029 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$90.000,00
Sub-Total:.....R\$90.000,00

02.004.12.306.0005.2031 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$30.000,00
Sub-Total:.....R\$30.000,00

02.004.12.306.0005.2032 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Creche
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$40.000,00
Sub-Total:.....R\$40.000,00

02.004.12.361.0005.2035 – Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$180.000,00
Total:.....R\$180.000,00

02.004.12.365.0005.2041 – Folha de Pagamento – Educação Infantil – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$140.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$10.000,00
Total:.....R\$150.000,00
TOTAL:.....R\$3.964.738,39

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.122.0033.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$313.949,29
Sub-Total:.....R\$313.949,29

05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$2.500,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$1.500,00
Sub-Total:.....R\$4.000,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$450.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$137.900,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$2.500,00
Sub-Total:.....R\$590.400,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$3.590.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$13.370,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$47.960,00

33.90.08.00	–	Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$10.000,00
Sub-Total:.....			R\$3.661.330,00
TOTAL:.....			R\$4.569.679,29
TOTAL GERAL:.....			R\$9.900.772,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Conta	Receita
	Receitas de Impostos
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
	Receitas de Transferência Constitucional Legal
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:E4CF377A

**ROLIM PREVI
ATA DE Nº 011/2021.**

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 29 de outubro de 2021 na sede do Rolim Previ: A reunião iniciou-se às 16:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann a senhora Mirian Mório e membros e os senhores: Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza e o senhor Jair Antônio Ferrari. Constatou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a respeito do Demonstrativo Analítico da conta Bancos em 30/09/2021. Anexo TC-02 R\$ 125.281.742,41. Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de setembro Anexo TC- 04, demonstrativo da evolução e execução orçamentária no período de setembro a setembro; Anexo TC-05. Relação dos pagamentos efetuados no período de setembro a setembro, de 01/09/2021 a 30/09/2021. Anexo TC-17; demonstrativo da despesa simplificada com valor solicitado no período de setembro a setembro. Será marcada uma reunião extraordinária para o dia 09 de novembro às 15:00 horas para tratar de assuntos de interesse do Conselho Fiscal. Não Havendo nada mais a ser tratado o Presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Mório lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:4E87A4D9

**ROLIM PREVI
ATA DE Nº 012 / 2021.**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ de Rolim de Moura realizada no dia 09 de novembro de 2021 na sede do Rolim Previ; A reunião iniciou-se às 15:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros; A senhora Mirian Mório e os senhores Leandro Coelho Dias, Jair Antônio Ferrari e Clóvis Antônio de Souza. Constatou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos processos conforme requerimento do dia 04 de novembro de 2021. Análise do processo de

Nº: 029/RP/2021, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios (Dispensa). Processo de nº: 184/RP/2020 Conselho Administrativo (Diárias). Processo de nº: 162/RP/2021; Conselho Fiscal (Diárias). Processo e nº: 203/RP/2016, referente aposentadoria por tempo de contribuição. Processo de nº: 118/RP/2021. Pagamento dos especiais em áreas insalubres competência junho de 2021. Processo de nº: 119/RP/2021; pagamento dos beneficiários pensionistas competência de junho de 2021. Processo de nº: 086/RP/2021 para a aquisição de material de informática conforme ata de registro de preços nº: 25/2021. Processo de nº: 105/RP/2021 para aquisição de scanner de mesa. Processo de nº: 117/RP/2021. Pagamento aposentados por tempo de contribuição, competência junho 2021. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente do Conselho Fiscal o senhor Edeliano Erdmann, encerrou a reunião e eu lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:5A9A41C5

**ROLIM PREVI
ATA Nº 013/2021.**

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ de Rolim de Moura realizada no dia 30 de novembro de 2021 na sede do Rolim Previ: A reunião iniciou-se às 16:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Mório e os senhores: Leandro Coelho Dias e Clóvis Antônio de Souza. Constatou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos processos conforme requerimento do dia 24 de novembro de 2021. Análise de processo de Nº: 085/RP/2017 com data de 10/05/2021 para contratação de empresa para confecção de fachada e tenda. Análise de processo de Nº: 027/RP/2017 com data 09/02/2017 para aposentadoria por tempo de contribuição. Análise de processo Nº: 318/RP/2017 para aposentadoria por tempo de contribuição professor. Análise de processo Nº: 009/RP/ com data de 12/01/2021 assunto (Diárias). Análise do processo de Nº: 023/RP/2021 com data de 25/01/2021, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais penso para enfrentamento da emergência da covid-19. Análise de balancete da Despesa Período de outubro a outubro. Demonstrativos analítico da Conta Bancos em 31/10/2021. Anexo TC-02 com valor de R\$ 124.383.206,97; Comparativo da Receita Orçada com arrecadada no mês de outubro. Anexo TC-04; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no período de outubro a outubro. Anexo TC-05, não havendo nada mais a ser tratado o Presidente do Conselho Fiscal o senhor Edeliano Erdmann, encerrou a reunião e eu Mirian Mório lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos ser a assinada por todos.

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:5FEE75D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 057/2021-JARI**

Ata da Sessão nº. 057/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, inciso VI**, do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, às 13h50min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência da COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de

Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 6063/2021

REQUERENTE: WALDEMIRO FORTUNATO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R0009383

PLACA Nº: NBW5626

DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO

Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0009383 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 15h20min do dia 07 de dezembro de 2020. O condutor do sexo masculino, transitava na Rua: Corumbiara, 5046 – Real Borrachas, no município de Rolim de Moura/RO, em um veículo “IVECO/TECTOR 240E25S”, de placa NBW5626. Quando o agente de trânsito municipal o autuou por dirigir veículo utilizando-se de telefone celular, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 252, inciso VI do dispositivo legal.

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor **WALDEMIRO FORTUNATO**. Onde alegou insubsistência do auto de infração, com fulcro no art. 280, V e §3 do Código de Trânsito Brasileiro, o que trata das identificações do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuado e a não abordagem do veículo, qual se deu multa sem a ciência imediata do infrator.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Recorrente foi autuado no dia 07/12/2020, todavia a Notificação de Penalidade de Infração de Trânsito nº 4133110 expedida no dia 30/09/2021. Considerando a Deliberação do CONTRAN Nº 185/2020 em seu art. 3º, trata da interrupção de prazos por tempo indeterminado para propor a defesa em recursos administrativos.

Cominado a isso, a Deliberação do CONTRAN Nº 186 de 26/03/2020, em seu art. 2º, destaca que a expedição da AIT deve acontecer através do sistema de informatização do órgão autuador, não havendo a necessidade de remessa ao proprietário do veículo.

Fora levantada a notificação de penalidade não consta informação do agente autuador, informando que existe tão somente o número de matrícula que não serve de identificação do agente pelo cidadão e sim para o ente público interno.

Conforme AIT 10R0009383, anexo aos autos, observa-se que a autuação de lavra do Agente encontra-se sem qualquer eiva de irregularidade, estando em conformidade com art.280 do CTB.

Da não abordagem do veículo, preconiza-se o art. 280 do CTB;

§ 3º *Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.*

Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal, uma vez que o condutor foi notificado, conforme apresentação de notificação de penalidade anexada aos autos.

Vale ressaltar que, não é exigível do agente, por sua integridade física em risco, se pondo à frente do veículo, uma vez que, por o condutor estar distraído utilizado o aparelho celular, não conseguiria reparar quaisquer sinais realizados pelo agente para que pudesse parar.

Pois bem, ocorre no entanto, que a autuação de lavra do Agente encontra-se sem qualquer eiva de irregularidade, ao menos é isso que salta aos olhos em análise do recurso e do processo, pois nenhuma prova de que os fatos não se deram como relatados no auto de infração foram produzidas, deixando, portanto, firme a convicção de que a fé pública do agente encontra-se hígida e portanto merecedora de todo crédito.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, e no Mérito julgar IMPROCEDENTE.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h20min.

Rolim de Moura, RO, 15 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:225036B8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 84/2021**

Processo nº. 84/2021

Dispensa de Licitação nº. 27/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: aquisição de gênero alimentício, higienização e outros.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
I. F. ROSA & CIA LTDA – ME	01.122.943/0001-50	R\$ 1.112,32
Valor total R\$ 1.112,32 (um mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO	06.339.174.0001-60	R\$ 633,97
Valor total R\$ 633,97 (seiscentos e trinta e três reais noventa e sete)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Rosângela Nunes Ferreira

Código Identificador:0D2243BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 99 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico 99/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 99/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para diagnóstico de gravidez. Advindo do Processo N.º 756-1/2021. Em favor da Empresa: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0001-80**, no valor de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:2FDD29C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 112 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico 112/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 112/2021, Objeto: Aquisição Cestas Básicas/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que estão em estado de vulnerabilidade, o sistema único da assistência social – SUAS instituído pela lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da proteção social as famílias, crianças, adolescentes e idosos. Advindo do Processo N.º 1.257-1/2021. Em favor da Empresa: **DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96**, no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:21784815

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1104/2021**

LEI Nº 1104/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.019,00 (Um milhão duzentos mil e noventa e nove reais), referente a recursos oriundo do **Contrato de repasses 906215/20202 / Ministério do Desenvolvimento Regional / CAIXA, para Pavimentação em CBUQ em vias Urbanas** e convênio nº 008/DPCN/2020, cujo objeto é **Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana

Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1199 – **Pavimentação em CBUQ em vias Urbanas**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 960.019,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Dezenove Reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 06 – Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: 1200 - **Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Valor Total.....R\$ 1.200.019,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 10 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:B670505B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D’OESTE**CONTRATADO:** **GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI****PROCESSO:** 1118/2021**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente expediente visa habilitar Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, voltadas à prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de avaliação imobiliários adiante descritos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste documento.

Cumprir informar que a Resolução nº 345 do CONFEA, os serviços de avaliação são de atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidade, dos Arquitetos, dos Engenheiros Agrônomo- mos, dos Geólogos, dos Geógrafos e dos Meteorologistas, registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo CAU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor mensal é de R\$ 7.785,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos serviços, mediante apresentação do laudo individualizado por lote e Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento

de materiais e compras e apresentação das certidões de regularidades fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo regular de vigência da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma da Lei, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período justificadamente e desde que haja interesse da Administração Municipal.

os locais a serem efetuadas as avaliações são:

Lote 544-A localizado na Quadra 002, Setor 004, com confrontações as Ruas Jorge Teixeira de Oliveira, Rua Dom Pedro I e Avenida Novo estado, neste Município, com área de 10.013,03 m², de posse da Igreja Católica do Município, sendo que o município irá adquirir apenas uma fração desta área, ou seja, área não construída no fundo da Igreja, que equivale à proximamente 12 lotes urbanos.

Lote que fazem limites ao canal que cruza Av Jorge Teixeira de Oliveira, sendo 2.944,64m² no trecho 01 e 3.307,30m² no trecho 01

Lote nº 115, Quadra 012, setor 04, matrícula 1602, localizado na Rua Sete de Setembro, neste município, com área de 1.321,60M² (hum mil trezentos e um metros e sessenta centímetros quadra- dos.

Lote nº 040, Quadra nº 10, setor 04, matrícula 1955, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, neste município, com área de 640.00M² (seiscentos e quarenta metros quadrados)

Lote localizado no setor 002 chacareiro, próximo ao cemitério com área a ser avaliada de 20x1000 para futura instalação do Aeroporto Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência máxima de 15 (quinze dias), podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período justificadamente e desde que haja interesse da Administração Municipal.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 dezembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:82A8A777

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1257-1/2021

Pregão Eletrônico: 112/2021

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para atender as necessidades da SEMTAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1257-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: DANILO DE ARAÚJO

CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96

VALOR: R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:DE194024

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 328-1/2021

Pregão Eletrônico Nº 91/2021

Registro de preço Nº 35/2021

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais elétricos e serviços a serem utilizados na manutenção da rede elétrica pública municipal, com ampliação, manutenção corretiva e preventiva da mesma, para atender as necessidades da Secretária Municipal De Obras.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 328-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: MILENIUM EIRELI – ME.

CNPJ: Nº 17.096.550/0001-59

VALOR: R\$ 3.350.000,00 (Três milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 15 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:60F64B4F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 983/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 983/2021 de 14 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 223.883,68 objeto do Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER- RO para recuperação de estradas vicinais para atender as necessidades da Secretaria de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 223.883,68** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para fins de recuperação de estradas vicinais para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.1.278 Recuperação de Estradas Vicinais – Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO

33.90.39.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO no valor de **R\$ 223.883,68 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 23.883,68 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - Reserva De contingência.....**R\$ 23.883,68**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete Quatorze Dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (14/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:10E20934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 88/2021

PROCESSO N. 813/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI's, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, CNPJ **35.335.996/0001-70**, VALOR R\$: **169.999,000**

Obs.: A íntegra da Ata n. **111/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AE20CC18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1198/2017.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1198/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018.

4º Termo Aditivo

Contratado: **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Silvío, nº 738, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

2.1. – Contratação de serviços especializados em comunicação multimídia com internet de alta velocidade de navegação pelo prazo de 12 (doze) meses – 10/01/2022 a 10/01/2023 - (4º Termo Aditivo), conforme projeto básico acostado aos autos.

Valor: o valor global de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais);

Função Programática: 03.001.046.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda – SEMAF.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9C4EFB7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
DISPENSA: Nº 39/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: DISPENSA: nº 39/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1312/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	39/2021
Data Licitação/Homologação:	15 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transmissão equipamentos para Live, Conforme Termo de Referência e Anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao processo administrativo 1312/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELIE
CNPJ:	27.976.111/0001-94
Valor /Homologado:	R\$ 10.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6510ECE4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

DISPÕE SOBRE RECESSO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 42, caput, da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda à LOM nº

01/2010, as Sessões Legislativas anuais desenvolvem-se de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15(quinze) de dezembro.

CONSIDERANDO ainda que o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município foi aprovado em sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021;

DECRETA;

Art. 1º - Fica decretado Recesso Parlamentar ao Poder Legislativo do Município de São Francisco do Guaporé/RO do dia 15 de dezembro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente/CMSFG

São Francisco do Guaporé –Ro, em 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:F21440C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 210 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.919/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade	Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: 494 Material de Consumo	R\$ 45.000,00.
Total do Crédito		R\$ 45.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial**

de Dotação, será debitado da ficha de nº **459** e creditado na ficha de nº **494**, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
02.06.04.122.0024.1157	SUPERÁVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52	FICHA: 459 Equipamentos e Material Permanente
Total do Crédito	R\$ 45.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, **08 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9759935B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 211 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 70.612,00 (Setenta Mil Seiscentos e Doze Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.920/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 70.612,00 (Setenta Mil Seiscentos e Doze Reais), na unidade orçamentária – da **CÂMARA MUNICIPAL**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
01.	PODER LEGISLATIVO
01.01.	CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.131.	AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.131.0001.	GESTÃO LEGISLATIVA
02.01.04.131.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
4.4.90.52	FICHA: 012 EQUIP. E MATERIAS PERMANENTES
Total do Crédito	R\$ 70.612,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 70.612,00 (Setenta Mil Seiscentos e Doze Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de dezembro de 2021**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8ED52DB3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 212 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.921/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
02.04.08.244.0011	PROCESSO E GESTÃO DA – SEMTAS
02.04.08.244.0011.1189	CONVÊNIO Nº 172/PGE/2021 - AQUIL. EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52	FICHA: 508 Equipamentos Material Permanente R\$ 126.500,00.
Total do Crédito	R\$ 126.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), se trata de contrapartida do **Convênio de nº 172/PGE/2021** e sua cobertura se dará através de **Anulação Parcial de Dotação**, conforme a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244	ASSITENCIA COMUNITÁRIA
02.04.08.244.0011	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS
02.04.08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMTAS
4.4.90.51	FICHA: Obras e Instalações R\$ 6.500,00.

	208	R\$
Total do Crédito		6.500,00.

§ 2º - O valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se **Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 172/PGE/2021 que celebra O ESTADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C3D50B9F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP
3.3.90.30 FICHA: 494	Material de Consumo R\$ 45.000,00.
Total do Crédito	R\$ 45.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, será debitado da ficha de nº **459** e creditado na ficha de nº **494**, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
02.06.04.122.0024.1157	SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PERMANENTES		
4.4.90.52 FICHA: 459	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00.
Total do Crédito		R\$ 45.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, **08 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:261DAB73

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 70.612,00 (Setenta Mil Seiscentos e Doze Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 70.612,00 (Setenta Mil Seiscentos e Doze Reais), na unidade orçamentária – da **CÂMARA MUNICIPAL**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
01.	PODER LEGISLATIVO
01.01.	CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.131.	AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.131.0001.	GESTÃO LEGISLATIVA
02.01.04.131.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
4.4.90.52	FICHA: 012 EQUIP. E MATERIAS PERMANENTES R\$ 70.612,00.
Total do Crédito	R\$ 70.612,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 70.612,00 (Setenta Mil Seiscentos e Doze Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de dezembro de 2021**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5F15AB0D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1351-1/SEMAGRIAM/2020.
Contrato Nº 213/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PDV PEÇAS EIRELI ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Valor: R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Mil Reais); Fica acrescido o valor de R\$ 22.209,07 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Nove Reais e Sete Centavos).

Fonte de Recurso: Convenio nº 887229/2019/MDR/UNIÃO.

Forma de pagamento: A vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: Até 31/12/2021.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 94/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé /RO, 13 de Dezembro 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:54BEDB98

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 050/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1691/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2021
CONTRATADO: FALCAO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solo (sondagem), para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento, conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 1691/2021 Aquisição da Ata 34/2021, Notas de Empenho 1808/2021, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 42.134,00 - (quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão n.º 09;

Unidade 001;

Programa de trabalho 04.121.0008.2.016;

Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00;

EMPENHO Nº: 1808/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:DBE52116

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1355/2021

Revoga o Decreto nº 1341/2021, que Concede Licença para tratar de Assunto Particular a Servidora JOSIANE FERREIRA ZANIBONI, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o Princípio da Discricionariedade da Administração Pública.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1341/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 14/12/2021, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 15 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C2A86F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 168/2021, que tem como objeto a despesas com empenho para pagamento em favor do consorcio publico intermunicipal de Rondonia – Referente ao contrato nº 034-2021, afim de custear as despesas operacionais das atividades da administração do consorcio publico, por um periodo de 02 (dois) meses, com base no artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de Dezembro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A31D0D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO (DISPENSA Nº 68)**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	168/2021
b) Licitação Nº :	68/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/12/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2021, AFIM DE CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R\$ 7.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:35FF41BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 2083/2021, que tem como objeto despesa aquisição de medicamento, se faz necessario em carater de urgencia via decisão do poder judiciario a favor da paciente maria salustiano da silva, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa FARMACIA PRECO BAIXO DE SÃO MIGUAL DO GUAPORE LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 20.866.789/0001-75, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de Dezembro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B4DD469B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO (DESPESA Nº 76)**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2083/2021
b) Licitação Nº :	76/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SE FAZ NECESSARIO EM CARATER DE URGENCIA VIA DECISÃO DO PODER JUDICIARIO A FAVOR DA PACIENTE MARIA SALUSTIANO DA SILVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACIA PRECO BAIXO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE LTDA
CNPJ/CPF: 20.866.789/0001-75
Valor Total Homologado - R\$ 3.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6249C4AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público o processo administrativo 31/2021, que tem como objeto despesa com empenho estimativo por um período de 30 dias para pagamento de faturas de telefone do conselho tutelar, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da firma BRASIL TELECOM S.A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de Dezembro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A1459581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO (INEXIGIBILIDADE Nº97)**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	31/2021
b) Licitação Nº :	97/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/12/2021
e) Objeto Homologado:	DESPEAS COM EMPENHO ESTIMATIVO POR UM PERIODO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DO CONSELHO TUTELAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A

CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Valor Total Homologado - R\$ 650,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D871B840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 131/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a

Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1842/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/12/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 19.130,36 (Dezenove mil cento e trinta reais e trinta e seis centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:DE14BEDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 132/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio, **Processo nº. 1764/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/12/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 43.433,50 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:DBADB155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377**

Portaria nº 377/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **14 de dezembro de 2021**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

Luis Carlos Morais Alfaia	Divisão Administrativa do Hospital Municipal - PMDA-4
---------------------------	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 dezembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:34EF38CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 378**

Portaria nº 378/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **14 de dezembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

Bruna da Silva Moura	Diretora de Vigilância Sanitária - PMDA - 9
----------------------	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 dezembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AE1AD421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379**

Portaria nº 379/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **15 de dezembro de 2021**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

Luis Carlos Morais Alfaia	Diretor de Vigilância Sanitária - PMDA - 9
---------------------------	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 dezembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F7435B41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380**

Portaria nº 380/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **15 de dezembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

Bruna da Silva Moura	Divisão Administrativa do Hospital Municipal - PMDA-4
----------------------	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 dezembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5D831209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381**

Portaria nº 381/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **31 de dezembro de 2021**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR JURIDICO PM/DA -12
----------------------------	-----------------------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 dezembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/____.

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho

Código Identificador:B1D4FF24

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO**

12ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil vinte e um, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa, Vitalina Rosa Martins Lessa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de novembro de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R\$ 56.838.808,52(cinquenta e seis milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R\$1.354.386,03 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e três centavos) em relação ao mês outubro. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal Investimento referente ao mês de outubro de 2021 para votação. O mesmo não foi apresentado no mês anterior por problemas técnicos. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal Investimento referente ao mês de novembro de 2021 para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Planejamento Estratégico do Exercício de 2022. Para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO**MARCELO F. DA SILVA****MARCOS DA S. HENRIQUE****JHONES DO P. SOUSA****VITALINA R. M. LESSA****Publicado por:**

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:0B5A8B25

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
CALENÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ DE INVESTIMENTO - 2022.**

CALENÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - 2022.

A Presidente do Comitê de Investimento, Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, comunica aos membros, que em 2022 entrará em vigor o calendário abaixo com datas previstas para Reuniões Ordinárias.

Todas as reuniões serão realizadas às 11h00min (onze horas) na sede do IPMS, localizado na Av. Jorge Teixeira, nº 935, Seringueiras/RO.

JANEIRO	Dia 20
FEVEREIRO	Dia 16
MARÇO	Dia 16
ABRIL	Dia 18
MAIO	Dia 17
JUNHO	Dia 14
JULHO	Dia 15
AGOSTO	Dia 16
SETEMBRO	Dia 14
OUTUBRO	Dia 18
NOVEMBRO	Dia 17
DEZEMBRO	Dia 14

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio comitê.

Membros Cientes:

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS _____**ANDRIELE APARECIDA GUEDES** _____**ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN**

Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:83F8AF10

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 105 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO
ORDINÁRIA 14/12/2021**

ATA Nº 105

**COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA
14/12/2021**

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas e trinta minutos, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian,Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentes em seguida apresentou a pauta do dia que trata do calendário anual das reuniões do comitê para o próximo ano de 2022, e também o relatório mensal de novembro. Em

seguida elaboramos o calendário anual das reuniões que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e portal transparência do IPMS. Após verificamos o relatório mensal de novembro onde foi verificado que houve uma rentabilidade das aplicações de R\$ 483.687,82 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) com esses rendimentos ameniza as perdas anteriores, mas ainda ficamos distantes da meta atuarial para o ano de 2021. Esse mês o comitê não optará por nenhuma alteração de aplicação, devido o cenário econômico, aguardaremos o início de 2022 para futura movimentação na carteira do IPMS. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 15 minutos na qual Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3CBEA5E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.019/IPMS/2021**

PORTARIA Nº 019/IPMS/2021.

Seringueiras – RO, 15 de Dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Anulação do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora SÔNIA ALVES BARBOSA RIBEIRO”.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei 741/2011

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Benefício de aposentadoria por Invalidez, concedido através da portaria de nº 007/IPMS/2018 publicada no diário oficial da Arom no dia 01/02/2018, a servidora Sônia Alves Barbosa Ribeiro, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG nº 698.447 SSP/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 661.925.442-04, efetiva na função de Auxiliar Administrativo, carga horária 40 horas semanais, cadastro 007, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, conforme Avaliação Médica realizada no dia 13/12/2021 anexado no processo administrativo de nº 08/2018.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, notifica a servidora para que retorne as suas atividades laborais, a partir do dia 17 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:786254E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.020/IPMS/2021**

PORTARIA Nº. 020/IPMS/2021. Seringueiras – RO, 15 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria Aparecida dos Anjos Pereira”.

A Diretora Executiva do IPMS, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria Aparecida dos Anjos Pereira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 112.329 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 578.115.982-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço em Saúde, matrícula nº.455, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 133/IPMS/2021, no Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal de nº. 741/2011 de 29 de agosto de 2011.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 15 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:9BF4483E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº81/CPL/2021 SEGUNDO CHAMAMENTO**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1206/SEMTRAS/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 33.257,54 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com

aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO CAMISETAS, ROUPAS PARA GRUPOS DE DANÇA, EQUIPE DE CAPOEIRA E TIMES ESPORTIVOS, E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E EM FAVOR DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS E – CRIANÇA E ADOLESCENTE, NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 16/12/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 28/12/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:6BC6FF77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2021. PROCESSO Nº.
1688/SEMEC/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 20.306.945/0001-43.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) UNIDADES DE VEÍCULOS UTILITÁRIO – TIPO AUTOMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTA DE EMPENHO Nº.1961/2021.

PRAZO; PARA ENTREGA DO OBJETO DESTES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTA DE EMPENHO/SOLICITAÇÃO.

VALOR; 538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.

HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA– CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:87D623A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação foi notificada pela Secretaria Municipal de Saúde de que a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA. inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, não vem prestando serviços com eficiência.

Foi relatado que a rede credenciada apresentada pela Carletto não atende todas as especialidades automotivas previstas contratualmente e apresenta grande morosidade para resposta dos orçamentos e cotações solicitadas pela Secretaria, motivo que ensejou a revogação do atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa.

Tais fatos não são novos à esta Secretaria de Educação que, durante a execução do contrato administrativo nº 098/2020 e posteriormente ao fornecimento de um atestado de capacidade técnica em nome da empresa, passou pelas mesmas dificuldades relatadas na missiva, razão pela qual optou por não renovar o contrato firmado.

Considerando que as ineficiências no atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal persistiram e, em vista que todos os contratos firmados com a empresa advém do mesmo processo licitatório, a saber, o Pregão Eletrônico nº 21/2020, Processo Administrativo 712/2020, revoga-se também os efeitos dos atestados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras à empresa Carletto, para que não produzam mais efeitos, sob pena das medidas cabíveis.

Seringueiras, 30 de novembro de 2021

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Por. nº.539/GAB/PMS/2021

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:C6441C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº83/CPL/2021**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1779/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 31.348,00 (TRINTA E UM
MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 16/12/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 28/12/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:3C97B349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº84/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 655/SEMTRAS/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 140.883,67 (CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME PORTARIA 378/2020. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 16/12/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 28/12/2021 às 10h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

PORT. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:BE2B0E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/GAB/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“APROVA O PLANO DE AÇÃO DO BUSCA ATIVA ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS/RO”.

O Sr. ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO DE AÇÃO DO BUSCA ATIVA ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 14 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0177E7E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 034/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-474/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: SERGIO L. F. DEWES.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (reforma de poltronas, troca de espuma, conserto de ferragem e reforma nas laterais e partes do teto, incluindo montagem e desmontagem) para atender as necessidades dos ônibus escolares do município de Teixeiraópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 36.268,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 15 de dezembro de 2021.

Assinam:

SERGIO L. F. DEWES

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:51CB0260

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GI-477/2021** e a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO** n.º **012/CPL/2021 EDITAL Nº 094/2021**, vem **ADJUDICAR** a favor da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, - CNPJ 07.577.306/0001-54** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção de ponte mista de aço e concreto com extensão de 15m localizada na linha 24 km 37 zona rural do município de Teixeiraópolis- RO. Perfazendo um valor de **R\$ 639.395,15 (Seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**. Com isto segue o presente processo para procuradoria jurídica emitir parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Senhor Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeiraópolis – RO, 15 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1A8E3027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 032/GP/CMT/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 15 do regimento interno de 24 de abril 2014

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a comissão de acompanhamento e recebimento para o processo nº 114/2021 que trata da contratação de uma empresa especializada para implantação de estacionamento e reforma da entrada do plenário da Câmara Municipal de Theobroma.

JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO, VEREADOR E PRIMEIRO SECRETÁRIO
SARA JAINE DE SOUZA, CHEFE DE GABINETE
SILMA ARKELEI DA SILVA, RECEPCIONISTA

Art. 2º - E Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021

REGISTRE

PUBLIQUE

ARQUIVE-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F60AC01D

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	161/2021
b) Pregão Eletrônico Nº:	-----
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação:	15/12/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO RESPONSÁVEL PELA ÁREA, ABRANGENDO: ASSESSORIA E SUPORTE GERAL NA CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONFORME TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AVALIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS VALORES AOS VALORES DE MERCADO, VISTORIA E ANÁLISE DOS DADOS NOS LOCAIS PARA CONFERENCIA DOS DADOS ATUALIZADOS, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR DEPARTAMENTO/SEÇÃO.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor: FELIPE NUNES CERQUEIRA

CNPJ/CPF: 19.820.660/0001-47

Valor Total Homologado –R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Valor Total Homologado - R\$ 8.000,00.

Theobroma, 15 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:344656D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 148/2021

PORTARIA N. 148/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. José Roberto de Souza e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 102/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Matrícula n. 57912, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.0007.2.276 – Incremento temporário de custeio dos serviços de saúde**, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 102/2021:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.302.0007.2.276 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Programa de Assistência Especializada em Saúde – PAES – Incremento temporário de custeio dos serviços de saúde.

Elementos:

3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pqto. Antecipado.....R\$ 2.640,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:06E48AD7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI****CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladoria Geral, Assessoria Jurídica e Despacho da Pregoeira, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** conforme legislação pertinente, a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º 050/CMVA/2021
- b) Órgão da Adesão **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
- c) Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 024/PMGJT-SRP/2021
- d) Pregão Eletrônico n.º 042/SUPEL/2021
- e) Data Homologação 10/12/2021
- f) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE PODER LEGISLATIVO.
- g) Empresa Det. do Certame: **NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.996.600/0001-02, Valor Total Homologado - R\$ 257.140,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e cento quarenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 10 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA

Presidente/CMVA

Publicado por:Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:8F2A695D**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 050/CMVA/2021.****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/CMVA/2021.**

Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Contratante Câmara Municipal de Vale do Anari

Contratada Nissey Motors Ltda.

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00

Pregão Eletrônico n.º 042/SUPEL/2021

Valor do Contrato R\$ 257.140,00

Objeto Homologado Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 024/PMGJT-SRP/2021

Município Governador Jorge Teixeira/RO

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 13 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA

Presidente/CMVA

Publicado por:Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E5E692AA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1700****LEI N.º 1700 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Altera o II do artigo 12 da Lei Municipal n.º 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 [...]

[...]

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar federal n. 152, de 03 de dezembro de 2015;

Art. 2.º Altera o §2º do artigo 63 da Lei Municipal n.º 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 [...]

[...]

§ 2º limite de gastos administrativas do IPMVP é de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12 da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, o qual serão repassados através de aportes financeiros mensais através de guias emitidas pelo IPMVP.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021 em relação ao dispositivo do artigo 2º, e nos demais casos desta lei, na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §1º do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2021 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:085024B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1701**

LEI Nº 1701 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, para o exercício de 2022, com a PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, inscrita no CGC sob nº 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Mayra, S/N, Sapolândia, Ouro Preto do Oeste RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos, para proporcionar o atendimento de no máximo 02 (dois) idosos pertencentes ao Município de Vale do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;
Art 2º As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art 3º A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.

Art 4º A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a fazenda pública.

Art 5º O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento do objeto.

Art 6º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Vale do Paraíso.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do Executivo.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2021 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 7E6A85B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7380**

DECRETO Nº 7380 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura e nomeia Comissão para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público do Município de Vale do Paraíso.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal. Considerando o Processo 2-878/2021.

DECRETA:

Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:

Maria Cicera Freitas Andrade- Presidente
Auricélia da Silva- Secretária
Maria da Penha Souza Cordeiro- Membro
Natanael Francisco Chagas-Membro
Adeilda Gomes Vieira- Membro

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 11:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 11A42E21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7381**

DECRETO Nº 7381 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art 1º do Decreto nº 6048, de 04 de Setembro de 2019

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art 1º Alterar o art 1º do Decreto nº 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Hentony Clayton Lima Pinto - Presidente
Dhiemy Clementino Vidal - Secretário
Lucimar Cristina Rech 1º - Membro
Natanael Francisco Chagas - 2º Membro
Adeilda Gomes Vieira - 3º Membro

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 11:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 5EE283DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7383**

DECRETO Nº 7383 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

REVOGA DECRETO Nº 7070, DE 05 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 7070, de 05 de Maio de 2021 que suspendeu o gozo de férias de **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, contratada para função de Procuradora Jurídica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 13:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 7EAF2A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 97

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 97/2021 CONTRATO Nº 100/2021.
CELEBRAÇÃO: 06/12/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

HENRIQUE ANTONIO COGO-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º **100/2021** por mais 108 (cento e oito) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo. **INTERVENIENTE:** SEMTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4 -101/2021.

Vale do Paraíso RO, 14 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2021 às 09:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: F4208ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/CISAN CENTRAL/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 064/2021/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 16 da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.520/2001 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº 175 a 180) e Parecer Técnico do Controle Interno nº 001/2021 (pg nº 181 a 186), **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2021-CISAN-Processo Administrativo nº 064/2021, cujo objeto é Aquisição de Concreto Usinado e Madeiras para serem utilizados na reforma do muro de arrimo e emissário, conforme segue:

Homologo a Empresa: **MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – CPNJ/MF n.º 01.671.341/0001-51**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MT³	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C 30, com brita 01, SLUMP = 12+ / -2mm, inclui serviço de bombeamento (NBR8953).	28	560,00	15.680,00
TOTAL (R\$)					15.680,00

Os insumos acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, em reforma do muro de arrimo e emissário, restando **HOMOLOGADO** no valor total de **R\$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Ariquemes, RO, 15 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador: 5B9A4359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; 67 - SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nº :	1113/2021
b) Licitação Nº :	67/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/12/2021
e) Objeto Homologado :	2º Revisão FIAT UNO PLACA QTH6C28 - SEMTRAS
f) Processo Adm Nº :	1113/2021

08.244.0040.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE
08.244.0040.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE
08.244.0040.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA FILIAL
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Endereço: Rolim de Moura/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO FIAT UNO	1,00	RS 45,00	RS 45,00
2	FILTRO DE OLEO MOTOR FIRE 1.0/1.3/1.4	1,00	RS 42,20	RS 42,20
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FIAT UNO	1,00	RS 20,54	RS 20,54
4	FILTRO DE AR MOTOR 1.0/1.4	1,00	RS 57,04	RS 57,04
5	KIT LUBRIFICAÇÃO - STAFF	1,00	RS 52,32	RS 52,32
6	LIMPA BICO FLEX STAFF	1,00	RS 55,73	RS 55,73
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO G SIENA/PALIO	1,00	RS 68,76	RS 68,76
8	OLEO MOTOR 5W30	28,00	RS 5,03	RS 140,84
9	2º REVISAO FLEX POR TEMPO OU KM	1,20	RS 150,00	RS 180,00

Valor Total Homologado - R\$ 662,43

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:91BDB8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3931 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3931 , DE 03 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
229	10.122.1002.2048.0001	1002		#####
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3931 , DE 03 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
230	10.122.1002.2048.0001	1002		-2.905,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.905,24

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BC3530D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
DECRETO Nº 3935 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3935 , DE 04 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1009	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- COVID 19		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
456	10.302.1009.1017.0000	1009		55.889,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				55.889,06

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3935 , DE 04 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		

	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1009	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- COVID 19		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
457	10.302.1009.1017.0000	1009		-55.889,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-55.889,06

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED160979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3940 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3940 , DE 08 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	229	10.122.1002.2048.0001	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
Exercício: 2021				
Page 2				
DECRETO Nº 3940 , DE 08 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	230	10.122.1002.2048.0001	1002	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:659A9781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3941 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3941 , DE 08 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
52	12.361.1002.2009.0000	1002			#####
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42		Exercício:		2021	
Page 2					
DECRETO Nº 3941 , DE 08 DE novembro DE 2021					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
49	12.361.1002.2009.0000	1002			-3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-3.300,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:42884A37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3942 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3942 , DE 08 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
16	04.122.1002.2002.0000	1002			#####
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42		Exercício:		2021	
DECRETO Nº 3942 , DE 08 DE novembro DE 2021					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			

Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
15	04.122.1002.2002.0000	1002		-2.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:534EE101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3944 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3944 , DE 09 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
16	04.122.1002.2002.0000	1002		13.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				13.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42 Exercício:					
				2021	
Page 2					
DECRETO Nº 3944 , DE 09 DE novembro DE 2021					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
15	04.122.1002.2002.0000	1002		-13.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-13.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B3EA8EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3951 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3951 , DE 12 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	51	12.361.1002.2009.0000	1002	#####
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3951 , DE 12 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	52	12.361.1002.2009.0000	1002	-9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FAA82893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3954 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3954 , DE 16 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha		Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
33		04.122.1002.2004.0000	1002	25.454,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			25.454,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício: 2021	
Page 2			
DECRETO Nº 3954 , DE 16 DE novembro DE 2021			
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
499	04.122.1002.2004.0000	1002	-25.454,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-25.454,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4C5FC2D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3955 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3955 , DE 18 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Gabinete	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
	Ficha	Funcional	D/C
		Categoria	Valor
	16	04.122.1002.2002.0000	1002
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42		Exercício:2021	
Page 2			
DECRETO Nº 3955 , DE 18 DE novembro DE 2021			
LOCAL:	02	Gabinete	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
	Ficha	Funcional	D/C
		Categoria	Valor
	15	04.122.1002.2002.0000	1002
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-5.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:556539A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3956 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 3956 , DE 18 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação: Diversidade, inclusão e qualidade social		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	95	12.361.1012.2011.0006	1012	804.612,75
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				804.612,75

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	
	Exercício: 2021
	Page 2
DECRETO Nº 3956 , DE 18 DE novembro DE 2021	
LOCAL:	04
	02
Programa:	1012

REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria		
94	12.361.1012.2011.0006	1012		-804.612,75
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-804.612,75

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F5FCCF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3958 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3958 , DE 18 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	229	10.122.1002.2048.0001	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 3958 , DE 18 DE novembro DE 2021

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	230	10.122.1002.2048.0001	1002	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CC536ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3964 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3964 , DE 19 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
217	27.813.1011.2046.0000	1011		#####
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 3964 , DE 19 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
216	27.813.1011.2046.0000	1011	-3.185,28	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.185,28

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:95AB0C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3968 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3968 , DE 22 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
194	04.122.1002.2037.0000	1002		980,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				980,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2021		
DECRETO Nº 3968 , DE 22 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
192	04.122.1002.2037.0000	1002		-980,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-980,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:31577888

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3969 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 23 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42				
				Exercício:2021
Page 2				
DECRETO Nº 3969 , DE 23 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	49	12.361.1002.2009.0000	1002	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5ADB110A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3972 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3972 , DE 25 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional	D/C	Valor	
	Categoria			
171	04.122.1002.2002.0000	1002	#####	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2021		
Page 2				
DECRETO Nº 3972 , DE 25 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional	D/C		Valor
	Categoria			
170	04.122.1002.2002.0000	1002		-1.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.050,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EFA0DAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3973 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3973 , DE 25 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional	D/C		Valor
	Categoria			
104	08.122.1002.2017.0000	1002		57.658,44
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				57.658,44
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2021		
DECRETO Nº 3973 , DE 25 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional	D/C		Valor
	Categoria			
101	08.122.1002.2017.0000	1002		-57.658,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-57.658,44

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B225257D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3974 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3974 , DE 25 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
247	10.301.1017.2056.0000	1017		#####
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício:	2021
Page 2				
DECRETO Nº 3974 , DE 25 DE novembro DE 2021				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção à Saúde		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
248	10.301.1017.2056.0000	1017		-9.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.700,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5E5C7AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3978 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3978 , DE 29 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				

Ficha	Funcional	D/C	Valor
170	04.122.1002.2002.0000	1002	#####
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42			Exercício:2021
Page 2			
DECRETO Nº 3978 , DE 29 DE novembro DE 2021			
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	169	04.122.1002.2002.0000	1002
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	172	04.122.1002.2002.0000	1002
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.076,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E0E411E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3979 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3979 , DE 29 DE novembro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Ficha	Funcional	D/C	Valor
17	04.122.1002.2002.0000	1002	#####
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42			Exercício: 2021
Page 2			
DECRETO Nº 3979 , DE 29 DE novembro DE 2021			
LOCAL:	02	Gabinete	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	20	04.122.1002.2002.0000	1002
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4AC9F664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/PMC/2021

A Presidente da Comissão designada para esse fim pelo Decreto nº 4.793/GP/2021 de 10 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE HOMOLOGAR**, Resultado Final do Edital 001/PMC/2021 para os cargos de NUTRICIONISTA, PROFESSOR, ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO ESCOLAR, PSICÓLOGO, SUPERVISOR ESCOLAR e AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR – AGENTE ADMINISTRATIVO.

Obs: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens 11.1 do Edital 001/PMC/2021.

“11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.”

Cargo:NUTRICIONISTA- **Local:**Secretaria Mun. de Educação

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MÁRIO FUMIYOSHI OKAMOTO	20/05/1982	75	1º
JOSELANE CHAVES DE CASTRO	10/01/1989	31	2º
TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	27/10/1989	20	3º

Cargo:PROFESSOR DE ARTE- **Local:**E.M.E.F. Nelso Alquieri / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ HUMBERTO DE LIMA	28/01/1974	66	1º

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL- **Local:**Centro de Referência e Assistência Social – CRAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	11/08/1971	38	1º
ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	37	2º
SANDRINA MARIA CARDOSO QUIMAS	09/10/1972	30	3º
EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	10/05/1976	30	4º
EVERTON LEDO DA ROCHA	15/02/1990	30	5º
ÉRIKA ALENCAR SCOLARO	07/02/1997	30	6º
ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	03/07/1998	30	7º
CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	11/06/1983	23	8º
CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILLVA	05/01/1979	20	9º
DENISE OLIVEIRA MACEDO DOS SANTOS	22/02/1988	20	10º

Cargo:ORIENTADOR ESCOLAR- **Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DE PAULA	23/03/1987		1º

Cargo:ORIENTADOR ESCOLAR- **Local:**E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	20/04/1991	59	1º
JANIELE BRITO DOS SANTOS	28/07/1997	39	2º
JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI	03/03/1975	33	3º
ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	32	4º

Cargo:PSICOPEDAGOGO ESCOLAR- **Local:**E.M.E.F. Nelso Alquieri

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MAXLANE ALVES DA SILVA	22/12/1991	81	1º
DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	21/07/1970	20	2º

Cargo:PSICOPEDAGOGO ESCOLAR- **Local:**Secretaria Mun. de Educação

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	81	1º
DANIELY AMANTI	09/02/1987	61	2º
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	40	3º
DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	30	4º
FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	16/01/1995	30	5º

Cargo:PSICÓLOGO EDUCACIONAL- **Local:**Secretaria Mun. de Educação

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	07/05/1993	122	1º
GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	26/11/1996	64	2º
MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	08/03/1989	41	3º
LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970	40	4º
SANDRA FERREIRA	15/06/1967	22	5º
SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA	18/12/1987	20	6º
LAURA MARIA DUQUE SOARES	04/02/1998	20	7º
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	20	8º

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40h- Local: E.M.E.F. Nelso Alquieri

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RENATO MOURA LAZZAROTTI	01/06/1993	160	1º
FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	84	2º
MARIA GUADALUPE LOPES FRAZÃO	03/10/1960	62	3º
LUCIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1989	36	4º
GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	20	5º

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40h- Local: Secretaria Mun. de Educação

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	14/11/1990	70	1º
SARA GONÇALVES MONTALVÃO	17/06/1991	52	2º
ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	46	3º
ROSANGELA REVERS	20/05/1978	33	4º
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	23/04/1982	20	5º

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 25h- Local: E.M.E.F. Valdir Alberton

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	15/04/1983	106	1º
JAQUIELE BRITO DOS SANTOS	16/03/1996	47	2º

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA- Local: E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MAX RIBEIRO FILHO	10/09/1989	101	1º
ADIONE CRUZ GONÇALVES	11/06/1983	33	2º

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA- Local: E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO	05/03/1996	161	1º
JOSÉ ROMERO NUNES MARINHO	23/05/1978	40	2º
RAQUEL MIRANDA	13/11/1981	36	3º
FABIOLA SILVA SANTOS	27/05/1993	33	4º
REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA	20/11/1993	20	5º

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA- Local: E.M.E.F. Valdir Alberton

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
EVANILDA KUGER	01/08/1980	51	1º
RODRIGO DIOGO VIDAL	30/04/1987	40	2º
IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	30	3º

Cargo: PSICÓLOGO SOCIAL - CRAS- Local: Centro de Referência e Assistência Social – CRAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	19/10/1993	50	1º
KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	21/02/1991	40	2º
DAIANI DAMASCENO DE MOURA MACHADO	29/06/1991	36	3º
DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	30	4º
CLEIDIANA FELIPE NERIS	09/05/1994	30	5º
KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA	07/09/1995	24	6º
CRISTIANE COSTA DE SOUZA	19/11/1986	22	7º
LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	10/06/1974	21	8º
VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	18/12/1992	20	9º
VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	20	10º
LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995	20	11º
JÚLIA TEIXEIRA LACERDA	21/10/1996	20	12º

Cargo: PSICÓLOGO SOCIAL - SEMUSA- Local: Secretaria Mun. de Saúde

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	15/06/1983	97	1º
MARIA ROZENA ALVES	10/12/1964	50	2º
LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	43	3º
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	33	4º
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	30/09/1997	30	5º
ÉRICA CRISTINA DUARTE	18/03/1996	20	6º

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS- Local: E.M.E.F. Nelso Alquieri

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	24/02/1992	216	1º
FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	23/09/1986	115	2º
HELEM ALVES FERNANDES	06/02/1990	97	3º
ROSINEIDE DELFINA DA SILVA OLIVEIRA	21/05/1969	92	4º
NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	25/05/1983	81	5º
ALINE FERREIRA DA SILVA	09/05/1989	48	6º
TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	16/09/1996	45	7º

MARILENE FRANCISCA DE SOUZA	30/07/1985	44	8º
VANESSA LIMA DOS SANTOS	23/05/1990	43	9º
NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	14/07/1978	40	10º
GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	05/09/1978	33	11º
MARISLEI BRISOLA	21/03/1984	33	12º
ANDRESSA LIGYA MERLIN DE LIMA CASTRO	17/01/1980	30	13º
ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	30	14º
QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	26	15º
MARIA VANDERLEIA DE LIMA	08/06/1967	23	16º
MARILEIDE SANTOS DA SILVA	23/05/1977	20	17º
ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	20	18º
DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	20	19º

Cargo:PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA- **Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LEILANE OLIVIA DA SILVA	05/01/1989	41	1º

Cargo:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- **Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	02/07/1993	106	1º
DELMA PATRÍCIA DE PAULA	15/07/1981	45	2º
ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA	01/11/1994	36	3º
FLÁVIA VALÉRIA DE FARIA LIMA	20/02/1993	33	4º
SIMONE DA SILVA AGUIAR	21/02/1988	26	5º
JEANE DE SOUZA SILVA	20/04/1994	20	6º

Cargo:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- **Local:**E.M.E.I. Criança Feliz

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALANA SANTOS FREITAS	28/07/1993	176	1º
KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	17/05/1987	130	2º
ROZILEUZA BARBOZA GONZAGA	28/07/1977	67	3º
CRISTIANE BARROS DE SOUZA	02/05/1977	48	4º
CLAUDIA ALVES SILVERIO	02/03/1969	44	5º
LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	04/07/1979	44	6º
SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	22/06/1976	43	7º
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	19/01/1992	42	8º
MARISTAINÉ VIEIRA DE SOUZA	16/07/1981	39	9º
CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	07/03/1991	38	10º
DEISIANE DIAS DOS SANTOS	16/12/1995	36	11º
MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	25/09/1987	33	12º
MARIA APARECIDA DA SILVA	16/10/1996	30	13º
LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	23	14º
EDINALVA SOARES DA SILVA	13/02/1988	20	15º
ROSANA FERNANDES DA SILVA	23/09/1990	20	16º
RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	12/10/1995	20	17º

Cargo:PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA- **Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO COSTA SODRÉ	20/05/1963	83	1º
VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA NOLASCIO	22/10/1991	70	2º
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	25/04/1986	55	3º
FABRICIA LIMA DA SILVA	19/09/1993	53	4º
JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO	14/09/1975	33	5º
DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	08/09/1993	32	6º
MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1973	30	7º
DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	20	8º

Cargo:PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- **Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	119	1º
ROMÁRIO GABRIEL DOS REIS PORTES	20/10/1994	30	2º
LARISSA LIMA DA SILVA	09/02/1982	20	3º
DIONES LEITE DOS SANTOS	17/03/1984	20	4º
TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	29/07/1992	20	5º
WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	20	6º

Cargo:AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR – AGENTE ADMINISTRATIVO- **Local:**Secretaria Mun. de Educação

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR	22/02/1987	87	1º
PRISCILA DA SILVA SOUZA	17/12/1998	61	2º
LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1994	35	3º
LAURA ARGOLO FILEMON	21/07/1999	34	4º
FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	08/07/1998	22	5º
ÉTEL MUNIRA GOMES BARROS	29/01/1980	19	6º
WILLIAN ROGOSKI FERREIRA	12/01/2000	18	7º
ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	20/03/1985	16	8º
GLEICEANA LIMA DA SILVA	15/08/1990	16	9º
LEONARDO BORGES DE CAMPOS	03/02/1996	15	10º

SARA MARTINS LEITE	08/08/1990	13	11º
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	19/06/1996	13	12º
GRACIELE DA SILVA RIBEIRO SACRAMENTO	18/11/1996	13	13º
MILENA OLIVEIRA CUSTODIO DE PAULA	29/12/1997	13	14º
MICAELY CRISTINA DE OLIVEIRA REIS	09/12/1999	13	15º
AMANDA DRESCH DA SILVA	10/12/2001	13	16º
JOSIANE CELINA DA SILVA	15/03/1980	10	17º
ALEX NAVARRO GOMES	18/06/1991	10	18º
RAQUEL MARTINS LEITE	02/12/1992	10	19º
DAIANE SILVA DE JESUS	07/12/1996	10	20º
FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	10	21º
LEANDRA MARINA BORGES DE CAMPOS	24/07/1998	10	22º
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	26/05/2001	10	23º
LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA	14/07/2001	10	24º
ISADORA ALESSANDRA BARROS RODRIGUES	14/08/2002	10	25º
ANTONIO MENEZES NETO	17/10/2002	10	26º

Cacaulândia-RO, 15 de janeiro de 2021

ANA MARIA BRAGANHOL

Presidente da Comissão

Decreto: Nº 4.793/GP/2021

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador: 11EE767D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 151/GP/2021

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES NOMEADOS E EMPOSSADOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução nº 003/84- CMC de 198 (Regimento Interno), expõe e exara a seguinte decisão:

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 9 da Lei Municipal nº 1951/2006, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e eficiência, durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Data da posse	Cargo	Período	Resultado
200549	ANTONIO NUNES PEREIRA	10/12/2018	Agente de Manutenção e Reparos	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200557	CRISTIANE ROSA FERREIRA	10/12/2018	Auxiliar Administrativo	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200548	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	10/12/2018	Motorista de Viaturas Leves	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200555	EUGENIO BIANCHINI	10/12/2018	Braçal	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200547	HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT	10/12/2018	Almoxarife	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200550	LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	10/12/2018	Telefonista	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200545	LEONARDO FRAGA SILVA	10/12/2018	Técnico em Informática	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200552	MATHEUSNOGUEIRA GUSMAO	10/12/2018	Auxiliar Administrativo	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO
200553	WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO	10/12/2018	Auxiliar Administrativo	10/12/2018 a 10/12/2021	APROVADO

Art. 2º Declarar estável no Serviço Público Municipal do Poder Legislativo de Cacoal os servidores supramencionados por terem preenchido os requisitos relativos à aquisição da estabilidade após três anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1988, concomitante com o art. 9 da lei Municipal nº 1951/2006.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – CMC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 709.656,60** (Setecentos e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

- **Recursos do FUNDEB**: através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 252.523,33** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), necessário para a "**inclusão**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos de Convênio**: através de "**Excesso de Arrecadação**" (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo: **Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Um Triturador de Troncos e Galhos**.

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de "**Transferência e Transposição**" por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109447** e o código verificador **440F7778**.

Docto ID: 109447 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.330

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	272	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	13.400,00
		274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	5.850,00
		275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	436.500,00
		278	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	800,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	111 82	FUNDEB DCRFOD	19.906,60

	(Pré-Escola)			Fixas - Pessoal Civil			
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	328	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 79	FUNDEB DCRFOD	141.800,00
		331	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 78	FUNDEB DCRFPPM	28.700,00
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	287	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	30.600,00
TOTAL							677.556,60
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	264	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	5.600,00
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	331	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 78	FUNDEB DCRFPPM	12.600,00
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	287	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	5.900,00
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.2.059	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	582	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	8.000,00
TOTAL							32.100,00
TOTAL GERAL							709.656,60

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	280	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	8.050,00
		282	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	300.000,00
		283	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 43	FUNDEB AODEB	148.500,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	707	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 81	FUNDEB DCRFPPM	14.506,60
		708	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 82	FUNDEB DCRFOD	5.400,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	332	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 79	FUNDEB DCRFOD	2.500,00
		709	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 78	FUNDEB DCRFPPM	130.300,00
		710	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 79	FUNDEB DCRFOD	28.200,00
		680	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 79	FUNDEB DCRFOD	9.500,00
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	713	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	30.600,00
TOTAL							677.556,60
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	187	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101 75	PRÓPRIO EF	3.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	212	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	2.600,00
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	5.900,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	306	3.3.90.30	Material de Consumo	111 79	FUNDEB DCRFOD	3.600,00
		308	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 79	FUNDEB DCRFOD	5.400,00
		311	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 79	FUNDEB DCRFOD	3.600,00
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	562	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	8.000,00
TOTAL							32.100,00
TOTAL GERAL							709.656,60

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO							
11.00	SEMDERMAT						

11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214 37	CONVÊNIO TCE	217.600,00
TOTAL							217.600,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	923,33
TOTAL							923,33
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	34.000,00
TOTAL							34.000,00
TOTAL GERAL							252.523,33

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	538	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	923,33
TOTAL							923,33
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO							
11.00	SEMDERMAT						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	526	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.000,00
11.01.04.122.0007.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	504	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
TOTAL							34.000,00
TOTAL GERAL							34.923,33

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6180DDE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.332 DE 14 DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo constituem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e serão estruturados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, carga horária e quantidade de cargos são os estabelecidos no Anexo I - Quadro Efetivo, desta Lei.

Art. 3º A investidura nos cargos efetivos de que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada à legislação aplicável vigente.

Art. 4º Os requisitos para investidura nos cargos e as atribuições são as constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas específicas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados à proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 6º Os cargos ocupados que não constarem no Anexo I desta Lei passará a integrar o Quadro de Pessoal em Extinção, ficando vedada a realização de Concurso Público para estes cargos e, ainda aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 2.109, de 18 de dezembro de 2018.

Lei

Parágrafo Único - Ficam automaticamente extintos os cargos vagos que não integram o anexo I desta

Art. 7º As atribuições constantes no Anexo II desta Lei serão aplicadas a todos os servidores efetivos deste Município, independentemente do edital de contratação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 2.177/2019, 2.188/2020 e as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO EFETIVO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Advogado	Superior	40hs	04
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	40hs	02
Analista Educacional - Pedagogo	Superior	40hs	22
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	02
Assistente Social	Superior	40hs	07
Auditor do Tesouro Municipal	Superior	40hs	02
Bibliotecário	Superior	40hs	02
Biomédico	Superior	40hs	02
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	03
Contador	Superior	40hs	04
Controlador Interno	Superior	40hs	02
Enfermeiro	Superior	40hs	19
Engenheiro Agrônomo	Superior	40hs	02
Engenheiro Civil	Superior	40hs	02
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	02
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	40hs	10
Fisioterapeuta	Superior	30hs	08
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	02
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	03
Gestor Ambiental	Superior	40hs	02
Médico Veterinário	Superior	40hs	02
Nutricionista	Superior	40hs	02
Nutricionista Clínica	Superior	40hs	02
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	20
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	30
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais*** Artes	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Ciências	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Educação Física	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Geografia	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** História	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras	Superior	40hs	04
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras/Inglês	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Matemática	Superior	40hs	04
Profissional de Educação Física	Superior	40hs	05
Psicólogo	Superior	40hs	06
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	03
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	03
Zootecnista	Superior	40hs	02

* Professor de Educação Infantil é responsável pelas aulas na Educação Infantil (atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses);

** Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais é responsável pelas aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

*** Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Professor de Ensino Fundamental II é responsável pelas aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico	40hs	02
Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	08
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	03
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	01
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	07
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	06
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	63
Técnico em Informática	Técnico	40hs	03
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Técnico	40hs	06
Técnico em Saúde Bucal	Técnico	40hs	03
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	40hs	02
Assistente em Administrativo	Médio	40hs	57
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	50
Cuidador	Médio	40hs	15
Eletricista de Manutenção Predial	Médio	40hs	04
Eletricista de Veículos e Máquinas	Médio	40hs	02
Fiscal Tributário	Médio	40hs	04

Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	05
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	07
Borracheiro	Fundamental	40hs	04
Coveiro	Fundamental	40hs	04
Jardineiro	Fundamental	40hs	03
Lubrificador	Fundamental	40hs	04
Pedreiro	Fundamental	40hs	04
Soldador	Fundamental	40hs	02

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II DOS CARGOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES

Cargo: Advogado

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Direito com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Representam a administração pública na esfera judicial e extrajudicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração;

zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes, compor comissões que necessitem de apoio jurídico; geram recursos humanos e materiais da procuradoria; acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, elaborar pareceres jurídicos e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal da OAB.

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação.

Atribuições do Cargo: Administrar ambientes informatizados; estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática; prestar suporte técnico e treinamento ao usuário, elaborar documentação técnica, orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware, dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema, identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar execução do projeto, avaliar qualidade de produtos gerados, projetar, planejar, instalar, configurar e administrar redes de computadores, dimensionando requisitos do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas codificando os aplicativos; elaborar pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional e na legislação vigente.

Cargo: Analista Educacional - Pedagogo

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Pedagogia com Especialização em Orientação e Supervisão Escolar.

Atribuições do Cargo: Desenvolver projetos educacionais de modo a contribuir com a profissionalização e crescimento dos educadores; atuar em níveis de coordenação, supervisão ou ensino; implementar, planejar, e acompanhar a qualidade e o desenvolvimento do ensino; auxiliar o corpo docente conferindo-lhe maior criatividade na aplicação das disciplinas, implementar técnicas de estudo, buscar a integração da escola com a comunidade; organizar os métodos de ensino, sempre almejando inovar, formar grupos de professores competentes e motivados, tendo como consequência uma instituição de ensino moderna e referencial; identificar áreas mais fracas ou com resultados pobres, entrando com medidas apropriadas para sanar tais problemas; construir e qualificar equipes de ensino; orientar estudantes em processo de aprendizagem, utilizando-se de métodos psicológicos e pedagógicos; promover orientação vocacional aos jovens na escolha da profissão; Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Arquitetura e Urbanismo com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Supervisão, coordenação, gestão e

orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Cargo: Assistente Social

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Serviço Social com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos, organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar

a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Serviço Social.

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município e às contribuições administradas pela Fazenda Municipal: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de

outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei; h) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ou outra que a sobrevir, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; i) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, em processos de consulta de inerentes a impostos e contribuições; j) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; n) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; o) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; p) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos e contribuições; q) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal; r) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização; s) executar os trabalhos de auditoria preventiva e permanente para o acompanhamento das formações dos índices referentes às transferências constitucionais de recursos de origens tributárias e não tributárias; 2. Em caráter privativo e exclusivo, atinentes aos tributos abrangidos pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações: a. analisar e auditar informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; b. migrar e recepcionar informações fiscais de optantes pelo Simples Nacional via Sistema Informatizado de dados da Receita Federal do Brasil; c. constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, conforme previsto na legislação Federal; d. controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, conforme previsto nas legislações federal e municipal; e. supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; f. planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g. analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais referente ao Contencioso atinente às ações fiscais tendo como sujeito passivo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; h. elaborar propostas e minutas de atos normativos e resoluções com envio para apreciação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) pertinente a matéria tributária de interesse do Município de Colorado do Oeste; i. representar a fazenda municipal em Grupos de Trabalhos, Comitês e Comissões instituídas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional para o desenvolvimento de atividades ou estudos técnicos. 3. Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: coordenar e assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho ou comissões técnicas de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providências previstas no Código Tributário do Município, e demais legislações regulamentadoras; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de

informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores do Tesouro Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações

sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Colorado; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores do Tesouro Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho de sua categoria.

Cargo: Bibliotecário

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Biblioteconomia com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural; colaborar no controle e na conservação de equipamentos; participar de treinamentos e programas de qualificação; disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades de bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimentos; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria na área ao município; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia.

Cargo: Biomédico

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Biomedicina com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Biomedicina.

Cargo: Cirurgião Dentista

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Odontologia com especialização em Cirurgia Geral e registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Exercem atividade de ensino e pesquisa. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes,

tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Utilizar recursos de Informática; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia.

Cargo: Contador

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Ser responsável por serviços de contabilidade no executivo municipal; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. prestar assessoramento ao presidente, secretários municipais e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder executivo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Executivo Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Cargo: Controlador Interno

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, auditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário; apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de sua categoria.

Cargo: Enfermeiro

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Enfermagem com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da saúde pública do município; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem e prestar atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Engenharia Agrônoma com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Planejam, coordenam e executam atividades agrossilviculturais e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilviculturais e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Edafologia: Perfil do Solo; Classificação e Levantamento do Solo; Métodos para Análise de Solo; Determinação da Necessidade de Adubação e Calagem; Mecânica dos Motores e Máquinas Agrícolas: Princípios Básicos de Mecânica Aplicada às Máquinas Agrícolas; Zootecnia: Importância Econômica e Social da produção Animal; Hidráulica Agrícola: Tópicos de Hidrologia e Hidráulica Agrícola; Dimensionamento de Barragens, Vertedouros, Canais e Encanamentos; Construções Rurais: Planejamento Físico de uma Propriedade Rural; Fitotecnia: Teoria e Prática Básica sobre a Planta e Técnicas de Cultivo das grandes Culturas Brasileiras; Dasonomia: A Floresta, sua Importância e Influência no Meio Ambiente; Extensão Rural: A Filosofia da Extensão Rural e suas implicações Sociais; Olericultura: Importância Econômica das Hortaliças; Métodos de Cultivo; Administração Agrícola: Estudos Básicos Relativos a Organização e Operação da Empresa Agrícola; Defesa Sanitária Animal: Higiene Animal e Prevenção de Enfermidades; Controle de Ervas Daninhas: Tipos mais Comuns de Ervas Daninhas e seu Controle Econômico; Estradas Rurais: Locação Ideal das Estradas Rurais; Drenagem Agrícola: Sistemas de escoamento de Solos Encharcados; Culturas das Várzeas; Irrigação: Importância da Irrigação na Produtividade das Principais Culturas; Métodos de Irrigação; Eletrificação Rural: A Energia Elétrica como Fator de Desenvolvimento Rural; Zoologia: Relação entre Animal/Planta: Principais Grupos de Invertebrados de Interesse Agrícola; Experimentação Agrícola: A Pesquisa Agropecuária no Brasil; Princípios Básicos; Climatologia Agrícola; Topografia: Planimetria e Altimetria; Fitossanidade: Fitopatologia e Entomologia; Doenças que Atacam as Principais Culturas; Pragas que causam sérios Danos Econômicos; Tecnologia de Produtos Agrícolas: Aproveitamento Industrial e Conservação de Produtos de Origem Animal e Vegetal; Economia Rural: A Fronteira de Possibilidade de Produção; Lei da Oferta e Procura; O Tamanho das Propriedades; Tecnologia de Sementes: Métodos de Produção de Sementes Sadias; Botânica: Morfologia Externa das Plantas. Psicologia Vegetal: Fotossíntese; Funções dos Órgãos dos Vegetais; Genética: Princípios Básicos de Genética; Fruticultura; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Cargo: Engenheiro Civil

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Coordenar e fiscalizar equipes de execução das obras, prestar suporte a área de arquitetura relacionadas a obra, gerenciar obras com visitas diárias, elaborar os relatórios diários de gerenciamento de obra, editar e monitorar a gestão do cronograma de obras, conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores e clientes, gerenciar as medições, realizar follow-up up com fornecedores quanto a entrega de equipamentos, gerenciar as pendências de obras, obter o termo de recebimento quanto as obras realizadas juntamente com departamento de engenharia, operacionais e manutenção, avaliar as condições da obra e sua execução, realizar medições para faturamento dos serviços, gerenciar tanto a parte técnica, quanto a operacional do projeto, elaborar relatórios técnicos, controlar a mão de obra e materiais necessários, fazer toda a análise com a verificação de medição de serviço e de obra, estabelecer o fluxo e a rotina de avaliação do documento e do padrão, fazer a revisão e a elaboração de relatório mensal de acompanhamento em obra, auxiliar em análises de ponto de risco, dimensionar o pessoal, manter contato direto com cliente, acompanhar o controle de projetos; Elaborar croquis, projetos e orçamento de obras, requisições e controle de materiais; elaborar cálculos; fiscalizar e acompanhar obras em execução; atuar no acompanhamento e elaboração de processos licitatórios; na fiscalização de serviços contratados, medições e liberações de alvarás de construção, com o objetivo de entregar obras civis com maior funcionalidade e segurança; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Cargo: Engenheiro Florestal

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Engenharia Florestal com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atividades aplicadas para fins florestais de topografia, fotointerpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem. Instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais. Construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço. Construção de estradas exclusivamente de interesse florestal. Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de

defensivos para fins florestais. Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais. Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas no campo florestal. Padronização, conservação armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais. Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas. Exploração e utilização de florestas de seus produtos. Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais. Tecnologia e industrialização de produtos e subprodutos florestais. Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais. Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestal. Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira. Metodologia, climatologia e ecologia. Dendrologia e métodos silviculturas. Extensão, cadastro, estatística e inventário florestal. Política e economia florestais; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Cargo: Farmacêutico-Bioquímico

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Farmácia com especialização em Análises Clínicas e registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar nas ações técnico-gerenciais que se constituem em atividades meio e são ações de suporte ao processo gerencial da assistência farmacêutica (AF) voltadas principalmente para a logística do medicamento, dando suporte à prescrição e dispensação; Atuar nas ações técnico-assistenciais visando o cuidado ao usuário, considerando o uso do medicamento, contribuindo para a efetividade do tratamento, seja no âmbito individual ou coletivo por meio de ações voltadas ao paciente e não ao medicamento. Se baseiam na gestão clínica do medicamento e se caracterizam por serviços centrados no usuário de forma a garantir a utilização correta de medicamentos e a obtenção de resultados terapêuticos positivos; Implementar um conjunto de ações e serviços com vistas a assegurar a assistência terapêutica integral à promoção e recuperação de saúde, nos estabelecimentos públicos de saúde do município; atuar diretamente na manipulação, produção, conservação, dispensação, distribuição,

garantia e controle de qualidade, vigilância sanitária e epidemiológica de medicamentos e produtos farmacêuticos; assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos e correlatos; manter membro permanente nas Comissões de sua competência, principalmente: comissão de farmácia terapêutica ou de padronização de medicamentos; comissão de serviço de controle de infecção hospitalar; comissão de licitação ou parecer técnico; comissão de suporte nutricional; assistência farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgentes emergências; atuar junto a central de esterilização na orientação de desinfecção e esterilização de materiais; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimento, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Exercer outras atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. Realizar exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, etc. realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.

Cargo: Fisioterapeuta

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: Fisioterapeuta Neurofuncional

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Neurofuncional e registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar de forma preventiva, curativa, adaptativa ou paliativa nas sequelas resultantes de danos ao Sistema Nervoso, abrangendo tanto o Sistema Nervoso Central como o Periférico, bem como, àqueles com doenças neuromusculares que acometem o sistema nervoso periférico, que é composto pelos músculos, nervos periféricos, junção neuromuscular, doenças do neurônio motor, dos plexos cervical, lombossacral dentre outras. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral, poliomielite, meningite e outros; Atender amputados, preparando coto e fazendo treinamento com prótese; Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios, e cardiovasculares; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento Pré e pós-parto; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; Controlar registro de dados; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do

município; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: Fonoaudiólogo

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Realizar anamneses audiológicas; realizar audiometria tonal limiar e supralimiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitancimetria, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapédio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher a ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; realizar a promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Cargo: Gestor Ambiental

Requisitos para investidura no cargo: Bacharelado e/ou Tecnólogo em Gestão Ambiental.

Atribuições do Cargo: Proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais de meio ambiente; executar atividades de coleta, seleção tratamento de dados e informações especializadas e voltadas para atividades ambientais; orientar e controlar processos voltados para áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; elaborar relatórios estatísticos e de análises sobre suas atividades; participar de campanhas e ações voltadas para educação ambiental; atuar na recuperação de áreas degradadas ou em degradação, na educação ambiental, na certificação ambiental, geoprocessamento, extração de recursos naturais, licenciamento ambiental e gestão de resíduos; conscientizar a todos sobre os impactos ambientais e o mau uso dos recursos naturais; desenvolver maneiras de reduzir os impactos ambientais produzidos pelas atividades das empresas no meio ambiente; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional e na legislação vigente.

Cargo: Médico Veterinário

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessor a elaboração de legislação pertinente; prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Cargo: Nutricionista

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Nutrição com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar na gestão das políticas pública para a alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio, procedimentos inerente a compra, desde a recepção, estocagem e distribuição de gêneros; executar a política de alimentação e nutrição do município implementando estratégias de divulgação, promoção de saúde e de hábitos alimentares saudáveis; planejar, organizar, administrar, avaliar e acompanhar as unidades que ofertam alimentação e nutrição; atuar no controle e segurança de alimentos quanto aos: aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; executar as medidas de higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Atuar na execução de políticas públicas voltadas para a Vigilância e Legislação Sanitária; Implementar atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Realizar avaliação nutricional quando for necessário; Identificar as demandas do município quanto à aquisição de alimentos, adotando medidas para ampla divulgação dos editais de licitação juntos aos fornecedores; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos de capacitação; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Cargo: Nutricionista Clínica

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Nutrição com Especialização em Nutrição Clínica e registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Prestar assistência dietética e promover educação nutricional à indivíduos em nível hospitalar ou ambulatorial, visando a promoção manutenção e recuperação da saúde; Elaborar o diagnóstico nutricional com base nos dados, clínicos, bioquímicos, antropométricos, e dietéticos; Avaliar, oferecer assistência integral ao paciente estipulando o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta no prontuário; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada ao paciente; Participar diariamente das visitas médicas ao leito, interagindo com a equipe multiprofissional, definindo com esta sempre que pertinente os procedimentos complementares à prescrição dietética; Elaborar junto com a equipe de nutricionista o manual de dietas hospitalares; Acompanhar a evolução nutricional do paciente em terapia nutricional oral e enteral; Realizar a orientação alimentar para pacientes ou familiares/responsáveis no momento da alta nutricional; Realizar Consulta de Nutrição com atendimento presencial do paciente; Implementar as Políticas Públicas de Saúde Nutricional com atendimentos aos municípios nas Unidades Básicas de Saúde-UBS, na Unidade Hospitalar e em atendimentos domiciliares quando for necessário; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Cargo: Professor de Educação Infantil.

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; desenvolver atividades de

planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, troca de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com

a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Pedagogia.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Artes.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Arte, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolver atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa (ou unidade escolar); assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Ciências Biológicas.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Ciências, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Geografia.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Geografia, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em História.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de História, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Matemática.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Matemática, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física

Requisitos para investidura no cargo: Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Educação Física, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes; desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educação Física.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Inglesa

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Letras/Língua Inglesa.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Inglesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Atuar como docente nos anos finais do Ensino Fundamental. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas para os anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Letras.

Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Portuguesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Zona Rural e Urbana da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Profissional de Educação Física

Requisitos para investidura no cargo: Bacharelado em Educação Física com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Desenvolver atividades físicas, nas suas diversas manifestações e em diversos ambientes - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais; Prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação, da saúde e do esporte, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Atuar diretamente na Rede Municipal de Saúde, Educação e Esporte no atendimento as demandas existentes; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educação Física.

Cargo: Psicólogo

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Psicologia com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Trabalhar em equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento de atividades e atendimentos, fazendo relatórios de acompanhamento e evolução; Tratar da mente e de fenômenos e atividades mentais, fazer a triagem de pacientes, dar consultas de atendimento psicoterapêutico, com aconselhamento de pessoas com dificuldades psicológicas, auxiliar na reabilitação de pacientes com sequelas físicas, acompanhar alunos com problemas de aprendizagem, planejar e avaliar programas de prevenção de problemas relacionados ao trabalho ao estresse como alcoolismo, drogas, desgaste familiar, tratar de outras questões de saúde psicológica no contexto do trabalho, conduzir atividades de estímulo e de atendimentos, planejar e executar pesquisas em temas como toxicomania, psicose e delinquência ou para fins determinados como campanhas publicitárias, fazer planejamento e atendimentos psicológicos, dar atendimento comunitário, dar assessoria em questões jurídicas quando for necessário, com preparação de laudos psicológicos para diversas finalidades, desenvolver programas, dar assessoria em estudos do comportamento humano; dar pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Cargo: Psicólogo Clínico

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Psicologia com especialização em Psicologia Clínica e registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atua na área específica da saúde das pessoas, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento a crianças, jovens, adultos e idosos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Trabalhar em

situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos e abrigos; Colaborar, em equipe multiprofissional, no

planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia na Rede Municipal de Ensino, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas e hospital do município; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realiza triagem e encaminhamentos, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Atuar na prevenção e no tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade; Executar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliar funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: Zootecnista

Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Zootecnia com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Participar no planejamento, desenvolvimento implantação e acompanhamento das pesquisas, bem como analisar seus resultados, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais. Controlar o processo de reprodução, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho. Participar na realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à criação de animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal e preservar a saúde e vigor dos animais. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças. Aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudando a época certa, verificando idade e outros dados, para obter melhor qualidade de carne. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolvendo novas técnicas e testando sua eficácia, para garantir a conservação e evitar deterioração. Prestar assistência técnica aos criadores em todas as questões relacionadas com a produção, criação e exploração animal. Exercer o monitoramento técnico de exposição de animais bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação. Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos, a fim de possibilitar a avaliação dos resultados obtidos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; emitir pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Cargo: Técnico em Desenho de Construção Civil

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio com Curso Técnico em Desenho de Construção Civil e Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: desenvolver atividades relativas ao estudo do planejamento de projetos e de obras, sob a óptica de aspectos técnico-econômicos, socioambientais, urbanísticos, históricos e legais; Analisar projetos e definir metodologia de trabalho; Elaborar orçamentos para execução de serviços de projetos técnicos e de obras; Executar desenhos técnicos de projetos de arquitetura, estrutura, saneamento, instalações hidráulicas, elétricas, gás, ar condicionado, incêndio, redes de esgoto, águas pluviais, abastecimento de água, cartográficos e de estradas, de acordo com legislação específica, limites regulamentares e normativas ambientais na área da Construção Civil; Utilizar no desenvolvimento de suas atividades, ferramentas gráficas tradicionais, computacionais e maquetes, aplicando tecnologias da informação no uso de software; Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades; Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados; Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Cargo: Fiscal Ambiental e Urbano

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Meio Ambiente.

Atribuições do Cargo: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental. Realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e pertinente ao cargo.

Cargo: Fiscal da Construção Civil

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Edificações com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;

supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Cargo: Intérprete de Libras

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio com Certificação de Curso de formação e qualificação de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, com carga horária mínima de 160 horas.

Atribuições do Cargo: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos, conversações, narrativas, palestras e atividades diversas, de forma a garantir o acesso à informação para pessoas surdas que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS; desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas e pertinentes ao cargo.

Cargo: Técnico de Laboratório

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Laboratório, ou Médio Completo + Curso Técnico de Laboratório.

Atribuições do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar diretamente os bioquímicos no desenvolvimento das atividades pertinentes as funções do laboratório; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e preparo dos equipamentos e material de consumo em geral a serem utilizados nas atividades laboratoriais; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados do Laboratório; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas associadas ao laboratório previstas na sua área de formação, na legislação vigente e ou regulamentadas.

Cargo: Técnico em Agropecuária

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Agropecuária com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Prestar assistência, consultoria técnicas e extensão rural, orientando diretamente agricultores e produtores quanto a produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar a produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; implementar práticas produtivas para o desenvolvimento, fortalecimento e disseminação da produção orgânica no município; atuar em qualquer etapa da cadeia produtiva agropecuária, seja no fornecimento de recursos produtivos na produção agrícola/zootécnica e na comercialização dos respectivos produtos; planejar, executar, acompanhar e fiscalizar projetos agropecuários; realizar levantamentos topográficos; elaborar e monitorar programas preventivos de sanitização da produção animal, vegetal e agroindustrial; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico de Enfermagem com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós- parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Cuidar das salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do

setor, inerentes à sua função; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Cargo: Técnico em Informática

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio e Curso Técnico em Informática.

Atribuições do Cargo: Realizar a montagem, instalação, manutenção e configuração de computadores; Consertar e instalar aparelhos eletrônicos; desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos; fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho; identificar as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação; avaliar a necessidade de substituição ou de atualização tecnológica dos componentes de redes; instalar, configurar e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos e rotina de cópias de segurança (*backup*) e recuperação de dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades.

Cargo: Técnico em Radiologia e Imagenologia

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Radiologia com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para

exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; trabalhar com biossegurança; cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Informar e propor soluções ao empregador sobre os riscos existentes. Também deixar os funcionários cientes dos riscos e das medidas que serão tomadas para solucionar. Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle. Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias preventivas. Também realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos. Promover eventos de discussão didáticos para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais. Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local. Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores. Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho. Estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos. Orientar empresas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução das atividades. Usar de métodos científicos para executar as atividades relacionadas a segurança e higiene do trabalho. Fazer um levantamento estatístico sobre os casos doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos, propondo ajustes para estimular a prevenção. Relacionar-se com os Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para que sejam adotadas medidas de prevenção em nível de pessoal. Informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as medidas e alternativas para neutralizar ou eliminá-las. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador. Relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho. Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.

Atribuições do Cargo: Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente,

utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrito à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.

Atribuições do Cargo: Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos; vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspecionar caixas d'água, calhas e telhados, aplicando larvicidas e inseticidas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; registrar as informações das atividades; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente Administrativo

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.

Atribuições do Cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Atuar na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades; Atuar na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros. Executar atividades administrativas nas diversas unidades administrativas municipais; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; desempenhar outras tarefas afins.

Cargo: Cuidador

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.

Atribuições do Cargo: Desenvolver as atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno.

Cargo: Eletricista de Manutenção Predial

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Básico Incompleto com Curso de Formação Profissional.

Atribuições do Cargo: Realizar manutenção preventiva e corretiva; Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura municipal; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cargo: Eletricista de Veículos e Máquinas Pesadas

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental Completo com Curso de Formação Profissional.

Atribuições do Cargo: Realizar manutenções corretivas e preventivas em veículos automotores, máquinas pesadas, motocicletas, no que tange à parte elétrica; executar serviços na rede de fiação dos veículos; substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas do município; substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura municipal; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras funções afins e correlatas ao cargo.

Cargo: Fiscal Tributário

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.

Atribuições do Cargo: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Responder verbalmente e/ou formalmente as consultas formuladas por contribuintes; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao

registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária vigente.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.

Atribuições do Cargo: Fiscalizar a aplicação das normas do Código de Postura do Município, no que se refere à higiene de alimentos, higiene de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e demais normas sanitárias federais e estaduais vigente; Inspeccionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais,

atividades, obras, projetos e processos, participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental; Inspeccionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental; Inspeccionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a limpeza dos equipamentos, a refrigeração dos alimentos perecíveis e condições gerais dos locais, averiguando desde o asseio e saúde dos funcionários até as condições dos sanitários; Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Borracheiro

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental e CNH categoria mínima AB.

Atribuições do Cargo: Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, alinhamento e balanceamento; controlar a vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e/ou aquisição de pneus novos; trocar, consertar, montar e desmontar, transportar, ressurcar e frisar pneus e assemelhados; consertar pneus a frio e a quente; reparar câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; prestar socorro a frota municipal; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; dirigir veículo para transportar pneus e equipamentos necessários para desenvolver as atividades pertinente ao cargo; executar outras tarefas afins.

Cargo: Coveiro

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.

Atribuições do Cargo: Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; moldar lajes para tampá-las para fechar sepulturas; aplicar as normas de higiene e saúde pública no desempenho de suas atividades; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; realizar a localização dos jazigos e sepulturas na planta do cemitério; zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; preparar, adubar a terra e

realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; trasladar restos mortais para os ossários; executar outras tarefas correlatas, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Cargo: Jardineiro

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental Incompleto.

Atribuições do Cargo: Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; cuidar dos logradouros públicos; efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio; executar serviços de jardinagem e arborização em ruas, avenidas e logradouros públicos; preparar a terra, revolvendo-a, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a poda das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais; preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal e logradouros públicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Lubrificador

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.

Atribuições do Cargo: Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências; monitorar o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises; colaborar na elaboração de planos de lubrificação; conservar ferramentas e materiais para lubrificação; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Pedreiro

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.

Atribuições do Cargo: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas; assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de boca de lobo, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realizar trabalhos de construção e manutenção corretiva de prédios, calçadas e

estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colaborar com a limpeza e organização do local que

está trabalhando; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Soldador

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.

Atribuições do Cargo: Preparar peças metálicas para soldagem na manutenção corretiva ou preventiva de máquinas, veículos, superfícies, tubulações, estruturas metálicas, etc, conforme orientações ou ordens de serviço; verificar especificações e desenho para selecionar o tipo de solda ou processo a ser utilizado; observar as condições da peça; identificar as posições de soldagem; remover aparas ou imperfeições da superfície aplicando produtos químicos ou escovando o local; Preparar o equipamento e acessórios para a soldagem e corte: identifica o recurso a ser utilizado (máquina de solda, maçarico, etc.), regula os parâmetros de soldagem e corte de acordo com instruções de serviço, posiciona a bobina no alimentador, regula o maçarico, seleciona eletrodos apropriados e identifica o gás de acordo com o processo de soldagem; Iniciar o processo de soldagem (elétrica, oxiacetilênica ou outras) controlando a velocidade de soldagem e realizando movimentos em uma ou mais posições (vertical ou horizontal) visando unir ou cortar peças, superfícies e componentes; Fazer o acabamento final do material soldado limando, esmerilhando ou lixando as partes trabalhadas eliminando aparas e imperfeições. executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109795** e o código verificador **4FC26202**.

Docto ID: 109795 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A572A6E2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020)**;

RESOLVE:

Art. 1º-~~ABRIR~~no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 10.000,00**(Dez Mil Reais), necessário para o **"reforço"** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art.2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I-Recursos Próprios: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **9 de dezembro de 2021**.

Art. 4º- Revoga-se em especial o **Decreto nº 247, de 9 de dezembro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/ Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 13/12/2021 às 19:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109352** e o código verificador **F9C5CD15**.

Docto ID: 109352 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 248/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DAFICHA	CÓDIGO NATUREZADADESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DODETALHAMENTO DOSRECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1000	PRÓPRIOSDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							10.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DAFICHA	CÓDIGO NATUREZADADESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DODETALHAMENTO DOSRECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1000	PRÓPRIOSDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							10.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: EE267A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.330, de 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 709.656,60** (Setecentos e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), necessário para o "reforço" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I-Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

II-Recursos do FUNDEB: através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109467** e o código verificador **76B6D6B6**.

Docto ID: 109467 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 249/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	272	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	13.400,00
		274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	5.850,00
		275	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	436.500,00
		278	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	800,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 82	FUNDEB DCRFOD	19.906,60
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	328	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 79	FUNDEB DCRFOD	141.800,00
		331	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 78	FUNDEB DCRFPPM	28.700,00
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	287	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	30.600,00
TOTAL							677.556,60
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	264	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101 75	PRÓPRIO EF	5.600,00
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	331	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 78	FUNDEB DCRFPPM	12.600,00
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	287	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	5.900,00
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.2.059	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	582	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	8.000,00
TOTAL							32.100,00
TOTAL GERAL							709.656,60

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	280	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	111 43	FUNDEB AODEB	8.050,00
		282	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	300.000,00
		283	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 43	FUNDEB AODEB	148.500,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	707	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 81	FUNDEB DCRFPPM	14.506,60
		708	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 82	FUNDEB DCRFOD	5.400,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	332	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111 79	FUNDEB DCRFOD	2.500,00
		709	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 78	FUNDEB DCRFPPM	130.300,00
		710	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 79	FUNDEB DCRFOD	28.200,00
		680	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	111 79	FUNDEB DCRFOD	9.500,00
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	713	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111 42	FUNDEB ARPMEEEB	30.600,00
TOTAL							677.556,60
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							

07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	187	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101 75	PRÓPRIO EF	3.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	212	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	2.600,00
*Transferência de repasses financeiros oriundos do FUNDEB							
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 43	FUNDEB AODEB	5.900,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	306	3.3.90.30	Material de Consumo	111 79	FUNDEB DCRFOD	3.600,00
		308	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111 79	FUNDEB DCRFOD	5.400,00
		311	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	111 79	FUNDEB DCRFOD	3.600,00
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMELJU						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	562	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	8.000,00
TOTAL							32.100,00
TOTAL GERAL							709.656,60

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C4DCC944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.330, de 14 de dezembro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZAo Executivo Municipal **a**abrirno Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 252.523,33**(Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art.2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o**artigo1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo,de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I-Recursos de Convênio: através de" Excesso de Arrecadação"(inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Aquisição de Um Triturador de Troncos e Galhos.

II-Recursos Ordinários (Próprios):através de" Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 14/12/2021 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109478** e o código verificador **29054AE5**.

Docto ID: 109478 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 250/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO									
11.00		SEMDERMAT							
11.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.20.605.0007.2.027		Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	676	4.4.90.52		Equipamentos e Materiais Permanentes	214 37	CONVÊNIO TCE	217.600,00
TOTAL									217.600,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO									
11.00		SEMDERMAT							
11.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.20.605.0007.2.027		Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52		Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	923,33
TOTAL									923,33
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO									
11.00		SEMDERMAT							
11.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.20.605.0007.2.027		Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52		Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	34.000,00
TOTAL									34.000,00
TOTAL GERAL									252.523,33

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO									
11.00		SEMDERMAT							
11.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.20.605.0007.2.027		Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	538	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	923,33
TOTAL									923,33
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Contrapartida referente ao Convênio nº 252/PGE/2021/SEAGRI-RO									
11.00		SEMDERMAT							
11.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo							
11.01.15.452.0008.2.026		Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano		526	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.000,00
11.01.04.122.0007.2.028		Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas		504	3.3.50.41	Contribuições	100 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
TOTAL									34.000,00
TOTAL GERAL									34.923,33

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0A97D8CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021
PROCESSO N.º 169/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2021

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 023/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI**

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348

ENDEREÇO: RUA TABAJARA, Nº 2544, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.

CEP: 78.803-876

EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
1	ATADURA GESSADA TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	ORTOFLEX	CX	20	R\$ 110,88	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
13	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 9,33	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
14	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 14,37	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
15	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 20,44	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
16	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO - MASCARA EM PVC, DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO POSUINDO BALÃO RESERVATÓRIO QUE SE CONECTA A REDE DE OXIGENIO, FINALIDADE: AR EXPIRADO É DIRECIONADO PARA UMA VALVULA UNIDIRECIONAL NA MASCAR, PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO DE ALTAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGENIO, COM REGISTRO NA ANVISA.	PROTEC	UN	50	R\$ 23,25	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) 3465-1146 / 99210-5787

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA - Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO D` OESTE - RO.

CEP: 76.920-000

EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AVENTAL HOSPITALAR – AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MAX DESCARTE	UN	13.500	R\$ 4,45	MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.
20	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES - SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAX DESCARTE	UN	600	R\$ 20,00	MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.

TABELA III

LICITANTE: **BRASMED COM. DE MAQUINAS E AQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 34.756.502/0001-69 - TEL: (69) 3221-2222

ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, Nº 2065, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO-RO.

CEP: 74.804-010

EMAIL: licitarepis@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXSANDRA ACOSTA MENDES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA FECHAMENTO EM ZIPER.	SUPER SAFETY	UN	1.500	R\$ 24,18	BRASMED COM. DE MAQUINAS E AQUIPAMENTOS LTDA.

TABELA IVLICITANTE: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11 - TEL: (45) 3016-0201

ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 275, CENTRO – CASCAVEL – PR.

CEP: 85.805-020

EMAIL: esfigmed@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LUVA DE VINIL TAMANHO G - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
07	LUVA DE VINIL TAMANHO M - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
08	LUVA DE VINIL TAMANHO P - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
21	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES.	INOVE	CX	200	R\$ 14,95	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193- ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 11).	NUGARD	CX	250	R\$ 77,50	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

TABELA VLICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - Nº 16, BARÃO DE COTEGIPE – RS.

CEP: 99.740-000

EMAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UTILE LATEXBR	CX	750	R\$ 80,75	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.

TABELA VILICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210

ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO – S/Nº, QD 21, LOTE 06, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO..

CEP: 74.915-185

EMAIL: licitacao2@hospsshop.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 85,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 75,49	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO PP; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 78,49	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 09).	UTILE	CX	250	R\$ 85,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 10).	UTILE	CX	250	R\$ 85,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO PP; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 12).	UTILE	CX	250	R\$ 78,49	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TABELA VIILICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**.

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.804-037

EMAIL: dentallicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	MASCARA PARA VNI - MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO ADULTO, COM COXIM INFLAVEL E REGISTRO NA ANVISA.	BESMED	UN	03	R\$ 81,00	DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
19	SACO PARA OBITO - COBERTURA PARA ÓBITO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS RDC ANVISA Nº 222/2018 - COVID-19 E RESOLUÇÃO SS-28-SS-32, COR BRANCA OU CINZA, ZIPER FRONTAL COM DOIS FECHOS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CORPO, SACO IDENTIFICADO COM SÍMBOLO (RISCO BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO3) TAMANHO 90 X 220.	ARAKEN	UN	10	R\$ 37,29	DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI

TABELA VIII**LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-3541 / 3536-0318

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-163

EMAIL: licite.empresendimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	AVENTAL HOSPITALAR – AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)	CRIZANI	UN	4.500	R\$ 4,80	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 169/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Junho de 2021

Claudinei Pelizzon Pedro Marcelo Fernandes Pereira

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Da Amazônia EIRELI.

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49

Representante:

FABIOLA ESTEVES DA ROCHA

Medical Com. Impot. E Exportação LTDA.

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65

Representante:

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Brasmed Com. De Maquinas E Equipamentos LTDA.

C.N.P.J.: 34.756.502/0001-69

Representante:

MARIANA BORGES GARCIA REIS.

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA.

C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11

Representante:

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.

Goldenplus Com. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

Representante:

MARCELO MAROSTICA.

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64

Representante:

LUCAS FRANCO CUNHA.

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55

Representante:

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54

Representante:

CÉLIA REGINA DEINA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:06D9E11A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2021

AV CONDOR, 2588**84736941/0001-88****Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)**

Codigo Receita	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.372.600,59	1.897.083,33	2.293.242,01	2.846.404,40	1.796.079,27	2.120.810,40	2.195.038,76	2.271.865,12	2.351.380,40
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	244.145,48	541.504,14	627.948,16	804.399,05	494.257,47	365.429,70	378.219,74	391.457,43	405.158,44
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.518.354,35	1.255.781,72	1.139.570,45	1.860.594,22	1.835.246,87	2.167.059,50	2.242.906,58	2.321.408,31	2.402.657,60
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31.024,26	-	-	99.497,41	252.000,00	297.561,60	307.976,26	318.755,42	329.911,86
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.850.251,86	2.423.357,66	3.235.204,88	2.238.380,56	2.899.568,87	3.423.810,92	3.543.644,30	3.667.671,85	3.796.040,37
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	103.774,47	189.992,60	5.544,12	30.174,18	7.108,82	8.394,09	8.687,88	8.991,96	9.306,68
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.607.213,14	18.204.389,79	22.766.667,63	27.133.981,26	17.987.166,72	21.239.246,44	21.982.620,07	22.752.011,77	23.548.332,18
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.780.000,00	10.706.607,45	13.519.924,44	14.923.578,77	12.115.370,53	14.305.829,52	14.806.533,55	15.324.762,23	15.861.128,91
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	83.872,54	12.191.570,57	13.401.417,96	12.176.700,25	12.572.266,17	14.845.531,88	15.365.125,50	15.902.904,89	16.459.506,56
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	111.300,78	4.409,31	16.724,67	37.623,15	6.456,53	7.623,87	7.890,57	8.166,78	8.452,44
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	216.863,63	32.148,36	25.583,83	55.044,56	15.885,12	18.757,15	19.413,65	20.093,13	20.796,39
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	133.736,38	163.089,15	26.816,63	3.386,16	6.557,64	7.743,26	8.014,27	8.294,77	8.585,09
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	239.250,00	5.800.568,71	2.386.840,83	1.360.000,00	750.000,00	880.725,00	911.550,38	943.454,64	976.475,55
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.702.796,54	1.408.073,80	1.927.503,65	2.191.715,89	2.299.530,09	2.715.285,13	2.810.320,11	2.908.681,31	3.010.485,16
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	1.576.424,85	10.000,00	259.897,86	425.885,64	310.000,00	364.033,00	376.774,16	389.961,25	403.609,89

Administrativos Mantidos											
SERVIDORES CAPACITADOS	Un.	Unid.	0	60	10	15	20	25			
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					40.329.957,34						
Legenda:		Tipo:		0-Encargos Especiais			1-Caráter Continuado (Plurianual)			2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:													
Entidade	2				PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								
Poder	02				PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.02				GABINETE DO PREFEITO								
Unidade	02.02.01				GABINETE DO PREFEITO								
AÇÃO(ÕES) de Governo:					Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição			Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2002	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			04	122	MES	Meses	12	12	12	12	48
Legenda:		Tipo:		Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:					
		1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)					
		2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)					
		3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência					
		4-Reserva de Contingência											

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
2002	1	00	2022	2023	2024	2025			
			912.078,81	944.001,56	977.041,62	1.011.238,06	3.844.360,05		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			912.078,81	944.001,56	977.041,62	1.011.238,06	R\$ 3.844.360,05		
Legenda:		Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
		1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
		2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
		3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
		4-Reserva de Contingência							

Classificação Institucional:										
Entidade	2				PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
Poder	02				PODER EXECUTIVO					
Órgão	02.03				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					

AÇÃO(ÕES) de Governo:					Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição			Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2003	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE			04	122	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2074	COORDENAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO CAPACITAÇÃO DOS			04	122	MÊS	Mês	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
2003	1	00	2022	2023	2024	2025			
			3.523.890,98	3.647.227,17	3.774.880,11	3.907.000,92	14.852.999,18		
2074	1	00	176.145,00	182.310,08	188.690,93	195.295,11	742.441,12		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			3.700.035,98	3.829.537,25	3.963.571,04	4.102.296,03	R\$ 15.595.440,30		
Legenda:		Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
		1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
		2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
		3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
		4-Reserva de Contingência							

Classificação Institucional:													
Entidade	2				PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								
Poder	02				PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
Unidade	02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
AÇÃO(ÕES) de Governo:					Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição			Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2004	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP			04	122	MES	Meses	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
2004	1	00	2022	2023	2024	2025			
			1.811.530,65	1.874.934,22	1.940.556,90	2.008.476,38	7.635.498,15		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			1.811.530,65	1.874.934,22	1.940.556,90	2.008.476,38	R\$ 7.635.498,15		
Legenda:		Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
		1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
		2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
		3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
		4-Reserva de Contingência							

Classificação Institucional:													
Entidade	2				PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								
Poder	02				PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Unidade	02.09.01				DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:					Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição			Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2009	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAGRI			20	122	MES	Meses	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
			2022	2023	2024	2025	
2009	1	00	518.849,81	537.009,54	555.804,88	575.258,04	2.186.922,27
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			518.849,81	537.009,54	555.804,88	575.258,04	R\$2.186.922,27
Legenda:			Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
			1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
			2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
			3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
			4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:											
Entidade	2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								
Poder	02		PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.10		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
Unidade	02.10.01		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional			Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	Meta PPA
2	2006	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	04	122	MES	Meses	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
			2022	2023	2024	2025	
2006	1	00	378.140,98	391.375,91	405.074,06	419.251,65	1.593.842,60
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			378.140,98	391.375,91	405.074,06	419.251,65	R\$ 1.593.842,60
Legenda:			Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
			1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
			2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
			3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
			4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:											
Entidade	2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								
Poder	02		PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.11		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
Unidade	02.11.01		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional			Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	Meta PPA
2	2005	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	04	124	MES	Meses	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
			2022	2023	2024	2025	
2005	1	00	203.619,97	210.746,67	218.122,80	225.757,10	858.246,54
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			203.619,97	210.746,67	218.122,80	225.757,10	R\$ 858.246,54
Legenda:			Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
			1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
			2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
			3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
			4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:											
Entidade	2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								
Poder	02		PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Unidade	02.12.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional			Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	Meta PPA
2	2011	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	27	812	MES	Meses	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
			2022	2023	2024	2025	
2011	1	00	153.756,15	159.137,61	164.707,43	170.472,19	648.073,38
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			153.756,15	159.137,61	164.707,43	170.472,19	R\$ 648.073,38
Legenda:			Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
			1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
			2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
			3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
			4-Reserva de Contingência				

Classificação Institucional:											
Entidade	2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM								
Poder	02		PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Unidade	02.13.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional			Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	Meta PPA
2	2010	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA	18	122	MES	Meses	12	12	12	12	48

vinculada(s) ao PROGRAMA					
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição			Classificação:
1	0009	GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS			X Finalístico
					Apoio Administrativo
					Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL

Objetivo: Propiciar a Comunidade Local, atividades desportivas, recreativas com vistas ao bem estar bem como a integração entre comunidades.

Justificativa: O Município é muito carente em todas as suas áreas desportivas e de lazer, onde o programa irá propiciar uma integração recreativa, ao te mpo propiciar melhor qualidade de vida.

Classificação Institucional:												
Entidade	2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM									
Poder	02		PODER EXECUTIVO									
Órgão	02 . 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Unidade	02 . 12 . 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional			Unidade de Medida dos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	Produtos	Meses	2022	2023	2024	2025	
2	2049	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE		13	392	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2052	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO M		27	812	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2067	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS NA AREA		27	812	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2068	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - LEI PELE		27	812	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO		13	392	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2076	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE 07 DE		13	392	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2077	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DA		13	392	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2078	MANUTENÇÃO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL		13	392	MES	Meses	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
			2022	2023	2024	2025	
2049	1	00	2.567,25	2.657,10	2.750,10	2.846,35	10.820,80
2052	1	00	7.632,95	7.900,10	8.176,60	8.462,78	32.172,43
2067	1	00	8.179,59	8.465,87	8.762,18	9.068,85	34.476,49
2068	1	00	16.687,16	17.271,21	17.875,70	18.501,35	70.335,42
2075	1	00	89.853,91	92.998,80	96.253,76	99.622,64	378.729,11
2076	1	00	10.269,02	10.628,44	11.000,44	11.385,46	43.283,36
2077	1	00	38.508,82	39.856,63	41.251,62	42.695,43	162.312,50
2078	1	00	6.546,50	6.775,62	7.012,77	7.258,21	27.593,10
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			180.245,20	186.553,77	193.083,17	199.841,07	R\$ 759.723,21

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência				

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição			Classificação:
1	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC			X Finalístico
					Apoio Administrativo
					Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS

Objetivo: Garantir proteção previdenciária ao servidor público municipal e seus dependentes, através de excelência no atendimento e nos serviços.

Justificativa: Manter a confiança no regime proprio de previdencia dos servidores ativos e inativos

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
Servidores Atendidos - Demanda	%	Percentual	0	100	100	100	100	100
Servidores Ativos Capacitados	%	Percentual	0	100	100	100	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					8.855.831,03			
Legenda:		Tipo:	0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:					
Entidade	9		INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM		
Poder	02		PODER EXECUTIVO		
Órgão	02 . 15		INPREC		
Unidade	02 . 15 . 01		INPREC		

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	Produtos	Meses	2022	2023	2024		2025
2	2008	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREC		09	122	MES	Meses	12	12	12	12	48
2	2012	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS		09	122	MES	Meses	12	12	12	12	48

		SEGURADOS-INPREC										
2	2051	ATENDIMENTOS A SEGURADOS	09	272	MES	Meses	12	12	12	12	48	
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	09	997	MES	Meses	12	12	12	12	48	
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2022	2023	2024	2025					
2008		1	03	528.066,03	546.548,34	565.677,54	585.476,25	2.225.768,16				
2008		3	03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
2012		1	03	199.999,97	206.999,97	214.244,97	221.743,55	842.988,46				
2051		1	03	1.372.990,00	1.421.044,65	1.470.781,21	1.522.258,55	5.787.074,41				
9999		1	03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.101.056,00	2.174.592,96	2.250.703,72	2.329.478,35	R\$ 8.855.831,03				
Legenda:		Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:					
		1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)					
		2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)					
		3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência					
		4-Reserva de Contingência										

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Finalístico
			Apoio Administrativo
			X Operações Especiais
Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS			
Objetivo:RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER DEMANDAS DE PASSIVOS CONTINGENTES			
Justificativa: Propiciar os recursos necessários para o Equilíbrio da Gestão e Metas Fiscais			

META(S) de Resultado(s)				Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
CUSTEIO POR DEMANDA	Un.	Unid.	1	4	1	1	1
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				28.613.653,32			
Legenda:		Tipo:	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)		

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02 . 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS									
Unidade	02 . 03 . 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA									
AÇÃO(ÕES) de Governo:											
Classificação Funcional											
Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício									
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	MES	Meses	2022	2023	2024	2025	Meta PPA
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	99	999	MES	Meses	12	12	12	12	48

Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2022	2023	2024	2025					
9999		1	00	641.813,67	664.277,15	687.526,85	711.590,29	2.705.207,96				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				641.813,67	664.277,15	687.526,85	711.590,29	R\$ 2.705.207,96				
Legenda:		Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:					
		1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)					
		2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)					
		3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência					
		4-Reserva de Contingência										

Classificação Institucional:

Entidade	9	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02 . 15	INPREC									
Unidade	02 . 15 . 01	INPREC									
AÇÃO(ÕES) de Governo:											
Classificação Funcional											
Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício									
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	MES	Meses	2022	2023	2024	2025	Meta PPA
3	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	99	997	MES	Meses	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)				
				2022	2023	2024	2025					
9999		1	03	6.146.808,18	6.361.946,47	6.584.614,60	6.815.076,11	25.908.445,36				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.146.808,18	6.361.946,47	6.584.614,60	6.815.076,11	R\$ 25.908.445,36				
Legenda:		Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:					
		1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)					
		2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)					
		3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência					
		4-Reserva de Contingência										

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EC7EC8EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2021

2	0002	020901	2009	1	00	515.326,91	533.363,34	552.031,06	571.352,14
2	0002	020901	2009	1	00	3.522,90	3.646,20	3.773,82	3.905,90
Total SubFunção:						518.849,81	537.009,54	555.804,88	575.258,04
Função: 20 Agricultura									
SubFunção: 606 Extensão Rural									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	0007	020901	2048	1	00	270.635,64	280.107,89	289.911,67	300.058,56
2	0007	020901	2048	1	00	58.715,00	60.770,03	62.896,98	65.098,37
2	0007	020901	2114	1	00	5.871,50	6.077,00	6.289,69	6.509,83
Total SubFunção:						335.222,14	346.954,92	359.098,34	371.666,76
Total Função:						854.071,95	883.964,46	914.903,22	946.924,80
Função: 26 Transporte									
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	0006	020601	2047	1	00	1.562.106,41	1.616.780,13	1.673.367,43	1.731.935,29
2	0006	020601	2047	1	00	213.313,90	220.779,88	228.507,17	236.504,92
2	0006	020601	2047	2	14	880.725,00	911.550,37	943.454,64	976.475,56
Total SubFunção:						2.656.145,31	2.749.110,38	2.845.329,24	2.944.915,77
Total Função:						2.656.145,31	2.749.110,38	2.845.329,24	2.944.915,77
Função: 27 Desporto e Lazer									
SubFunção: 812 Desporto Comunitário									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	0002	021201	2011	1	00	153.756,15	159.137,61	164.707,43	170.472,19
2	0009	021201	2052	1	00	7.632,95	7.900,10	8.176,60	8.462,78
2	0009	021201	2067	1	00	8.179,59	8.465,87	8.762,18	9.068,85
2	0009	021201	2068	1	00	16.687,16	17.271,21	17.875,70	18.501,35
Total SubFunção:						186.255,85	192.774,79	199.521,91	206.505,17
Total Função:						186.255,85	192.774,79	199.521,91	206.505,17
Função: 28 Encargos Especiais									
SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	0000	020301	0003	1	00	36.661,65	37.944,81	39.272,88	40.647,43
2	0000	020301	0003	1	00	528.435,00	546.930,22	566.072,78	585.885,33
2	0000	021001	0002	1	00	704.580,00	729.240,30	754.763,71	781.180,44
Total SubFunção:						1.269.676,65	1.314.115,33	1.360.109,37	1.407.713,20
Total Função:						1.269.676,65	1.314.115,33	1.360.109,37	1.407.713,20
Função: 99 Reserva de Contingência									
SubFunção: 997 Reserva de Contingência									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
9	9999	021501	9999	1	03	6.146.808,18	6.361.946,47	6.584.614,60	6.815.076,11
Total SubFunção:						6.146.808,18	6.361.946,47	6.584.614,60	6.815.076,11
Função: 99 Reserva de Contingência									
SubFunção: 999 Reserva de Contingência									
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	2022	2023	2024	2025
2	9999	020301	9999	1	00	641.813,67	664.277,15	687.526,85	711.590,29
Total SubFunção:						641.813,67	664.277,15	687.526,85	711.590,29
Total Função:						6.788.621,85	7.026.223,62	7.272.141,45	7.526.666,40

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A5D9B6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Raiz de Mandioca SEM casca		KG	730	2,73	1.992,90
TOTAL ADJUDICADO						1.992,90

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

Diretor

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:364F8D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Mesac Francisco Nunes da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leite de vaca pasteurizado		L	700	3,51	2.457,00
TOTAL ADJUDICADO						2.457,00

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

Diretor

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9C6766F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EJA**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Raiz de Mandioca SEM casca		KG	130	2,73	354,90
TOTAL ADJUDICADO						354,90

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

Diretor

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1B6B2C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EJA**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Mesac Francisco Nunes da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leite de vaca pasteurizado		L	130	3,51	456,30
TOTAL ADJUDICADO						456,30

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:814FDA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Justino Batista Cordeiro da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi		KG	600	3,94	2.364,00
TOTAL ADJUDICADO						2.364,00

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

 Diretor Presidente da APP

ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
 Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:89605C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Justino Batista Cordeiro da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi		KG	100	3,94	394,00
TOTAL ADJUDICADO						394,00

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

 Diretor Presidente da APP

ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
 Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5D9D48E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo nº: 22/2021
- b) Licitação nº: 000260/21 - INEXIGIBILIDADE 23
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data da Homologação: 14/12/2021
- e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

	3238	ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS				
Item	Código	CNPJ: 03.047.782/0001-02	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 - CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	655.001.390	TAXA DE ISNCRICAO EVENTOS DIVERSOS	SERV	1	550,00	550,00
		Total do Proponente				550,00

ESPIGÃO DO OESTE ,14 de dezembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:87B5D476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/GP/2021 15 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA PARTE PATRONAL, CONFORME REGRAS INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.103/2019, E

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/GP/2021
15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Alterações das alíquotas de Contribuição Previdenciárias dos Servidores Públicos Municipais e da parte patronal, conforme regras introduzidas pela Emenda Constitucional n. 103/2019, e de acordo com o item I da DM 0108/2021-GCJEPPM, Processo 01576/19/ do TCE-RO.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os incisos I, II, III e IV do Art. 44 da Lei Complementar n. 015/GP/2016, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.....

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11º da Emenda Constitucional nº 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - De uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº 10.887, igual a 14% (quatorze por cento) referente ao custo normal calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - De um custo suplementar mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal, igual a 7,76% (sete inteiros e setenta e seis por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, e suas alterações, parte integrante desta Lei;

Art. 2º - O Plano de Amortização e Equacionamento do Déficit Atuarial, disposto no Anexo I da Lei Complementar n. 015/GP/2016 e posteriores alterações, passarão a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de dezembro de 2.021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	Pagamento	Saldo Final
2021	7,76%	8.678.889,56	24.602.743,47	673.481,83	25.262.730,34
2022	10,45%	8.765.678,46	25.262.730,34	916.013,40	25.715.956,93
2023	15,80%	8.853.335,24	25.715.956,93	1.398.826,97	25.710.934,82
2024	15,90%	8.941.868,59	25.710.934,82	1.421.337,88	25.683.129,61
2025	15,99%	9.031.287,28	25.683.129,61	1.444.159,13	25.630.996,10
2026	16,09%	9.121.600,15	25.630.996,10	1.467.294,67	25.552.901,41
2027	16,18%	9.212.816,15	25.552.901,41	1.490.748,51	25.447.120,16
2028	16,28%	9.304.944,31	25.447.120,16	1.514.524,69	25.311.829,38
2029	16,37%	9.397.993,76	25.311.829,38	1.538.627,33	25.145.103,20
2030	16,47%	9.491.973,69	25.145.103,20	1.563.060,56	24.944.907,24

08.241.0013.0091.0000		Manutenção das atividades da Casa do Ancião		
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	299	R\$28.000,00
08.243.0013.0085.0000		Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA		
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	300	R\$5.000,00
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e lubrificantes automotivos	301	R\$14,80
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303	R\$2.102,08
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	304	R\$3.000,00
08.243.0013.0086.0000		Manutenção das Ativ. De apoio à Criança e do Adolescentes-CMDCA		
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	305	R\$5.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	306	R\$2.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	307	R\$1.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e material permanente	308	R\$1.000,00
08.243.0013.0087.0000		Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL		
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	310	R\$1.440,80
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	311	R\$15.000,00
4.4.90.52.99	0100	Outros materiais permanentes	312	R\$5.000,00
08.244.0013.0084.0000		Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais (Conselhos: Idoso/Mulher/Assistência Social/Juventude/Segurança Alimentar)		
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	313	R\$3.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	314	R\$3.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	315	R\$3.000,00
08.244.0013.0092.0000		Manutenção das atividades dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	316	R\$8.000,00
3.390.39.99	0100	Outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	317	R\$20.000,00
08.244.0013.0093.0000		Manutenção das atividades dos Convênios Municipais		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	318	R\$10.000,00
TOTAL				R\$ 248.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto de nº 13.859/GAB.PREF/2021**

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:00D85292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.896GAB.PREF/2021

DECRETO Nº 13.896–GAB.PREF/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

“D E C R E T A”

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 377.650,00 (Trezentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0018.0122.0000		Manutenção das Ativ. Do PSF		
3.1.90.11.33	0.1.27	Gratíf. Por Exercício de Funções	F-222	R\$65.000,00
10.301.0018.0124.0000		Manutenção das Ativ. Do PACS (Agente Comum. De Saúde)		
3.1.90.11.01	0.1.27	Vencimentos e Salários	F-223	R\$ 297.650,00
3.1.90.11.50	0.1.27	Salário Maternidade	F-224	R\$ 5.000,00
10.305.0018.0118.0000		Manutenção das Atividades do ACE (Agente de Endemias)		
3.1.90.11.01	0.1.27	Vencimentos e Salário	F-265	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 377.650,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
10.302.0018.9337.0000		Incremento Temporário MAC		
3.3.90.30.00	0.1.27	Material de Consumo	F-258	R\$115.000,00
3.3.90.39.00	0.1.27	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	F 259	R\$195.000,00
10.301.0018.0124.0000		Manutenção das Ativ. PACS (Agente Comunitário de Saúde)		
3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	F-228	R\$67.650,00
TOTAL				R\$377.650,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F22B1D49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.828GAB.PREF/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), referente solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAR

02	Prefeitura Municipal			
11	Secretaria Municipal de Saúde			
10.305.0018.0117.0000	Manutenção das atividades da Vig. Epidemiologia e Ambiental em Saúde			
3.3.90.30.99		Outros Materiais de Consumo	263	R\$ 8.400,00
	TOTAL			R\$8.400,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR

02	Prefeitura Municipal			
11	Secretaria Municipal de Saúde			
10.305.0018.0117.0000	Manutenção das atividades da Vig. Epidemiologia e Ambiental em Saúde			
3.3.90.39.99		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F 264	R\$8.400,00
	TOTAL			R\$8.400,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A7570F0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.897GAB.PREF/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 643.800,00 (Seiscentos e quarenta e três mil oitocentos reais), referente solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAR

0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Apoio Administrativo da SEMSAU			
10.122.0017.9336.0000	Amortização da Dívida Contratada			
3.2.90.21.00	100	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	F-207	R\$ 35.000,00
10.301.0018.0120.00000	Manutenção das Ativ. Piso de Atenção Básica PAB-FIXO			
3.3.90.14.00	100	Diária Civil	F-214	R\$ 30.000,00
10.301.0018.9266.0000	Manutenção das Atividades Incremento PAB 2019			
3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-243	R\$ 500.000,00
10.301.0018.0129.0000	Manutenção das Atividades do CAPS			
3.3.90.14.00	100	Diária Civil	F-231	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.01	100	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-232	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros Materiais de Consumo	F-233	R\$ 25.000,00
10.301.0018.0130.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
3.3.90.14.00	100	Diária Civil	F-236	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.99	100	Outros Materiais de Consumo	F-238	R\$ 5.000,00

10.305.0018.0119.0000	Manutenção das Atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais-SAE			
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-269	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	100	Equipamentos e Material Permanente	F-270	R\$ 43.800,00
TOTAL				R\$ 643.800,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR				
0211		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.01	100	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-215	R\$ 30.000,00
10.301.0018.9266.0000		Manutenção das Atividades Incremento PAB 2019		
3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	F-242	R\$ 500.000,00
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro		
3.3.90.39.99	100	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-255	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.01	100	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-250	R\$ 23.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros Materiais de Consumo	F-252	R\$ 35.800,00
3.3.90.30.99	100	Outros Materiais de Consumo	F-218	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$643.800,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 14A997F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 965-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 67/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 124/ 2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: N.º 208/2021.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 24º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021.

A referida ata tem por objeto: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Informática, Tecnologia), para suprir as necessidades do Setor Administrativo.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Endereço: AV CANAA 3000, SETOR 01 ARIQUEMES-RO CEP:76870-140.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
04	COMPUTADOR COMPLETO - Com as Seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvdrom mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	05	3.767,77	18.838,85
TOTAL				R\$ 18.838,85	

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 42.036.849/0001-65

Endereço: ROD BR 421 1489 APOIO BR 421, ARIQUEMES-RO CEP:76877-075.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
03	NOTEBOOK - Processador: Frequência 1.60 GHz até 3.9 GHz; 6MB Cache; Litografia: 14nm; Número de núcleos: 4; Tipos de memória: DDR4-2400 ; N° de threads: 8; Memória RAM: 8GB; SSD: 256GB; Modelo:SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Polegadas da Tela15.6 full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Modelo Capacidade do HD 256GB SSD M.2. Teclado alfanumérico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	Und	1	4.708,57	4.708,57
TOTAL				R\$ 4.708,57	

Totalizando **R\$ 23.547,42** (vinte e tres mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 09 de Dezembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B08B3B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 810-05/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 046/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 303/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 046/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 Endereço: Av. Liberdade, Qd. 146, Lt. 0050, Bairro: Jardim Buriti Sereno, Aparecida De Goiania – Go Cep: 74943-400. Telefone: (62) 3983-3610 E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com								
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1	10	Und	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO 06 GRAMAS	MAQUIRA	FRASCO 6 G	41,00	410,00
1	2	30	Frc	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 ML	BIODINAMICA	ADESIVO 4 ML	13,00	390,00
2	1	60	Und	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO C/05 LITROS	REYMER	5 LITROS	10,50	630,00
2	2	10	Und	ÁGUA OXIGENADA 10% DE 01 LITRO	RIOQUIMICA	10 % DE 1L	8,64	86,40
6	1	4	Und	ALVEOLÓTOMO CURTO	6B INVENT	CURTO	100,00	400,00
6	2	4	Und	ALVEOLÓTOMO RETO	6B INVENT	RETO	100,00	400,00
34	1	10	Und	FIXADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS C/ 475 ML	DPC BRASIL	475 ML	10,22	102,20
35	1	50	Frc	FLUOR GEL ACIDULADO , FLUORETOS EM GEL COM SABOR TUTTI FRUTTI FRASCO COM 200 ML DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	IODONTOSUL	FLUOR GÉL	5,36	268,00
35	2	50	Frc	FLUOR GEL ACIDULADO 23% DE ÍONS DE F EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO 0,1 MOLAR EM PH BAIXO 200 ML	IODONTOSUL	200 ML	5,36	268,00
35	3	50	Frc	FLUOR GEL NEUTRO EMBALAGEM COM 200 ML	IODONTOSUL	200 ML	5,36	268,00
35	4	50	Frc	FLUOR GEL SABOR TUTI FRUTI EMBALAGEM COM 200 ML.	IODONTOSUL	200 ML	5,36	268,00

38	1	2	Und	FOTOPOLEMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL) BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO, PONTEIRA DE 08 UNIDADES, FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL, DIÂMETRO DE PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO, SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO DE 3 OPÇÕES DE TEMPO, CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/EM CM²; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 SELECIONÁVEL 60 HZ ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KONDENTECH	FOTOPOLEMERIZADOR ELÉTRICO	687,22	1.374,44
40	1	80	Kit	HIDROXIDO DE CÁLCIO (ESTOJO)	DENTSPLY	HIDROXIDO DE CÁLCIO	23,30	1.864,00
40	2	20	Frc	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	MAQUIRA	10 GR.	6,80	136,00
44	1	50	Kit	KIT BROCAS DE ACABAMENTO EM RESINA ULTRA FINA	FAVA	ULTRA FINA	53,00	2.650,00
44	2	50	Kit	KIT BROCAS DE ACABAMENTO EM RESINA COM 7 PONTAS	FAVA	7 PONTAS	60,00	3.000,00
47	1	100	Cx	LENÇOS PARA ASSEPSIA C/ ALCOOL 70% CAIXA COM 100 UNIDADES	ESTERILANCE	100 UNID.	27,00	2.700,00
72	1	20	Lt	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% COM FLUOR A 6% P/ENXAGUE BUCAL 01 LITRO	PERLAND	01 LITRO	29,50	590,00
76	1	100	Und	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	PREVEN	TAÇA	1,58	158,00
VALOR TOTAL:							15.963,04	
Fornecedor: DENTAL OTTONAVES EIRELI CNPJ: 33.541.640/0001-68 Endereço: R C 209 381 Qd 525 Lt. 23 Bairro: Jardim America, Goiania-Go Cep: 74270-220. Telefone: (62) 3225-1330 E-mail: licitacao@dentalottonaves.com.br								
Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	1	60	Cx	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE IUNIVERDAL, CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	INJECTA	INJECTA	41,77	2.506,20
3	2	60	Cx	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS COM ENCAIXE IUNIVERDAL CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DFL	DFL	39,77	2.386,20
3	3	60	Cx	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM ENCAIXE IUNIVERDAL, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DFL	DFL	39,77	2.386,20
4	1	4	Und	ALAVANCA SELDIN Nº 01	PRATA	PRATA	30,87	123,48
4	2	4	Und	ALAVANCA SELDIN Nº 2	PRATA	PRATA	30,88	123,52
5	1	200	Pct	ALGODAO EM ROLETE P/ ABSORÇÃO C/ 100 UNIDADES	SS PLUS	SS PLUS	3,00	600,00
7	1	50	Cx	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	DFL	156,68	7.834,00
7	2	100	Cx	ANESTESICO LIDOCAINA 3 % CAIXA COM 50 TUBETES	DLA PHARMA	DLA PHARMA	90,50	9.050,00
7	3	50	Cx	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% CAIXA COM 50 TUBETES	DFL	DFL	98,46	4.923,00
7	4	20	Frc	ANESTÉSICO LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO COM 50 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	102,75	2.055,00
7	5	80	Cx	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DLA PHARMA	DLA PHARMA	142,24	11.379,20
7	6	10	Cx	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CONSTRICTOR CX 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DLA PHARMA	DLA PHARMA	144,68	1.446,80
7	7	40	Und	ANESTESICO TOPICO GEL TUTI FRUTTI POTE 12 GR.	DFL	DFL	7,30	292,00
8	1	10	Cx	APLICADOR MICROBRUSH TAM. REGULAR COM 100 UNIDADES	FGM	FGM	8,97	89,70
9	1	2	Und	AVENTAL ODONTOLÓGICO CURTO PARA PACIENTE ADULTO COM PROTEÇÃO TIREOIDE	FENIX	FENIX	487,19	974,38
9	2	2	Und	AVENTAL PLUMBIFERO CURTO P/PACIENTE INFANTIL C/ PROTETOR DE TIREÓIDE	FENIX	FENIX	502,56	1.005,12
10	1	24	Cx	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	SS PLUS	SS PLUS	14,39	345,36
14	1	40	Und	CABO PARA ESPELHO BUCAL LONGO	PRATA	PRATA	5,37	214,80
15	1	12	Unid	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 7 LITROS DESCARTÁVEL, RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DE SEGURANÇA PARA DIFICULTAR VIOLAÇÃO APÓS USO, COM SÍMBOLO DE ALERTA DE RISCO BIOLÓGICO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	6,65	79,80
16	1	10	Und	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUIDO FORMA ERGONOMICA AUTOCLAVAVEL, ATÉ 135 C. SPRAY ÚNICO, VELOCIDADE 450.000 RPM, PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS-2.2 BAR, RUIDO 65 DECIBEIS, SEM PRESS BUTTON, CABEÇA PEQUENA.	D-X	D-X	455,55	4.555,50
17	1	20	Cx	CARBONO ODONTOLÓGICO FORMATO DE FITA	MAQUIRA	MAQUIRA	2,47	49,40

				C/ 12 UNIDADES					
22	1	8.000,00	Bisn	CREME DENTAL COM FLUOR ADULTO C/ 90 GR	ICE CLEAN	ICE CLEAN	2,54	20.320,00	
22	2	10.000,00	Bisn	CREME DENTAL COM FLUOR INFANTIL C/50 GR	ICE FRESH	ICE FRESH	3,06	30.600,00	
23	1	12	Pet	CUNHA DE ACRILICO COM 100 UNIDADES	TDV	TDV	30,01	360,12	
23	2	12	Pct	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	20,44	245,28	
28	1	20	Und	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 05	MIRAGE	MIRAGE	7,65	153,00	
28	2	20	Und	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 03	PRISMA	PRISMA	7,65	153,00	
28	3	20	Und	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 07	SSWHITE	SSWHITE	10,38	207,60	
31	1	20	Cx	FILME RADIOGRAFICO DENTAL ADULTO 31 MM X 41 MM CX.C/150 UND	CARESTREAM	CARESTREAM	199,72	3.994,40	
31	2	20	Cx	FILME RADIOGRAFICO DENTAL INFANTIL 22 MM X 35 MM CX.C/100 UND.	CARESTREAM	CARESTREAM	249,80	4.996,00	
33	1	20	Rl	FITA MATRIZ AÇO INOX 05/ 0,07 MM X 500 MM RL.50 CM.	MAQUIRA	MAQUIRA	1,90	38,00	
33	2	20	Rl	FITA MATRIZ AÇO INOX 05/0,05 MM X 500 MM ROLO 50 CM	MAQUIRA	MAQUIRA	2,10	42,00	
36	1	2	Und	FORCEPS ADULTO 18 R AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	86,55	173,10	
36	2	2	Und	FORCEPS ADULTO 18 L AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	86,55	173,10	
36	3	2	Und	FORCEPS INFANTIL 16 R AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	86,55	173,10	
36	4	2	Und	FORCEPS INFANTIL 18 L AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	86,55	173,10	
36	5	2	Und	FORCEPS INFANTIL 18 R AÇO INOXIDÁVEL	6B INVENT	6B INVENT	86,55	173,10	
37	1	6	Frc	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ML DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES.	MAQUIRA	MAQUIRA	6,16	36,96	
41	1	20	Lt	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% LITRO	ASFER	ASFER	6,92	138,40	
43	1	80	Kit	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ + LIQ.	MAQUIRA	MAQUIRA	32,11	2.568,80	
43	2	40	Kit	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ + LIQ.	MICRODONT	MICRODONT	45,79	1.831,60	
45	1	10	Kit	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODONTIA METÁLICO	ORTO CENTR	ORTO CENTR	38,90	389,00	
49	1	4	UND	LIMA K 21 MM Nº 15-40 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	2	4	Und	LIMA K 31 MM Nº 45-80 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	3	4	Und	LIMA K 21 MM Nº 15 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	4	4	Und	LIMA K 21 MM Nº 20 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	5	4	Und	LIMA K 21 MM Nº 25 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	6	4	Und	LIMA K 21 MM Nº 30 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	7	4	Und	LIMA K 21 MM Nº 35 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	8	4	Und	LIMA K 21 MM Nº 45-80 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	9	4	Und	LIMA K 21 MM Nº 45 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	10	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 15-40 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	11	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 15 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	12	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 30 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	13	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 35 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	14	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 40 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	15	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 45-80 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	16	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 45 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	TDK	TDK	17,10	68,40	
49	17	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 50 RMBALAGEMC/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	18	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 55 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	19	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 60 EMBALAGEM 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	20	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 70 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	21	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 80 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	22	4	Und	LIMA K 25 MM Nº 90-140 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	DENTSPLY	DENTSPLY	45,20	180,80	
49	23	4	Und	LIMA K 25MM Nº 20 EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	24	4	Und	LIMA K 31 MM Nº 15-40 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	25	4	Und	LIMA K 31 MM Nº 15 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	TDK	TDK	17,00	68,00	
49	26	4	Und	LIMA K 31 MM Nº 90-140 EMBALAGEM C/06 UNIDADES	DENTSPLY	DENTSPLY	45,20	180,80	
51	1	2	Und	LUPA BRANCA BIO ART 3,5 X ZOOM	BIO-ART	BIO-ART	245,25	490,50	
56	1	20	Frs	OTOSPORIN 10 ML	FQM	FQM	16,50	330,00	
57	1	10	Frc	PARAMONOCLOFENOL FRASCO DE 20 ML	MAQUIRA	MAQUIRA	6,85	68,50	
59	1	12	Frs	PEDRA POMES USO ODONTOLÓGICO EXTRA FINA POTE 100G	MAQUIRA	MAQUIRA	10,83	129,96	
63	1	14	Und	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	PRATA	PRATA	37,00	518,00	
65	1	10	Und	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ	MAQUIRA	MAQUIRA	6,59	65,90	
69	1	8	Und	SACA BROCA UNIVERSAL	D-X	D-X	30,87	246,96	
74	1	10	Frc	SOLUÇÃO IRRIGADORA INTRACANAL HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO DE 01 LITRO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	7,74	77,40	
74	2	10	Frc	SOLUÇÃO IRRIGADORA INTRACANAL HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% FRASCO 01 LITRO	ASFER	ASFER	7,54	75,40	
78	1	40	Pct	TIRA DE POLIESTER MATRIZ 100X10X0,05 MM EMBAL.C/50 UND.	MAQUIRA	MAQUIRA	3,73	149,20	
79	1	10	Und	VASELINA SOLIDA POMADA COM 90 GRAMAS	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	14,56	145,60	
VALOR TOTAL:							123.656,74		
Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI									

CNPJ: 32.053.182/0001-55
 Endereço: Av. CARLOS GOMES Bairro: SAO CRISTOVAO Nº 1901, PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-037.
 Telefone: (69) 3302-0220
 E-mail: dentalcitacao@gmail.com

Lote	Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
11	1	10	Und.	BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	DX MICRO MOTOR INTRA	DX MICRO MOTOR INTRA	508,00	5.080,00
19	1	200	Pct	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA MEDINDO 7,5X7,5 CM DOBRADA, 9 FIOS CM², ESTÉRIL, 100% ALGODÃO PACOTE C/ 500 UNIDADES	Rebeka	Rebeka	22,50	4.500,00
20	1	80	Unid	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL A BASE FOSFÓRICA 37% SERINGA 2,50ML	Biodinamica	Biodinamica	2,00	160,00
21	1	4	Und	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO DE BAIXA ROTAÇÃO	DentsCler	DentsCler	705,50	2.822,00
30	1	10	Und	EXTIRPA NERVOS 25MM Nº 20-40 SORTIDO COM 10 UNIDADES	MK Life	MK Life	38,20	382,00
48	1	4	Und	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE MAILLEFER EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK	TDK	37,50	150,00
50	1	24	Frc	LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 200 ML.	Iodontosul	Iodontosul	27,08	649,92
66	1	10	Frc	PROPILENOGLICOL 20 ML	Quimidrol	Quimidrol	77,40	774,00
71	1	48	Cx	SOBRE LUVA PLÁSTICA EMBALAGEM C/100 UNIDADES	Descapack	Descapack	3,95	189,60
11	1	10	Und.	BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	DX MICRO MOTOR INTRA	DX MICRO MOTOR INTRA	508,00	5.080,00
19	1	200	Pct	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA MEDINDO 7,5X7,5 CM DOBRADA, 9 FIOS CM², ESTÉRIL, 100% ALGODÃO PACOTE C/ 500 UNIDADES	Rebeka	Rebeka	22,50	4.500,00
20	1	80	Unid	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL A BASE FOSFÓRICA 37% SERINGA 2,50ML	Biodinamica	Biodinamica	2,00	160,00
21	1	4	Und	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO DE BAIXA ROTAÇÃO	DentsCler	DentsCler	705,50	2.822,00
30	1	10	Und	EXTIRPA NERVOS 25MM Nº 20-40 SORTIDO COM 10 UNIDADES	MK Life	MK Life	38,20	382,00
48	1	4	Und	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE MAILLEFER EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK	TDK	37,50	150,00
50	1	24	Frc	LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS FRASCO COM 200 ML.	Iodontosul	Iodontosul	27,08	649,92
66	1	10	Frc	PROPILENOGLICOL 20 ML	Quimidrol	Quimidrol	77,40	774,00
71	1	48	Cx	SOBRE LUVA PLÁSTICA EMBALAGEM C/100 UNIDADES	Descapack	Descapack	3,95	189,60

VALOR TOTAL **14.707,52**

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI
 CNPJ: 26.395.502/0001-52
 Endereço: Rua Erê, 34 – Sala 303 – Bairro Prado – Belo Horizonte-Mg Cep: 30.411-052.
 Telefone: (31) 2522-8193
 E-mail: licitacao2@dentaluniverso.com.br

12	1	20	Frc	BICARBONATO DE SÓDIO USO EM PROFILAXIA FRASCO C/500 GRAMAS., MATERIAL COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	AIRON	MAQUIRA	14,83	296,60
13	1	20	Und	BROCA CIRÚRGICA 701 HASTE LONGA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	8,95	179,00
13	2	20	Und	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	8,95	179,00
13	3	20	Und	BROCA CIRÚRGICA 703 HASTE LONGA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	8,95	179,00
13	4	20	Und	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	18,99	379,80
13	5	40	Und	BROCA DIAMANTADA 2200	CHAMPION	MICRODONT	2,23	89,20
13	6	40	Und	BROCA ESFERICA CURTA 1012	CHAMPION	MICRODONT	2,23	89,20
13	7	40	Und	BROCA ESFERICA CURTA 1013	CHAMPION	MICRODONT	2,23	89,20
13	8	40	Und	BROCA ESFERICA CURTA 1014	CHAMPION	MICRODONT	2,23	89,20
13	9	40	Und	BROCA ESFERICA CURTA 1016	CHAMPION	MICRODONT	2,23	89,20
13	10	20	Und	BROCA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	BRUSH DRILL	IODONTOSUL	10,90	218,00
18	1	60	Und	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA KIT	HYDRO C	DENTSPLY	20,40	1.224,00
18	2	20	Und	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO POTE C/ 20 GRAMAS	OBTUR FLUOR	MAQUIRA	10,10	202,00
18	3	10	Kit	CIMENTO TEMPORÁRIO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL SOL. PÓ + LÍQUIDO	INTERIM	BIODINAMICA	17,30	173,00
25	1	12	Frc	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO C/1 LITRO- ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL	INDAHEX 012	INDALABOR	27,41	328,92
26	1	100	Und	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, RETA BRANCA	MICRODONT	MICRODONT	2,90	290,00
26	2	6.000,00	Und	ESCOVA DENTAL USO ADULTO CERDAS MACIAS	ULTRA	ULTRA ESCOVAS	0,99	5.940,00
26	3	10.000,00	Und	ESCOVA DENTAL USO INFANTIL CERDAS MACIAS	ULTRA	ULTRA ESCOVAS	0,60	6.000,00
26	4	60	Und	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	BRUSH DRILL	IODONTOSUL	10,98	658,80
27	1	20	Und	ESPÁTULA DE RESINA MOD. 03	INDUSBELLO	INDUSBELO	65,00	1.300,00
29	1	40	Frc	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL FRASCO COM 10 ML	VISUPLAC	MAQUIRA	4,73	189,20
32	1	40	Cx	FIO CAT GUT 3/0 AGULHADO CX. 24 UNIDADES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	106,90	4.276,00
32	2	20	Cx	FIO CAT GUT 4/0 AGULHADO CX. C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	TECHNOFIO	106,90	2.138,00
32	3	40	Cx	FIO DE SUTURA NYLON 3/0 AGULHADO CX COM 24 UNIDADES	TECHNEW	TECHNEW	42,00	1.680,00
32	4	20	Cx	FIO DE SUTURA NYLON 4/0 AGULHADO CX C/ 24 UNIDADES	TECHNEW	TECHNEW	42,00	840,00
32	5	4	Und	FIO DENTAL ROLO COM 500 METROS	HILLO	HILLO	16,50	66,00
39	1	20	Cx	HEMOLIQ.ESPONJA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	HEMOLIQ	MAQUIRA	19,00	380,00
42	1	10	Frc	IODOFORMIO FRASCO COM 10 GRAMAS	MAQUIRA	MAQUIRA	24,37	243,70
46	1	24	Und	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO C/ 7 BROCAS + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	FAVA	FAVA	62,91	1.509,84
54	1	24	Und	MATRIZES SECCIONAIS DENTAIS C/ 100 PEÇAS	PALODENT	DENTSPLY	312,47	7.499,28
55	1	24	Und	OBTURADOR PROVISÓRIO COM 25 G	OBTUR FLUOR	MAQUIRA	8,30	199,20

58	1	60	Und	PASTA PROFILASTICA	SHINE	MAQUIRA	4,63	277,80
58	2	40	Und	PASTA PROFILASTICA COM FLUOR DE 90 GR	SHINE	MAQUIRA	4,63	185,20
60	1	20	Und	PINÇA CLÍNICA INFANTIL	FAVA	FAVA	14,59	291,80
60	2	20	Und	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 14 CM	LINHA GG	GOLGRAN	13,82	276,40
61	1	40	Und	PONTA DIAMANTADA 1012	CHAMPION	MICRODONT	2,98	119,20
61	2	40	Und	PONTA DIAMANTADA 1013	CHAMPION	MICRODONT	2,98	119,20
61	3	40	Und	PONTA DIAMANTADA 1014	CHAMPION	MICRODONT	2,99	119,60
61	4	40	Und	PONTA DIAMANTADA 1015	CHAMPION	MICRODONT	2,99	119,60
61	5	40	Und	PONTA DIAMANTADA 1016	CHAMPION	MICRODONT	2,99	119,60
62	1	2	Und	PONTAS DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA	RP VILELA	RP VILELA	67,47	134,94
62	2	2	Und	PONTAS DE ULTRASSOM P4-S PERIODONTIA	RP VILELA	RP VILELA	67,47	134,94
62	3	2	Und	PONTAS DE ULTRASSOM T1-S PERIODONTIA	RP VILELA	RP VILELA	67,46	134,92
62	4	2	Und	PONTAS DE ULTRASSOM T3-S PERIODONTIA	RP VILELA	RP VILELA	67,46	134,92
62	5	2	Und	PONTAS DE ULTRASSOM T4-S PERIODONTIA	RP VILELA	RP VILELA	67,46	134,92
64	1	3	Kit	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA AUTOCLAVÁVEL ADULTO	CONE AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	57,32	171,96
64	2	3	Kit	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	CONE AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	57,32	171,96
67	1	40	Und	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D 2 SERINGA MINIMA 04 GRAMAS	POINT 4	KERR DO BRASIL	29,37	1.174,80
67	2	40	Und	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3 SERINGA MINIMA DE 04 GRAMAS	POINT 4	KERR DO BRASIL	29,38	1.175,20
68	1	40	Und	RESINA Z 100 FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 SETRINGA MINIMA 04 GRAMAS	Z100	3M DO BRASIL	35,93	1.437,20
68	2	40	Und	RESINA Z 100 FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 SERINGA MINIMA DE 04 GRAMAS	Z100	3M DO BRASIL	35,93	1.437,20
68	3	40	Und	RESINA Z100 FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 SERINGA MINIMA 04 GRAMAS	Z100	3M DO BRASIL	35,92	1.436,80
68	4	40	Und	RESINA Z100 FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 SERINGA MINIMA 4 GRAMAS	Z100	3M DO BRASIL	35,92	1.436,80
68	5	40	Und	RESINA Z100 FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 SERINGA MINIMA 4 GRAMAS	Z100	3M DO BRASIL	35,92	1.436,80
70	1	100	Und	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FISSURAS BISNAGAS 02 GRAMAS + PONTEIRAS.	BIOSEAL	BIODINAMICA	12,99	1.299,00
73	1	20	Und	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA 10ML	HEMOLIQU	MAQUIRA	19,04	380,80
77	1	40	Cx	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM X 120MM CX COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	5,02	200,80
VALOR TOTAL							51.077,70	
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 Endereço: Rua VC -49 C/ Av Frei Confalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5 Conjunto Vera Cruz, Goiânia - GO. CEP:74495-060. Telefone: (69) 3441-2956 E-mail: topmlicitacao@gmail.com								
24	1	4	Und	DESCOLADOR TIPO MOLT	Cooperflex	Und	42,25	169,00
52	1	1.000,00	Und	MACAÇÃO DESCARTÁVEL TNT BRANCO PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAMANHO G	Super Safety	Und	16,25	16.250,00
53	1	1.000,00	Und	MACAÇÃO DESCARTÁVEL TNT BRANCO PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAMANHO M	Super Safety	Und	16,10	16.100,00
53	2	1.000,00	Und	MACAÇÃO DESCARTÁVEL TNT BRANCO PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAMANHO P	Super Safety	Und	16,10	16.100,00
75	1	200	Pct	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SSPlus	Pct	11,45	2.290,00
VALOR TOTAL							50.909,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 256.314,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 046/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 046/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 046/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 046/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 046/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 810-05/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 046/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

<u>MARCOS PAIVA FREITAS</u> Secretário – SEMAP Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	<u>MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO</u> Prefeito Municipal
---	---

Empresas Vencedoras Do Certame:

PERFIL HOSPITALAR LTDA

DENTAL OTTONAVES EIRELI

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

DENTAL UNIVERSO EIRELI

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3262379F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/SEMECE-PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologação do Cadastro Cultural do Município de Itapuá do Oeste – RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Itapuá do Oeste – SEMECE, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologados os cadastros dos inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Itapuá do Oeste, devidamente validados pela SEMECE até 31 de dezembro de 2022, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º – O Cadastro Cultural do Município continua aberto para novas inscrições, as quais serão homologadas, preferencialmente, a cada 5 dias úteis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port. n.º 006/GAB-PMIO/2017

HOMOLOGAÇÃO – CADASTRO CULTURAL DE ITAPUÁ DO OESTE

Nº	Data Inscrição	Nome Completo do Gestor/Representante	Nome do Espaço / Nome Artístico	CNPJ/CPF/MEI	Tipo de Espaço	Situação
001	13/12/2021	Claudemir Silvério	Grupo Vida em Movimento	907.013.562-00	Artes da Dança / Artes do Teatro / Música	Habilitado
002	13/12/2021	José Rodrigues da Silva	Banda Os Baladeiros	685.228.782-34	Música	Habilitado

Itapuá do Oeste – RO, 13 de dezembro de 2021

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port. n.º 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9ABDD929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (RETIFICADO)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
(RETIFICADO)
Pregão Eletrônico n.º. 25/CMJ/2021 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Processo	398/2021
Objeto:	“REGISTRO DE PREÇOS Para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), para atender as

	necessidades da Câmara Municipal de Jaru".
Órgão	Câmara de Vereadores do Município de Jaru - RO
Valor Adjudicado	R\$ 69.830,16 (Sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos)
Lotes	03, 04, 05 e 07
Licitante	ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ	17.221.558/0001-08
Valor Adjudicado	R\$ 24.230,39 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos)
Lotes	01,02, 06, 08 e 09
Licitante	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ	63.615.058/0001-60
Deserto	Lote 10

Informações através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão **25/2021**, ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br, ou na sala Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:38D861D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.904, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.062, de 13 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 34.459,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 34.459,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 9.459,00

F.R.: 01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 25.000,00

F.R.: 01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos

01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC)

1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 34.459,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 9.459,00

F.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

R\$ - 22.000,00

F.R.: 01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ - 3.000,00

F.R.: 01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio das comunicações internas nº 1137, de 07 de dezembro de 2021 e nº 1142, de 08 de dezembro de 2021.

O crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.1030	4.4.90.51	01.00	R\$9.459,00	-
0001.2003	3.3.90.46	01.02	R\$ 22.000,00	-
0001.2003	3.1.91.13	01.02	R\$ 3.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 9.459,00
0001.2003	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 25.000,00

Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:EE23BFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3º PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº046/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/PMJ/2021
PROCESSO: 3704/PMJ/2021
VENCIMENTO: 31/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura

Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Será de competência da Contratada a aplicação do objeto, devendo então ter sede ou representante legal dentro do município de Jaru.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c. Judicial, nos termos da legislação;
 - d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES,

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

• **ANEXO ÚNICO**

LUIZ VASCONCELOS PLACAS CNPJ: 01.249.789/0001-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	PAR	125	269,33	33.666,25
02	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UNID	54	174,67	9.432,18
VALOR TOTAL				43.098,43	

Luiz Vasconcelos Placas
CNPJ: 01.249.789/0001-81
Rua Goiás, 3243
Setor 02
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-2893
E-Mail: Jaruplacas@Hotmail.Com
LUIZ VASCONCELOS
CPF: 351.659.952-91
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:93D95317

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6601/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 03/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único

desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, sendo **DECORAÇÃO E FESTA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, sendo **DECORAÇÃO E FESTA**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.
- 12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 12.6. Indicare-mail número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
- 13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
- 13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.
- 13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
- 13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA CNPJ: 01.826.299/0001-09						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
95	TOALHA DE MESA LONGA 3,00M X 2,00M OXFORD Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M, tecido em Oxford para festa, cor: Azul royal	UNID	100	SANTANA ENXOVAIS	99,00	9.900,00
97	COBRE MANCHA TECIDO OXFORD 0.75 X 0.75 Cobre mancha tecido Oxford, tamanho: 0.75 X 0.75 Cor: Branca	UNID	200	SANTANA ENXOVAIS	20,79	4.158,00
VALOR TOTAL					14.058,00	

FARED COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.259.386/0001-08						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
88	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m; tecido oxford; cor: branca	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
89	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m; tecido oxford; cor: Azul royal	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
90	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m, Tecido Oxford Cor: Bege	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
91	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m, Tecido Oxford Cor: Rosa Bebê	UNID	200	TFK	38,00	7.600,00
94	TOALHA DE MESA LONGA 3,00 M X 2,00 M. Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M Oxford P/ Festa, COR: BRANCA	UNID	100	TFK	42,00	4.200,00
96	TOALHA DE MESA LONGA 3,00 M X 2,00 M Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M, tecido em Oxford para festa, cor: Rosa bebê	UNID	100	TFK	42,00	4.200,00
98	COBRE MANCHA TECIDO OXFORD, TAMANHO: 0.75 X 0.75 Cobre mancha tecido Oxford, tamanho: 0.75 X 0.75 Cor: Azul Royal	UNID	200	TFK	6,50	1.300,00
VALOR TOTAL					41.300,00	

TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	TAPETE PASSADEIRA COR AZUL TAPETE PASSADEIRA 1 M DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO	UNID	50	KAPAZI	33,66	1.683,00
VALOR TOTAL					1.683,00	

T NAVA COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES FAMÍLIA Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche 30 x 15 cm (AxL). Produzido em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Itens inclusos: fantoche Papai, fantoche Vovó, fantoche Mamãe, fantoche Vovó, fantoche Menino, fantoche Menina e fantoche Bebê. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	221,00	442,00
4	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES DE FRUTAS Descrição: contém 7 fantoches. Personagens em feltro colado. Medidas variando de 40 a 47 cm de altura x 15 cm (AxL) conforme personagem. Produzido em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Itens inclusos: fantoche Maçã, fantoche Laranja, fantoche Morango, fantoche Pêra, fantoche Abacaxi, fantoche Pêssego e fantoche Uva. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	335,00	670,00
5	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche: 30 x 15 x 0,5 cm (AxLxE) em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Contém: fantoche lobo, fantoche girafa, fantoche macaco, fantoche leão, fantoche zebra, fantoche pinguim e fantoche jacaré. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	238,93	477,86
6	BRINQUEDO TIPO FANTOCHE INCLUSÃO SOCIAL Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche: 30 x 15 x 0,5 cm (AxLxE) em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Contém: fantoche mendigo, fantoche negro, fantoche deficiente físico, fantoche idoso, fantoche índio, fantoche deficiente visual e fantoche gordo. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	360,63	721,26
VALOR TOTAL					2.311,12	

ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES CNPJ: 34.290.686/0001-14						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
83	BANDEJA ESPELHADA RETANGULAR DOURADA Bandeja Espelhada Retangular Dourada, Material: metal e vidro, Comprimento x Largura x Altura: 23,5 cm x 12,5 cm x 4 cm.	UNID	30	IMP	128,26	3.847,80
84	BANDEJA ESPELHADA COBRE EM METAL RETANGULAR Bandeja Espelhada Cobre Em Metal Retangular, Especificações: Material: Metal, Medidas do Produto: Altura: 4,5cm Largura: 23,5cm Profundidade: 12,5cm	UNID	20	IMP	112,64	2.252,80
VALOR TOTAL					6.100,60	

Sc Da Cunha Lemes & Cia Ltda CNPJ: 01.826.299/0001-09	Fared Comercial Ltda CNPJ: 07.259.386/0001-08
RUA DOS ESPORTES nº 173, QD: 02 LT. 03	RUA GRACILIANO RAMOS, 348 -
VILA FLORESTA	JDM PQ VERDE
INHUMAS/GO	COLOMBO /PR
CEP: 75.400-000	CEP: 83409-350

TELEFONE: (62) 3514-7560/ (62) 98238-7264	TELEFONE: (041) 3666-7642
E-MAIL: licitacao@proficione.com.br	E-MAIL: faredltdaregina@hotmail.com
HEBERT VERÍSSIMO DA CUNHA LEMES	REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS
CPF: 980.413.631-72	CPF: 914.585.369-04
Representante	Representante
T Nava Comercio De Eletrodomesticos Eireli	Tie Tapetes - Eireli
CNPJ: 18.912.500/0001-65	CNPJ: 10.261.012/0001-23
RUA NICOLAU MALYSZ, Nº 151, SALA 01	RUA EVANS, Nº 663
LOTEAMENTO MALYSZ	VILA ESPERANÇA
BARÃO DE COTEGIPE/RS	SÃO PAULO /SP
CEP: 99740-000	CEP: 03648-020
TELEFONE: (54) 99621-1408	TELEFONE: (11) 95444-7013/ (11) 2685-0571
E-MAIL: tnavalicita@yahoo.com.br	E-MAIL: tietapetes@tietapetes.com.br, wbacic@casadocapacho.com.br
TAMIRES NAVA	VIVIANE BORGES MARTINS
CPF:019.737.340-28	CPF: 300.238.488-71
Representante	Representante
Ulisses Guimaraes Anacleto Loja De Variedades	
CNPJ: 34.290.686/0001-14	
RUA DR. SEBASTIÃO DE ANDRADE, Nº 987	
BAIRRO ELDORADO	
JUIZ DE FORA – MG	
CEP: 36046-090	
TELEFONE: (32) 98817-5337	
EMAIL: horus_prataria@yahoo.com.br	
ULISSES GUIMARÃES ANACLETO	
CPF: 885.948.666-15	
Representante	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:6845A8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 204/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5933/PMJ/2020
VENCIMENTO: 18/02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COLETES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE COLETES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão de Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município; no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.3. Deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Atelno Costa Fraga, Nº. 2283 Setor 10 Centro de Convenções - CEP: 76890-000 Jaru/RO, Fone: (69) 3521-4730. **Horário de atendimento:** De segunda-feira à sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
- 10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
- 10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
- 10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

Anexo Único

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI 02.713.221/0001-32					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	<p>COLETE DEFESA CIVIL: 1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR:Laranja (Ref. Pantone 161462 TPX, RGB: 242 103 46). 3-DETALHES FRENTE: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); • Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; • Acima da fita deverá ser bordado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. • Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; • 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); • A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; • 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; • Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: <ul style="list-style-type: none"> • Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições DEFESA CIVIL em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; • Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS:P, M, G e GG. </p>	UN	6	70,00	420,00
2	<p>COLETE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE: 1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR:Cinza (Ref. Pantone 14 4202 TCX, RGB: 176 178 181) 3-DETALHES FRENTE: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em viés (rip stop) na cor cinza, com abertura em zíper reforçado (na cor cinza); • Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; • Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. • Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; • 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor cinza); • A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor cinza), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; • 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; • Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: <ul style="list-style-type: none"> • Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; • Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS:P, M, G e GG. </p>	UN	14	70,00	980,000
303	<p>COLETE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA: 1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR:Preta (Ref. Pantone 19 4010 TPX, RGB:44 53 64) 3-DETALHES FRENTE: <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); • Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm </p>	UN	12	70,00	840,00

	<p>de largura;</p> <ul style="list-style-type: none"> Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. <p>4-DETALHES COSTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. <p>5-TAMANHOS:P, M, G e GG.</p>				
4	<p>COLETE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:</p> <p>1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).</p> <p>2-COR:Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141).</p> <p>3-DETALHES FRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. <p>4-DETALHES COSTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. <p>5-TAMANHOS:P, M, G e GG.</p>	UN	30	70,00	2.100,00
5	<p>COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:</p> <p>1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).</p> <p>2-COR:Verde(Ref. Pantone 18 0130 TCX, RGB: 83 113 61).</p> <p>3-DETALHES FRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura 	UN	14	70,00	980,00

	<p>na vertical em zíper resistente (na cor verde);</p> <ul style="list-style-type: none"> • A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor verde), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; • 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; • Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. <p>4-DETALHES COSTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; • Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. <p>5-TAMANHOS:P, M, G e GG.</p>				
6	<p>COLETE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:</p> <p>1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).</p> <p>2-COR:amarelo(Ref. Pantone 13 0630 TN, RGB: 237 255 0).</p> <p>3-DETALHES FRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em viés (rip stop) na cor amarelo, com abertura em zíper reforçado (na cor amarelo); • Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; • Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); • Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; • 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor amarelo); • A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor amarelo), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; • 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; • Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. <p>4-DETALHES COSTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO em semicírculo, cor preto, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; • Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor preto, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. <p>5-TAMANHOS:P, M, G e GG.</p>	UN	14	70,00	980,00
7	<p>COLETE AUDITOR FISCAL</p> <p>1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).</p> <p>2-COR:Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141).</p> <p>3-DETALHES FRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); • Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; • Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); • Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; • 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); • A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; • 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior 	UN	4	70,00	280,00

	<p>esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. <p>4-DETALHES COSTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições AUDITORIA FISCAL em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; • Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição RECEITA MUNICIPAL em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. <p>5-TAMANHOS:P, M, G e GG.</p>				
8	<p>COLETE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p> <p>1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).</p> <p>2-COR:Preta (Ref. Pantone 19 4010 TPX, RGB:44 53 64)</p> <p>3-DETALHES FRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); • Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; • Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); • Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; • 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); • A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; • 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; • Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor dourado, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. <p>4-DETALHES COSTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições Controladoria Geral em semicírculo, cor Dourado, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; • Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição Município de Jaru em linha reta, cor Dourado, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor dourado, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. <p>5-TAMANHOS:P, M, G e GG.</p>	UN	14	70,00	980,00
9	<p>COLETE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO</p> <p>1-COMPOSIÇÃO:Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).</p> <p>2-COR:Cinza (Ref. Pantone Cool Gray 10 XGC, RGB:97 101 104)</p> <p>3-DETALHES FRENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento em viés (rip stop) na cor cinza, com abertura em zíper reforçado (na cor cinza); • Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; • Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); • Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; • 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor cinza); • A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor cinza), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; • 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; • Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. <p>4-DETALHES COSTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições DECOM em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; • Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição Prefeitura Municipal de Jaru em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; 	UN	6	70,00	420,00

<ul style="list-style-type: none"> • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS:P, M, G e GG.				
VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00				

Freitas Uniformes E Materiais De Seguranca EIRELI
CNPJ 02.713.221/0001-32
RUA: RUA DO URUGUAI, 08 QD 15
BAIRRO: URUGUAI
SALVADOR/BA
CEP: 40.454-260
FONE: (71) 3312-5471 / (71) 99132-6963
EMAIL: freitasuniformes@hotmail.com
MARCELO CAVALCANTI DE MORAES C.P.F. 398.615.544-91
Representante

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:8FF08D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-9190/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 06/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas

dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECCEL deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital de licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente e eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s)

EDSON DE ALMEIDA BAQUE

E M P Baque Papelaria LTDA

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Papeleria Teixeira LTDA

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

O lote 01: atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
EMPRESA PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 09.467.155/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	1.282	UNID	MASTERPRINT	2,47	3.166,54
02	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V	116	UNID	BRW	29,69	3.444,04
03	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	112	UNID	BRW	62,73	7.025,76
04	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG. ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	410	UNID	KOALA	22,02	9.028,20
05	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	690	UNID	KOALA	2,93	2.021,70
06	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	122	UNID	BRW	88,28	10.770,16
07	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	172	CAIXA	ONDA	38,88	6.687,36
08	BOLA DE ISOPOR BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	599	UNID	STYROFORM	1,38	826,62
09	COLA PARA ISOPOR/EVA, 90GR. COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	740	UNID	KOALA	6,82	5.046,80
10	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM COM, NO MÍNIMO, 3 MM DE ESPESSURA REGUA PLÁSTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	560	UNID	WALEU	2,66	1.489,60
11	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM.	165	UNID	BRW	93,74	15.467,10
12	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	104	ROLO	REIPEL	101,75	10.582,00
13	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	1.235	UNID	REIPEL	2,06	2.544,10
14	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	1.460	UNID	REIPEL	1,26	1839,60
15	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	1.928	UNID	BACCHI	20,29	39.119,12
16	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA.	450	UNID	ISOESTE	8,62	3.879,00
17	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA. FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA.	470	UNID	ISOESTE	11,38	5.348,60
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	1.020	UNID	DELFIX	5,30	5.406,00
19	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	10.490	RESMA	CHAMEX	26,22	275.047,80
20	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	189	UNID	MULTILASER	64,39	12.169,71
21	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, embalagem c/ 100 unidades.	963	UNID	THEOTO	6,52	6.278,76
22	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	127	CAIXA	FORONI	43,99	5.586,73
23	FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	205	UNID	DELFIX	4,70	963,40
24	CLIPS NIQUELADO Nº: 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	213	CAIXA	BACCHI	4,25	905,25
25	CLIPS NIQUELADO Nº: 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	233	CAIXA	BACCHI	5,91	1.377,03
26	CLIPS NIQUELADO Nº: 6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	253	CAIXA	BACCHI	5,90	1.492,70
27	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	169	UNID	BRW	5,66	956,54
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº: 26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	412	CAIXA	BRW	11,30	4.655,60
29	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES	589	CAIXA	ONDA	8,65	5.094,85
30	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM,	140	UNID	TILIBRA	15,17	2.123,80

	COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.					
31	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	164	UNID	WALEU	6,04	990,56
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	570	UNID	DELFIX	15,96	9.097,20
33	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4 PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4	107	UNID	PLASCONY	68,97	7.379,79
34	PASTA SUSPensa KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPensa KRAFT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	244	CAIXA	FRAMA	101,77	24.831,88
35	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPensa MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	1.183	CAIXA	FRAMA	167,04	197.608,32
36	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	170	CAIXA	BRW	5,64	958,80
37	COLCHETE Nº 15-EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	126	CAIXA	BACCHI	25,03	3.153,78
38	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	533	UNID	BRW	5,61	2.990,13
39	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	133	CAIXA	BACCHI	14,61	1.943,13
40	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	142	CAIXA	COMPACTOR	60,16	8.542,72
41	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	265	UNID	BRW	10,10	2.676,50
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	331	UNID	BRW	17,96	5.944,76
43	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	280	PCT	MAXPRINT	9,20	2.576,00
44	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	260	PCT	THEOTO	13,59	3.533,40
45	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	563	CAIXA	BRW	7,71	4.340,73
46	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICO TRANSPARENTE.	153	UNID	ACP	39,59	6.057,27
47	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	131	RL	KOREA TEXTIL	21,91	2.870,21
48	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	1.300	UNID	ONDA	1,38	1.794,00
49	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades - Cor: Cristal.	240	UNID	ACP	1,54	369,60
50	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	907	CAIXA	REDBOR	59,28	53.766,96
51	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	196	CAIXA	CIS	64,96	12.732,16
52	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	3.200	UNID	GRAFICA MODERNA	3,75	12.000,00
53	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	403	UNID	MASTERPRINT	3,31	1.333,93
54	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	280	UNID	PLASCONY	4,35	1.218,00
55	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	1.355	UNID	FORONI	0,74	1.002,70
56	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS DE MESA C/2 FUROS MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	127	UNID	BRW	27,21	3.455,67
57	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	771	UNID	RENDICOLA	13,41	10.339,11
58	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G: 11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	3.460	UNID	RENDICOLA	1,97	6.816,20
59	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	3.510	UNID	RENDICOLA	1,12	3.931,20
60	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	187	CAIXA	ONDA	13,50	2.524,50
61	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	162	UNID	BRW	14,87	2.408,94
62	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	272	UNID	MASTERPRINT	4,07	1.107,04
63	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	2.410	UNID	LEONORA	3,71	8.941,10

64	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	2.310	UNID	LEONORA	7,71	17.810,10
65	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	2.026	UNID	LEONORA	8,67	17.565,42
66	GRAMPO TAMANHO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	265	CAIXA	ONDA	22,19	5.880,35
67	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	3.015	M	NON WOVEN	9,12	27.496,80
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	720	UNID	BRW	10,43	7.509,60
69	PINCEL ATÔMICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	472	UNID	BRW	4,63	2.185,36
70	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MÍNIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	187	UNID	GENIAL	265,86	49.715,82
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	515	UNID	DELFIX	29,59	15.238,85
72	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	116	UNID	GRAMPLINE	10,62	1.231,92
73	PAPEL KRAFT PARDO EM BOBINA PAPEL KRAFT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g a: 60 cm x c: 150 ms. (rolo)	111	RL	REIPEL	157,23	17.452,53
74	PAPEL FOTOGRAFICO PAPEL FOTOGRAFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta, secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	170	CAIXA	MASTERPRINT	45,32	7.704,40
75	BALÃO Nº 07 BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	364	PCT	PIC PIC	12,26	4.462,64
76	CAIXA PARA ARQUIVO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	1.208	UNID	POLIBRAS	6,76	8.166,08
77	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	381	PCT	PIC PIC	15,99	6.092,19
VALOR TOTAL					1.048.092,92	

O LOTE 02: ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
78	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	350	RESMA	REPORT	25,34	8.869,00
79	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	40	UNID	BACCHI	19,60	784,00
80	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA	30	UNID	STYROFORM	8,53	255,90
81	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA.	35	UNID	STYROFORM	10,77	376,95
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES Fita adesiva transparente pvc medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	60	UNID	EUROCEL	5,12	307,20
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.	35	UNID	EUROCEL	15,48	541,80
84	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	35	PCT	MAXPRINT	9,10	318,50
85	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM) PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM).	80	UNID	POLIBRAS	4,30	344,00
86	PEN DRIVE 16GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	UNID	MAXPRINT	60,39	1.811,70
87	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.	400	UNID	GRAFICA OPÇÃO	3,71	1.484,00
88	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximadamente 21 Cm, 8 polegadas	25	UNID	BRW	14,42	360,50
89	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	35	UNID	EUROCEL	28,70	1.004,50
90	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	40	CAIXA	SCRITY	42,65	1.706,00
91	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES Palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	40	UNID	THEOTO	6,30	252,00
92	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G, 11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	230	UNID	RENDICOLLA	1,95	448,50
93	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO: APONTADOR SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCREVER.	125	UNID	BRW	2,44	305,00
94	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	45	CAIXA	RED BOR	57,45	2.585,25
95	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES	100	CAIXA	PIRILAMPO	8,56	856,00

	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VÁRIAS CORES					
96	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	40	UNID	ECOLE	1,36	54,40
97	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	30	CAIXA	PIRILAMPO	38,49	1.154,70
98	CANETA ESFEROGRAFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	20	CAIXA	COMPACTOR	55,44	1.108,80
99	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	30	UNID	BRW	4,15	124,50
100	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	30	UNID	BRW	9,99	299,70
101	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	2,57	771,00
102	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	230	UNID	BRW	7,63	1.754,90
103	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	220	UNID	BRW	7,91	1.740,20
104	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	30	UNID	BRW	28,71	861,30
105	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	30	UNID	BRW	62,10	1.863,00
106	BASTÃO DE COLA FINA 7MM 7 MM X 30cm. Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	300	UNID	RENDICOLLA	1,10	330,00
107	GRAMPEADOR METÁLICO LONGO GRAMPEADOR METÁLICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	30	UNID	BRW	87,39	2.621,70
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	32	CAIXA	BRW	11,18	357,76
109	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	25	CAIXA	BRW	13,36	334,00
110	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	30	UNID	BRW	5,60	168,00
111	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	240	UNID	REIPEL	2,03	487,20
112	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	220	M	MJ TEXTIL	9,02	1.984,40
113	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG. ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	30	UNID	PIRATININGA	21,79	653,70
114	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	50	UNID	PIRATININGA	2,90	145,00
115	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	40	UNID	RENDICOLLA	13,27	530,80
116	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	25	UNID	RADEX	6,75	168,75
117	FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	25	UNID	3M	4,65	116,25
118	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	70	UNID	BRW	10,32	722,40
119	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	30	UNID	BRW	4,58	137,40
120	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MÍNIMO 1 LITRO: TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	25	UNID	RADEX	263,20	6.580,00
121	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM REGUA PLÁSTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	110	UNID	WALEU	2,63	289,30
122	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24 CM TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMAHO 24 CM.	25	UNID	BRW	92,80	2.320,00
123	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	90	UNID	BRW	5,55	499,50
124	TINTA PARA CARIMBO tinta à base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	30	UNID	RADEX	10,51	315,30
125	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	4,20	126,00
126	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	15	CAIXA	BACCHI	5,85	87,75
127	LIVRO ATA 100 FOLHAS	25	UNID	TILIBRA	15,01	375,25

	SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.					
128	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	25	UNID	RADEX	5,97	149,25
129	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	30	CAIXA	FRAMA	165,36	4.960,80
130	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4; EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4.	30	UNID	POLIBRAS	68,28	2.048,40
131	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSÃO KRAFT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CAIXA	FRAMA	100,75	2.015,00
132	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm. - Pacote com 10 unidades - Cor: Cristal.	60	UNID	DELLO	1,62	97,20
133	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICO TRANSPARENTE.	30	UNID	ACP	39,19	1.175,70
134	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	40	UNID	BRW	12,60	504,00
135	BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	30	RL	KOREA	21,69	650,70
136	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	62	PCT	PIC-PIC	12,13	752,06
137	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9 Pacote com 50 unidades.	30	PCT	SÃO ROQUE	15,83	474,90
138	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	30	PCT	COTONELA	13,45	403,50
139	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	380	UNID	SCRITY	0,73	277,40
140	ALFINETE AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND, ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BRW	7,63	228,90
141	GIZ DE CERA 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	70	CAIXA	CIS	64,31	4.501,70
142	ESTILETE DE CORTE CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	30	UNID	BRW	3,27	98,10
143	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA METÁLICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	25	UNID	JOCAR	26,93	673,25
144	CAIXA PARA ARQUIVO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	70	UNID	POLIBRAS	6,69	468,30
145	BOLA DE ISOPOS TAMANHAO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	30	UNID	STYROFOM	1,36	40,80
146	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	240	UNID	JANDAIA	1,23	295,20
147	COLCHETE Nº 10- EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	30	CAIXA	BACCHI	14,45	433,50
148	PAPEL FOTOGRAFICO TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta, secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	30	CAIXA	MASTERPRINT	44,86	1.345,80
149	CLIPS NIQUELADO Nº6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	5,84	175,20
150	GRAMPO TAMANHO 106/0,6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	30	CAIXA	ACC	21,96	658,80
151	PAPEL KRAFT PARDO EM BOBINA COM 150M: PAPEL KRAFT PARDOL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO).	20	RL	REIPEL	155,65	3.113,00
152	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	CAIXA	BRW	5,58	223,20
153	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	24,77	495,40
154	PAPEL KRAFT NATURAL 150 MTS PAPEL KRAFT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	30	RL	REIPEL	100,73	3.021,90
VALOR TOTAL					80.975,72	

O LOTE 03: ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.MED	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	40	UNID	BRW	7,42	296,80
156	FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	2,40	720,00
157	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.; Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	5,74	1.722,00
158	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	5,59	1.677,00
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	115	UNID	BRW	25,00	2.875,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM, BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	10	UNID	BRW	53,65	536,50
161	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	150	UNID	RENDICOLLA	2,00	300,00
162	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30CM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	200	UNID	RENDICOLLA	1,25	250,00
163	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	20	CAIXA	ACC	18,61	372,20
164	GRAMPEADOR METÁLICO LONGO ALCANCE. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	20	UNID	BRW GP 3001	84,47	1.689,40

165	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	30	CAIXA	BRW	10,59	317,70
166	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	20	CAIXA	BRW	9,80	196,00
167	EXTRATOR DE GRAMPOS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	20	UNID	BRW	3,64	72,80
168	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	65	UNID	REIPEL	1,82	118,30
169	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	50	UNID	JANDAIA	1,56	78,00
170	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	100	M	MJ TEXTIL	6,96	696,00
171	FOLHA DE ISOPOR 15 MM DE EXPRESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPRESSURA.	13	UNID	STYROFORM	5,78	75,14
172	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPRESSURA :FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPRESSURA	13	UNID	STYROFORM	8,08	105,04
173	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	30	UNID	RENDICOLLA	9,92	297,60
174	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES Fita adesiva transparente pvc medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	120	UNID	EUROCEL	6,52	782,40
175	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.	10	UNID	EUROCEL	11,59	115,90
176	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72 MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	30	UNID	EUROCEL	35,24	1.057,20
177	FITA ISOLANTE, 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	30	UNID	3M	2,50	75,00
178	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MÍNIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	55	UNID	RADEX	224,77	12.362,35
179	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA: REGUA PLÁSTICA DE 30CM COM REGUA PLÁSTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	70	UNID	WALEU	1,41	98,70
180	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM TESOURA DE PICOTAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	15	UNID	BRW	41,09	616,35
181	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	30	UNID	BRW	9,47	284,10
182	TESOURA Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	15	UNID	BRW	3,48	52,20
183	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	20	UNID	RADEX	13,35	267,00
184	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	12	RL	REIPEL	134,42	1.613,04
185	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardo 80 g a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	12	RL	REIPEL	149,06	1.788,72
186	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água, caixa c/ 50 fl.	20	CAIXA	MASTERPRINT	47,79	955,80
187	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	200	RESMA	REPORT	24,25	4.850,00
188	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	3,67	110,10
189	CLIPS NIQUELADO Nº6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	20	CAIXA	BACCHI	6,11	122,20
190	CLIPS NIQUELADO Nº5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	4,95	148,50
191	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	20	UNID	TILIBRA	25,66	513,20
192	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	20	UNID	RADEX	3,29	65,80
193	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	30	CAIXA	FRAMA	97,34	2.920,20
194	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES TAMANHO A4	12	UNID	POLIBRAS	28,62	343,44
195	PASTA SUSPensa KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	CAIXA	FRAMA	68,41	2.052,30
196	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades. - Cor: Cristal.	30	UNID	DELLO	1,07	32,10
197	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM)	35	UNID	POLIBRAS	3,43	120,05
198	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICO TRANSPARENTE.	30	UNID	ACP	29,29	878,70
199	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	400	UNID	GRÁFICA OPÇÃO	3,99	1.596,00
200	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CAIXA	BRW	4,52	67,80

	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
201	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	50	UNID	BRW	6,50	325,00
202	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 2 UNIDADES PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	40	PCT	MAXPRINT	8,81	352,40
203	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8 100% ALGODÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	20	RL	KOREA	23,00	460,00
204	BALÃO Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	30	PCT	PIC-PIC	7,17	215,10
205	BALÃO TRANSPARENTE TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	30	PCT	SÃO ROQUE	13,46	403,80
206	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	20	PCT	COTONELA	9,30	186,00
207	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	300	CAIXA	SCRITY	56,03	16.809,00
208	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	300	UNID	SCRITY	0,95	285,00
209	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	UNID	MAXPRINT	38,10	571,50
210	ALFINETE AÇO CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	13	CAIXA	BRW	7,32	95,16
211	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	15	CAIXA	CIS	53,46	801,90
212	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	65	UNID	BRW	5,74	373,10
213	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METÁLICO CAPACIDADE PARA PERFURADOR 12 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE: PERFURAR 12 FOLHAS, TIPO: DE MESA, QUALIDADE FUIROS:02	12	UNID	JOCAR	28,50	342,00
214	CAIXA PARA ARQUIVOCO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	200	UNID	POLIBRAS	8,10	1.620,00
215	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	410	UNID	THEOTO	4,28	1.754,80
216	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	13	UNID	STYROFOM	1,71	22,23
217	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	10,83	216,60
218	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	7,61	152,20
219	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	10	UNID	PIRATININGA	10,51	105,10
220	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	40	UNID	BRW	7,07	282,80
221	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL CORPO:PLASTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGAVÉL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	10	UNID	BRW	5,94	59,40
222	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	11	UNID	RADEX	4,63	50,93
223	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA	20	UNID	PIRATININGA	1,94	38,80
224	GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	110	CAIXA	BACCHI	21,53	2.368,30
225	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCRIVER. apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	70	UNID	BRW	3,52	246,40
226	BORRACHA BRANCA óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	20	CAIXA	RED BOR	55,16	1.103,20
227	LÁPIS DE COR GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. :EM CORES VARIADAS.	30	CAIXA	PIRILAMPO	14,62	438,60
228	LÁPIS DE ESCRIVER COM BORRACHA: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA.	40	UNID	CONTHOR ECOLE	1,24	49,60
229	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	20	CAIXA	PIRILAMPO	48,30	966,00
230	CANETA ESFEROGRÁFICA: FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	20	CAIXA	COMPACTOR	57,37	1.147,40
231	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	20	UNID	BRW	3,43	68,60
VALOR TOTAL					78.195,55	

E M P Baque Papelaria LTDA EPP	Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 04.925.681/0001-50
Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 2654	Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 2136
Bairro: Setor 05	Bairro: Centro
Jaru/RO	Jaru/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-1783 / 9.9322-2740	Telefone: (69) 3521-2326 / 3521-2853 / 9.9379-2940
E-mail: baquedinamica@hotmail.com	E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF 438.189.512-68	CPF: 315.775.712-15
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:9C991BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-10395/PMJ/2020
VENCIMENTO: 07/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. A entrega e instalação deverão ser supervisionadas por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

1. Nome do Banco;

2. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

s. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

KOALA SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 08.546.010/0001-39						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM E AQUECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO com as especificações mínimas a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento mínima de 30.000 litros; - tipo aéreo, cilíndrico, horizontal; - fabricado em chapa de aço carbono, com espessura de parede 3/16; - revestimento térmico em lâ de vidro; - cobertura do revestimento em chapa trapezoidal com fixação adequada e acabamento em pintura resistente a altas temperaturas; - olhais de içamento e pés de suportação; - escada de acesso; - soldados com eletrodos especiais para suportar dilatações térmicas a que são submetidos; - tampa de inspeção superior; - duto de carga e descarga flangeados, com registro esfera de 2 para óleo térmico e 2 para asfalto; - termômetro 0-300°C para temperatura do CAP, com mostrador de 4 com sistema de camisa interna, permitindo a substituição do termômetro com tanque cheio; - conjunto de serpentina interna para circulação de óleo térmico; - tampa superior flangeada para espera de agitadores; - suporte interno para base de eixo; - tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000, todas com circulação de óleo térmico; - intercambiador de calor para fluido térmico, com queimador com controle e ajuste da velocidade de aquecimento do material, com nível de queima com potência que alcance, no mínimo, 300.000 kcal/h; - tanque de combustível para alimentação do sistema de aquecimento com capacidade mínima de 250l; - garantia mínima de 12 (doze) meses;	Un	02	KOALA SYSTEM	253.500,00	507.000,00

<p>- 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF); - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;- frete até a cidade de Jaru-RO; -sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - Observação 1: todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor. -Observação 2: Os tanques serão entregues sem agitadores.</p>					
--	--	--	--	--	--

MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA- EPP CNPJ: 12.587.816/0001-42						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	<p>TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSÃO ASFÁLTICA com as especificações mínimas seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento de 30.000 litros de emulsão asfáltica; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço; - construído em chapa de aço carbono ASTM A-36 de 6,35 mm, conforme norma ABNT NBR 15461; - tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinho; - guarda corpo: conforme NR 20; - berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de Dreno e limpeza: 01 unidade de meia luva BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de retorno: 01 unidade de luva ½ pol; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de içamento; - sistema de recirculação com bomba de engrenagem 2, motor de 15 cv trifásico de 380V, montada em estrutura reforçada em chapa de aço, sistema hidráulico com registros, conexões, válvula de alívio com disco metálico (compatível com o sistema) e tubulação galvanizada de 2. Equipado com tanque de óleo diesel e tanque de água com capacidade de no mínimo 50 litros e 100 litros, respectivamente, para limpeza da bomba; tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF) - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; - frete até a cidade de Jaru-RO; -sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - Observação: todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.</p>	UN	04	EMAQ/ TR 30.000	198.000,00	792.000,00

Koala System Indústria E Comércio EIRELI	MGX Soluções Comerciais LTDA – EPP
CNPJ: 08.546.010/0001-39	CNPJ Nº12.587.816/0001-42,
Rua : Antonio Fagundes Pereira	Rua Senador Domingos Velasco, Qd. 25, Lt. 20, Nº 1112, Sala 02,
Quadra D, lotes 20 e 26	Setor Pedro Ludovico –
Buraquinho	Goiânia-GO
Lauro de Freitas/BA	CEP 74.820-110
CEP: 42.710-620	Fone/Fax: (62) 3622-6902
Fone: (71) 3418-6767 / (71) 98172-9911	E-mail: anaflavia.mgx@outlook.com
E-mail: marcos.maciel@kolasystem.com.br	ANA FLÁVIA FERREIRA BRASILEIRO RIBEIRO
ALEJANDRO ANTONIO VENEGAS DROGUETT	CPF: 711.614.061-15
CPF: 923.724.905-59	Representante Legal
Representante Legal	

Publicado por:
 Tainara de Paula
Código Identificador:7D8C167F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2021.****PROCESSO Nº 1-5572/PMJ/2021.****VALIDADE: 09/06/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO CENTRAL DE AR CONDICIONADO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO CENTRAL DE AR CONDICIONADO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
09	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	15	TCL/TAC 12CSA INV	R\$ 1.929,00	R\$ 28.935,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.935,00	

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	50	AGRATTO	R\$ 2.739,76	R\$ 136.988,00
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU' S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de	UNID	25	AGRATTO	R\$ 4.508,83	R\$ 112.720,75

	energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.					
08	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	44	AGRATTO	RS 1.762,45	RS 77.547,80
VALOR TOTAL					RS 327.256,55	

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 30.802.043/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia	UNID	16	TCL	RS 2.887,00	RS 46.192,00
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	18	TCL	RS 3.786,70	RS 68.160,60
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU' S função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 ano de garantia.	UNID	08	AGRATTO	RS 5.216,53	RS 41.732,24
VALOR TOTAL					RS 156.084,84	

OLMI INFORMATICA LTDA	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17	CNPJ: 17.417.928/0001-79
Avenida mato grosso, 92n	Rua Azaleia, 2421
Centro	Distrito Industrial II
Cep: 78.320-000	Cep: 69075-845
Juína-MT	Manaus/AM
Telefone: (66) 3566-1240	Telefone: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299
E-mail: olmieletro@gmail.com	E-mail: licitacao@ventisol.com.br
ANDREY RICARDO IORIS	JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
CPF: 907.910.101-04	CPF: 109.342.046-40
Representante Legal	Representante Legal
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	
CNPJ: 30.802.043/0001-51	
Rua Timburé, 30, Qd 73, It 18,	
St Santa Geneveva,	
Goiânia/Go	
Cep 74.670-340	
Telefone/Fax (62) 3945-9847 / (62) 3945-8939	
E-mail: luciana@brasilprodutos.com.br	
LUCIANA MARIA PEREIRA	
CPF: 001.917.571-01	
Representante Legal	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador: BEBB3A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-5909/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na álinea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § I do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 10.577.266/0001-55						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	VL. Unit	VL. Total
01	CAMINHÃO TIPO BAÚ POTENCIA MINIMA 180 CV VEÍCULO CAMINHÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caminhão com as seguintes especificações mínimas: caminhão novo, ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, potência mínima 180 cv, tração 4x2, sistema de transmissão com 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com carroceria tipo baú, em alumínio, com capacidade mínima para 9 mil quilos, medindo 7 m de comprimento por 2,40 m de altura, largura 2,40 m porta de carga e descarga lateral e traseira; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 160.000 (cem e sessenta mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	05	IVECO / TECTOR 9-190 4X2	339.899,00	1.699.495,00
VALOR TOTAL					1.699.495,00	

Romão Comercio E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 10.577.266/0001-55
Av: T -7, Nº 906, QD. R34; LT 1E
Sector Leste
Goiânia/GO
CEP: 74.140-110
Fone: (62) 3638-2408
E-mail: romaocomercio01@gmail.com, romaocomercio02@gmail.com
KAIQUE VICTOR MORAES SILVA
CPF: 006.817.731-38
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:BED0COB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 3407/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO**

comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos Termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor :FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - 27.306.142/0001-38											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3,00	Und	ADIPOMETRO-PLICOMETRO CLINICO- Medidor através de régua, com boa sensibilidade para efetuar a avaliação da composição corporal (calcula a massa de gordura corporal); Precisão e sensibilidade de 1 mm; Sistema de leitura simplificado; Composição a Base de alumínio com ponteira fixa não metálica; Cabo protetor em nylon; moças de aço zincado; Estojo para transporte; Pressão das mandíbulas: 10g/mm3; Amplitude leitura:80mm.Dimensões aproximadas :28,6 x 18,5 cm. O peso deve ser leve máximo 200 gr.	Avanutri	Plicómetro Clínico REGISTRO ANVISA 81550810001	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00	R\$ 583,72	R\$ 1.751,16	0,64%	R\$ 3,72
2	3,00	Und	ANTROPÔMETRO VERTICAL OU ESTADIÔMETRO PORTÁTIL-Para medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; equipamento leve.	Avanutri	Ref:5440275	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00	R\$ 387,13	R\$ 1.161,39	0,55%	R\$ 2,13
10	13,00	Und	ESTADIOMETRO PORTÁTIL - Medidor através de régua, com boa sensibilidade para efetuar a avaliação da composição corporal(calcular a massa de gordura corporal); Precisão e sensibilidade de 1 mm; Sistema de leitura simplificado; Composição a Base de alumínio com ponteira fixa não metálica; Cabo protetor em nylon; Molas de aço zincado; Estojo para transporte; Pressão das mandíbulas: 10g/mm3; Amplitude leitura:80mm.Dimensões aproximadas: 28,6 x 18,5 cm. O peso deve ser leve,	Avanutri	Ref:5440275	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00	R\$ 383,16	R\$ 4.981,08	0,82%	R\$ 3,16

máximo 200gr.																				
Subtotal Adjudicado:										R\$ 7.835,00	Subtotal Orçado:	R\$7.893,63	0,74%	58,63						
Fornecedor : A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81																				
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$									
3	6,00	Und	ARMÁRIO EM AÇO, com especificações mínimas: com 02 portas 1,80x1,20x40 cm de espessura. Contendo quatro divisórias c/ chave, Garantia de 1 (um) ano.	VEGEL AIA403	VEGEL AIA403	R\$ 1.597,00	R\$ 9.582,00	R\$ 1.597,20	R\$ 9.583,20	0,01%	R\$ 0,20									
4	41,00	Und	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 3 Portas-Cor: Branco Composição/Material: Aço Pintura/Revestimento: pintura eletrostática a pó Porta: 3 compartimentos: 3 prateleira: 3 Dimensões do produto montado (cm):28,0(P) x 105,0 (L) x 55,0(A) Peso do produto com embalagem (kg): 11,67 Garantia: 12 meses	ITATIAIA IP3-105	ITATIAIA IP3-105	R\$ 499,00	R\$ 20.459,00	R\$ 819,00	R\$ 33.579,00	39,07%	R\$ 320,00									
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$									
12	3,00	Und	FITA ATROPOMÉTRICA PARA CIRCUNFERÊNCIAS - Especificações: Deve ser de material maleável, inilástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada, resistente ao uso. Escala numérica em centímetros, com gradação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com no mínimo 150 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Fita com área em branco antes da linha zero para permitir mensuração adequada. Fita adequada. Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente. A caixa protetora da fita deverá ter dispositivo de trava.	CESCORF TRENA	CESCORF TRENA	R\$ 79,00	R\$ 237,00	R\$ 175,00	R\$ 525,00	54,86%	R\$ 96,00									
13	13,00	Und	FITA METRICA COMUM -Fita métrica para Avaliação de Medidas, o uso da fita possibilita o profissional avaliar as medidas de seus pacientes com agilidade e praticidade; Fácil utilização; Pequena, fácil de armazenar. Fita métrica de 150 cm para uso industrial e doméstico com metragem nas duas faces. Composição 95% poliéster/ 5% Fibras de vidro.	WORKER 150CM	WORKER 150CM	R\$ 9,17	R\$ 119,21	R\$ 9,17	R\$ 119,21	0,00%	R\$ 0,00									
17	9,00	Und	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L- LQ1 (PROINFANCIA), Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda a extensão de modo a não haver retenção de resíduos. fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,06mm, com dobras estruturais que permitem a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de 1/2 HP. Dimensionamento e robustez da fixação, Plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/220V por meio chave de comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete com aço inox AISI 304, com acabamento Bb.7 do lado externo 2b do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço AISI304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	VITHORY TR008	VITHORY TR008	R\$ 810,00	R\$ 7.290,00	R\$ 963,12	R\$ 8.668,08	15,90%	R\$ 153,12									
Subtotal Adjudicado:										R\$ 37.687,21	Subtotal Orçado:	R\$ 52.474,49	28,18%	14.787,28						
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99																				
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$									
5	7,00	Und	ARQUIVO DE AÇO, composição: 04 (quatro) gavetas, tamanho ofício, para pastas APOF04SLTCM suspensas, fechadura cilíndrica com 02(duas) chaves cada, com puxadores embutidos na cor cinza, porta - etiquetas estampadas nas gavetas. Gavetas deslizando sobre trilhos telescópios zincados, pintura epóxi por processo eletrostático após tratamento antiferruginoso por fosfatização e com secagem em estufa de alta temperatura, cor cinza, chapa de 22 usg no corpo e 18 usg na base, medindo 1335 mm de altura x 400 mm de largura x 680 mm de profundidade (variação de +/- 5%.	PANDIN /	PANDIN APOF04SLTCM	R\$ 1.012,00	R\$ 7.084,00	R\$ 1.012,10	R\$ 7.084,70	0,01%	R\$ 0,10									
Subtotal Adjudicado:										R\$ 7.084,00	Subtotal Orçado:	R\$ 7.084,70	0,01%	0,70						
Fornecedor : M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 31.499.939/0001-76																				
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$									
6	14,00	Und	BALANÇA- Fabricação exclusiva para medição de pessoas, mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem no mínimo 180kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem. Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50 g. Dimensões da balança de no mínimo 25 cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha, silicone, etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone e etc.). Função da tecla TARA (zero). Garantia de 12 (doze) meses. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO.	LIDER	P180M	R\$ 1.480,00	R\$ 20.720,00	R\$ 1.654,65	R\$ 23.165,10	10,56%	R\$ 174,65									
Subtotal Adjudicado:										R\$ 20.720,00	Subtotal Orçado:	R\$23.165,10	10,56%	2.445,10						
Fornecedor : PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35																				
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$									
7	3,00	Und	BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30 cm de largura, garantia de um ano.	ESMALTEC EGC35B	ESMALTEC EGC35B	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00	R\$ 766,28	R\$ 2.298,84	2,26%	R\$ 17,28									
8	54,00	Und	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA, fixa, confeccionada em espuma injetada de alta densidade e madeira compensada, com pistão a	Plaxmetal Presidente	Plaxmetal Presidente	R\$ 999,90	R\$ 53.994,60	R\$ 1.017,44	R\$ 54.941,76	1,72%	R\$ 17,54									

			gás que possibilita a regulagem de altura do assento suave.Mecanismo giratório com acabamento na cor preta, com apoia braços reguláveis, revestida em tecido j. serrano na cor preta- medidas assento 46x 42,5 cm (larg x prof) encosto 41x36cm (larg x prof) montada.- Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do equipamento. Produto Novo.								
9	69,00	Und	ESCRIVANINHA 100% MDF- na cor castanho bronze com aplique preto, medindo 1,20 x 0,65 x 0,80 x 4,5 de espessura, com gaveta com chave ,suporte para CPU, com rodízio, com rotapé em madeira e pés de regulagens. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do equipamento .Produto Novo.	LUKALIAM MODELO MALTA	LUKALIAM MODELO MALTA	R\$ 739,00	R\$ 50.991,00	R\$ 742,25	R\$ 51.215,25	0,44%	R\$ 3,25
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
14	7,00	Und	FREEZER HORIZONTAL: Especificação técnica:Características e Recursos Fechadura com Chave Termos tato Dreno de Descongelamento, Rodízios de Pés Congelamento Rápido Controle de Temperatura Externo Função Geladeira Largura (cm) 99., Altura (cm)94.4 Peso(kg) 57cm, Capacidade lt(293) produto novo garantia mínima de 12 meses.	Philco 295L	Philco 295L	R\$ 2.409,01	R\$ 16.863,07	R\$ 2.409,57	R\$ 16.866,99	0,02%	R\$ 0,56
15	17,00	Und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. Utilização do papel: Suporte de papel sem PC:Normal(meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4/21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm 27,9 cm, executivo/ 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm, A4, CARTA)Tamanho máximo : 21,6 cm 120 cm(8,5 x 47,2), Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33ppm e em cores 20 ppm; Normal : Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm; Automática frente e verso; Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ISO ppm. Cópias: Velocidade de cópias:11 ISO cpm(em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada. Quantidade: 1- 99 cópias (sem pc) Tamanho: Base plana:A4, carta:ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8,5x 14) Funções de Cópias: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação(25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópias de documentos, sem bordas. DIGITALIZAÇÃO:Tipo scanner:Base plana com sensor de linhasCIS colorido Área de digitalização máxima: 21,6x 29,7 cm (8,5 11,7)Funções de digitalização: Digitalização para PC, digitalização para nuvem. Resolução Ótica 1200 dpi Hardware: 1200 x 2400 dpi INTERPOLADA: 9600 X 9600 dpi;	EPSON 6171	EPSON 6171	R\$ 3.326,95	R\$ 56.558,15	R\$ 3.326,98	R\$ 56.558,66	0,00%	R\$ 0,03
16	6,00	Und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Tipo de Motor Padrão Pressão Máxima 12.41 Vazão 5 l/m (300 l/h) Composição/Material da base Plástico, Carrinho de transporte, Alça para transporte, Aplicador de detergente integrado, Auto -escova, Tipos de Bico vario e Shampooeira Voltagem 110 v Potência (W)1450WConsumo (KW/h)1,45KW/H Conteúdo da Embalagem1 Lavadora de alta pressão, 1 bico vario, 1 shampooeira, 1 agulha de limpeza e manual de instruções Cor Amarelo Dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P 26,5 x 26,5 x 58 cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 6Kg produto novo garantia mínima de 12 meses.	eletrolux	eletrolux	R\$ 1.269,00	R\$ 7.614,00	R\$ 1.273,43	R\$ 7.640,58	0,35%	R\$ 4,43
19	4,00	Und	PROJETOR MULTIMÍDIA- Dimesões : 302 x 82 x 237mm - Segurança : Trava Kensington, Trava de segurança.- Temperatura de uso:5°C a 35°C.- Sistema de projeção:Frontal/Traseiro/Teto.LCD SCREEN: 0,55 polegadas (D7)- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício.,Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x3.- Brilhoem cores- Saída de luz colorida: 3.300 lumens.-Brilho em branco- Saída de luz branca: 3.300lumens.- Razão de aspecto4:3.- Resolução nativa: SVGA.- tipo de lâmpada: 210w Uhe.- Duração da lâmpada10.000 horas (eco)/6.000 horas(normal).- Correção de Keystone? horizontal: -30° +30.- Razão de contrasteaté 15.000:1- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto falante 2 w mono ruído do ventilador 37 Db (alto brilho), 28 Db(baixo brilho. Conectividade padrão:Entrada de computador:x1 d-sub15.- HDMIx1 -video RCA: X1. USB tipoA: x1 (Memória usb imagens) módulo wireless, atualização de Firmware).- USB tipo Bx1 (USB,DISPLAY, MOUSE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE).- Entrada de audio RCA: X 1 RCA (branco x1, vermelho x1. Energia: Voltagemdo suprimento de energia: 100-240 v ac +/- 10%. - Frequência nominal: 50/60hz.-Consumo de energia Normal: 296,Eco:211, Stand-by: 2 w . Energy Saving0,2w. Conteúdo embalagem: - Projetor,- Cabo de Alimentação.- Cabo VGA.- Bolsa de transporte. -Controle remoto com baterias.- Manual.- guia rápido- garantia Garantia. 12 meses de garantia(9 meses de garantia contratual junto ao fabricante+3 meses referentes á garantia legal, nos termos dop artigo 23,II, DO CÓDIGO de DEFESA do CONSUMIDOR.	MULTILASER PJ004	MULTILASER PJ004	R\$ 3.751,00	R\$ 15.004,00	R\$ 3.752,42	R\$ 15.009,68	0,04%	R\$ 1,42
20	5,00	Und	QUADRO BRANCO, com especificações mínimas 2,00 x 1,20m	SOUZA	SOUZA	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	R\$ 360,21	R\$ 1.801,05	0,06%	R\$ 0,21
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	3,00	Und	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. Geladeira/refrigerador geladeira Frost Free Duplex com capacidade mínima de 345 litros sendo a capacidadebruta de armazenamento do refrigerador, 266 litros, do freezer 81 litros, 03 prateleirasconfeccionada em vidro temperado removível, compartimento para acomodações, 02 cestos para ovos com capacidade para armanezar 12 unidades, alimentação 110/220 voltsconsumo mensal aproximado de energia 48 KW/H, dimensões aproximadas do produto(LxAxP) 6.1.9x176.1x69 cm, com lâmpada interna de 15 whats. Produto novo garantia mínima de 12 meses.	CONSUL CRD37EB	CONSUL CRD37EB	R\$ 2.366,00	R\$ 7.098,00	R\$ 2.366,03	R\$ 7.098,09	0,00%	R\$ 0,03
22	2,00	Und	Roçadeira Manual, com especificações mínimas: 1- Monocilíndrico, dois (2) tempos a gasolina. 2- Potencia mínima do motor (cv) de 1,4, cilindrada de 29.8cm³. Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,58 (l). 3- Com sistema de ignição eletrônica e anti- vibratório . Cabi multifuncional, integrado no cabo de manejo das roçadeiras. 4- Com acessórios: Lamina original três pontas 300-3; Lamina três pontas 305-2 especial; Capa protetora, faca .Para ferramentas de corte ; Cinto de ombro duplo;Chave de manutenção e chave de regulagem. 5-Adequado aos padrões de Segurança(Inmetro e demais órgãos reguladores).	Intech Machine - SKIM4200	Intech Machine - SKIM4200	R\$ 1.499,90	R\$ 2.999,80	R\$ 2.915,22	R\$ 5.830,44	48,55%	R\$ 1.415,32
23	2,00	Und	SMART TV LED 40 LG 32 LH570B Conversor Digital - WI-FI 2 HDMI 1 USB. Informações técnicas Wi-fi integrado conecte a Smart tv á internet sem o uso de acessórios ou cabos. Polegas40. Tipo de Tv Smart tv led. Resolução 1366x x 768 hd. Conversor Digital sim. Som Potência dos altos falantes 6 w RMS ou superior .Recursos de áudio - modos de som: Padrão, música, Cinema torcida, Notícias e jogos; AJUSTES DE SOM: Configuração personalizada, Mute:sim. Smart tv Precisa de adaptador: não Precisa de cabo: não. Conexões hdmi 2 traseiras.Conexões 1 traseira. entradas -01 RF para Tv aberta (traseira); -01 RF para tv a cao (traseira) -01 av/video componente (traseira)-P2; -01 lan RJ45 (traseira) Saídas: 01 Saída digital Óptica (traseira) ENERGIA: Alimentação bivolt. ITENS INCLUSOS: 01 TV LED SMART cabo de força (padrão ABNT); Manual do Usuário ; controle remoto com pilhas.	TCL	TCL40	R\$ 2.437,00	R\$ 4.874,00	R\$ 2.438,23	R\$ 4.876,46	0,05%	R\$ 1,23
Subtotal Adjudicado:						R\$ 220.043,62	Subtotal Orçado:	R\$ 224.137,80	1,83%	4.094,18	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 293.369,83	R\$ 314.755,72	6,79%	21.385,89

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 14 de Dezembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5D6D89BE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 3407/2021
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados**

Item 11										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
11	1,00	Und	Exaustor de Ar Industria:Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor . Mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV- 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min-8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A).Alimentação elétrica a definir pela instituição			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 686,96	R\$ 686,96	100,00%
Motivo:							Sub Total:	R\$ 0,00	Sub Total:	R\$ 686,96
Item 18										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	1,00	Und	MESA PARA REUNIÃO EM MDF- Redonda cor castanho bronze com alicate preto.Medindo 1,50x1,50x 0,80 x 4,5 cm de espessura com rodapé em madeira e pés de regulagens.Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses , a partir do recebimento do equipamento . Produto novo	VIANFLEX MESA PRODUZIDA CONFORME EDITAL	VIANFLEX MESA PRODUZIDA CONFORME EDITAL	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 770,01	R\$ 770,01	-41,56%
Motivo:							Sub Total:	R\$1.090,00	Sub Total:	R\$ 770,01
O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA D ORÇADO.										

Fornecedor(es) participante(s)						
	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
			11	R\$ 0,00	R\$ 686,96	100,00%
	FRACASSADO		18	R\$ 1.090,00	R\$ 770,01	-41,56%
Total Geral				R\$ 1.090,00	R\$ 1.456,97	25,19%

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3903CE6B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PROCESSO Nº 2293/2021 SEMED
PREGÃO ELETRONICO 44/CPL/2021**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **D B DOS S ALMEIDA - CNPJ 27.091.880/0001-05**, 2) **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - CNPJ 10.578.654/0001-50**. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 44/PREF/2021, realizado no dia 18 de novembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 128262, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE ÁGUA** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS. EM ANEXO:

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- Descrição do produto requisitado e quantidade;
- A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
- Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP-Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

JOCILENE FATIMA KONZEN

Secretária Municipal de Educação

Empresa Detentora Da Ata:

D B Dos S Almeida - CNPJ 27.091.880/0001-05

DAMARES BARBOZA DOS SANTOS ALMEIDA

CPF: 041.759.542-XX

Renilson De Souza Negreiro - CNPJ 10.578.654/0001-50

RENILSON DE SOUZA NEGREIRO

CPF: 315.747.852-XX

Fornecedor: D B DOS S ALMEIDA			CNPJ: 27.091.880/0001-05				
Representante: D B DOS S ALMEIDA							
Telefone: (69) 3581-3355							
E-mail: dbdosalmeida@outlook.com							
Endereço: AVENIDA BRASIL, 4073 - centro, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1.042,37	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R\$ 0,40	R\$ 416,95
2	300,00	M²	Contratação de Empresa que prestará serviços de ASPIRAÇÃO DE FORRO da E.P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município.	SERVICO	SERVICO	R\$1,90	R\$ 570,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZAASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.244/PMMA/2021.

LEI N.º 2.244/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E VA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, para cobrir despesas com INSS, sendo obrigação com a Receita Federal, conforme documentos anexo, Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.92.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/ SEMAP	administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Despesas de exercícios anteriores	Recursos Livres	280.000,00
Total								280.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:31BC1104

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.246/PMMA/2021.

LEI N.º 2.246/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais)**, para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal - professores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	FUNDEB 60%	11.500,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Pre escola	15.000,00	2
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.91.00.00	1.011.0081	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Sentença judicial	Pre escola	600,00	2
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Material de consumo diversos	FUNDEB 40%	40.000,00	3
Total								67.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. Recurso de	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	6.500,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhista	FUNDEB 60%	5.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Pre escola	15.600,00	2
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	40.000,00	3
Total								67.100,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:31E3BF2E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.247/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.247/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais-SEMAS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos livres	38.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais-SEMAS	Obrigações patronal	Recursos livres	1.000,00	1
Total								39.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos livres	20.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros auxílios financeiros a pessoa física	Recursos livres	9.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais conselho tutelar	Indenização e restituição trabalhistas	Recursos livres	10.000,00	1
Total								39.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:241D86F6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.248/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.248/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – professores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	140.000,00	1
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação especial – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	28.000,00	2
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – EJA – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	1.500,00	2
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	ADCT	28.000,00	3
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Obrigação patronal	Rec. Do ensino fundamental	40.000,00	3
							Total	237.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar – FUNDEB	Material de consumo diversos	FUNSEB 40%	120.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	0062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNSEB 40%	20.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil – FUNDEB 60%	Obrigação patronal	Pré escola	29.500,00	2
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental – ADCT 60%	Material de consumo diversos	Rec. Do ensino fundamental	68.000,00	1
							Total	237.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6FA32548

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.249/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.249/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 3.873,00 (Três mil e oitocentos e setenta e três reais)**, para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais da saúde, para atender os pacientes em urgência e emergência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	04	122	0052		233	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Administração	Administração Geral	Valorização do servidor municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação de servidores municipais	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.873,00	1
							Total	3.873,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativo do FMS	Atividade	Apoio ao desenvolvimento Do conselho municipal de saúde	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.873,00	1
							Total	3.873,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D545AA34

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.250/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.250/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, para cobrir despesas com afolha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R\$	Nº
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Obrigações patronais	Rec. De ações e serviços de saúde aplicação direta	68.000,00	1
							Total	68.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$	Seqüência
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Vencimentos e vantagens físicas - pessoal civil	Rec. De ações e serviços de saúde aplicação direta	68.000,00	1
								Total	68.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0622E361

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.251/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.251/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.474,74 (trinta mil quatrocentos e setenta e quatro mil e setenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais -	Obrigações patronais	Recursos livres	19.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Diárias – civil	Recursos livres	4.000,00	2
02/014	08	244	0029	2	081	3.1.90.11.00.00	1.015.0057	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades de atendimento a família	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Outras transferência do FNAS	7.474,74	3
								Total	30.474,74

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R\$	Seqüência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenização e restituição trabalhista	Recursos livres	19.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	Seqüência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica	Recursos livres	4.000,00	2
02/014	08	244	0029	2	081	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R\$	Seqüência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades de atendimento a família	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica	Outras transferência do FNAS	7.474,74	3
								Total	30.474,74

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5321AC42**ASSESSORIA JURÍDICA**
LEI N.º. 2.252/PMMA/2021.**LEI N.º. 2.252/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 249.990,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**, para contratação de serviços para execução de Reforma da Unidade de Saúde Eloi de Lima Machado de acordo com a proposta n. 19361.5480001/20-001, recursos proveniente do Ministério de Saúde, em consonância com a portaria n. 381, de 6 de fevereiro de 2017 e redefinição do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, segundo o parecer Técnico do Ministério de Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	425	4.4.90.51.00.00	2.014.0037	RS
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco de atenção básica a saúde	Projeto	Reforma da Unidade de Saúde Eloi de Lima Machado, de acordo com a proposta n. 19.361.548000120-001, recurso proveniente do Ministério de Saúde	Obras e Instalações	Convênio do Estado	249.990,00
Total								249.990,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A8238853**ASSESSORIA JURÍDICA**
LEI N.º. 2.253/PMMA/2021**LEI N.º. 2.253/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – professores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – EJA – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb 60%	16.000,00
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – EJA – FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Fundeb 60%	4.000,00
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – Fundeb 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Pre Escola	68.000,00
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – Fundeb 60%	Obrigação Patronal	Pre Escola	16.500,00
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	Fundeb 40%	60.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb 60%	200.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Fundeb 60%	50.000,00
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	RS

PMMA/SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Especial FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fundeb 60%	45.000,00
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Especial FUNDEB 60%	Obrigações Patronal	Fundeb 60%	11.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R\$
PMMA/SEMEC	Educação		Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Creche 60%	Fundeb 68.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R\$
PMMA/SEMEC	Educação		Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Obrigações Patronal	Creche 60%	Fundeb 16.500,00
							Total	555.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D9BC96EC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.549/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.549/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E VA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.244/PMMA/2021, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para cobrir despesas com INSS, sendo obrigação com a Receita Federal, conforme documentos anexo, Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.92.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/SEMAP	administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Despesas de exercícios anteriores	Recursos Livres	280.000,00
							Total	280.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A9DD59A6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.550/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.550/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.246/PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais)**, para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal - professores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção revitalização do ensino fundamental	e Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	FUNDEB 60%	11.500,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção revitalização do ensino infantil	e Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Pre escola	15.000,00	2
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.91.00.00	1.011.0081	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção revitalização do ensino infantil	e Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Sentença judicial	Pre escola	600,00	2
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção revitalização do ensino fundamental	e Atividade	Desenvolvimento Das atividades do	Material de consumo diversos	FUNDEB 40%	40.000,00	3
							Total	67.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção revitalização do ensino fundamental	e Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	6.500,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de jovens e adulto	Manutenção revitalização do ensino fundamental	e Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhista	FUNDEB 60%	5.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção revitalização do ensino infantil	e Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Pre escola	15.600,00	2
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção revitalização do ensino fundamental	e Atividade	Desenvolvimento Das atividades do	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica	FUNDEB 40%	40.000,00	3
							Total	67.100,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8453A1E4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.551/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.551/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.247/PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais- SEMAS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos livres	38.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais- SEMAS	Obrigações patronal	Recursos livres	1.000,00	1
							Total	39.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos livres	20.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros auxílios financeiros a pessoa física	Recursos livres	9.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais conselho tutelar	Indenização e restituição trabalhistas	Recursos livres	10.000,00	1
							Total	39.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4CCBC467

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.552/PMMA/2021.**

DECRETO Nº. 5.552/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.248/PMMA/2021, autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – professores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	140.000,00	1
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação especial FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	28.000,00	2
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – EJA- FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	1.500,00	2

02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	ADCT	28.000,00	3
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – ADCT 60%	Obrigações patronais	Rec. Do ensino fundamental	40.000,00	3
							Total	237.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0042	2	068	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do programa transporte escolar- FUNDEB	Material de consumo diversos	FUNSEB 40%	120.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	0062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNSEB 40%	20.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil – FUNDEB 60%	Obrigações patronais	Pré escola	29.500,00	2
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental - ADCT 60%	Material de consumo diversos	Rec. Do ensino fundamental	68.000,00	1
							Total	237.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CE8056D0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.553/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.553/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.249/PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 3.873,00 (Três mil e oitocentos e setenta e três reais)**, para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais da saúde, para atender os pacientes em urgência e emergência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	04	122	0052	2	233	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Administração	Administração Geral	Valorização do servidor municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação de servidores municipais	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.873,00	1
							Total	3.873,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	123	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N

PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Apoio ao desenvolvimento Do conselho municipal de saúde	Diárias – pessoal civil	Recursos livres	3.873,00	1
Total								3.873,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3EEB8B06

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.554/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.554/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.250PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, para cobrir despesas com afolha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R\$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Obrigações patronais	Rec. De ações e serviços de saúde aplicação direta	68.000,00	1
Total								68.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$	Sequência
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FMS	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Rec. De ações e serviços de saúde aplicação direta	68.000,00	1
Total								68.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3367CA52

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.555/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.555/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.251/PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.474,74 (trinta mil quatrocentos e setenta e quatro mil e setenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Obrigações patronais	Recursos livres	19.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Diárias – civil	Recursos livres	4.000,00	2
02/014	08	244	0029	2	081	3.1.90.11.00.00	1.015.0057	R\$	Nº
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades de atendimento a família	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Outras transferência do FNAS	7.474,74	3
Total								30.474,74	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R\$	Seqüência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenização e restituição trabalhista	Recursos livres	19.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	Seqüência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	4.000,00	2
02/014	08	244	0029	2	081	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R\$	Seqüência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades de atendimento a família	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras transferência do FNAS	7.474,74	3
Total								30.474,74	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4E95FFA3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.556/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.556/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.252/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 249.990,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**, para contratação de serviços para execução de Reforma da Unidade de Saúde Eloi de Lima Machado de acordo com a proposta n. 19361.5480001/20-001, recursos proveniente do Ministério de Saúde, em consonância com a portaria n. 381, de 6 de fevereiro de 2017 e redefinição do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, segundo o parecer Técnico do Ministério de Saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	425	4.4.90.51.00.00	2.014.0037	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco de atenção básica a saúde	Projeto	Reforma da Unidade de Saúde Eloi de Lima Machado, de acordo com a proposta n. 19.361.5480001/20-001, recurso proveniente do Ministério de	Obras e Instalações	Convênio do Estado	249.990,00

					Saúde			
Total								249.990,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4DFBE09B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.557/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.557/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.253/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – professores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – EJA FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb 60%	16.000,00
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – EJA FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Fundeb 60%	4.000,00
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – Fundeb 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Pre Escola	68.000,00
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – Fundeb 60%	Obrigação Patronal	Pre Escola	16.500,00
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	1.011.0043	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	Fundeb 40%	60.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb 60%	200.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Fundeb 60%	50.000,00
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Especial FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb 60%	45.000,00
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Especial FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Fundeb 60%	11.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	RS
PMMA/SEMEC	Educação		Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Creche Fundeb 60%	68.000,00
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	RS
PMMA/SEMEC	Educação		Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Creche FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Creche Fundeb 60%	16.500,00
Total								555.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA F. DE PAULA CARDOZO & CIA LTDA.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa F. DE PAULA CARDOZO & CIA LTDA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 234-1/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do itens 01 e 02 da Ata **010/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
01	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em via pavimentada)	km	5000	8,72	10,12
02	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em estrada de terra)	km	6.000	9,42	10,82

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 010/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em via pavimentada)	km	5000	10,12	50.600
2	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em estrada de terra)	km	6.000	10,82	64.920,00
Total					115.520,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na Ata de Registro de Preço nº 010/2021 será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

F. DE PAULA CARDOZO & CIA LTDA

P M N U - RO
LEI Nº 826, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30 – R\$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 – R\$ 15.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	SEMSAU
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da SEMSAU 15%
Ação	2051	Apoio Administrativo a SEMSAU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:36C8FD92**P M N U - RO**
PROJETO DE LEI Nº 849, DE 13 DEZEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).

a) 02.08.12.361.0008.2038.31.90.11 Ficha 168 – R\$ 252.640,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2038	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.08.12.365.0008.2039.31.90.11 Ficha 177 – R\$ 69.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2039	FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.08.12.361.0008.2040.31.90.11 Ficha 170 – R\$ 26.552,03

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2040	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

d) 02.08.12.361.0008.2040.31.91.13 Ficha 171 – R\$ 3.978,20

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Operacionalização do FUNDEB
Ação	2040	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 352.170,23 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F56C8095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 881 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI ORDINARIA Nº 881 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Administração e Fazenda, para custear despesas com obrigações tributárias e contributivas, conforme função programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2004	Manutenção das Atividades do PASEP			
Crédito	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias Contributivas	43	0.1.000.9999	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme função programática abaixo relacionada.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Recurso	3.1.90.92.00	Despesas de Exérc. Anteriores.	31	0.1.000.9999	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	25.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9F83A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 882 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI ORDINARIA Nº 882 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 334.062,73 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 334.062,73 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Educação, para custear as despesas com pessoal do Fundeb, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610006.2008	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	72	0.1.011.0042	248.956,53
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	73	0.1.011.0042	60.214,05
Func/Prog	12.365.0006.2009	Manut das Ativ. Do Ensino Infantil Pré- Escola Fundeb 60%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	92	0.1.011.0081	20.698,06
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	93	0.1.011.0081	4.194,09
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	334.062,73

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 334.062,73 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610006.1008	Aquisição de Bens Móveis - Fundeb 40%			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60	0.1.011.0043	14.124,55

Func/Prog	12.3610006.1009	Ampliação, Construção e Reforma - Fundeb 40%			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	61	0.1.011.0043	28.249,09
Func/Prog	12.3610006.2007	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			
Recurso	3.3.90.08.00	Outros benefícios Assist. do servidor	62	0.1.011.0043	7.938,93
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0.1.011.0043	122.040,64
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	64	0.1.011.0043	19.924,42
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	65	0.1.011.0043	1.412,45
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	66	0.1.011.0043	7.044,87
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	67	0.1.011.0043	63.854,79
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	68	0.1.011.0043	4.237,36
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços. Ter. Pessoa Jurídica	69	0.1.011.0043	16.747,26
Recurso	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	70	0.1.011.0043	12.160,61
Func/Prog	12.3610006.2031	Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Educ. Especial			
Recurso	3.3.90.08.00	Outros Benefício Assist. do Servidor	76	0.1.011.0042	259,69
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	77	0.1.011.0042	14.502,96
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	78	0.1.011.0042	17.854,17
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	79	0.1.011.0042	389,55
Recurso	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	80	0.1.011.0042	3.321,39
TOTAL DO RECURSO				R\$	334.062,73

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7FF8E8AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 883 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI ORDINARIA Nº 883 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 197.706,62 (cento e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$ **197.706,62 (cento e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Educação, para custear as despesas com pessoal do Fundeb, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.3610005.1006	Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%		
Crédito	4.4.90.52.00	46	0.1.001.0046	185.632,38
Func/Prog	12.3610005.2006	Manutenção das Atividades da Educação 25%		
Crédito	3.1.90.13.00	50	0.1.001.0046	12.074,24
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	197.706,62

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ **197.706,62 (cento e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.3610005.1007	Ampliação, Construção e Reforma da Sec - Educação 25%		
Recurso	4.4.90.51.00	47	0.1.001.0046	58.786,67
Func/Prog	12.3610005.2006	Manutenção das Atividades da Educação 25%		
Recurso	3.3.90.30.00	54	0.1.001.0046	12.074,24
Recurso	3.3.90.39.00	56	0.1.001.0046	80.439,11
Func/Prog	12.3610005.2012	Manutenção da Alimentação Escolar Recurso Próprio		
Recurso	3.3.90.30.00	59	0.1.001.0046	46.406,60
TOTAL DO RECURSO			R\$	197.706,62

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:06998476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 147/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**, para suplementar a dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	7	0.1.000.9999	12.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoal Jurídica	11	0.1.000.9999	1.950,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	13.950,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8	0.1.000.9999	950,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9	0.1.000.9999	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	13.950,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:65AF3AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 148/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 881/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Administração e Fazenda, para custear despesas com obrigações tributárias e contributivas, conforme função programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2004	Manutenção das Atividades do PASEP			
Crédito	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias Contributivas	43	0.1.000.9999	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	25.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme função programática abaixo relacionada.

ANULA-SE;

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Recurso	3.1.90.92.00	Despesas de Exérc. Anteriores.	31	0.1.000.9999	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	25.000,00	

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EFEFCCD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 149/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 334.062,73 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 882/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 334.062,73 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Educação, para custear as despesas com pessoal do Fundeb, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610006.2008	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	72	0.1.011.0042	248.956,53
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	73	0.1.011.0042	60.214,05
Func/Prog	12.365.0006.2009	Manut das Ativ. Do Ensino Infantil Pré- Escola Fundeb 60%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	92	0.1.011.0081	20.698,06
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	93	0.1.011.0081	4.194,09
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	334.062,73	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 334.062,73 (trezentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.3610006.1008	Aquisição de Bens Moveis - Fundeb 40%		

Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60	0.1.011.0043	14.124,55
Func/Prog	12.3610006.1009	Ampliação, Construção e Reforma - Fundeb 40%			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	61	0.1.011.0043	28.249,09
Func/Prog	12.3610006.2007	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%			
Recurso	3.3.90.08.00	Outros benefícios Assist. do servidor	62	0.1.011.0043	7.938,93
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0.1.011.0043	122.040,64
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	64	0.1.011.0043	19.924,42
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	65	0.1.011.0043	1.412,45
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	66	0.1.011.0043	7.044,87
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	67	0.1.011.0043	63.854,79
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	68	0.1.011.0043	4.237,36
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços. Ter. Pessoa Jurídica	69	0.1.011.0043	16.747,26
Recurso	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	70	0.1.011.0043	12.160,61
Func/Prog	12.3610006.2031	Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Educ. Especial			
Recurso	3.3.90.08.00	Outros Benefício Assist. do Servidor	76	0.1.011.0042	259,69
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	77	0.1.011.0042	14.502,96
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	78	0.1.011.0042	17.854,17
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	79	0.1.011.0042	389,55
Recurso	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	80	0.1.011.0042	3.321,39
TOTAL DO RECURSO				R\$	334.062,73

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7190D018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 150/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 197.706,62 (cento e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 883/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$ **197.706,62 (cento e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Educação, para custear as despesas com pessoal do Fundeb, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.3610005.1006	Aquisição de Bens Moveis – Educação 25%		
Crédito	4.4.90.52.00	46	0.1.001.0046	185.632,38
Func/Prog	12.3610005.2006	Manutenção das Atividades da Educação 25%		
Crédito	3.1.90.13.00	50	0.1.001.0046	12.074,24
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	197.706,62

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ **197.706,62 (cento e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.3610005.1007	Ampliação, Construção e Reforma da Sec - Educação 25%		
Recurso	4.4.90.51.00	47	0.1.001.0046	58.786,67
Func/Prog	12.3610005.2006	Manutenção das Atividades da Educação 25%		
Recurso	3.3.90.30.00	54	0.1.001.0046	12.074,24
Recurso	3.3.90.39.00	56	0.1.001.0046	80.439,11
Func/Prog	12.3610005.2012	Manutenção da Alimentação Escolar Recurso Próprio		

Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	59	0.1.001.0046	46.406,60
TOTAL DO RECURSO				R\$	197.706,62

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3F5C4291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 151/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias da secretaria municipal de Administração e Fazenda, para custear despesas com sentenças judiciais, conforme função programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Crédito	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	41	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme função programática abaixo relacionada.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Jurídico	39	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BA0D78F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PARECER 03/CME/2021

ASSUNTO:			
Autorização de Funcionamento da Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga.			
INTERESSADOS:			
Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga			
RELATORES:			
Hélem de Oliveira Araújo Násquez e Lucia Gonçalves Alencar			
PROCESSO Nº	PARECER Nº.	CÂMARA	APROVADO EM:
005/2021 - CME/PB-RO	003/CME/2021	Educação Básica	22/11/2021

I EMENTA:

Parecer referente à Autorização de Funcionamento da Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga.

II HISTÓRICO:

O presente Parecer trata da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, situada na Rua Maria Rigo, nº 140, Bairro Itaporanga, Pimenta Bueno, Rondônia, para atendimento da Educação Infantil, conforme Resolução 01/CME/2009, Resolução 09/CME/ 2019, Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9 394/96, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/MEC/2010, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB N. 20/2009.

No dia 15 de fevereiro de 2021, o Conselho Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº 005/CME/2021 informando a diretora da Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga. No referido documento o CME- Conselho Municipal de Educação estabeleceu prazo para a entrada da documentação para a Renovação da Autorização de Funcionamento até o dia 31 de março de 2021.

Na ocasião, o CME enviou cópia da Resolução nº 09/CME/2019, que fixa as diretrizes e normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Reorganização de Instituições de Ensino e Cursos da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e Instituições Privadas de Educação Infantil e dá outras providências, para orientar a organização da documentação necessária à Renovação de Autorização de Funcionamento da referida unidade escolar.

A solicitação para a Autorização de Funcionamento foi apresentada neste Conselho, por meio do Ofício nº. 005/2021/CMEI Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, datado em 15 de fevereiro de 2021 e documentação para abertura do processo, recebido pela SEMEC em 17 de abril de 2021, sendo este encaminhado ao CME e Câmara de Educação Básica na mesma data, denominando-se Processo nº 005/2021 - CME/PB-RO.

A conselheira responsável pela análise da documentação foi Hélem de Oliveira Araújo Násquez. Após leitura e análise minuciosa da documentação recebida em 24 de março de 2021, o Processo em tramitação foi devolvido à escola em 09 de Abril de 2021, por intermédio do ofício de nº 038/CME/2021 para a complementação da documentação exigida e os ajustes necessários.

Em 28 de julho de 2021, o CME recebeu o Ofício nº 022/PB/2021 da Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga encaminhando o Processo com correções solicitadas para a apreciação. Após leitura e análise minuciosa da documentação recebida, o Processo em tramitação foi devolvido à escola em 23 de agosto de 2021, por intermédio do ofício de nº 068/CME/2021 para a complementação da documentação exigida e os ajustes necessários.

Em 25 de outubro de 2021, o CME recebeu o Ofício nº 040/PB/ Escola M.E.I.E.F.

Alto Itaporanga encaminhando o Processo com correções solicitadas para a apreciação. Após leitura e análise minuciosa da documentação recebida, o Processo em tramitação foi devolvido à escola em 08 de novembro de 2021, por

intermédio do ofício de nº 110/CME/2021 para a complementação da documentação exigida e os ajustes necessários. Em 22 de novembro de 2021, o CME recebeu o Ofício nº 049/PB/ Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga encaminhando o Processo com correções solicitadas para a apreciação.

Após análise da documentação organizada no Processo, verificou-se que estava em consonância com o exigido na Resolução 09/CME/2019.

III - ANÁLISE:

O Processo de Autorização de Funcionamento passa a ser um instrumento fundamental e relevante para que a Unidade escolar possa dar continuidade à oferta das diferentes etapas de ensino à comunidade. Significa que a unidade escolar possui autorização administrativo-pedagógica que atende a todas as leis vigentes e que o prédio escolar apresenta condições apropriadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene e regulamentação.

A Unidade escolar em tela foi criada pelo Decreto nº. 1522/GP/99 e foi denominada em 25 de outubro de 2021, o CME recebeu o Ofício nº 040/PB/ Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alto Itaporanga. A instituição foi criada em um pequeno casebre, coberto de madeira, sem parede lateral, banco fixo ao solo, com o objetivo de atender os filhos dos funcionários que eram únicos moradores do posto Itaporanga na época.

A Escola ganhou novo espaço físico doado pelo proprietário Senhor Primo Favaleça (Em Memória) com novas instalações, às margens da Rodovia do Calcário, (atual ROD. 387) construída de madeira, somente 1(uma) sala de aula, poço manual, privada/ cacimba e com o passar dos anos houve a necessidade de ampliar o espaço, e a mesma instalou-se em terreno também doado, em espaço de 06 lotes, que posteriormente a Escola x APP com recurso próprio, oriundos de eventos beneficentes, adquiriu mais 02 lotes, totalizando 08 lotes, endereço a qual a mesma se encontra atualmente, rua Maria Rigo Ferreira, Quadra 54, Lote 01, Rodovia 387 Km 01 Distrito Itaporanga, Pimenta Bueno, alterando a denominação para Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, através do Decreto Lei nº 1522/GP/99, de 16 de novembro de 1999, ano de 2000/2001, a Escola Alto Itaporanga passou a condições de ESCOLA PÓLO, atendendo todo o Setor TATU, devido estar instaladas no referido DISTRITO, as grandes Empresas como: LindAgua, Frigorífico e Posto Itaporanga, as principais firmas que oferece empregos aos moradores do SETOR, foi o motivo que atraiu um número elevado de habitantes, e o lote em que a Escola está situada tornou-se um loteamento, povoando o DISTRITO, todos estes fatores motivou o crescimento do número de moradores. A Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga passou novamente por ampliações, e até o ano de 2016 atendia turmas da Pré Escola até o 9º ano. Com a construção da Escola Assunta Maria Gianini Favaleça, houve a transferência dos alunos de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, assim este estabelecimento de Ensino ficou atendendo somente a Educação Infantil, Maternal II e III, Pré I e II na faixa etária de 02 a 05 anos. Sendo que o Prédio da Escola está com 03 salas cedidas para atendimento da Secretaria da Saúde. No entanto, a mesma hoje dispõe de 04 salas de aula e uma sala de professor, secretaria, direção, cozinha, refeitório, almoxarifado, 01 bloco de banheiros masculino e feminino e saguão interno coberto.

A instituição teve como primeira diretora nomeada a Sr. Maria Antônia dos Santos Favaleça. Atualmente a direção escolar está sob a responsabilidade da diretora Maria Antônia dos Santos Favaleça e Vice: Olávia Aparecida da Silva, ambas eleitas pelo processo de gestão democrática, prevista na Lei Municipal, 1.954/2013, considerando o Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9 394/2006, passando a ter o direito ao voto todos os funcionários efetivos e os pais ou responsáveis por alunos menores.

A Escola atende 66 alunos matriculados ano 2021, moradores do bairro Itaporanga e das linhas vicinais como: linha 36, 32, 40, 44, 48, filhos de agricultores, pecuaristas e funcionários das empresas do Setor Tatu, os quais 10 alunos são usuários do transporte escolar.

ASPECTOS FÍSICOS E SANITÁRIOS:

Segundo o Laudo de Avaliação de Imóvel, anexo ao processo, assinado pelo profissional responsável, Fabrício Gonzato Hermes, Engenheiro Civil, CREA 9069D/RO, o prédio educacional térreo com uma área construída em alvenaria de 624,36m², compõem-se dos compartimentos descritos abaixo com as seguintes características do imóvel;

1. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Lote urbano

2. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua L, Quadra 34, Distrito Alto Itaporanga, Pimenta Bueno, RO

3. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: O laudo descreve as condições de uso e segurança da Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, localizada no Bairro Parque Itaporanga/Distrito Alto Itaporanga, Pimenta Bueno, RO, o imóvel em questão está inserido na zona urbana de Pimenta Bueno, dispondo de abastecimento de água, dispondo de esgoto municipal e energia elétrica.

4. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO: O prédio educacional com um pavimento:

FUNDAÇÕES - De acordo com informações foi executada em blocos e vigas baldrames em concreto armado, sobre alicerce em alvenaria de 1 vez.

ESTRUTURAS - Todas as estruturas (pilares, vigas) foram executadas em concreto armado.

PISOS - Sobre o contra piso foi executado o piso em cimentado e cerâmica de boa qualidade.

REVESTIMENTO - Os revestimentos das paredes foram executados em chapisco grosso em cimento e areia, reboco paulista com cimento, areia e saibro. Os banheiros são revestidos com cerâmica.

ESQUADRIAS- Algumas são de ferro e madeira.

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

O prédio Educacional térreo com uma área construída em alvenaria 624,36m², compõem-se dos compartimentos descritos abaixo:

- Pavimento Térreo:

- Sala de Aula 01 em alvenaria;
- Sala de Aula 02 em alvenaria;
- Sala de Aula 03 em alvenaria;
- Cozinha em alvenaria;
- Depósito em Alvenaria;
- Refeitório em alvenaria;
- Almojarifado em alvenaria;
- Secretaria em alvenaria;
- Sala dos professores em alvenaria;
- Diretoria em alvenaria;
- Sanitário Masculino para Alunos;
- Sanitário Feminino para alunos;
- Pátio Coberto;

OBS: Iluminação do tipo incandescente. Reservatório elevado com captação de poço e fossa séptica.

CONDIÇÕES E ESTADO FÍSICO

Segundo o Laudo do Engenheiro Civil, Fabricio Gonzato Hermes o imóvel está em condições de estabilidade e solidez, não apresenta vícios construtivos, portanto com condições de habitabilidade. Encontra-se em bom estado de conservação precisando apenas de uma pintura, pois a edificação está com mais de 17 anos de uso. E precisa de manutenção e alguns reparos nas instalações elétricas. Apresentando aparentemente condições técnicas de aproveitamento para a finalidade a que se destina.

Segundo o mesmo laudo:

PINTURA: Todas as paredes pintadas com tinta PVA látex e acrílica. As esquadrias metálicas e de madeiras foram pintadas com esmalte sintético.

COBERTURA: coberta com telhas de fibrocimento e metálica de boa qualidade.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIA - Tanto a execução como os materiais satisfazem as normas técnicas específicas da ABNT e concessionárias locais e a vida útil remanescente do prédio é de 23 anos.

A unidade escolar apresentou **Alvará de Saúde** por terem sido suas instalações inspecionadas e julgadas satisfatórias com validade até 31 de dezembro de 2021.

Apresentou **Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico: 401924/Pimenta Bueno** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar datado de 12 de novembro de 2021 de acordo com a Lei 3924, 17 de outubro de 2016 regulamentada pelo decreto 21425, de 29 de novembro de 2016, Resolução CGSIM Nº 29 de Novembro de 2012 Publicado no DOU de 04/12/2012 seção 1, pag.75 que esta instituição de Ensino está dispensada do projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

Apresentou também **Laudo Técnico Pedagógico** emitido em 30 de julho de 2021 assinado pela Diretora Pedagógica, coordenadora de Educação Infantil e coordenadora de Educação Especial, afirmando a aprovação da instituição para a função a que se destina.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS:

1. Todos os professores titulares das salas de aulas possuem formação em nível superior ou magistério e os auxiliares têm no mínimo o ensino médio;
2. Os conteúdos trabalhados são registrados nos diários de classe, conforme Planos de Ensino e Matriz Curricular da Educação Infantil, bem como a frequência dos alunos;
3. A avaliação dos alunos é devidamente registrada em fichas específicas, assinadas pelas professoras e diretora e arquivada na pasta individual do aluno;
4. Não há brinquedoteca, porém, as atividades são realizadas na sala de aula ou no pátio coberto;
5. Há um pequeno acervo de livros infantis na unidade escolar, jogos e brinquedos pedagógicos que são utilizados nas salas de aula;

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS:

1. A instituição de ensino funciona atualmente em regime de atendimento somente no turno matutino com 1 turma de maternal II, 1 turma de maternal III, 1 turma de pré I e 1 turma de Pré II.
2. O corpo técnico é composto pela diretora e vice-diretora, secretário escolar, todos com habilitação adequada para o cargo que ocupam;
3. Os diários de classe são elaborados de maneira padronizada;
4. A instituição possui livros de Atas de reuniões, Livro de Registro de visitas, Livro Ata de Prestações de Contas, Pastas Individuais da Frequência do professor, Pastas Individuais dos Alunos, Pasta de Documentos e Leis Municipais, dentre outros;
5. Os professores têm garantido o horário de planejamento e possuem os materiais e equipamentos necessários para fazê-lo;
6. O Calendário escolar está em conformidade com a legislação educacional;
7. As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas;
8. A grade curricular atende ao nível e etapas de ensino de acordo com as diretrizes curriculares.

IV - PARECER DOS RELATORES:

Diante do exposto nos autos e considerando a importância da instituição de ensino para a região onde está localizada, bem como a relevância da função social que ela exerce, tendo em vista a apresentação da documentação exigida pela Resolução nº 009/CME/2019, somos do Parecer que o Conselho Municipal de Educação:

1. Conceda o prazo de um ano para que os ajustes necessários à E.M.E.I.E.F Alto Itaporanga, relatados neste parecer para que a Renovação de Autorização de Funcionamento da escola seja efetivada:
 - a. Providenciar um espaço para a biblioteca;

b. Providenciar um espaço para brinquedoteca.
É o voto dos relatores.

Hélem de Oliveira Araújo Nasquez	Lucia Gonçalves Alencar
Conselheira	Conselheira
Decreto Nº 5 372 /2019	Decreto Nº 6.123 /2021

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade, o presente Parecer.

Pimenta Bueno, 22 de novembro de 2021.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES

Presidente
Decreto nº 5 971/2021

NAIR MARIA VIEIRA

Conselheira
Decreto nº 6.129/2021

ELIZANE FERREIRA SILVA

Conselheira
Decreto nº 6.123/2021

LUCIA GONÇALVES ALENCAR

Conselheira
Decreto nº 6.129/2021

EMANUELLE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Conselheira
Decreto nº 6.093/2021

MIRIVAN CARNEIRO RIOS

Conselheiro
Decreto nº 5.023 /2018

CLEIDE SIQUEIRA SILVA

Conselheira Secretária
Decreto nº 4 914/2018

HELEN OLIVEIRA NASQUEZ

Conselheira
Decreto nº 5.372/2019

ANDERSON DE OLIVEIRA

Conselheiro
Decreto nº 4 914 /2018

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:7E5BBF6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SGG/2021 **REPUBLICAÇÃO**

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Geral de Governo, situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Geral de Governo, o Excelentíssimo Senhor Fabrício Grisi Medici Jurado, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Geral de Governo – SGG deste Município de Porto Velho/RO.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 e nº 12.846/13.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel;

ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta;

ANEXO IV – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel;

ANEXO V – Critérios para Pontuação do Imóvel.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: dep.adm.sgg@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Geral de Governo – SGG, localizada a Av. Sete de Setembro, 237, Bairro Centro, na sala do Departamento Administrativo – DA.

A obtenção do Edital por meio impresso implica no pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria Geral de Governo – SGG.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho (item 7.1 do Edital).

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Administração do Distrito de Extrema, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da Administração do Distrito de Extrema, durante o período inicial de 05 (cinco) anos prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se consubstancia em razão de que a Administração do Distrito de Extrema **não possui sede administrativa**, o que vem ocasionando grandes dificuldades para atender a demanda e as atividades desenvolvidas pela administração.

2.2 Por conseguinte, urge a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Administração distrital, com um local para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos e o atendimento da população. Nesse sentido, consta como projeto da SGG/SMD promover a otimização dos serviços prestados pelo Distrito, por meio de um ambiente que propicie um melhor atendimento à população que busca os serviços da Prefeitura, condição esta, que corrobora com a imposição de um espaço físico ideal.

2.3 Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da Administração Distrital justifica-se, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físicos estruturais adequados, mas principalmente, pela necessidade de se prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

4.1 A Administração do Distrito de Extrema necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões. Entretanto a edificação poderá possuir vãos livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCATÁRIO.

5. DA MANUTENÇÃO

5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus à Secretaria.

5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

6.2 Fica facultada a Administração, após os 05 (cinco) anos de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, sempre atenta aos valores de mercado, bem assim, aos índices de correção monetária, para que não reste prejudicado o patrimônio, nem da administração pública, nem o do particular. Após esse período, caso a Secretaria ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises, o imóvel que estiver apto será submetido à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) até **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) por ano. Todavia, a depender do mercado, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Geral de Governo – SGG, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguir:

Ação Programática: 16.01.04.122.347.2.001 (Administração da Unidade) Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão recebidas a partir das **8h00 do dia 22 de dezembro de 2021 até as 14h00 do dia 13 de novembro de 2021**, na Secretaria Geral de Governo – SGG, Setor do Departamento Administrativo (DA), sito à Av. Sete de Setembro, 237, Bairro Centro (Prédio do Relógio). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse das instituições e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Geral de Governo.

9.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação (para proposta vencedora);
- c. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- d. Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- e. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- f. RG e CPF do proprietário/possuidor, se Pessoa Física;
- g. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- h. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário/possuidor, em se tratando de pessoa jurídica;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- k. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- n. Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; (**para proposta vencedora**);
- o. **Laudo do Corpo de Bombeiros**;
- p. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;
- q. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2.1 Para os documentos listados no presente item (9.2 subitem “b” e “n”), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.

9.3 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão de Avaliação de Imóveis responsável, ou protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SEGG
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 001/SGG/2021**

A/C do Secretário Geral de Governo.

Av. Sete de Setembro, 237, Bairro Centro

NOME DA EMPRESA:

9.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SGG, correndo por conta e risco do ofertante.

9.5 A Secretaria só aceitará imóveis que atendam suas necessidades. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente e homologado pelo Secretário Geral de Governo.

10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, a ser nomeada pela SGG, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidade da Secretaria.

11.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, por qual imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação dos Secretários Municipais.

12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se as Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

12.6 A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da Secretaria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

12.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público.

12.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas comprovações das exigências técnicas.

12.9 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do **item 9.2.**

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de **Pré-contrato (se necessário)** e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15. DO PRÉ-CONTRATO

15.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3 Assinado o Pré-contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, se necessário, para avaliação e aprovação.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

16.2 As obras poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.3 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas, se necessárias, que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

16.4 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.5 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, em comparecimento à sede da SGG.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO**

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a demanda administrativa e operacional dos servidores que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 200m ² a 250m ² , em único pavimento, no térreo e com estrutura de laje de concreto.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento.
	Vagas de Garagem	Não há necessidade, de vagas para garagem cobertas.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da Administração.
	Número estimado de ambientes necessários	O ambiente deverá possuir vão único, três banheiros, sendo um deles para portador de deficiência.
	Segurança	O imóvel deverá ser dotado de cobertura e laje adequada para proteção dos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
Desocupado	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.	

ANEXO II**MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL**

Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos entre Margem direita esquerda da BR-364, sentido Porto Velho Rio Branco, Rua Campo Grande, Rua Castelo Branco e Rua Santa Inês, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços da administração, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

ANEXO III**MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)**

À Comissão de Seleção de Imóveis do Edital de Chamamento Público para Locação de n.º 001/SGG/2021.

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/SGG/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome: CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual: Endereço:

Telefone (s) de Contato: E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário/possuidor delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação: Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

- 4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital Nº 001/SEMA/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021.

ANEXO IV CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL

A Secretaria Geral de Governo – SGG, situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representado pelo Secretário Geral de Governo, o Sr. Fabrício Grisi Médiçi Jurado, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar a estrutura da Administração do Distrito de Extrema.

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

I.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

I.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto, o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as mais bem classificadas.

I.3 Devidamente pontuadas, serão classificadas as três melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 3 (três) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versus benefício.

I.4 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

I. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

I.I Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades das Secretarias, dentre os qualificados caberá a Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende as necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

I.II A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá a Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

I.III As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Acima de 250 m² até a metragem de 220 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 220m² até o limite de 250m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SGG, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 220m² e 200m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 200m² até o limite de 220m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Abaixo de 200m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 200m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades das Secretarias.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Vão livre com parede de alvenaria e dotada de laje.	10	A edificação conta com laje em concreto ou pré-moldado.
2.2	Vão livre sem paredes de alvenaria e dotada de laje	8	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas é dotada de laje em concreto ou pré-moldado.
2.3	Vão livre com paredes mistas de alvenaria sem de laje	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, mas não é dotada de laje.
4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superiores ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessários	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	Combate a Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado

6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
9.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24003B96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.015/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A")	CC-11	16.12.2021
RENATA FERNANDA DE ANDRADE	Vice-Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A")	CC-6	16.12.2021
JOEL LOPES LACERDA	Diretor da EMEF Ermelindo Brasil (Tipologia "A")	CC-11	16.12.2021
JONIR TAVARES DE SOUZA	Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-11	16.12.2021
IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL	Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-6	16.12.2021
MARINA RIBEIRO DE AMORIM	Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A")	CC-6	16.12.2021
SAMARA FERREIRA DA SILVA	Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-3	16.12.2021
THELMA REGINA VIEIRA MARQUES	Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "C")	CC-3	26.11.2021
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	Vice-Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "C")	CC-1	26.11.2021
ÂNGELA BENTES DE ABREU	Secretária da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "C")	CC-1	26.11.2021
MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	Diretor da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "B")	CC-6	26.11.2021
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREIÇÃO	Vice-Diretor da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "B")	CC-3	26.11.2021
LETICIA SANTOS	Secretária da EMEI Belezas do Buriti (Tipologia "B")	CC-1	26.11.2021
SIMARIA MONTEIRO TAVARES	Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "B")	CC-6	26.11.2021
ELISANGELA TAVARES SANTOS	Vice-Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "B")	CC-3	26.11.2021
HELIA CRISTINA DE SOUZA	Secretária da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "B")	CC-1	26.11.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C77C4435

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.013/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

EVERTON DOS SANTOS AMARAL	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	CC-9	1º.01.2022
DANIEL ANANIAS GALVÃO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1º.01.2022
ADRIANO DA SILVA FREIRE	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO MATRICIAL	CC-1	16.12.2021
MARCELO TENÓRIO MATOS	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – AD	CC-11	16.12.2021
SALATIEL PEREIRA VIANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS	CC-9	16.12.2021
LÚCIO AUGUSTO BARAÚNA	GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	CC-11	16.12.2021
SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-9	16.12.2021
JULIANO PEREIRA GOMES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍDIO	CC-9	16.12.2021
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHAO	CC-9	16.12.2021
JADIRLENE RODRIGUES PAZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	CC-9	16.12.2021
JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-9	16.12.2021
MARIA SALVINA GOMES RODRIGUES	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE DEMARCAÇÃO	CC-4	16.12.2021
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	GERENTE DO POSTO DE SAÚDE MORRINHOS	CC-4	16.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E65C4E2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.995/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

SEFRA MARIA BARROS SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	1º.01.2022
SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11	1º.01.2022
RAISA CRISTINA MOREIRA MARTINS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	1º.01.2022
NILCE CHAVES DE SÁ	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	1º.01.2022
ADRIANO DA SILVA FREIRE	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	16.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:09034B5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.994/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	1º.01.2022
SEFRA MARIA BARROS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11	1º.01.2022
SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	1º.01.2022
ANTONIA FLÁVIA DE MORAES	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	1º.01.2022
BRENDA SARA SILVA MORAES	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	16.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D98229CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.993/I DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de dezembro de 2021.

JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE RISCOS	CC-11
MARIONILDO FERREIRA GOES	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11
UALTER BOMFIM SANTOS	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46DC751

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº367/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 .

Considerando os documentos acostados no Processo Administrativo nº 15.00364-00/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDA**, à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 1 (um) ½ diária, aos servidores abaixo relacionados, no período de 08/12/2021 à 22/12/2021 aos Distritos de Nova Califórnia e Ponta do Abunã, por meio de transportes oficiais terrestres, Gol-volkswagem, placa NDY 2217, Caminhão Basculante, placa QTD0099, Caminhão Comboio, placa OHV8A22, Caminhão Basculante, placa QTD0129 e Motoniveladora, placa MNA0015 objetivando a continuidade dos serviços de recuperação, manutenção e limpeza nas estradas vicinais, sendo eles encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes.

SERVIDORES	CADS.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OTÁVIO JUSTINIANO MORENO	205642	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
ARES RODRIGUES M. DE MATOS.	169004	GARI	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
CÉSAR ARRAS BRITO	186438	GARI	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA	97040	MOTORISTA	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	66771	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
ERISVALDO OLIVEIRA	172850	GARI	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO.	272261	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES.	98592	MOTORISTA	DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E PONTA DO ABUNÃ.	14 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.740,00
TOTAL						R\$ 13.920,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre e Publique-se,

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC54BA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2021/SEMED**

Portaria nº 315/2021/SEMED Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-175/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até o estado do Rio de Janeiro - RJ, por meio de transporte aéreo, para realizarem uma visita técnica as escolas da rede pública municipal da cidade do Rio de Janeiro – RJ, com intuito de conhecer suas experiências exitosas no âmbito educacional. **No período de 12 à 18/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1123/DIEB/DPE/GAB/SEMED, de 23 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tânia Maria Fernandes de Lima	134304	Profa. N. II	Rio de Janeiro -RJ	7	500,00	3.500,00
Taliana Aparecida Neves Velásquez	110891	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
Gracilene Pimenta Brito Rocha	66044	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
Juliana Teotônio de Melo	12203	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva	67274	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
Marina Ruela de Oliveira Alves	177031	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
Farildes Pardini Duarte Batista	111005	Prof. N. II		7	500,00	3.500,00
Márcia Gonçalves Vieira	176372	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139445	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
Vanderleia Pereira Nevis	113630	Profa. N. II		7	500,00	3.500,00
TOTAL						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A586D63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021/SEMED**

Portaria nº 316/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-176/2021.

RESOLVE

Tornar Válida a Viagem de: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Porto Velho, Vila Princesa, Projeto Assentamento Santa Rita, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Embaúba, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas: HR Vigilância e Segurança, Alugueis de Imóveis e Contas Públicas. **No período de 06 à 11/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 292/DIACAS/DA/SEMED de 08 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	Porto Velho, Vila Princesa,	5,5	120,00	660,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio	Projeto Assentamento Santa Rita,	5,5	120,00	660,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Profª. N II	Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná,	5,5	150,00	825,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Profª. NII	Embaúba, Abunã, Vista Alegre,	5,5	150,00	825,00
TOTAL						2.970,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03979834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2021/SEMED**

Portaria nº 317/2021/SEMED Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-178/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte fluvial, para realizar a cotação e compra de materiais de limpeza, pedagógico e administrativo, cotação, compra de portas, fechaduras, dobradiças, telhas para reparos da escola e tinta para pintar as portas. **No período de 06 à 11/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 78/2021/EMEF Francisco Braga – Resex: Lago do Cuniã de 08 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernando Marcelo Mendes Estevão	135.138	Professor/ Diretor	Porto Velho	5,5	150,00	825,00
TOTAL						825,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:53A8EFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021/SEMED**

Portaria nº 328/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-179/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até ao Distrito Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, para realizar visita a escola rural EMEF Rio Pardo, para monitorar o atendimento ao retorno das aulas presenciais, bem como reunião com a equipe escolar para escuta sobre os trabalhos realizados no retorno das aulas presenciais. **No período de 06 à 07/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 397/2021/ASTE/C/GAB/SEMED de 12 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEF Rio Pardo (Distrito Rio Pardo)	1 ½	150,00	225,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico		1 ½	150,00	225,00
Anderson Ari Costa de Oliveira	1001934	Assessor Técnico II		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						675,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C1B27DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021/SEMED

Portaria nº 328/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-179/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até ao Distrito Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, para realizar visita a escola rural EMEF Rio Pardo, para monitorar o atendimento ao retorno das aulas presenciais, bem como reunião com a equipe escolar para escuta sobre os trabalhos realizados no retorno das aulas presenciais. **No período de 06 à 07/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 397/2021/ASTEC/GAB/SEMED de 12 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEF Rio Pardo (Distrito Rio Pardo)	1 ½	150,00	225,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico		1 ½	150,00	225,00
Anderson Ari Costa de Oliveira	1001934	Assessor Técnico II		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						675,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AE55C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021/SEMED

Portaria nº 330/2021/SEMED Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-182/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno as aulas presenciais, junto à equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 5º AMP do 2º semestre. **No período de 06 à 10/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1114/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação	EMEF 03 de Dezembro BR-364, linha 101 – Km 60 – Distrito de União Bandeirantes, EMEF	4 ½	150,00	675,00
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor N II	União Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal, EMEF Deigmar de Moraes de Souza, Linha 28 de Novembro – Km 22, Ramal Cujubim, Km 08 nº 13 – Cujubim Grande, EMEF Vale do Jamari – Calderita – Rio Jamari, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, Linha 37 – Gleba das Garças, EMEF Rio Verde, Rio Jamari – Agrovila – Localidade de Jamari, EMEF São Luiz Gonzaga Brasileiro – Baixo Madeira, EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, Linha 28 de Novembro, Km 42, P.A. Aliança e EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, Cachoeira do Teotônio.	4 ½	150,00	675,00
Oswaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						1.890,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF4FEB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021/SEMED

Portaria nº 331/2021/SEMED Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-183/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Maria Angélica Q. de Oliveira, Km -32, Boa Esperança – Linha F, Km -150, Mutum Paraná, Ernandes Coutinho, Km 68, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atendendo a Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020, que trata da entrega dos Kits de

Gêneros Alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Pública, sendo neste caso, as escolas centralizadas rurais localizadas no Eixo BR. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **No período de 09 à 11/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 264/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 16 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altamar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	BR 364 - NEPV	2 ½	120,00	300,00
Tiago Silva dos Santos	33.803	Gerente da DIALE		2 ½	150,00	375,00
Basileo Carvalho	5068	Contra Mestre Fluvial (Motorista)		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						975,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251FD694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2021/SEMED**

Portaria nº 333/2021/SEMED Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-184/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **No período de 01 à 04/12, 06 à 11/12, 13 à 18/12, 20 à 23/12 e 27 à 28/2021**, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 47/DIT/DA/SEMED de 26 de outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40.022	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Moreira, Ernandes Coutinho, Cora Coralina, ABC do Jaci, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore.	15	120,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80BE24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2021/SEMED**

Portaria nº 334/2021/SEMED
Porto Velho, 01 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-185/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre. **No período de 01 à 04/12, 06 à 11/12, 13 à 15/12/2021**, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 48/DIT/DA/SEMED de 30 de Dezembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Moreira, Ernandes Coutinho, Cora Coralina, ABC do Jaci, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore.	10,5	120,00	1.260,00
TOTAL						1.260,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E0A1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2021/SEMED

Portaria nº 337/2021/SEMED

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-187/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar o diagnóstico dos desafios identificados pelos Gestores em coordenar o gerenciamento do transporte escolar, orientar o funcionamento e diretrizes do Transporte Escolar com gestores, colaboradores e comunidade e repassar instruções sobre o novo cadastro dos alunos no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE). **No período de 13/12/2021 à 18/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 112/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 04 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes Nakaioski	1002381	Professor N II	Nova Mutum/Vila da Penha	5 ½	150,00	825,00
Hamilton Feitosa Rosa	80507	Técnico Administrativo		5 ½	120,00	600,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	120,00	600,00
TOTAL						2.025,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63ED0BOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2021/SEMED

Portaria nº 338/2021/SEMED

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-188/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando no plano de retorno as aulas presenciais, junto à equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação e validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referentes ao 5º AMP do 2º semestre. **No período de 13 à 17/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1115/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenizia Silva de Almeida Farias	4.705	Professor NII	EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro - BR 364, Linha 67, Km 98, EMEF José Rodrigues, Estrada do Jatuarana, EMEF José de Freitas, P.A. Joana Darc I, Linha 09, EMEIEF Marechal Rondon, Rua Tiradentes s/n, Centro BR 364, Km 214, Abunã, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, BR 364, Km 127, Embaúba, Nossa Senhora Aparecida BR 319, Km 46, sentido Humaitá, EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, BR 319, Km 01, Porto da Balsa, EMEF Engenho do Madeira, Comunidade Engenho Novo, EMEF Riacho Azul, Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul.	4 ½	150,00	675,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						1.890,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD5C1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2021/SEMED

Portaria nº 339/2021/SEMED

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-189/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizar supervisão com aplicação do checklist na cozinha, no depósito e no refeitório, sendo neste caso as escolas centralizadas rurais localizadas no Núcleo de Porto Velho. A alimentação escolar é um direito dos alunos da Educação Básica e dever do estado, conforme Lei n. 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei, nas escolas: EMEIEF 03 SW Dezembro, BR-364, Linha 101 – Km 60 Distrito de União Bandeirantes, EMEF Bonhemund A. Afonso, Estradas Perikitos Km 10, EMEF Francisco Sales de Oliveira, BR Km 13- Hortigran, EMEF Jerusalém da Amazônia BR 364 KM 13, sentido Cuiabá, EMEF José Rodrigues, Estrada Jatuarana, EMEF José de Freitas P.A. Joana D'arc I, Linha 09, EMEF Professor Manoel Granjeiro Comunidade Viçosa, Estrada dos Japoneses – Km 10, EMEF Progresso, Linha Progresso, EMEF Riacho Azul, Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF União Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal. **No período de 13 à 18/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 265/2021/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 26 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suziane Casemiro da Silva Pedrosa	327.844	Nutricionista	EMEIEF 03 SW Dezembro, BR-364, Linha 101 – Km 60 Distrito de União Bandeirantes, EMEF Bonhemund A. Afonso Estradas Perikitos Km 10,	5,5	150,00	825,00
Fernanda Gomes Miranda	84.377	Nutricionista	EMEF Francisco Sales de Oliveira, BR Km 13- Hortigran, EMEF Jerusalém da Amazônia BR 364 KM 13, sentido Cuiabá, EMEF José Rodrigues, Estrada Jatuarana, EMEF José de Freitas P.A. Joana D'arc I, Linha 09, EMEF Professor Manoel Granjeiro Comunidade Viçosa, Estrada dos Japoneses – Km 10, EMEF Progresso, Linha Progresso, EMEF Riacho Azul, Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF União Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal.	5,5	150,00	825,00
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165.937	Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						2.310,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B1EA791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2021/SEMED

Portaria nº 341/2021/SEMED

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-190/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a escola da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e equipe de apoio de Porto Velho para a Escola Santa Júlia. **No período de 13 à 17/12 e 20 à 23/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 50/DIT/DA/SEMED, de 30 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oswaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista	Escola Santa Júlia, na localidade, BR 425, sentido Guajará-Mirim	4,5	120,00	540,00
TOTAL						540,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDA519EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021/SEMED

Portaria nº 342/2021/SEMED

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-191/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente professores e alunos para as escolas do eixo da BR-364 sentido Acre. **Nos períodos de 20 à 23/12, 16 e 17/12 e 27 a 30/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 049/DIT/DA/SEMED, de 30 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista Auxiliar	Escolas: Manoel Pedro Moreira, Ermandes Coutinho, Cora Coralina, ABC do Jaci, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore.	5	120,00	600,00
TOTAL						600,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1551D016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021/SEMED**

Portaria nº 343/2021/GAB/SEMED
Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-192/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até ao Distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, para realizar visita as escolas rurais: EMEF Boa Esperança para realizar levantamento das necessidades na Unidade Escolar, bem como para reorganização do quadro, visto que a escola necessita de servidor para melhor atendimento no retorno das aulas presenciais, bem como para colaborar com o gestor na administração do transporte escolar. EMEIE ABC do Jaci, para realizar levantamento sobre a estrutura da escola para atendimento dos alunos nas aulas presenciais. EMEI Encantos do Mutum para levantamento da situação da estrutura da escola, visto que o gestor solicitou a manutenção na estrutura das salas de aula para o retorno das aulas presenciais. EMEF Cora Coralina para averiguar situação de ausência de materiais pedagógicos notificado pelo MP/RO. **No período de 13 à 16/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 408/2021/ASTE/C/GAB/SEMED de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEF Boa Esperança	3 ½	150,00	525,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico	P.A. São Francisco, linha F, BR-364 Km 150, Mutum Paraná	3 ½	150,00	525,00
Maria Luísa Carvalho Ferreira	1001279	Apoio Técnico Administrativo	EMEI ABC de Jaci, Rua José Pereira, esq. c/ rua Triângulo, s/n, Bairro Nova Jaci-Paraná, 3236-7411 EMEI Encantos de Mutum, Rua Idalino Kringer, n.83, Distrito de Nova Mutum Paraná EMEF Cora Coralina, Rua Hilário Maia s/n. Distrito de Jaci-Paraná.	3 ½	120,00	420,00
TOTAL						1.470,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C261F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021/SEMED**

Portaria nº 345/2021/GAB/SEMED
Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-193/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até ao estado do Rio de Janeiro-RJ, por meio de transporte aéreo, para realizar visita nas escolas locais que tiveram práticas exitosas com a Educação Infantil, acompanhada pela equipe SEMED, ganhadora do prêmio Boas Práticas – “Ensino Remoto e/ou Híbrido – Superando Desafios”. **No período de 12 à 15/12/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 87/2021/DA/GAB/SEMED, de 03 de dezembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bianca Santos V. Varanda	1000804	Diretora Administrativa	Porto Velho/Rio de Janeiro/Porto Velho	4	620,00	2.480,00
Basílio Leandro Pereira de Oliveira	1002085	Secretário Adjunto Municipal de Educação		4	620,00	2.480,00
Juliane Rezende Oliveira	99011	Professora/Diretora de Departamento de políticas Educacionais		4	620,00	2.480,00
Total						7.740,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CE770F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2021/SEMED**

Portaria nº 347/2021/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-194/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, objetivando cumprir o calendário anual de atividades, visitando as escolas localizadas nas áreas rurais do município de Porto Velho com intento de verificar a execução dos transporte escolar. **No período de 13 à 17/12/2021.** Conforme solicitação constante no Ofício nº 11/2021/CACS/FUNDEB, de 24 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Duarte Pereira	75.251	Secretário Executivo	Nova Califórnia Extrema	4,5	150,00	675,00
Gracita Stresser Galvão	134.552	Conselheira/FUNDEB	Vista Alegre Fortaleza do Abunã	4,5	150,00	675,00
Total						1.350,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:12C4928D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021/SEMED**

Portaria nº 348/2021/SEMED

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-195/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. Nos períodos de 13 à 18/12, 20 à 24/12 e 27 à 31/12/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0125/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 01 de dezembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilto Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira Distrito de União Bandeirantes Distrito de Rio Pardo	14,5	120,00	1.740,00
TOTAL						1.740,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CAB471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2021/SEMED

Portaria nº 349/2021/SEMED
Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-197/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de água mineral. **Nos períodos de 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 28 e 29/12/2021**, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 081/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 25 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325.573	Agente de Limpeza Escolar (Motorista)	Esc. José Rodrigues (Joana D'arc), Heitor V. Lobos (Ramal Amparo), União (Estrada da Penal Francisco Sales (BR 364 Km 13 Ramal Hortifrutigrangeiro), Morvan Freire	5,5	150,00	825,00
Antonio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Professor	(Est. Areia Branca Km 08), Manoel Grangeiro (Comum. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Engenho do madeira (319 Km 01) e Jerusalém da Amazônia (BR 364 Km 13).	5,5	120,00	660,00
TOTAL						1.485,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:958F0A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2021/SEMED

Portaria nº 350/2021/SEMED
Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-196/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços como manutenção na rede elétrica e hidráulica, manutenção geral na estrutura física do prédio e reforma na pintura da E.M.E.F. Boa Esperança. **No período de 15 à 18/12/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 092/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 09 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Porto Velho – Linha F, Velha Mutum	3,5	120,00	420,00
Andresson Felix Uchoa	2.668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		3,5	120,00	420,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		3,5	120,00	420,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		3,5	150,00	525,00
Juvenal Ramos da Cunha	189.258	Professor NI		3,5	120,00	420,00
Marcos Alves da Costa	20.222	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		3,5	120,00	420,00
Miguel Nery da Silva	11.247	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		3,5	120,00	420,00
TOTAL						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4BD8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021/SEMED

Portaria nº 352/2021/SEMED
Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01357-000/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias à servidora abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, objetivando cumprir o calendário anual de atividades, visitando as escolas localizadas nas áreas rural do município de Porto Velho, com intento de verificar a execução dos transporte escolar. **No período de 13 à 17/12/2021**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 20/2021/CACS/FUNDEB, de 24 de novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nazaré Correia de Souza	17.325	Conselheira/FUNDEB	Nova Califórnia Extrema Vista Alegre Fortaleza do Abunã	4,5	120,00	540,00
TOTAL						540,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8B0D1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.826 DE 14 DE DEZEMBRO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.094,68 (cento e trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG							
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FUNTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.30		2.014	54.448,80	-
			3.3.90.39		2.014	79.645,88	-
			3.3.90.93		2.014	-	134.094,68
SUBTOTAL						134.094,68	134.094,68
TOTAL						134.094,68	134.094,68

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DDD50FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.827 DE 14 DE DEZEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 175.419,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
18.01.16.482.042.1.726	Apoio a execução dos projetos de trabalho social	FIS	3.3.90.30	1.090	175.419,00	-
			3.3.90.39	1.090	-	175.419,00
SUBTOTAL					175.419,00	175.419,00
TOTAL					175.419,00	175.419,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDEF97D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.828 DE 14 DE DEZEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.33	1.000	50.000,00	-
			3.3.90.91	1.000	-	50.000,00
SUBTOTAL					50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E459B7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.831 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR							
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30		1.000	14.300,00	-
			3.3.90.37		1.000	2.000,00	-
			3.3.90.39		1.000	11.400,00	-
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social	FIS	3.3.90.39		1.000	-	27.700,00
SUBTOTAL						27.700,00	27.700,00
TOTAL						27.700,00	27.700,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA1D5EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.832 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 140.666,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	17.900,00	-
			3.3.90.37	1.000	6.450,00	-
			3.3.90.39	1.000	100.000,00	-
			3.3.90.40	1.000	745,00	-
			3.3.90.47	1.000	2.430,00	-
			4.4.90.40	1.000	6.451,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	4.4.90.52	1.000	6.690,00	-
SUBTOTAL					140.666,00	140.666,00
TOTAL					140.666,00	140.666,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A2815B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.833 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$

07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	4.4.90.52	1.000	90.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	90.000,00
SUBTOTAL					90.000,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00	90.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A7A5DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.427/DIC/SEMUSA

Portaria n.º.427/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de n.º 08.00625-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de diárias com objetivo de Fiscalização, Vistoria, Acompanhamento e apuração de Denúncias nas Unidade de Saúde dos Distritos no Eixo da BR 364, no período de 08 a 11 de dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre, conforme memorando n.º 318/DITRAN/DA/SEMUSA do dia 02 de dezembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
NATHALIA HALAX ORFAO	RG:30990526/SSP/SP	CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAUDE	3,5	150,00	525,00	BR 364
ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES	116683	AUX.DE SERVIÇO DE SAUDE	3,5	150,00	525,00	
CATARINA RAQUEL SOUZA SOUTO	RG735166/SSPRO	CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAUDE	3,5	150,00	525,00	
RAIMUNDO NONATO SOARES	420646	CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAUDE	3,5	150,00	525,00	

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 10/GAB/SEMUSA

DOMER 2645-06.02.2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3EF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 097/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 097/2021

Processo: 08.000473-00/2021

IDENTIFICAÇÃO
<p>Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO</p>

Projeto/Atividade/Operação Especial:
LOTE I – MATERIAIS COLETORES
08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde.
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade.
33.90.30 – Material consumo; 33.90.30 – Material consumo.
1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio; 1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio.
LOTE II – REAGENTES CORANTES
08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade.
33.90.30 – Material consumo; 33.90.30 – Material consumo
1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio; 1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio
LOTE III – REAGENTES PARA AUTOMACÃO EM BIOQUÍMICA
08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30 – Material consumo; 33.90.30 – Material consumo
1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio; 1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio.
LOTE IV – REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA
08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde

08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade.
33.90.30 – Material consumo; 33.90.30 – Material consumo.
1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio; 1.027 – Transferência de Recursos do SUS Custeio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
LOTE I – MATERIAIS COLETORES				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
5.000	Unidade	KIT PARA UROCULTURA: composto por um copo de coletor de urina com tampa integrada a dispositivo para obtenção da amostra a vácuo, um tubo a vácuo para transporte em plástico transparente, com capacidade mínima de 4 ml de aspiração, com conservante que mantenha a estabilidade da amostra por um período NÃO INFERIOR A 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente, indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado. O TUBO A VÁCUO PARA TRANSPORTE PODERÁ SER FORNECIDO SEPARADAMENTE, Com registro na Anvisa.	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
5.000	Unidade	TUBO CÔNICO PARA URINA: tubo para transporte de amostras de urina, estéril, sem conservantes, com volume entre 8mL e 10mL, adequado para uroanálises. Com registro na Anvisa.	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
LOTE II – REAGENTES CORANTES				
15*	KIT	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN: Conjunto para coloração de Bacilos Álcool-Ácido Resistentes pelo método de Ziehl-Neelsen em materiais biológicos. Reagentes: 1 frasco contendo fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen; 1 frasco contendo solução descorante para Ziehl-Neelsen; 1 frasco contendo azul de metileno “Loeffler”. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R\$ 58,00	R\$ 870,00
15*	KIT	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM: Conjunto para coloração de Gram em materiais diversos. Reagentes: Solução corante de violeta genciana fenicada, Solução de lugol fraco, Solução descorante à base de álcoolacetona, Solução corante de fucsina fenicada para Gram. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
50*	KIT	CONJUNTO DE SOLUÇÃO HEMATOLÓGICA (PANÓTICO): Conjunto para coloração rápida em hematologia. Princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. Reagentes: rápido nº 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%, nº 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% e nº 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). Com registro na Anvisa.	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
LOTE III – REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA				
100	KIT	Reagente de Alanina Amino Transferase (ALT/TGP) para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
100	KIT	Reagente de Amilase para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R\$ 272,00	R\$ 27.000,00
100	KIT	Reagente de Aspartato Aminotransferase (AST/TGO) para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
100	KIT	Reagente de Creatino Quinase para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
100	KIT	Reagente de Creatino Quinase – isoenzima – MB para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 442,00	R\$ 44.200,00
100	KIT	Reagente de Fosfatase Alcalina para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
100	KIT	Reagente de Gama Glutamil Transferase para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 120 testes.	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
100	KIT	Reagente de LDH para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
100	KIT	Reagente de Lípase para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R\$ 592,00	R\$ 59.200,00
100	KIT	Reagente de Ácido Úrico para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
100	KIT	Reagente de Bilirrubina Direta para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes.	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
100	KIT	Reagente de Bilirrubina Total para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 250 testes.	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
100	KIT	Reagente de Creatinina para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 180 testes.	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
175	KIT	Reagente de Glicose para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R\$ 64,00	R\$ 11.200,00
100	KIT	Reagente de Lactato para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
100	KIT	Reagente de Uréia para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 200 testes.	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00
100	KIT	Reagente de Sódio para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00

		com mínimo de 60 testes.		
100	KIT	Reagente de Potássio para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
100	KIT	Reagente de Cloreto para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
100	KIT	Reagente de Magnésio para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 60 testes.	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
250	KIT	Reagente de Proteína C Reativa quantitativo (PCR Quantitativo) para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Kit com mínimo de 100 testes.	R\$ 640,00	R\$ 160.000,00
12	Frasco	Solução de limpeza para uso na automação em bioquímica SONNOWA SX 160, com composição recomendada pela fabricante do equipamento conforme o manual de instruções (semelhante a composição do Biofluol da Biotécnica). Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. Frasco com 250mL.	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00

LOTE IV – REAGENTES PARA TIPAGEM SANGUÍNEA

125	Frasco	REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ML. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R\$ 19,40	R\$ 2.425,00
125	Frasco	REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ML. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R\$ 19,40	R\$ 2.425,00
125	Frasco	REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 ML. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo).	R\$ 36,60	R\$ 4.575,00

VALOR TOTAL LOTES: I, II, III E IV**R\$ 539.945,00****JUSTIFICATIVA (CAUSAS)**

Considerando o interesse público no fornecimento de serviço público com qualidade e eficiência nos setores de hematologia, microbiologia, urinalise e imunologia básica. Considerando os objetos da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da LCP nº 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme preceitua o art. 49 da LCP nº 123/06, buscando dessa forma evitar que tais itens retem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição realizados. Assim sendo, a emergência no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da iminente falta de produtos/insumos necessários ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, o que afetará a aplicabilidade da assistência diagnóstica, impedindo a administração municipal de realizar suas competências e deveres em fornecer dados consistentes e fidedignos durante a assistência médica nas unidades laboratoriais no âmbito da SEMUSA a fim de salvaguardar os princípios fundamentais e os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Logo, em referência aos Lotes I, II e IV, considerando a morosidade dos trâmites processuais que prolongam e atrasam as aquisições e contratações necessárias para o prosseguimento das atividades laboratoriais, em específico o processo administrativo sob o nº 02.00313/2020 que contemplará diversos objetos, inclusive os propostos neste termo de referência (exceto o lote III) os quais são extremamente necessários para a execução de exames relevantes nos atendimentos ambulatoriais e de emergências.

Assim, destaca-se que o referido processo nº 02.00313/2020 está em curso processual desde o dia 14 de dezembro de 2020, não havendo previsão para a consecução na aquisição dos objetos pretendidos em processo administrativo que tem se mostrado custoso e de difícil prosseguimento, se faz necessário, para preservar a execução dos serviços laboratoriais na esfera administrativa municipal, o presente de termo de referência.

Trata-se de aquisição de reagentes e materiais de consumo (insumos laboratoriais) para laboratório em caráter emergencial para viabilizar a realização dos exames nas áreas de bioquímica, hematologia, imunohematologia, microbiologia e urinalise nos laboratórios das unidades de urgência e emergência, na maternidade municipal, no Laboratório Central Municipal (em amostras coletadas nas unidades de atenção básica a saúde da zona urbana) e nas unidades de atenção à saúde básica da zona rural (UBS e PSF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO visando fornecer o suporte necessário à manutenção do diagnóstico laboratorial de caráter essencial e contínuo com o intuito de auxiliar a equipe médica na assistência aos usuários do SUS na esfera municipal.

Enfatiza-se que os objetos desta aquisição proporcionarão a execução de exames em hematologia (coloração panótico), microbiologia (kit's para urocultura, coloração Ziehl-Neelsen e coloração de gram), urinalise (tubos cônicos), bioquímica (reagentes para automação) e imunohematologia (reagentes para tipagem sanguínea).

Neste sentido, esclarece-se que os kit's para urocultura (lote I) terão seu uso na coleta e acondicionamento de amostras com destino a análise microbiológica, preservando a qualidade e estabilidade da amostra nas fases pré analítica e analítica no laboratório central municipal em microbiologia, o tubo cônico (lote I) permite realizar o transporte de amostras de urina para o laboratório central municipal onde será realizada a execução das análises químicas e de sedimentoscopia (processos automatizados).

Sendo assim, expõem-se que a coloração de Ziehl-Neelsen (lote II) e a coloração de gram (lote II) são utilizadas no laboratório central municipal de microbiologia para a detecção e confirmação visual de bactérias patogênicas auxiliando a definir o agente etiológico de doenças no trato respiratório (nos casos de tuberculose) e urinário (nos casos de infecção de urina).

Quanto a coloração panótico (lote II) é uma coloração ortocromática que facilita o estudo, a identificação e a classificação de células do tecido sanguíneo, dando informações fundamentais em processos inflamatórios, infecciosos e distúrbios na composição do sangue como leucemias e anemias sendo de indispensável no laboratório central municipal de hematologia e nos laboratórios das unidades de urgência e emergência.

Vale realçar que apesar dos exames nos setores de hematologia, microbiologia e urinalise do laboratório central municipal serem automatizados, onde requerem processos padronizados e organizados a fim de minimizar ou mesmo eliminar erros comuns nos procedimentos manuais, o que lhes confere qualidade nos serviços de análises clínicas, nestes setores ainda há a necessidade de etapas manuais exigindo a expertise profissional para confirmar oportunamente as alterações e reações positivas.

Seguindo, considerando o processo de nº 08.00378/2020, beneficiado com recursos oriundos de emenda parlamentar, contemplando 4 unidades de saúde da área urbana com 1 equipamento automatizado de bioquímica para cada unidade, a serem distribuídos entre as unidades UPA leste, UPA Sul, Pol. Dra. Ana Adelaide e Maternidade Municipal, visando a ampliação e melhoria na prestação de serviço público em diagnóstico, objetivando a qualidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais no auxílio à assistência aos usuários do SUS.

O referido processo nº 08.00378/2020, não abrangeu a aquisição dos kit's reagentes (lote III) necessários para o seu uso na realização de exames laboratoriais em bioquímica, os quais serão objetos de aquisição por meio de SRPP em processo ordinário em fase inicial de processo regimental. Tais reagentes proporcionarão a execução de exames importantes no estadiamento e no acompanhamento dos quadros sintomáticos agudos acolhidos nas unidades de pronto atendimento da SEMUSA

FORNECEDOR

Razão Social: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 15.434.359/0001-44); PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ: 00.740.696/0001-92). Concordância 08/11/2021, fls. 337/338.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: A535CEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA - COMDEMA 07-12-2021**

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	07/12/2021
Horário:	09h00min – 10h00min
Local:	Reunião remota pela plataforma <i>Skype</i> .
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Gabriele Holtz Machado
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none"> •Leitura da Ata da reunião anterior; •Relatório de queimadas; •Propostas de Resoluções; •Prestação de contas de aquisição de duas picapes Stradas no ano de 2019; •Recesso do conselho; •Assuntos gerais. 	

Atividades iniciais:

Às 09h00min, o secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, informando o horário inicial da plenária. Rafael informa aos conselheiros que está aguardando a entrada da Sra Vitória Bosco, responsável pela condução da última reunião e questiona se existe alguma objeção referente a ata da reunião passada. A conselheira Isabela informa que não conseguiu realizar a leitura da ata e pede para que a mesma seja apresentada para aprovação. Ato contínuo, o secretário dá início a leitura da ata da reunião anterior. Ao fim da leitura, Rafael pergunta novamente se os conselheiros desejam fazer alguma ponderação e os mesmos aprovam a ata por unanimidade, sem nenhuma ressalva. O secretário passa a palavra para a Sra Vitória, para que a mesma possa falar sobre as questões que ficaram pendentes da última reunião. Vitória pede desculpa aos conselheiros referente a promessa que fez da nova resolução, informando que não conseguiu finalizar as alterações solicitadas por eles. Ela pontua que recentemente houve uma mudança na direção do licenciamento da SEMA e por isso seria preciso passar tudo para o novo diretor para dar o encaminhamento correto às questões anteriores. Vitória diz que em relação ao relatório solicitado pelos conselheiros, não conseguiu fazer o mesmo em valores, apenas em quantidades e informa que tentará entregar o relatório completo na próxima reunião. Ela questiona aos conselheiros se os mesmos desejam que ela inicie as pontuações referente aos quantitativos dos atos de infrações até o mês de novembro de 2021. Isabela pergunta se o relatório é referente às queimadas e Vitória explica que o relatório citado é encaminhado pela fiscalização mensalmente e que foi feito um compilado dos meses de janeiro a novembro, contendo informações de atendimentos de denúncias, processos cadastrados que viraram auto de infração, total de processos de queimadas, de água servida e outras informações. Isabela diz que para debater o relatório, o mesmo deve ser apresentado na íntegra, sugerindo que seja apresentado após o retorno do conselho. Vitória diz que gostaria de encaminhar o relatório antecipadamente para os conselheiros, para que na reunião fosse discutido apenas os pontos que ficaram em aberto. A conselheira Rosalva pontua que concorda com Isabela, indicando que o relatório seja apresentado de forma completa. Isabela questiona se é possível enviar o relatório até o final do mês de janeiro, para que na primeira reunião após o recesso seja possível debater sobre isso e Vitória responde que acredita que consegue. Vitória solicita que os outros conselheiros se manifestem sobre o adiamento do envio do relatório e o secretário executivo coloca no chat para votação o envio e apresentação do relatório para a primeira reunião ordinária de 2022. Isabela reitera que tem alunos disponíveis para auxiliar no trabalho da SEMA, mas que precisa que a secretária faça a convocação através de ofício para a reitoria da UNIR, fazendo a solicitação para iniciar essa parceria. Vitória agradece a disponibilidade de Isabela, mas pontua que atualmente existem poucos equipamentos na secretaria e isso atrasa o trabalho dos servidores. O conselheiro Carlos Trancoso questiona Vitória se não seria possível utilizar o fundo do COMDEMA para comprar alguns computadores e Vitória responde que é possível, mas que primeiro estão organizando o espaço e que devido a mudança de prédio que irá acontecer, estão evitando aquisição de novos equipamentos, deixando para fazer aquisições após a mudança. Isabela pontua que foi separado uma parte da verba do fundo para a SEMA. Vitória reitera que não foi aplicado tudo devido à futura mudança de prédio e que foi utilizado somente para o necessário, ficando para o próximo ano novas aquisições. O secretário executivo solicita que os conselheiros se manifestem no chat quanto ao adiamento do envio e apresentação do relatório e questiona se existe mais alguma pontuação referente a essa pauta. Sem nenhuma manifestação, é passado para a próxima pauta. Rafael relata que após seu retorno de férias, teve a oportunidade de conversar com a Sra Vitória sobre alguns questionamentos que foram feitos a ela, a respeito da aquisição de veículos no ano de 2019 usando o recurso da concessão florestal. Rafael pontua que entrou em contato com o pessoal do Sistema de Informações Florestais - SISFLOR e foi informado que houve essa aquisição, mas que ficou pendente o envio pela SEMA da ata publicada com a prestação de contas da aquisição das duas picapes. Ele diz que recebeu os documentos referente ao trâmite dessas aquisições, assim como as notas fiscais e irá compartilhar com os conselheiros. O secretário inicia a apresentação do edital de licitação e informa que o edital não condiz com os valores que foi disponibilizado e que isso se deve ao fato de ser utilizado o valor de mercado, explicando que o que vence é a melhor proposta. Ele apresenta os anexos disponíveis no edital, dando ênfase ao que mostra as especificações e preço de aquisição de veículo picape, mostrando o valor unitário de mercado, que foi de R\$ 61.500,00, totalizando R\$ 123.000,00 para as duas picapes. Ato contínuo, o secretário apresenta o quadro do vencedor e o processo de nº 1601088/2017, pregão eletrônico realizado em 2018. Ele apresenta as notas fiscais de nº 478 e 479, que possuem valor unitário de R\$ 57.245,00, totalizando R\$ 114.490,00, com destinatário o município de Porto Velho e a especificação referente a duas Picapes Fiat Strada. Ele pontua que foi gerada uma economia de R\$ 8.510,00 em relação ao valor inicial do pregão. Rafael pontua que esse valor é superior ao valor disponibilizado pelo SISFLOR, sendo R\$ 108.942,70 o valor concedido. Ele ressalta que foram enviados os documentos para prestação de contas, mas na documentação encaminhada não constava a ata de aprovação pelo COMDEMA, explicando que o SISFLOR é responsável apenas pela destinação do recurso, cabendo ao Conselho a aprovação da aquisição e prestação de contas. Devido ao não cumprimento deste requisito, os repasses posteriores não puderam ser concedidos. Rafael reitera que para dar sequência ao plano de aplicação, falta o conselho aprovar a prestação de contas feita pela SEMA. Ele pontua que as picapes estão sendo utilizadas no viveiro e nas atividades gerais do parque e questiona se existe alguma dúvida por parte dos conselheiros. Isabela questiona se as picapes iriam para a fiscalização após a reforma do parque. Rafael explica que independente da reforma, as picapes tinham a finalidade de ficar no parque e que o recurso de concessão tem um destino muito amarrado. Para utilização do recurso na estruturação da SEMA, é necessário montar um plano destinado a fiscalização e que este plano precisa estar de acordo com a legislação. O secretário solicita que os conselheiros se manifestem através do chat quanto à aprovação da prestação de contas do recurso proveniente da concessão do ano de 2016 para a aquisição de duas picapes, e os mesmos aprovam a prestação de contas por unanimidade. Ato contínuo, é debatido sobre o período de recesso do conselho, ficando acordado o retorno das atividades para o dia 08 de fevereiro de 2022. Isabela fala sobre o edital de chamamento para as entidades civis no tocante ao recurso da flona jaundá, pontuando que foi iniciada uma conversa com a conselheira Rosalva e a Sra Vitória. Vitória afirma que foram colhidas informações sobre a forma como as conselheiras pretendiam utilizar o recurso para disponibilizar para edital e que ficou acordado de ambas as partes lerem as normas do município, para atenderem às normas do recurso e do município. Ato contínuo, o secretário executivo explica que esteve em contato com o representante do SISFLOR e que o mesmo se prontificou a ministrar um curso de capacitação em parceria com algumas prefeituras do estado. Ele diz que comentou com o representante sobre montar edital de chamamento para a finalidade proposta pelos conselheiros e que obteve como resposta que isso não seria possível, pois para isso existe o indicador social já comentado em outras reuniões. O secretário executivo reitera que o recurso de concessão é dividido em recurso direto, que foi o aprovado pelos conselheiros através do plano de aplicação social, e o indicador social, que pode ser aplicado em qualquer área, tendo uma restrição menor que o recurso direto. Rafael afirma que segundo o representante do SISFLOR, por existir o indicador social, o recurso direto não pode ser utilizado para outro fim. Isabela sugere que os conselheiros aguardem a capacitação para destinar esse recurso de forma adequada. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 10h00min. Eu, Gabriele Holtz Machado, autou e lavro esta ata. Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

Lista de Presença	Lista de Ausência
Andrea Sá de Menezes - AREA	SÃO LUCAS
Adonildo Menezes - AREA	CATANORTE
Carlos Alberto Trancoso - ACEP	SEMPAZ
Elias Correa Alves - Raiz Nativa	SEMAGRIC
Filipe Baraúna - SEMPOG	CREA
Francilei Dias - SEMUSA	SEMED
Iasmim de Magalhães - SEMPOG	
Isabela Esteves Curly - UNIR	
José Soares de Souza - CDL	
Lenara Melo - Incubadora UNIR	
Paulo Cesar Honorato - SIMPI	
Rafael Ranconi - SEMA	
Rosalva Ferreira - FECOMÉRCIO	
Thamyres - KANINDÉ	
Vitória Bosco - SEMA	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3265010A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP EXTRATO DA ATA 062.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3105 de 03.12.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 062/2021 – Pregão Eletrônico nº 135/2021 – Licitação nº 901659 – Processo 02.00173/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura **Aquisição de Material de Limpeza (papel toalha, papel higiênico...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE - 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	PACOTE	6.885	MILLI	R\$ 4,21	R\$ 28.985,85	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO	PACOTE	6.507	QUALIPAPER	R\$ 10,44	R\$	EMPRESA: ANDRE LUIS DOS

SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO REICLADO. LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.					67.933,08	SANTOS LTDA CNPJ: 23.572.653/0001-40 END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3932 - BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-179 RESPONSÁVEL: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS CPF: 007.376.272-55
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO REICLADO. LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO REICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	2.168	BIOPEL	R\$ 10,91	R\$ 23.652,88	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 24X22 CM, 100% FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	8.032	AMAZONIA	R\$ 0,97	R\$ 7.791,04	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO REICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.	PACOTE	33.410	PRIME TOP	R\$ 3,52	R\$ 117.603,20	EMPRESA: M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 END: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 5201, BAIRRO: IGARAPÉ CEP: 76.824-389 RESPONSÁVEL: CAROLINA NAZIF RASUL CPF: 936.979.962-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO REICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.	PACOTE	11.136	PRIME TOP	R\$ 3,80	R\$ 42.316,80	EMPRESA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00 END: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, SALA C, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-123 RESPONSÁVEL: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL CPF: 000.481.062-75
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO REICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.	PACOTE	2.004	PIRAY	R\$ 46,45	R\$ 93.085,80	EMPRESA: M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 END: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 5201, BAIRRO: IGARAPÉ CEP: 76.824-389 RESPONSÁVEL: CAROLINA NAZIF RASUL CPF: 936.979.962-15
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO REICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.	PACOTE	626	PIRAY	R\$ 41,53	R\$ 25.997,78	EMPRESA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00 END: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, SALA C, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-123 RESPONSÁVEL: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL CPF: 000.481.062-75
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
09. PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA TRIPLA DE ALTA QUALIDADE, COM TECNOLOGIA DERMACARE, ALTA ABSORÇÃO, PICOTADA, NA COR BRANCA (ALVURA MÍNIMA DE 80%) CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, ENQUADRADO NA CLASSE I DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15464-2:2007, CREPAGEM COM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO GOFRADO, ROLO DE NO MÍNIMO 30 M	PACOTE	552	FRACASSADO			

X 10CM, TUBETE MEDINDO 4,0 CM DE DI METRO 100% FIBRAS DE CELULOSE VIVA VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS. TEMPO MÁXIMO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 5 SEGUNDOS CONFORME NORMA ABNT NBR 15004, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 5,5 N.M/G CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PONDERADA MAIOR OU IGUAL A 90 N/M CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, ACONDICIONADO EM FARDOS EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES (ROLOS), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:705B2298

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 65, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00510/2021** (fls. 72/77):

LOTE 19 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DE SOJA REFINADO, aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	23.025	GARRAFA	CONCÓRDIA	R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos)	R\$ 246.367,50 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 07.529.552/001-30 Endereço: RUA DAS SAMAUMEIRAS Nº 3303, BAIRRO ELETRONORTE, PORTO VELHO – RO Responsável: SHIDUE MENDOZA IKENOHUCHI CPF: 340.891.362-53					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D1C9855F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

Processo nº 2586/2021

Licitação: Pregão nº 136/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - FIOS DE SUTURAS- PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 16.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2021 para Registro de Preços nº 99/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS -FIOS DE SUTURAS- PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
28	323752	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	180,00	R\$ 50,00	9.000,00	SHALON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30

Projetos Atividades: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Av; Segunda Radial 363, no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Maria Betânia, portador (a) do RG 1.618.362SSP/GO do CPF 438.940.891-72, Município de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 70B40BC0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

Processo nº 2586/2021

Licitação: Pregão nº 136/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS -FIOS DE SUTURAS- PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 16.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na RUA; Pires do Rio S/N QD.21 LT 09, Setor Jardim Luz, Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; adm@imagemhospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Vinícius I de Oliveira, portador do RG 4969653 SPTC/GO, e CPF 034.205.971-85, residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2021 para Registro de Preços nº 99/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS -FIOS DE SUTURAS- PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 18.187,00 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	323742	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25,00	R\$ 402,40	10.060,00	SHALON
22	323744	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX COM 36 UNID	CX	25,00	R\$ 325,08	8.127,00	SHALON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

- A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
- A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30
Projetos Atividades: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na RUA; Pires do Rio S/N QD.21 LT 09, Setor Jardim Luz, Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; adm@imagemhospitalar.com.br, no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Vinícius I de Oliveira, portador do RG 4969653 SPTC/GO, e CPF 034.205.971-85, residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DD9C7BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

Processo nº 2586/2021

Licitação: Pregão nº 136/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS - FIOS DE SUTURAS- PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 16.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada Av; Laurício Pedro Rasmussem Nº 549 QD. S Lt. 01 Vila Santa Izabel, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064, e-mail: vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lourival Cesar Borger Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 136/2021 para Registro de Preços nº 99/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS -FIOS DE SUTURAS- PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 411.325,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	39330	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4,0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 4,0, 70cm a 75cm de comprimento, encastado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
4	323727	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 2,0 C/A 3,5 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2,0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTADO EM UMA AGULHA DE 3,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE	CX	100,00	R\$ 183,00	18.300,00	SHALON

		CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.					
6	323729	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 4,0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4,0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLILACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70,00	R\$ 270,00	18.900,00	SHALON
8	323731	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 130,00	26.000,00	SHALON
9	323732	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
10	323733	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
11	323734	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
12	323735	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200,00	R\$ 120,00	24.000,00	SHALON
13	323736	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM AMIGDALECTOMIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
14	323737	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
15	323738	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
17	327925	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	125,00	R\$ 273,00	34.125,00	PROCARE
18	323740	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	375,00	R\$ 273,00	102.375,00	PROCARE
19	323741	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25,00	R\$ 327,00	8.175,00	PROCARE
25	323747	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA	CX	30,00	R\$ 40,00	1.200,00	TECHNOFIO

		TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 2,0 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID					
26	323748	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 40,00	8.000,00	TECHNOFIO
27	323750	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	250,00	R\$ 45,00	11.250,00	TECHNOFIO
29	323754	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 20MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	100,00	R\$ 50,00	5.000,00	SHALON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Entregar no Almoxarifado Central os materiais, solicitados e em conformidade com as especificações constantes do edital.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica.

(69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com

daf.rolim@gmail.com

almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, 33.90.30

Projetos Atividades: 2141, 2145, 2253.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99, situada Av: Laurício Pedro Rasmussem Nº 549 QD. S Lt. 01 Vila Santa Izabel, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3261-5064, e-mail: vendasjrlacerda@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lourival Cesar Borger Junior, portador do RG 1.874.770 SSP/GO, e CPF 509.588.101-25, residente no Município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BDBC1C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VISITADORES EDITAL
002/SEMAS/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICA** o resultado final do processo seletivo, conforme edital 002/SEMAS/2021, para estagiários visitantes do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	57	Pamela Analia de Souza Alves	70 PONTOS
2	70	Lucilene de Sá Castelo Branco	40 PONTOS
3	34	Renata Pereira da Silva	0 PONTOS
4	36	Jeane de Oliveira Silva	0 PONTOS
5	62	Iris Regina de Oliveira Silveira	0 PONTOS
6	68	Nubia Patrik de Oliveira	0 PONTOS
7	27	Thais Stefanny Chuve	0 PONTOS
8	41	Sarah de Oliveira Pinheiro	0 PONTOS
9	2	Leonardo Batista Frutuoso	0 PONTOS
10	35	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	0 PONTOS
CURSO: ODONTOLOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	73	Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza	90 PONTOS
2	84	Talyta Bianca Pisoler Hell	90 PONTOS
3	56	Vanessa Cristina Santos Lino	70 PONTOS
4	55	Pamela Daiane Guimaraes Dias Pereira	40 PONTOS
5	29	Agda Fernanda de Souza Santos	20 PONTOS
6	61	Geissy Hellen Bretas dos Santos	10 PONTOS
7	79	Ana Beatriz Fernandes de Almeida	10 PONTOS
8	77	Dalilha Maria Coutinho	0 PONTOS
9	82	Maíza Nascimento Barroso	0 PONTOS
10	9	Ana Beatriz Greco de Souza	0 PONTOS
11	88	Juliane Mesquita Barbosa	0 PONTOS
12	21	Eyshila Lorena Pereira da Silva	0 PONTOS
13	49	Tatiane Silva Martins	0 PONTOS
PEDAGOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	22	Ana Natalia de Melo	70 PONTOS
2	69	Maione do Nascimento Costa	60 PONTOS
3	87	Leilyane Batista de La Torre	60 PONTOS
4	8	Mikaela Avila	60 PONTOS
5	6	Natasha Rodrigues de Sousa Bento	40 PONTOS
6	24	Cleonice Cassol	20 PONTOS
7	81	Luciana Martins do Nascimento	20 PONTOS
8	60	Edilaine Cristina de Souza	10 PONTOS
9	15	Beloni Aparecida Vieira Paula	0 PONTOS
10	7	Sigrilde da Silva Martins	0 PONTOS
11	58	Maiara Vieira de Souza	0 PONTOS
12	78	Sulamita Demczuck da Silva	0 PONTOS
PSICOLOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	59	Fabiana Rocha de Brito Fank	100 PONTOS
2	66	Lucilene Pereira	100 PONTOS
3	76	Letícia Miranda Oliveira	90 PONTOS
4	71	Jefferson Rodrigues Simões	60 PONTOS
5	14	Claudineia Ribeiro de Oliveira	50 PONTOS
6	51	Taiza Silva Almeida	40 PONTOS
7	89	Carolina Moraes Barbosa	40 PONTOS
8	38	Flavia Camila Catarina Ferreira	30 PONTOS
9	54	Amanda Carvalho da Cruz	30 PONTOS
10	44	Layzah Pinheiro Ribeiro	20 PONTOS
11	43	Poliane Inacio da Silva	10 PONTOS
12	75	Bruna Thomas Leal	0 PONTOS
13	19	Michelly Teodoro Macedo	0 PONTOS
14	39	Marciane de Alcantara da Silva	0 PONTOS
15	32	Vanessa Klippel Sobrinho	0 PONTOS
16	11	Adriano Barszcz da Silva	0 PONTOS
SERVIÇO SOCIAL			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA

1	42	Valeria de Carvalho Menezes	40 PONTOS
2	1	Monica Alves de Souza	20 pontos
3	26	Luciene dos Santos Moraes da Paz	0 PONTOS
4	74	Tatiane da Silva Albuquerque	0 PONTOS
NUTRIÇÃO			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	20	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	70 PONTOS
2	23	Jacqueline Cachoeira Andrade	40 PONTOS
3	50	Anna Karolina Souza Santos	40 PONTOS
4	65	Silvana Katia Bazzi Brayer	0 PONTOS
5	17	Beatriz Araujo Quinhones	0 PONTOS
6	85	Ingrid de Oliveira Paubel	0 PONTOS

Comissão Para Realização de Teste Seletivo Para Contratação de Estagiários Visitadores Para Programa Criança Feliz - Portaria Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

ADEMAR RAPOSO DE MELO

FABIANA SCHIMER CORREA

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:29F7A917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 538/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021.
2º Termo Aditivo

Contratado: **GTX ENGENHARIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 32.300.342/0001-13

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de projetos de engenharia e demais peças técnicas necessárias à consecução dos trabalhos do município conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 01/01/2022 e se encerrando em 31/12/2022**, em anexo ao processo administrativo nº 538/201 e a seguir discriminados:

Emp.	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
	1	12	SERV	Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário; Serviços de fiscalização de obras com emissão de relatórios e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos; A empresa deverá possuir no ato da contratação profissionais habilitados para atender todas as demandas inerentes a projetos de engenharia; Atender e fiscalizar as demandas de projetos dos municípios conforme código de obras da própria municipalidade; Garantir a presença do engenheiro ao menos 01 (uma vez) por semana na sede do município para acompanhar todas as demandas e fiscalizações, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.	18.000,00	216.000,00
Total						216.000,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:367D5609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0583/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando nº 3.090/2021 - SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo Único, pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 08 de DEZEMBRO de 2021.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
ANA LUCIA CELESTINO BONI	6628	AG. COM. SAÚDE
DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	7446	FISIOTERAPEUTA
DEBORA CRISTINA CARVALHO DE ARRUDA	7298	ODONTOLOGA
EDSON DA CRUZ	6888	ODONTOLOGO
EDWIN FANOLA NOVILLO	6487	MEDICO CLINICO GERAL
ELQUE NUNES MALAQUIAS	6492	AG. VIG. SANITÁRIO
EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	6798	TEC. EM ENFERMAGEM
IVONE BARBOSA STS DE JESUS	5812	TEC. EM ENFERMAGEM
JOHNNY SILVA RODRIGUES	7241	MÉDICO
JOSEFA CANDIDA DA SILVA	7617	AUX. DE SERV. DIVERÇOS
JOSSIMAR ALVEZ DA SILVA	7162	AG. COM. DE SAÚDE
LUCIA BARROSO SILVA	6913	AG. COM. DE SAÚDE
MARCELO XIMENDES BAZONI	7595	ODONTOLOGO
MARCOS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	6712	MOTORISTA
MARINES ALVES DOS SANTOS	7402	AUX. DE C. ODONTOLOGICO
PATRICIA ALVES GENELHU SOUZA	7600	AG. COM. DE SAÚDE
RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	7599	ENFERMEIRO
ROBERTA PESSOA SALDANHA	7500	PSICÓLOGA
ROSANI APARECIDA KUSIK KOTATARSKI	6669	TEC. EM ENFERMAGEM
ROSILENE FAGUNDES GONZAGA	7164	AG. COM. DE SAÚDE
ROSINEIDE MACEDO DE MORAES	6895	AG. COM. DE SAÚDE
SUELI DA SILVA GOMES	6595	TEC. EM ENFARMAGEM
SUEMAR ALVES DOS SANTOS	6892	AG. COM. DE SAÚDE
TEREZINHA MARIA SZUPKA	5433	AUX. DE SERV. DIVERSOS

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A52DF94A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 210 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.919/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor até o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: 494 Material de Consumo	R\$ 45.000,00.
Total do Crédito		R\$ 45.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, será debitado da ficha de nº 459 e creditado na ficha de nº 494, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.1157	SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	
4.4.90.52	FICHA: 459 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00.
Total do Crédito		R\$ 45.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, **08 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7E8CF60E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0011	PROCESSO E GESTÃO DA – SEMTAS	
02.04.08.244.0011.1189	CONVÊNIO Nº 172/PGE/2021 - AQUIL EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4.4.90.52	FICHA: 508 Equipamentos Material Permanente	R\$ 126.500,00.
Total do Crédito		R\$ 126.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), se trata de contrapartida do **Convênio de nº 172/PGE/2021** e sua cobertura se dará através de **Anulação Parcial de Dotação**, conforme a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0011	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS	
02.04.08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMTAS	
4.4.90.51	FICHA: 208 Obras e Instalações	R\$ 6.500,00.
Total do Crédito		R\$ 6.500,00.

§ 2º - O valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 172/PGE/2021 que celebra O ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:36061F01

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0011	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS	
02.04.08.244.0011.1189	CONVÊNIO Nº 172/PGE/2021 - AQUIL. EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4.4.90.52	FICHA: 508 Equipamentos Material Permanente	R\$ 126.500,00.
Total do Crédito		R\$ 126.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), se trata de contrapartida do Convênio de nº 172/PGE/2021 e sua cobertura se dará através de **Anulação Parcial de Dotação**, conforme a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0011	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS	
02.04.08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMTAS	
4.4.90.51	FICHA: 208 Obras e Instalações	R\$ 6.500,00.
Total do Crédito		R\$ 6.500,00.

§ 2º - O valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 172/PGE/2021 que celebra O ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7386

DECRETO Nº 7386 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAU e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **Memorando nº991/SEMSAU/2021**

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Novembro de 2021, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS MÊS DE NOVEMBRO 2021	
NOME	QUANTIDADE
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Crislaine Mendes Siqueira	13h
Edinéia de Sena Oliveira Lira	08h
Jandira Gonçalves Pitangui	32h
Jacira Aparecido Barbosa	01h
Josiane Gonçalves Pitangui	03h
Leci de Souza Polito	44h
Lucinéia Ferreira dos Santos	20h
Zenaide Anjos dos Santos	08h
Zilda Nunes Fagundes	08h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2021 às 13:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **131746** e o código verificador **F2A75715**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4706536F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

